SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2852

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 34, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 34, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR** *a pedido*, como de fato exonera, a **Sra. BETÂNIA RIBEIRO COSTA**, RG nº 2.549.502 SSP/PE e CPF nº 509.221.904-10 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, SÍMBOLO – AEP**, bem como cumulativamente da função de **COORDENADORA DA CÂMARA TEMÁTICA DA MULHER**, deste Consórcio Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 1º de junho de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3A8EFA3B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor efetivo do Município de Cupira, cedido ao Consórcio para exercer atividade administrativa e da outras providencias.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso e XII, 172 e seus § e 173 do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio n.º 021/2021, firmado entre o Município de Cupira e o COMAGSUL;

CONSIDERANDO a cedência do município com ônus para o COMAGSUL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como de fato designa, para exercer o cargo de **SERVIDOR CEDIDO SC-1** oriundo do Município de Cupira ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, conforme Termo de Convenio 021/2021, o Sr. **EDEN VINICIUS LESSA E CAMPOS CARVALHO**, RG nº 5.924.421 SDS/PE e CPF nº 055.000.584-60. Tipo de vínculo: Servidor Cedido. Perfil: Técnico.

Art. 2º O servidor receberá o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais de Cupira-PE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 02 de junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F1CAD2E5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 036/2021.

CONTRATO N° 036/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE. – COMAGSUL E DE OUTRO LADO A FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE**. **– COMAGSUL**, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – AGRESTINA – PE, CEP:55.495-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.753.868/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho/PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.997/0001-15, vem, por intermédio de seu sócio administrador o Sr.º. **Filipe Fernandes Campos**, brasileiro, casado, advogado registrado na OAB/PE sob o nº 31.509, com endereço profissional da Av. República do Líbano, 251, Torre A, sala 1802, Empresarial Rio Mar Trade Center, CEP 51.110-160, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 006/2021**, modalidade **Inexigibilidade nº 001/2021**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de inexigibilidade e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica em Direito Administrativo na área Contenciosa e Consultiva e Direito Administrativo Tributário, compreendendo, especialmente, as áreas de licitações e Direito Financeiro, conforme especificações que seguem abaixo:

a. Acompanhamento e orientação na Gestão de Pessoal, setor de Recursos Humanos, abrangendo o acompanhamento de Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares;
b. Assessoramento jurídico à Procuradoria Consorcial em ações judiciais ou extrajudiciais, cujo objeto esteja envolvido, atos de gestão, servidores, além de, cobranças aos conveniados e que figure como parte o COMAGSUL;
c. Representação junto ao TCE-PE em relação às demandas que envolva interesses dos Municípios associados ao COMAGSUL, visando o acompanhamento de processos que o Consórcio esteja envolvido e, quando necessário, a resposta de diligências, interposição de recursos ou outras peças processuais pertinentes ao caso;
d. Consultoria e Acompanhamento de Programas Governamentais a serem criados ou executados pelo COMAGSUL.
e. Auxílio a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio na elaboração de minutas contratuais e/ou termos aditivos, minutas de editais, minutas de instruções, portarias, resoluções, bem como auxílio a coordenadoria jurídica na emissão de pareceres jurídicos
f. Direito Administrativo Tributário Consultivo e Contencioso:
g. Acompanhamento nos Processos Administrativos Tributários do Consórcio - COMAGSUL, emitindo Pareceres para inscrição na Dívida Ativa;
h. Assessoramento jurídico à Coordenação jurídica do Consórcio em ações judiciais de cunho fiscal em que o Consórcio seja parte interveniente ou opoente, na justiça federal ou estadual e execuções fiscais que no período venha a ser ajuizadas em prol do Consórcio COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos temos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – O valor total previsto deste contrato é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil, reais)**, pagos em parcelas mensais de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

II - Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação à Contratante da fatura e recibo.

Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

III - No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste edital, assim como a:

A - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Termo de Referência, bem como no instrumento contratual;
B – Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
C – Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;
D – Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
E – Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, pareceres, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA é responsável pelos materiais de escritório, equipamentos de informática, combustível, deslocamento e outros necessários à realização dos serviços contratados, assim como de tudo mais que se estiver estipulado no Termo de Referência e proposta de preços vinculada;

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima referenciados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A CONTRATADA obriga-se nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o

percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/21.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

V - A prática de qualquer ato referente ao patrocínio da defesa da CONTRATANTE, realizado por estagiário, deverá obedecer ao que preceitua o Estatuto da OAB, ou seja, deverá aquele estar assistido por profissional qualificado, assim como a:

A - Disponibilizar todas as informações, documentos e relatórios solicitados pela CONTRATANTE;
B - Notificar a CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
C – Realizar todos os atos processuais dentro dos prazos estabelecidos nos processos vinculados;
D – Não substabelecer o objeto do presente contrato sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE;
E – Notificar a CONTRATANTE com antecedência a necessidade de envio de prepostos para fins de acompanhamento em audiências, reuniões e demais fins que se fizerem necessários;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 107 da Lei n°. 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I – Em casos de não cumprimento das obrigações assumidas, gerando casos de inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações do art. 137, da lei federal 14.133/21:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

I - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE**,** em 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE - COMAGSUL
02 - Poder Executivo
02 01 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE -
02 01 01 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE -
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0401 – Administração Geral - COMAGSUL
04 122 0401 2100 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do COMAGSUL
021 3.3.90.35.00 Outros Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
0.13.03 910.001 Transf. De Recursos do Rateio

01 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE - COMAGSUL
02 - Poder Executivo
02 01 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE -
02 01 01 - Consórcio de Municípios do Agreste/Mata Sul-PE -
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0401 – Administração Geral - COMAGSUL
04 122 0401 2100 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do COMAGSUL
022 3.3.90.35.00 Outros Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica
0.13.03 910.002 Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

I – Conforme disposto no art. art. 175 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Nos termos do §1º do art. 92 da Lei 14.133/21, § 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

II - Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Agrestina-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Agrestina – PE, 12 de maio de 2021.

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. BARTOLOMEU P. DE MENDONÇA
Coord. de Articulação Política e Institucional

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente
Contratante

Filipe Fernandes Campos Sociedade Individual de Advocacia
FILIPE FERNANDES CAMPOS
Sócio Administrador
Contratado

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1FCD4333

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
CONTROLADOR

PORTARIA CONDOMAR Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONDOMAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO MARIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções, alinhados ao disposto na Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA**, portadora de CPF nº 090.750.814-64 e RG 7865820 SDS/PE, para

ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR do CONDOMAR**.

Art. 2º. Faz presente da presente Portaria o *Curriculum Vitae* do nomeado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se.

Pesqueira-PE, 08 de junho de 2021.

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Veridiane Lira
Código Identificador:E09DFC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **LUIZ ALBERTO DE FARIAS GOMES,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1022186 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.840.004-00, para responder pelo Suprimento Individual da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C8235044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **ANDREIA BEZERRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5632171 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 046.986.354-46, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria de Políticas Sociais, do Município desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D50A44DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.246/2013, que trata da estrutura do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV),
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **FERNANDA LUCENA GONZAGA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6099220/SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob Nº 039.963.774-52, do cargo em comissão de Diretora de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município da Ilha de Itamaracá, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 050/2020, de 24/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9E45AC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **RAKEL OADY COSTA CUNHA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5.308.529 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.758.634-01, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria de Turismo, do Município desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C532383C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **JANEIDE AUGUSTA MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 359.688 SDS-RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 042.158.874-88, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, do Município desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:063DCA0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **Engerip Construções e Serviços de Engenharia Ltda- EPP** da notificação dessa empresa sobre a intenção de rescisão unilateral por parte da Administração, retroativa a 02 de janeiro de 2021, relativa ao Contrato nº 039/2019, nos termos constantes do Ofício nº 052/2021 da Secretaria de Obras e Defesa Civil com base no estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 09 de junho de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:0ACAC466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 013/2021 PMA – OBJETO: O Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Pneumáticos (Pneus e Protetores), para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município. Valor estimado: R$ 47.346,68. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de junho de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 23 de junho de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 23 de junho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 23 de junho de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 09 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:4049266C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Nº 006/2021 – SRP; Compras; Objeto: Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância, nos termos do convênio, derivado da emenda parlamentar nº 619 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta-PE, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 04/06/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Água Preta/PE, 04 de junho de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:5A308DBC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 034, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abrangência do decreto municipal de n. 002/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Decreto legislativo 06/2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a natureza essencial do serviço de fornecimento de ataúdes e traslados, em especial, levando em consideração o agravamento da pandemia e as necessidades advindas da mesma;

CONSIDERANDO a legalidade cumprida nas formalidades do processo licitatório 032/2019.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o dever do município na promoção de direitos fundamentais a todos os munípes.

CONSIDERANDO a indispensabilidade do objeto do contrato administrativo n. 097/2017;

DECRETA:

Art. 1º Os efeitos do artigo 2º, II do decreto municipal de n. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 não atinge o contrato administrativo n. 040/2019 oriundo do processo licitatório 032/2019, pregão presencial 015/2019;
Art. 2º Para todos os fins, mantem-se como válidos e legais os atos praticados no contrato administrativo mencionado no artigo 1º, devendo a administração pública fazer as supressões e alterações que se façam devidas para atendimento ao interesse público.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:B615FE32

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – PE, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, IX, torna pública relação de candidatos submetidos à segunda fase do processo seletivo, e respectivos resultados, bem como suas pontuações, levando em consideração critérios objetivos especificados em edital, seguindo ordem, situação, CPF, nome do candidato, data de nascimento e cargo a que concorre, nota na primeira etapa, nota na segunda etapa, média final.

O recurso referente às notas especificadamente da segunda etapa poderão ser feitos através do link https://abre.ai/recurso2fase até as 23:59h do dia 11 de junho de 2019.

Água Preta, 09 de junho de 2021.

EMANUELLE KÁSSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva de Educação, Esportes e Cultura

CARGO: MOTORISTA

1º CLASSIFICADO 044.103.484-50 CLAUDENILSON CUSTODIO DE SANTANA 04/07/1983 MOTORISTA 100,00 98,00 99,00
2º CLASSIFICADO 035.789.214-32 WELLINGTON ALEXANDRE ALVES 21/02/1982 MOTORISTA 100,00 96,00 98,00
3º CLASSIFICADO 025.552.324-60 DJALMA RODRIGUES DA COSTA FILHO 14/12/1974 MOTORISTA 100,00 94,00 97,00
4º CLASSIFICADO 013.898.724-67 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA 10/08/1979 MOTORISTA 90,00 96,00 93,00
5º CLASSIFICADO 112.438.204-62 BRUNO KAIQUE CAMPOS OLIVEIRA 13/03/1994 MOTORISTA 70,00 100,00 85,00
6º CLASSIFICADO 079.773.804-55 ROBSON GONZAGA DA SILVA 14/03/1998 MOTORISTA 70,00 100,00 85,00
7º CLASSIFICADO 419.845.674-53 JOÃO FARIAS DOS SANTOS NETO 05/03/1963 MOTORISTA 80,00 89,00 84,50
8º CLASSIFICADO 080.826.984-46 LEANDRO SEVERINO DA SILVA 19/06/1988 MOTORISTA 70,00 99,00 84,50
9º CLASSIFICADO 614.085.574-87 JOSÉ ROBSON VIEIRA DA SILVA 11/06/1978 MOTORISTA 70,00 97,00 83,50
10º CLASSIFICADO 032.563.614-12 GILSON SILVA AZEVEDO 16/02/1981 MOTORISTA 70,00 96,00 83,00
11º CLASSIFICADO 040.053.114-31 EDINIR CAVALCANTI DA SILVA 02/03/1981 MOTORISTA 70,00 96,00 83,00
12º CLASSIFICADO 027.687.034-43 JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO 11/06/1978 MOTORISTA 70,00 95,00 82,50
13º CLASSIFICADO 045.400.294-79 JOSÉ EDIMILSON DE OLIVEIRA 20/07/1979 MOTORISTA 70,00 94,00 82,00
14º CLASSIFICADO 071.717.334-83 RONIERY FIRMINO DA SILVEIRA 29/05/1991 MOTORISTA 70,00 85,00 77,50
15º CLASSIFICADO 816.758.364-34 ISMAEL VICENTE DA SILVA 19/01/1972 MOTORISTA 70,00 79,00 74,50
16º CLASSIFICADO 071.264.724-47 ADELMO ROSENDO DA SILVA 05/05/1985 MOTORISTA 70,00 77,00 73,50
17º CLASSIFICADO 581.423.714-72 ALCIDES DA SILVA 03/06/1957 MOTORISTA 70,00 75,00 72,50
18º CLASSIFICADO 070.600.604-64 RAFAEL HENRIQUE DA SILVA 04/07/1987 MOTORISTA 70,00 75,00 72,50
19º CLASSIFICADO 079.905.074-12 EDILSON JOSÉ DA SILVA 08/09/1987 MOTORISTA 70,00 75,00 72,50
20º CLASSIFICADO 083.153.254-85 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES 06/12/1989 MOTORISTA 70,00 75,00 72,50
21º DESCLASSIFICADO 113.502.094-90 JOSÉ ADALBERTO ALVES MARTINS 19/06/1993 MOTORISTA 80,00 0,00 40,00
22º DESCLASSIFICADO 522.472.104-06 JOSÉ CARLOS DA SILVA 23/09/1965 MOTORISTA 70,00 0,00 35,00
23º DESCLASSIFICADO 072.209.724-74 JOSÉ LUIZ DE MORAES 27/12/1982 MOTORISTA 70,00 0,00 35,00
CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

1º CLASSIFICADO 050.256.834-83 IASMYNE VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA 16/08/1983 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 100,00 85,00
2º CLASSIFICADO 082.219.884-30 JOSELIA MARIA SILVA DE LIMA 09/09/1989 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 100,00 85,00
3º CLASSIFICADO 038.689.494-96 CASSIA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE 09/09/1981 PROFESSOR DE CRECHE 90,00 76,00 83,00
4º CLASSIFICADO 103.703.944-02 FERNANDA ALBERTINA DA SILVA 23/01/1992 PROFESSOR DE CRECHE 80,00 85,00 82,50
5º CLASSIFICADO/PCD 809.310.064-49 CLEONICE MARIA DA SILVA CRISTÓVÃO 23/03/1972 PROFESSOR DE CRECHE 80,00 82,00 81,00
6º CLASSIFICADO 197.341.904-15 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS 15/09/1959 PROFESSOR DE CRECHE 100,00 58,00 79,00
7º CLASSIFICADO 073.889.834-14 EDUARDA RANIELY FERREIRA DA SILVA 27/10/1985 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 84,00 77,00
8º CLASSIFICADO 075.169.044-90 BENAIDE MARTINS BRASIL DE SOUZA 06/12/1984 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 82,00 76,00
9º CLASSIFICADO 101.968.184-51 NATACIA RAFAELA VANDERLEY DE AZEVEDO 09/04/1990 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 79,00 74,50
10º CLASSIFICADO 693.832.354-20 MARIA CRISTINA DA SILVA 01/02/1969 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 70,00 70,00
11º CLASSIFICADO 045.422.324-25 MICICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA 02/01/1983 PROFESSOR DE CRECHE 70,00 70,00 70,00
12º DESCLASSIFICADO 625.742.304-00 GLAUCE MARIA DA SILVA 10/05/1970 PROFESSOR DE CRECHE 100,00 34,00 67,00
13º DESCLASSIFICADO 112.835.164-11 MARIA JOSÉ SILVA DE LIRA 20/06/1993 PROFESSOR DE CRECHE 80,00 0,00 40,00

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º CLASSIFICADO 086.762.034-07 ADILZA MARIA DA SILVA 03/10/1990 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00 100,00 90,00
2º CLASSIFICADO 071.718.314-93 MARLENE DE MENDONÇA DODÔ 28/01/1976 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 100,00 79,00 89,50
3º CLASSIFICADO 054.374.784-02 MARIVANIA JOSÉ DA SILVA 18/03/1981 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 100,00 72,00 86,00
4º CLASSIFICADO 045.399.394-08 NÚBIA RAFAELA DA SILVA LINS 19/09/1984 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00 87,00 83,50
5º CLASSIFICADO 077.863.894-40 MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERNANDES 14/02/1986 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00 86,00 80,50
6º CLASSIFICADO 060.544.034-43 KEYLA CAROLINA SILVA DE AZEVEDO WANDERLEY 25/10/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 90,00 80,00
7º CLASSIFICADO 891.099.454-15 CICERA MARIA DA SILVA 20/02/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 87,00 78,50
9º CLASSIFICADO 132.799.084-93 ELEN DAYANE DA SILVA 07/05/2001 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 87,00 78,50
10º CLASSIFICADO 891.070.984-72 MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES 05/09/1971 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00 76,00 78,00
11º CLASSIFICADO 040.450.294-60 KEILA DE CASSIA MENEZES 22/07/1974 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 86,00 78,00
12º CLASSIFICADO 101.928.384-07 CLÉSIA TAMIRES DE LIMA SILVA 13/03/1992 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 86,00 78,00

13º CLASSIFICADO 028.369.664-83 MÁKCIA DE MELO SILVA 20/05/1979 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 85,00 77,50
14º CLASSIFICADO 063.750.394-52 EDNA MARIA DA SILVA CRUZ 26/10/1981 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 85,00 77,50
15º CLASSIFICADO 058.250.874-60 EDILMA MARIA LAURINDO 04/03/1983 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 85,00 77,50
17º CLASSIFICADO 059.334.624-62 VERONICA MICHELLE NEVES DA SILVA 10/10/1985 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 85,00 77,50
18º CLASSIFICADO 082.899.764-02 LUCILENE VERISSIMO DE OLIVEIRA SOBRAL 16/01/1986 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 85,00 77,50
19º CLASSIFICADO 046.430.924-75 ELISANGELA MARIA BATISTA GONÇALVES 04/05/1980 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 83,00 76,50
21º CLASSIFICADO 014.731.374-03 MARIA APARECIDA DA SILVA 10/05/1984 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 83,00 76,50
22º CLASSIFICADO 098.941.264-48 JULIANA MURIELE DE OLIVEIRA SILVA 24/08/1991 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 82,00 76,00
23º CLASSIFICADO 045.421.114-74 ADRIANA PAULA SANTOS DE ASSIS 23/04/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 81,00 75,50
24º CLASSIFICADO 093.295.804-40 VALDICÉLIA MARIA MOREIRA 17/02/1989 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 80,00 75,00
25º CLASSIFICADO 034.900.284-30 ANA LUCIA MARIA DA SILVA BARBOSA 03/03/1980 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00 70,00 72,50
26º CLASSIFICADO 075.064.584-97 JANIQUELE MARIA DA SILVA 19/07/1986 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 75,00 70,00 72,50
27º CLASSIFICADO 891.080.944-30 MARIA ELIANE MELO DE SANTANA 28/01/1973 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 74,00 72,00
28º CLASSIFICADO 057.516.904-43 LINDINALVA MARIA DA SILVA HILÁRIO 03/09/1980 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 74,00 72,00
29º CLASSIFICADO 097.248.044-70 ANDRÉA PATRÍCIA DA SILVA 29/08/1982 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 70,00 70,00
30º CLASSIFICADO 081.293.834-89 RENATA MEDEIROS BARBOSA 27/04/1988 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 70,00 70,00
31º CLASSIFICADO 124.822.254-77 ANGÉLICA MARÍLIA DA SILVA 15/10/1997 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 70,00 70,00
33º DESCLASSIFICADO 063.470.234-31 WAGNER RODRIGO ALVES LEITE 02/03/1985 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 80,00 36,00 58,00
34º DESCLASSIFICADO 095.922.634-69 CARLOS ALBERTO GOMES RIBEIRO FILHO 21/05/1991 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 35,00 52,50
35º DESCLASSIFICADO 009.365.224-02 DENISE DALVA MACIEL SOUTO 29/11/1978 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70,00 29,00 49,50
36º DESCLASSIFICADO 041.722.094-40 ANA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA 08/02/1977 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 90,00 0,00 45,00
37º DESCLASSIFICADO 121.948.794-55 FLAVIA DOS SANTOS 20/05/1996 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 90,00 0,00 45,00

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º)
1º CLASSIFICADO 799.453.844-49 IVANISE DE SOUZA SOUTO 05/03/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00 90,00 92,50
2º CLASSIFICADO 045.058.194-26 TACIANA FERREIRA DA SILVA 03/09/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 91,00 90,50
3º CLASSIFICADO 071.782.054-82 FABIANA DE CASSIA DA SILVA 10/10/1973 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00 76,00 88,00
5º CLASSIFICADO 121.343.054-28 EUDISLANE PAMELA DA SILVA LOPES 16/07/1997 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 78,00 84,00
6º CLASSIFICADO 891.071.444-15 MARIA VERONICA DE BARROS ALVES 27/02/1973 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 76,00 83,00
7º CLASSIFICADO 043.189.114-11 MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA 03/09/1976 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 75,00 82,50
8º CLASSIFICADO 045.400.544-06 AMAURI MANOEL SILVANO 07/06/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00 70,00 82,50
9º CLASSIFICADO 046.298.234-33 ANA CRISTINA VITURINO DE MORAES 31/01/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 75,00 82,50
10º CLASSIFICADO 027.060.684-00 FLAVIO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO 05/12/1976 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 74,00 82,00
11º CLASSIFICADO 769.414.934-53 MARIA SUELY DA SILVA 22/12/1970 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00 78,00 81,50
12º CLASSIFICADO 047.031.634-97 TACIANA MARIA DA SILVA 22/03/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 82,00 81,00
13º CLASSIFICADO 064.807.144-82 FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA 02/05/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00 77,00 81,00
14º CLASSIFICADO 112.687.384-50 IZACKELINE SILVA DE ANDRADE 06/01/1993 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00 77,00 81,00
15º CLASSIFICADO 044.746.224-56 VERONILDA MARTINS MACHADO 28/06/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 90,00 70,00 80,00
17º CLASSIFICADO 038.513.094-56 ELISANGELA CAMPOS OLIVEIRA 19/07/1974 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00 72,00 78,50
18º CLASSIFICADO 086.822.174-06 SIMONE MARIA DA SILVA 28/11/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 75,00 77,50
19º CLASSIFICADO 091.971.314-90 CARLA QUITÉRIA DA SILVA 03/07/1986 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00 78,00 76,50
20º CLASSIFICADO 613.660.724-72 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BARROS MEIRA 22/11/1967 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 72,00 76,00
21º CLASSIFICADO 040.412.924-25 EDJANE MIRANDA DA SILVA 15/02/1975 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 72,00 76,00
23º CLASSIFICADO 033.994.654-75 IRIS CARLA FERREIRA MONSÃO 30/06/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 72,00 76,00
24º CLASSIFICADO 040.466.404-05 MARIA DE LOURDES DA SILVA 07/01/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 72,00 76,00
25º CLASSIFICADO 130.612.644-42 IOLANDA MARIA DA SILVA TRINDADE 21/02/2000 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00 76,00 75,50
26º CLASSIFICADO 809.314.484-68 MARIA GERALDA BARRETO SILVA 19/02/1973 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00 74,00 74,50
27º CLASSIFICADO 037.410.334-80 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA 09/06/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 79,00 74,50
28º CLASSIFICADO 263.031.744-50 MÁRCIA SILVA DE ARAÚJO 07/01/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 78,00 74,00
29º CLASSIFICADO 111.090.044-94 DEBORA KELLY DE SOUSA ARAUJO 22/08/1994 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 77,00 73,50
30º CLASSIFICADO 051.498.614-05 ANA PAULA BATISTA DOS PRAZERES 07/12/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00 46,00 73,00
31º CLASSIFICADO 034.754.154-29 FATIMA SIRLEIDE DA ROCHA SILVA 13/11/1981 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 76,00 73,00

32º CLASSIFICADO 052.451.264-78 EDNA MARIA DA SILVA 09/01/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 76,00 73,00
33º CLASSIFICADO 098.627.334-11 ALDA MARIA DO NASCIMENTO SILVA 24/02/1992 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 76,00 73,00
34º CLASSIFICADO 116.940.434-01 MARIA EDUARDA TIMOTIO DA SILVA 07/10/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 76,00 73,00
35º CLASSIFICADO 905.430.414-68 MARCICLEIDE MARIA DA SILVA 06/06/1975 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 75,00 72,50
36º CLASSIFICADO 045.398.034-17 GRACIETE DA SILVA GOUVEIA 27/03/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 65,00 72,50
37º CLASSIFICADO 046.430.874-71 KATSOANE MELO DA SILVA 05/09/1982 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 75,00 72,50
38º CLASSIFICADO 579.340.454-68 ROSINETE MARIA DA SILVA 12/12/1967 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 74,00 72,00
39º CLASSIFICADO 071.403.244-17 AMANDA PEDROSA SILVA MELO 29/01/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 74,00 72,00
40º CLASSIFICADO 948.896.354-98 JEOVANILDA ANDRADE DOS SANTOS OLIVEIRA 30/05/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 63,00 71,50
42º CLASSIFICADO 029.806.744-78 HOSANA CORDEIRO DOS SANTOS 17/09/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 73,00 71,50
43º CLASSIFICADO 057.944.134-25 MARIA MICHELLE DOS SANTOS GOMES 28/04/1983 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 73,00 71,50
44º CLASSIFICADO 126.305.444-78 ANA KELLY DOS SANTOS PEREIRA 25/09/1988 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 72,00 71,00
45º CLASSIFICADO 121.049.034-08 JACIANE SILVA 01/10/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 72,00 71,00
46º CLASSIFICADO 119.545.184-98 PAULA KAROLAINY MENDES DA SILVA 06/11/1998 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 72,00 71,00
47º CLASSIFICADO 008.275.624-46 FABIANA JAMMILLY CARVALHO MONTEIRO 05/09/1980 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00 56,00 70,50
48º CLASSIFICADO 035.659.464-58 MARIA PATRICIA DA SILVA 29/10/1980 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00 66,00 70,50
50º CLASSIFICADO 075.168.854-10 EDCLEIDE MARIA DA SILVA 20/10/1988 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 71,00 70,50
51º CLASSIFICADO 039.301.404-54 ANA CLEIDE DA SILVA 22/08/1970 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 70,00 70,00
52º CLASSIFICADO 030.634.774.19 CLAUDIANA MARIA CANDIDO SILVA 22/05/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00 40,00 70,00
53º CLASSIFICADO 122.512.614-27 JULIA SILVA DE OLIVEIRA 04/11/1995 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 70,00 70,00
54º DESCLASSIFICADO 070.896.424-96 CINARA GISELE DA SILVA 22/02/1985 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 69,00 69,50
55º DESCLASSIFICADO 075.217.954-31 EVELLINY KATARINY RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES 01/12/1990 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 53,00 66,50
56º DESCLASSIFICADO 095.852.884-51 EMERSON BATISTA DA SILVA 11/09/1991 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 54,00 62,00
57º DESCLASSIFICADO 075.871.414-99 GEOVANE SOARES DA SILVA JUNIOR 23/06/1987 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00 8,00 51,50
58º DESCLASSIFICADO 890.738.004-04 MARCOS DURVAL DOS SANTOS 10/11/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 100,00 0,00 50,00
59º DESCLASSIFICADO 820.554.591-04 CARLA CRISTIANE SANTOS BARRETO 05/10/1971 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 95,00 0,00 47,50
60º DESCLASSIFICADO 106.736.814-08 JANIELE MARIA DA SILVA 10/04/1993 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 22,00 46,00
61º DESCLASSIFICADO 015..348.774-79 MARIA BETANIA DA SILVA 17/02/1986 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 85,00 0,00 42,50
62º DESCLASSIFICADO 036.533.474-08 CLAUDETE MARIA FLORENCIO 26/09/1977 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 14,00 42,00
63º DESCLASSIFICADO 816.936.134-68 ELISANGELA NERY CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA 09/08/1972 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 80,00 0,00 40,00
64º DESCLASSIFICADO 060.988.404-23 ANDRÉIA PATRICIA DE OLIVEIRA 22/10/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00 0,00 37,50
65º DESCLASSIFICADO 053.590.104-60 ROBERVANIA LUIZ DO REGO SILVA 24/07/1984 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 75,00 0,00 37,50
66º DESCLASSIFICADO 039.037.224-21 MARIA DAS NEVES DA SILVA RODRIGUES 27/05/1978 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 0,00 35,00
67º DESCLASSIFICADO 093.830.144-15 MARIA JOSÉ LINS RIBEIRO 01/04/1985 PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO 70,00 0,00 35,00

CARGO: PROFESSOR – CIÊNCIAS
1º CLASSIFICADO 816.958.884-72 ROSIMERY RODRIGUES DE OLIVEIRA 26/03/1970 CIÊNCIAS 100,00 90,00 95,00
2º CLASSIFICADO 023.748.434-01 MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DE AQUINO 04/05/1976 CIÊNCIAS 100,00 80,00 90,00
3º CLASSIFICADO 027.843.904-70 TARCIANA VERÔNICA SENA LOURENÇO 09/01/1979 CIÊNCIAS 100,00 78,00 89,00
4º CLASSIFICADO 099.307.254-23 ANA PAULA MARTINS SOUZA 08/07/1993 CIÊNCIAS 90,00 84,00 87,00
5º CLASSIFICADO 132.709.934-98 SABRINA VICENTE FERREIRA DA SILVA 18/03/2000 CIÊNCIAS 90,00 83,00 86,50
6º CLASSIFICADO 095.324.094-08 FLÁVIA FERNANDA LIMA MONTEIRO 11/11/1989 CIÊNCIAS 90,00 70,00 80,00
7º CLASSIFICADO 080.320.754-96 ELIEL ISIDIO DA SILVA 06/09/1985 CIÊNCIAS 70,00 84,00 77,00
8º CLASSIFICADO 098.121.124-05 MARIA JACILENE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA 11/05/1986 CIÊNCIAS 70,00 80,00 75,00
9º DESCLASSIFICADO 080.277.284-06 TAMIRES DANIELE RAMOS DE MORAIS 30/09/1987 CIÊNCIAS 80,00 42,00 61,00
10º DESCLASSIFICADO 823.676.474-53 JACIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA 11/02/1975 CIÊNCIAS 85,00 0,00 42,50
11º DESCLASSIFICADO 042.408.674-36 EDNA GOMES DA SILVA 20/06/1976 CIÊNCIAS 80,00 0,00 40,00
12º DESCLASSIFICADO 032.383.624-02 KELBIANE PAULA DE ALMEIDA 04/05/1979 CIÊNCIAS 80,00 0,00 40,00
13º DESCLASSIFICADO 102.026.864-69 APARECIDA JANDEILDA OLIVEIRA DA SILVA 02/09/1991 CIÊNCIAS 70,00 4,00 37,00
14º DESCLASSIFICADO 028.480.644-71 GREIBSON MOURA MONTEIRO 21/04/1977 CIÊNCIAS 70,00 0,00 35,00
15º DESCLASSIFICADO 023.004.454-92 ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTIAGO 07/05/1977 CIÊNCIAS 70,00 0,00 35,00

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA
1º CLASSIFICADO 038.044.184-57 ANTÔNIO LUIZ DA SILVA 01/06/1975 EDUCAÇÃO FÍSICA 100,00 77,00 88,50
2º CLASSIFICADO 112.188.844-52 MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA NETO 11/09/1995 EDUCAÇÃO FÍSICA 80,00 85,00 82,50
3º CLASSIFICADO 817.596.814-15 SEVERINO LUIS DA SILVA FILHO 27/04/1974 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00 88,00 79,00
4º CLASSIFICADO 004.205.153-30 QUITÉRIA ELIZANGELA CABRAL 22/06/1980 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00 88,00 79,00
5º CLASSIFICADO 111.577.174-46 RAYANE BARBARA BARRETO SILVA 11/12/1995 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00 84,00 77,00
6º CLASSIFICADO 090.443.874-05 JOÃO GABRIEL FELIZARDO DOS REIS 25/08/1989 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00 73,00 71,50

7º CLASSIFICADO 461.683.114-91 JOSÉ VALDIR BATISTA DE MÉLO 20/09/1965 EDUCAÇÃO FÍSICA 70,00 71,00 70,50
8º DESCLASSIFICADO 058.534.694-10 ANTÔNIO FRANCISCO DO RÊGO NETTO 02/05/1986 EDUCAÇÃO FÍSICA 85,00 43,50 64,25

CARGO: PROFESSOR – FÍSICA
1º CLASSIFICADO 055.189.334-60 VASCO SILVA DOS SANTOS JUNIOR 02/05/1993 FÍSICA 70,00 80,00 75,00
2º CLASSIFICADO 105.794.384-30 BENEDITO BRAULIO PINHEIRO GOMES 08/02/1994 FÍSICA 70,00 74,00 72,00

CARGO: PROFESSOR – GEOGRAFIA
1º CLASSIFICADO 818.127.444-04 QUITÉRIA DE BRITO PEDROSA 13/08/1971 GEOGRAFIA 85,00 87,00 86,00
2º CLASSIFICADO 076.520.634-00 JAQUELINE VISTOSO DE OLIVEIRA 28/02/1989 GEOGRAFIA 85,00 85,00 85,00
3º CLASSIFICADO 011.165.234-00 WHILZA NUNES ANDRADE 06/05/1983 GEOGRAFIA 80,00 89,00 84,50
4º CLASSIFICADO 007.673.844-23 ALESSANDRA MARIA SILVESTRE FERREIRA MARQUES 16/09/1977 GEOGRAFIA 85,00 83,00 84,00
5º CLASSIFICADO 008.275.614-74 POLIANA ALEXSANDRA CARVALHO M. DE SIQUEIRA 13/12/1978 GEOGRAFIA 80,00 88,00 84,00
6º CLASSIFICADO 084.087.604-16 JADERSON DE OLIVEIRA EBLA 14/12/1989 GEOGRAFIA 75,00 85,00 80,00
7º DESCLASSIFICADO 101.768.224-02 ÁLISSON FILIPE DA SILVA SANTOS 05/05/1993 GEOGRAFIA 75,00 0,00 37,50
8º DESCLASSIFICADO 027.553.934-24 JAFETH LINS DA SILVA 23/08/1976 GEOGRAFIA 70,00 0,00 35,00
9º DESCLASSIFICADO 083.279.624-77 MANOEL JOSÉ DOS SANTOS NETO 24/12/1988 GEOGRAFIA 70,00 0,00 35,00

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA
1º CLASSIFICADO 045.577.334-33 CLEONEMES BEZERRA DE MELO 01/03/1984 HISTÓRIA 80,00 76,00 78,00
2º CLASSIFICADO 107.345.844-07 CÁSSIO ALEXANDRE BALBINO DA SILVA 28/07/1995 HISTÓRIA 70,00 86,00 78,00
3º CLASSIFICADO 022.895.364-23 HILDEGARD SOLANO DE OLIVEIRA MENDES 23/09/1978 HISTÓRIA 85,00 70,00 77,50
4º CLASSIFICADO 072.928.984-24 WILMA DE SOUZA TAVARES SILVA 05/06/1987 HISTÓRIA 70,00 81,00 75,50
5º CLASSIFICADO 105.716.854-80 LARYSSA CARLA CARVALHO SANTANA CALADO 25/08/1997 HISTÓRIA 70,00 81,00 75,50
6º CLASSIFICADO 053.828.894-75 WELLINGTON BATISTA DA SILVA 04/10/1981 HISTÓRIA 80,00 70,00 75,00
7º CLASSIFICADO 098.253.664-00 RENAN MOURA DE FREITAS 16/10/1993 HISTÓRIA 70,00 80,00 75,00
8º DESCLASSIFICADO 011.957.174-90 CARLA MARIA RAMOS SALES 25/08/1983 HISTÓRIA 100,00 0,00 50,00
9º DESCLASSIFICADO 007.651.674-17 CLAUDIO ANTONIO DA SILVA 27/12/1977 HISTÓRIA 75,00 7,00 41,00

CARGO: PROFESSOR – INGLÊS
1º CLASSIFICADO 683.129.114-72 NILBSON MEDEIRO DE BARROS 21/01/1968 INGLÊS 80,00 90,00 85,00
2º CLASSIFICADO 052.165.884-50 FLÁVIA GILVÂNIA DE CARVALHO 23/11/1981 INGLÊS 70,00 100,00 85,00
3º CLASSIFICADO 062.004.074-28 JOSELLY MARIA DA SILVA SANTANA 05/06/1984 INGLÊS 70,00 90,00 80,00
4º CLASSIFICADO 057.825.754-84 MONICA DA SILVA CAMPOS 27/06/1984 INGLÊS 80,00 80,00 80,00

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA
1º CLASSIFICADO 581.340.004-44 NORMANDO JOSÉ DOS SANTOS 11/10/1966 MATEMÁTICA 100,00 92,00 96,00
2º CLASSIFICADO 049.756.974-40 MANOEL LINS NETO 12/07/1983 MATEMÁTICA 70,00 100,00 85,00
3º CLASSIFICADO 102.158.744-39 HITALLO RANNIERY SILVA DOS SANTOS 10/01/1994 MATEMÁTICA 70,00 100,00 85,00
4º CLASSIFICADO 090.891.514-43 FERNANDA ALVES DA COSTA 15/11/1988 MATEMÁTICA 80,00 83,00 81,50
5º CLASSIFICADO 034.798.504-13 SANDRA MARQUES DA SILVA 20/11/1978 MATEMÁTICA 70,00 86,00 78,00
6º CLASSIFICADO 089.510.324-93 ANA CARLA LIMA SILVA 09/06/1988 MATEMÁTICA 70,00 86,00 78,00
7º CLASSIFICADO 123.860.914-73 BRAULIO ALVES SILVA NETO 03/11/1996 MATEMÁTICA 70,00 86,00 78,00
8º CLASSIFICADO 127.477.544-21 JOSÉ CORDEIRO DE LIMA NETO 23/08/1996 MATEMÁTICA 70,00 85,00 77,50
9º CLASSIFICADO 072.814.514-66 ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO 03/04/1995 MATEMÁTICA 70,00 84,00 77,00
10º CLASSIFICADO 349.655.268-99 LUIS GOMES DO NASCIMENTO 24/03/1987 MATEMÁTICA 70,00 74,00 72,00
11º CLASSIFICADO 027.455.204-31 ANA CRISTINA LUCIO DE SOUZA 15/01/1979 MATEMÁTICA 70,00 73,00 71,50
12º CLASSIFICADO 069.301.474-19 JOSÉ GLEYDSON FERREIRA DA SILVA 10/05/1987 MATEMÁTICA 70,00 73,00 71,50
13º DESCLASSIFICADO 027.532.764-71 FRANCYMAURO LINS MENEZES FERREIRA 24/07/1978 MATEMÁTICA 80,00 38,00 59,00

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA
1º CLASSIFICADO 085.363.544-70 JOSENILDO ALVES DE BARROS 16/11/1988 LÍNGUA PORTUGUESA 100,00 75,00 87,50
2º CLASSIFICADO 027.568.814-30 MARIA PATRÍCIA DA SILVA ALCOFORADO 16/05/1978 LÍNGUA PORTUGUESA 75,00 86,00 80,50
3º CLASSIFICADO 093.265.974-82 GISELE NIVALDA SOUZA DA SILVA 28/08/1992 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 91,00 80,50
4º CLASSIFICADO 043.981.744-78 ANDREA KARLA ALVES DA SILVA 25/07/1979 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 90,00 80,00
5º CLASSIFICADO 051.645.744-62 SOFIA EUGÊNIA MONTEIRO SILVA 09/02/1984 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 90,00 80,00
6º CLASSIFICADO 074.965.454-65 TAINA DOS SANTOS TORRES 10/11/1989 LÍNGUA PORTUGUESA 90,00 70,00 80,00
7º CLASSIFICADO 089.425.254-23 GLEICIANE DOS SANTOS NASCIMENTO 15/07/1988 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 85,00 77,50
8º CLASSIFICADO 035.874.694-90 MARCIA ANDREA TRAJANO 13/03/1973 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 81,00 75,50
9º CLASSIFICADO 045.420.694-19 AMÉLIA VALÉRIA SENA DA SILVA FERREIRA 06/04/1983 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 75,00 72,50
10º CLASSIFICADO 987.417.054-91 PATRÍCIA FERREIRA SANTOS SOBRAL 04/08/1975 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 73,00 71,50
11º DESCLASSIFICADO 891.134.704-34 LINDALVA DE CÁSSIA CAVALCANTI DE GOES SOUZA 21/08/1976 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 53,00 61,50
12º DESCLASSIFICADO 770.853.884-04 VALMIR NASCIMENTO DA SILVA 30/08/1973 LÍNGUA PORTUGUESA 100,00 21,00 60,50
13º DESCLASSIFICADO 038.202.654-30 PRISCILLA ROBERTA DA SILVA ANGELO 17/11/1981 LÍNGUA PORTUGUESA 75,00 43,00 59,00
14º DESCLASSIFICADO 029.196.984-43 GIZELDA MARIA BARRETO DA FONSECA 11/10/1978 LÍNGUA PORTUGUESA 100,00 0,00 50,00
15º DESCLASSIFICADO 059.179.334-21 CÍNTIA RAQUEANE ALVES DA SILVA 02/04/1986 LÍNGUA PORTUGUESA 75,00 0,00 37,50
16º DESCLASSIFICADO 522.083.974-87 MARCIA CRISTINA PIMENTEL 05/09/1965 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 0,00 35,00
17º DESCLASSIFICADO 049.209.304-02 IANNY PATRÍCIA SILVA SOUZA 13/04/1985 LÍNGUA PORTUGUESA 70,00 0,00 35,00

CARGO: PROFESSOR – QUÍMICA
1º CLASSIFICADO 080.277.544-61 POLLIANY PATRICYA ANGEIRAS DO R. DE MIRANDA 15/11/1989 QUIMICA 80,00 94,00 87,00
2º CLASSIFICADO 094.497.534-82 LEANDRO FERREIRA DA SILVA 12/11/1991 QUIMICA 70,00 90,00 80,00

3º CLASSIFICADO 033.940.544-93 TACIANA DUARTE DOS SANTOS 05/06/1980 QUIMICA 80,00 75,00 77,50
4º CLASSIFICADO 065.144.124-24 ALCIONE SHIRLEY ALVES DE ASSIS 24/03/1985 QUIMICA 70,00 85,00 77,50

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:D1AA4744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 011/2021. Prestação de serviço de dedetização e desratização para atender as necessidades dos prédios das secretarias municipais, das unidades de ensino do município de Aliança – PE, dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi ganhadora dos itens: 01 e 02 no valor total de R$: 20.985,50 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a empresa: WS CONTROLE DE PRAGAS – LTDA – ME – CNPJ: 08.027.076/0001-12. Informa por fim que fica CONVOCADA a empresa acima mencionada a comparecer em até 05 (cinco) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar os respectivos contratos.

Aliança, 09 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A7FEFB36

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Aliança/PE,**CNPJ nº 10.164.028/0001-18,** por meio da Secretaria de Infraestrutura, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ : 02.141.363/0001-72**, estabelecida na Rua José Paz de Lima, s/n, São José, Garanhuns/PE, para que a referida empresa regularize no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a entrega dos *"Sacos p/ coleta seletiva de lixo, dim. aproximadas.: 92 x 115 x 0,10 cm, reforçado, solda dupla, capacidade p/ 200 litros"*, oriundos do **Processo Licitatório 005/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021 – Ata de Registro de Preço 008/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei8.666/93.

Aliança, 09 de junho de 2021.

LOAIS CARLOS DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E66C7FD4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Aliança/PE,**CNPJ nº 10.164.028/0001-18,** por meio da Secretaria de Infraestrutura, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **OVERHALL SOLUCOES EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ : 21.082.142/0001-15**, estabelecida na Rua 15 de novembro, 36-B, Peixete, São Lourenço da Mata/PE, para que a referida empresa regularize no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a entrega das "*Vassouras, Tipo Gari para uso externo, base plástica resistente com rosca, medindo 40cm comprimento e 05 cm de largura, com cerdas de nylon fixadas na base com altura de 10 cm, cabo de madeira tratada com ponteira plástica medindo 120 cm"*, oriundas do **Processo Licitatório 005/2021 – Pregão Eletrônico 004/2021 – Ata de Registro de Preço 004/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79da Lei8.666/93.

Aliança, 09 de junho de 2021.

LOAIS CARLOS DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C412C2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 018 DE 19 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria IPSAL nº 004/2021 e Conceder Pensão por Morte ao senhor **JÚLIO RICARDO OMENA DE FREITAS**, RG de nº 3.163.943 SDS/PE e CPF de nº 514.247.894-00 e à **LARA CECÍLIA BATISTA OMENA DE FREITAS**, RG de nº 9.652.474 SDS/PE e CPF de nº 119.996.184-16, dependentes, na condição de cônjuge e filha, respectivamente, da então servidora SANDRA VALÉRIA BATISTA OMENA DE FREITAS, RG nº 3.703.553 SDS/PE, CPF nº 749.912.564-53, PROFESSORA (carga horária de 200h/a), com Especialização, Classe I, Nível 3, Faixa 5, matrícula: 688, falecida em 04/12/2020; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 59, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, c/c o Art. 58, inciso I e com o Art. 61, inciso II e inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, com redação dada pela Lei Municipal 1.338/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 19 de maio de 2021.

Republicada devido um erro de digitação.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CED2F40D

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à senhora **LUZINETE REGINA DA CONCEIÇÃO**, RG de nº 5.958.595 SSP/PE e CPF de nº 728.690.204-06, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 162-B, I, da Lei Orgânica do Município de Altinho, com redação dada pela Emenda Organizacional nº 02/2020 c/c o art. 39, §§ 1º, 2º e 7º da Lei Municipal 1.042/2005, com redação dada pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal 024/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 10 de junho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:E943FF94

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 024 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à senhora **LINDALVA JÚLIA DA CONCEIÇÃO**, RG de nº 2.508.744 SDS/PE e CPF de nº 972.324.754-20, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 581, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 162-B, I, da Lei Orgânica do Município de Altinho, com redação dada pela Emenda Organizacional nº 02/2020 c/c o art. 39, §§ 1º, 2º e 7º da Lei Municipal 1.042/2005, com redação dada pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal 024/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 10 de junho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:0E05E60D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
ERRATA

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 09 de junho de 2021, com código identificador: 5F91D120.

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Após análise das propostas de preços referente ao **Processo Licitatório nº 05/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação**, para Contratação de empresa reparos de muros e colocação de gradis em Escolas Municipais, na sede e nos distritos do município de Araripina, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, pelo Engenheiro Civil, Lucas Gabriel Macedo Amorim, CREA 1815952989, chegou-se ao resulta final da presente licitação conforme abaixo:

EMPRESA	Valor	colocação
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48	R$ 99.801,14	VENCEDOR
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	PROPOSTA DESCLASSIFICADA, POR INCOSISTÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA	

Fica aberto o prazo legal para intenção de recurso de acordo com a Lei 8.666/93.

Araripina, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

LÊIA-SE:

RESULTADO FINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Após análise das propostas de preços referente ao **Processo Licitatório nº 05/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação**, para Contratação de empresa reparos de muros e colocação de gradis em Escolas Municipais, na sede e nos distritos do município de Araripina, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, pelo Engenheiro Civil, Lucas Gabriel Macedo Amorim, CREA 1815952989, chegou-se ao resulta final da presente licitação conforme abaixo:

EMPRESA	Valor	colocação
M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.027/0001-07	R$ 99.801,14	VENCEDOR
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	PROPOSTA DESCLASSIFICADA, POR INCOSISTÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA	

Fica aberto o prazo legal para intenção de recurso de acordo com a Lei 8.666/93.

Araripina, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Tal informação se faz necessário, uma vez que a empresa JOSÉ ARTHUR ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48, NÃO participou do referido Processo Licitatório

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DACDAE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PARECER Nº 004/2021 PROCESSO Nº 001/2021 APROVADO EM 25 DE MAIO DE 2021. EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ANGÉLICA.

Histórico:
Por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, através do ofício circular nº 006/2021, deu entrada neste Conselho o processo de solicitação do Credenciamento e autorização de funcionamento do **Cento de Educação Infantil Vó Angélica** , localizado à Rua São Francisco , SN- distrito de Lagoa do Barro ,neste município.

Mérito:
O processo foi organizado com a observação e orientações ,visita "in loco" pela comissão do Conselho Municipal de Educação para averiguações das documentações necessárias (Regimento Escolar,Proposta Pedagógica,entre outros.)
Após explorar todo o espaço físico , o proceso foi organizado com observações e orientações já definidas no Parecer CME nº 004/2021, para atendimento da Educação Infantil, instalou-se uma comissão da Secretaria Municipal de Educação /Conselho Municipal de Educação para verificação "In loco", observação das exigências legais e conferência da documentação pertinente. A mesma apresentou relatório favorável. O cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação "in loco" revela pertinência entre a situação apresentada na documentação e a efetivamente encontrada pela equipe que visitou a Instituição , não tendo sido constatada nenhuma pendência e/ou irregularidade.
Reunião marcada com todos que compoem o Conselho Municipal de Educação(CME), datada em 25/05/2021 para apresentação de toda a documentação pertinente para o credenciamento da escola Centro de Educação Infantil Vó Angélica , localizada à Rua São Francisco , S/N - centro , distritode Lagoa do Barro , neste município.

Conclusão:
À vista do exposto , este conselho se pronuncia favoravelmente à solicitação de Credenciamento e Autorização para o funcionamento do Centro de Educação Vó Angélica.

Araripina, 25 de maio de 2021.

ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC958830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PARECER Nº 005/2021 PROCESSO Nº 002/2021 APROVADO EM 25 DE MAIO DE 2021. EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCOLAS EM ATIVIDADE SEM PORTARIA E CADASTRO DE FUNCIONAMENTO.

Histórico:

Por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, através do ofício circular nº 006/2021, deu entrada neste Conselho o processo de solicitação de regularização das escolas em atividade sem portaria e cadastro de funcionamento abaixo relacionadas:

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS
	ESCOLA CRECHE MÃE CORINA PORTARIA Nº: CÓDIGO INEP: 26521717 CADASTRO: ENDEREÇO: RUA TRÊS, SN – VILA SERRANIA CEP: **56.280-000** ANO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**: 2006**
	ESCOLA CRECHE MARIA ANITA SANTIAGO ALENCAR PORTARIA Nº: CÓDIGO INEP: 26151820 CADASTRO: ENDEREÇO: RUA NSA SRA DA CONCEIÇÃO ,293 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO CEP: **56.280-000** ANO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:**1998**
	ESCOLA DR. FRANCISCO DE ALENCAR LIMA PORTARIA Nº: CÓDIGO INEP: 26159279 CADASTRO: ENDEREÇO: RUA JOSÉ SARAIVA CORREIA, Nº 1001 – BAIRRO MARIA DA LUZ CEP: **56.280-000** ANO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**: 2001**
	ESCOLA EDUARDO DE SOUZA CARVALHO PORTARIA Nº: CÓDIGO INEP: 26179482 CADASTRO: ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE CARVALHO LEITE, SN - CENTRO CEP: **56.280-000** ANO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: **2007**
	ESCOLA EVA MODESTO CORDEIRO PORTARIA Nº: CÓDIGO INEP: 26155532 CADASTRO: ENDEREÇO: RUA MIGUEL COUTO, SN - DISTRITO NASCENTE ARARIPINA - PE CEP: **56.285-000** **ANO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:2000**
	ESCOLA JOSE NÉRI DE OLIVEIRA PORTARIA Nº**:** CÓDIGO INEP: 26159252 CADASTRO: ENDEREÇO: RUA SANTANA, SN – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - ARARIPINA - PE CEP: **56.280-000** **ANO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 2001**

Mérito:
O processo foi organizado com as observações e orientações nas visitas "in loco" pela Comissão do Conselho Municipal de Educação para averiguação das documentações necessárias e providência dos documentos ainda inexistentes como (Planta baixa ou croqui, Parecer Técnico, Regimento Escolar , Proposta Pedagógica, Parecer da Vigilância Sanitária
entre outros.)
Após conclusão de visitas(conforme previsto no cronograma - ofício circular SME nº 006/2021 , deu-se início ao proceso de legalização, conforme as observações e orientações já definidas no Parecer CME nº 005/2021 para o atendimento à solicitação preterida.
Após a realização de todos os trâmites legais, foi marcada uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação-Araripina/PE com todos os membros para o dia **25/05/2021**, na qual houve a apreciação do material coletado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação /Conselho Municipal de Educação, o qual atende as exigências legais exigidas e nada constando contra, foi apresentado relatório favorável pela referida comissão, diante da veracidade do cotejo entre a documentação apresentada e o relatório de verificação "in loco".
Conclusão:
À vista do exposto , este conselho se pronuncia favoravelmente à solicitação de regularização das Escolas citadas acima.

Araripina, 25 de maio de 2021.

ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A10E6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2021. FORNECEDOR: FRACISCA JOSEFA JUVINA ME. CNPJ: 00.659.118/0001-26. VALOR: R$ 36.176,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 31/03/2021.

L.ARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2021. FORNECEDOR: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 30.406.114/0001-05. VALOR: R$ 43.356,50

(QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 31/03/2021.

L.ARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

CONTRATO Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2021. FORNECEDOR: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.334.945/0001-08. VALOR: R$ 207.490,00 (DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 31/03/2021.

L.ARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2021. FORNECEDOR: CARLOS G A DANTAS ME. CNPJ: 30.958.204/0001-09. VALOR: R$ 80.218,06 (OITENTA MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 31/03/2021.

L.ARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C5BB9BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 116/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LAIZA LIVRAMENTO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 098.811.344-98, no cargo comissionado de Assistente de Recursos Humanos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AB98916E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0117/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, DALLIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS, CPF 076.936.184-65, no cargo comissionado de Assistente de Recursos Humanos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5123368F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0118 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARCLEDJA DANIELLY LOPES SILVA, CPF 096.730.414-82, no cargo comissionado de Atividade de Funcionamento do Legislativo - Tesoureiro, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:336E9F0E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0119 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, CARLOS EDUARDO PADILHA DOS SANTOS, CPF 074.699.364-16, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4FAB7903

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0120 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JÚLIA DE LIMA CAVALCANTI ROCHA, CPF 126.744.304-94, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1D258676

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0121/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF 126.628.594-66, no cargo comissionado de Assistente de Recursos Humanos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DBE3E46A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0122 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, VICTORIA APARECIDA PEREIRA PEDROSA, CPF 110.480.884-64, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assistente Financeiro, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Junho de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:254375EF

GABINETE DA PREFEITA
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA MÉDICO DE PSF

A Prefeitura de Arcoverde-PE, por meio da Comissão Interna do processo seletivo, torna pública a relação com a classificação da analise dos currículos da seleção simplificada n.º 002/2021, para a contratação temporária por excepcional interesse público de Médico Perito e Médicos de PSF.
Todas informações pertinentes a seleção se encontra no site http://www.arcoverde.pe.gov.br/.
Para mais informações: E-mail administracao@arcoverde.pe.gov.br

Classificação dos candidatos para médico de PSF:

1º ROSSANE CAVALCANTI SOBRAL
2º WELLINGTON GALINDO TEIXEIRA
3º RAFAELA ESPÓSITO DE LIMA ASFORA

Classificação dos candidatos ao cargo de Médico Perito da Secretaria de Administração:

1º MAYARA MARIA SAMPAIO E FERREIRA
2º VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE
3º YAPONIRA SOARES TORRES MARTINS
4º ROBERTO DE ANDRADE LIRA
5º ROGÉRIO FERNANDO DE BARROS LIMA
6º NAUM BANDEIRA ROCHA DE OLIVEIRA

Arcoverde, 08 de junho de 2021.

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO PÚBLICA
(Decreto nº 176/2021)

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:F137142C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para Reconstrução do banheiro público de Barra de Guabiraba, no âmbito deste município, conforme projetos básicos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro e demais Anexo.**Valor Global Estimado:**R$ 136.070,68 (Cento e Trinta e Seis Mil e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos). A sessão se realizará dia 28/06/2021 às 10:00 hrs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail:cplbarradeguabiraba@gmail.com ou através do link: http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes.

Barra de Guabiraba, 09 de Junho de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Presidente da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DDE59544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928380 FMEB PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E CAMINHONETE CABINE DUPLA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928380 FMEB
Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 03/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos TIPO PASSEIO e CAMINHONETE CABINE DUPLA - Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 864.856,08**,, **Início do Acolhimento das Propostas:** *10/06/2021*, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** ***23 de junho de 2021***, **09:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 09/06/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6F70B754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 MATERIAL DE EXPEDIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982327
Processo Licitatório Nº 27/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 11/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$** 1.476.403,23, **Início do Acolhimento das Propostas: 11/06**/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas: 28 de junho de 2021**, **09:00h**. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 09/06/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:49A4086B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 003/2021
Proc. Nº 003/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
Empresa **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI,CNPJ Nº 23.198.833/0001-04**, **Objeto:Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a *REFORMA E MELHORIA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS,* conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas)**

Barreiros/Pe, 09 DE Junho DE 2019.

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Gestora

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EFC7154A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RECONHECE MOLÉSTIA GRAVE E DECLARA A ISENÇÃO DO IRPF SOBRE OS PROVENTOS DO SEGURADO VICENTE FERREIRA, CPF Nº 187.857.944-49.

PORTARIA Nº 053, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Reconhece moléstia grave e declara a isenção do IRPF sobre os proventos do segurado Vicente Ferreira, CPF nº 187.857.944-49.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO BELO PREV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento formal aviado pela Procuradora do servidor Vicente Ferreira, inativo matriculado sob o nº 1.0014154.2, inscrito no CPF nº 187.857.944-49;

CONSIDERANDO o teor do laudo médico emitido pela junta médica oficial indicada pelo Belo Jardim Prev, composta pelos Doutores Pedro Marinho – CRM/PE nº11304 e Carlos Augusto de Sousa Leão – CRM/PE nº 3537, bem como a conclusão diagnóstica pela existência de moléstia grave do segurado Vicente Ferreira, com CID10: H54.4 + H27.1 + H40.5;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, e os precedentes da remansosa jurisprudência pátria sobre o tema;

CONSIDERANDO que o servidor Vicente Ferreira encontra-se aposentado perante este RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a moléstia grave do servidor inativo Vicente Ferreira, matriculado nº 1.0014154.2, CPF nº 187.857.944-49, com CID 10: H54.4 + H27.1 + H40.5.

Art. 2º Considerando a moléstia inconteste, e a adequação destas com as disposições da Lei Federal nº 7.713/88, declaro, a partir de 19/05/2021, a isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF sobre os proventos de aposentadoria do servidor Vicente Ferreira.
Art. 3º Determinar à equipe técnica de contabilidade e de atos de pessoal, que adotem as medidas administrativas necessárias à efetivação da isenção junto à Receita Federal do Brasil.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 19/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belo Jardim - PE, 10 de junho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:3DC1E02B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ERRATA –ATA DE JULGAMENTO- FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 047/2021- Tomada de Preços Nº 03/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento em paralepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo, conforme Projeto Básico. onde se lê: ...***"conclui-se que as empresas Santos e Lima, Lins Serviços e Construtora e Eco Construtora",*** leia-se: ...conclui-se que as empresas Santos e Lima, Lins Serviços e Construtora, Eco Construtora e Papa-Fina Engenharia, atenderam aos critérios do edital.

Belo Jardim, 09/06/2021.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:2EDB029B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 034/2021- Tomada de Preços Nº 01/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento e paralepípedos graníticos em ruas diversa da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo I deste Edital.(Contrato de Repasse 751593) que Contempla :Rua 03 ,Travessa da Rua 03, Rua Bela Vista Rua Carlota Mendonça e Travessa Carlota Mendonça , todos em Xucuru Belo Jardim. LICITANTES HABILITADOS: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76. LINS CONSTRUTORA - CNPJ: 23.593.622/0001-76. PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 38.935.406/0001-39. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA SANTOS & LIMA - CNPJ: 24.854.223/001-84 e .CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - CNPJ: 08.853.117/0001-20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, haverá agendamento para abertura dos envelopes Proposta de Preços mediante comunicação inter-partes por meio eletrônico.

Belo Jardim, 08/06/2021.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C98A473C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
JULGAMENTO DE RECURSO – FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 035/2021- Tomada de Preços Nº 002/2021. Recurso interposto pela empresa: PAPA FINA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 38.935.406/0001-39. **DEFERIDO**. Informações do teor do julgamento disponível em meio eletrônico (e-mail).

Belo Jardim, 09/06/2021.

JASON SILVA MARINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9AE11A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Letras

1-Adriana Rafael da Silva

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D381EF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Briquete de bagaço de cana, em favor da empresa **REINALDO G. BRAYNER LTDA, CNPJ 07.990.094/0001-32**, sediada na Rua Dr. João Vieira, nº 269, Rosário, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 77.165,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:00F878E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Processo Nº: 00019/2021. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.** Valor Máximo Aceitável**. R$ 1.800.395,65 (um milhão oitocentos mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **10 de junho de 2021** às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **23** de **junho de 2021**, às 12h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **dia 23 de junho de 2021** às 14h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br**: DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser

utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 09 de junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:65236CEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de produtos hortifruti destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 119.463,11** (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e onze centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:10/06/2021, às08h00min, até o dia28/06/2021às08h30min. Abertura das Propostas:28/06/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:28/06/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 08 DE JUNHO DE 2021

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:9C677348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

RESULTADO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Brejinho – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Brejinho - PE, torna público que foi **JULGADA IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** Edital do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 04/2021 do Município de Brejinho apresentado pela empresa ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.826.703/0001-88**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação, na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281, email: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho – PE, 09 de junho de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2431ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 045/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO – PE (Período de 10/06/2021 à 16/06/2021).

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e 50.724 de 17 de maio de 2021, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021 que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, na III macrorregião de saúde (onde Brejinho está inserido), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;
CONSIDERANDO a detecção de casos confirmados e em investigação para COVID-19, apontada nos Boletins Epidemiológicos, bem como a incidência de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com suspeita ou confirmação de covid-19, registrados e divulgados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho;
CONSIDERANDO a incidência de pelo menos 1 (um) óbito por semana, desde a semana epidemiológica 14/2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prorrogação das medidas preventivas para o combate da disseminação e contágio da COVID-19 no município de Brejinho, face dos novos números de casos confirmados e recentes mortes em decorrência da doença.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar as medidas do decreto 42/2021, do Governo Municipal de Brejinho, até o dia 16 de junho;
Art 2°. O art. 11° passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11°. Durante o prazo de vigência deste decreto, bares, lanchonetes, restaurantes e similares não poderão atender clientes

internamente ou em suas dependências, funcionando somente nas modalidades *delivery*;
§1 – Restaurantes poderão atender caminhoneiros, sempre zelando para que não ocorram aglomerações;
§2 – O *delivery* pode ser feito até as 23:00 (onze horas da noite);
§3 – A venda de bebidas alcóolicas permanece proibida."
Art 3°. O art. 21° passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21°. Fica instituído o toque de recolher das 21:00 (vinte e uma horas) às 05:00 (cinco da manhã);
Parágrafo único – Somente pessoas procurando ou prestando serviços de saúde ou socorro, trabalhadores dos comércios realizando *delivery*, agentes de segurança e fiscalização e trabalhadores de farmácias, postos de gasolina e borracharias prestando serviço poderão sair de casa após o toque de recolher."
Art. 4°. Durante o prazo de vigência deste decreto fica proibido o acendimento de fogueiras juninas, ficando o infrator sujeito às penalidades de notificação, multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em caso de reincidência e multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) se promover aglomeração (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020).
Art. 5°. No final de semana dos dias 12 e 13 fica proibida a abertura ou funcionamento de bares, conveniências, lanchonetes, restaurantes, lojas de roupas, lojas de brinquedos, lojas de acessórios, salões de beleza, barbearias, papelarias e bancas de jogos.
§1 – Nestes dias, estes comércios poderão adotar, de forma exclusiva, a venda na modalidade *delivery*, com exceção dos salões de beleza, barbearias e bancas de jogos;
§2 – A venda de bebidas alcóolicas permanece proibida.
Art. 6°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;
Art. 7° Este decreto valerá até o próximo dia 16 de junho, inclusive, quando, após avaliação da situação epidemiológica municipal, novas medidas possam ser tomadas.

BREJINHO/PE, 09 DE JUNHO DE 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7988978F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEDUCBA Nº. 002/2021

Nomeia a Servidora Maria Márcia Rufino da Silva como representante das Escolas da Rede Municipal de Buenos Aires - PE, perante a instituição financeira Banco de Brasil agência: 1363-3, Vicência – PE.

A Secretária Municipal de Buenos Aires - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acompanhamento de extrato e saldos das contas bancárias das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Buenos Aires - PE, e considerando o momento de pandemia vivenciado na nossa região.

RESOLVE

Art. 1° Nomear a servidora abaixo relacionada para atuar como representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buenos Aires – PE, perante a instituição financeira Banco de Brasil agência: 1363-3, Vicência – PE, ficando a mesma autorizada a realizar a retirada de extrato e saldos das contas bancárias vinculadas na citada agência bancária.

Nome da servidora: Maria Márcia Rufino da Silva
CPF: 668.621.754-91
RG: 3.994.773 SDS/PE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires 08 de junho de 2021.

Atenciosamente,

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:616B300C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

Processo N.º 028/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 020/2021 **Objeto:** Contratação de Empresa especializada prestadora de serviços, para reforma de mesas, carteiras e birôs, escolar, em atendimento a demanda das Unidades Municipais de Ensino. **Valor Máximo: R$ 740.960,00 (Setecentos e quarenta mil novecentos e sessenta reais). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 10 de junho de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 23 de junho de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 23 de junho de 2021 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 09 de junho de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AFF84527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.049, DE 19 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ R$12.270.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$12.270.000,00** (doze milhões, duzentos e setenta mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

4 122 41	- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA		
4 122 41 8.46	- LOGÍSTICA PROATIVA		
Desp. 125 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.144	- CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES		
Desp. 655 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.270.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 306 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 306 108 4.182	- AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA)		
Desp. 193 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.317	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 560 FNT 11	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	3.000.000,00
Desp. 561 FNT 12	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	3.800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$12.270.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 1.218	- EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Desp. 604 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	250.000,00
Desp. 606 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	300.000,00

15 451 78	- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
15 451 78 3.55	- EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO NO MUNÍCIPIO		
Desp. 168 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00
Desp. 170 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	450.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 70	- MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 70 3.38	- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS		
Desp. 142 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.270.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 306 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 306 108 4.182	- AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA)		
Desp. 194 FNT 26	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

12 361 110	- VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 110 8.146	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Desp. 590 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00

9
30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 367 118	- ESCOLA INCLUSIVA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		
12 367 118 2.320	- AÇÕES PARA OD ESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM RECURSOS DO FUNDEB		
Desp. 584 FNT 10	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	6.800.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$12.270.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.05.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de Maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal De Planejamento E Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BAA738C0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.051, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Altera o Decreto nº 2.041 de 14 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 11.350, 05 de outubro de 2006, adequando o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias são regulamentados por Legislação Federal, Lei nº 13.350/2006, e visto a necessidade do Município em adequar o piso nacional salarial nacional a ser observado por todos os entes federados;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do decreto nº 2.041, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a aplicação imediata da diferença salarial a título de abono, aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Agentes de Saúde Ambiental do quadro de servidores da Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho, retroativo à data da Legislação Federal pertinente ao assunto, a saber, 1º de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Saúde Ambiental, é fixado no valor de **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais, obedecendo o artigo 9-A, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 13.350/2006."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joquim Nabuco, 28 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DAA34371

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 497/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 095/2021 de 05/05/2021 – Permuta Renovação, Ofício GP nº 026/2021 – OLINDA de 12/01/2021, Ofício nº 290/2021 – GAPRE de 30/04/2021 e Despacho SEARH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA,** a servidora **EDILENE SOARES DAS NEVES**, mat. **6906,** no cargo de **Professor II NMT 04**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora EVERLANE HOLANDA VELOZO DA CRUZ, mat. 187771-1, Professora LP + Especial, do Município de Olinda, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D59488F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 547/2021.

Ementa: Retificar Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 099/2021 – Retificação de Portaria de 07/05/2021, Portaria GAPRE nº 481/2021 de 22/04/2021 Ofício nº 069/2021- GAPRE de 24/03/2021 e Despacho SEARH de 10/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 481/2021 do servidor **URATANAIRDES HERKLES MONTEIRO MAIA,** auxiliar de contabilidade**,** mat. **2627** de 22 de abril de 2021.
Onde se lê, a contar de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Leia-se, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E4B07737

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 692/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 16.312 – SEARH de 17/05/2021, Folha de Despacho Processo nº 16.312 – COLEG/SEARH de 21/05/2021 e Despacho da GRH de 26/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSINALDO PEREIRA DE MENDONÇA**, mat**. 676**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUB-INSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 28 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E0B059B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 691/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Requerimento nº 16.165 – SEARH de 30/04/2021, Folha de Despacho Processo nº 16.165 – COLEG/SEARH de 04/05/2021 e Despacho da GRH de 26/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE MOURA DA SILVA FILHO**, mat**. 31.100**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 28 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BA454F54

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 690/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 16.246 – SEARH de 10/05/2021, Folha de Despacho Processo nº 15.739 – COLEG/SEARH de 12/05/2021 e Despacho da GRH de 26/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **GAMALIEL DIAS DA SILVA**, mat**. 671**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUB-INSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 28 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FD9015CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 689/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 16.315 – SEARH de 17/05/2021, Folha de Despacho Processo nº 16.315 – COLEG/SEARH de 21/05/2021 e Despacho da GRH de 26/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CLEBSON ANTONIO DA SILVA**, mat**. 31.061**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 28 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:96D09E1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 688/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **CARLINDO JOSE DE SANTANA**, mat. **3081**, no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:825ACFE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 687/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 26/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ARLINDO JOSE DA SILVA JUNIOR**, mat. **32.095**, no cargo de **CADASTRADOR,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:29B36952

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 659/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 073/2021 – SMPMA de 05/04/2021 e despacho SEARH de 24/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
31.755	GISSIERI MONTEIRO GOMES	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1
31.747	JOSE EDSON DA SILVA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1
31.750	ROGERIO LUCIO BALBINO	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1
31.753	KAMILA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1
31.751	PAULO RODRIGO KARAS SERPA	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FGC
31.752	DEMETRIUS FIGUEIREDO DE ANDRADE DOS SANTOS	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1
31.175	FRANCISCO HUMBERTO SOARES DE ALBUQUERQUE	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1
2624	IRAQUITAN HERMENEGILDO DOS SANTOS	FISCAL DE EDIFICAÇOES	SMPMA	FG1
32.507	WELLINGTON BATISTA DA SILVA	ASS ADM MUNICIPAL II	SMPMA	FG1
33.443	ESTEVAO LUIZ CANDIDO WANDERLEY	FISCAL DE CONTROLE URBANO	SMPMA	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E9369315

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 493/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOEL ZEFERINO DA SILVA**, mat. **3165**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C9A78331

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 491/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 05/2021 SMS de 16/04/2021, o Despacho SEARH de 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **WILLIAMS EMERSON DOS SANTOS**, mat. **32.943**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E0CD9D43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 658/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 20/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSIAS JOSE DA SILVA**, mat. **10.875** no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EFF9CFC2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 490/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 30/2021 SMS de 16/03/2021, o Despacho SEARH de 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ALDO PIRES DE FREITAS FILHO**, mat. **33.000**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:08A1E07C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 545/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 097/2021 de 07/05/2021 – Permuta Renovação, Ofício nº 051/2021 – GAPRE de 02/03/2021, Ofício nº 039/2021 – IGARASSU de 04/02/2021, Segundo Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 019/2019 de 02/03/2021 e Despacho SEARH de 10/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU,** a servidora **ANGELA DIAS DA SILVA**, mat. **31.397,** no cargo de **Professor II NEP 03**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora JOSELINE TAVARES DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 15606, Professora PEB 2 Nível III Espec. do Município de Igarassu, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1B2A43CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 546/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 098/2021 de 07/05/2021 – Permuta Inicial, Ofício nº 022/2021 – GAPRE de 04/02/2021, Ofício nº 119/2021 – GP/ESCADA de 12/03/2021, PORTARIA nº 0336/2021/PME de 12/03/2021 e Despacho SEARH de 10/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA,** a servidora **MARTA MARIA DA SILVA**, mat. **31.596,** no cargo de **Professor I NEP 03**, do Município do Cabo de

Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora LAURA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, mat. 53.830, Professora do Município de Escada, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3B3C1AA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 495/2021.

Ementa: Determina à disposição do servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 093/2021 – Cessão Inicial de 05/05/2021, Ofício nº 050/2021 – GAPRE de 01/03/2021, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira de 22/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Rio Formoso**, AVONI MARIA DO NASCIMENTO**, CPF: 038.408.854-69**,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e exerça suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:421025F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 496/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 094/2021 de 05/05/2021 – Permuta Inicial, Ofício nº 070/2021 – GAPRE de 22/03/2021, Ofício GP/045/2021 – OLINDA/PE de 10/02/2021, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº007/2021 de 22/03/2021 e Despacho SEARH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA,** a servidora **SILVANIA MARIA SILVA DE MELO**, mat. **30.057,** no cargo de **Professor I NEP 04**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora MARIA CARMELIA DE CASTRO, mat. 638900-1, Professora LP + Especial, do Município de Olinda, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:17899816

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 494/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 092/2021 de 05/05/2021 – Renovação, Ofício nº 043/2021– GAPRE de 24/02/2021, Ofício Gab Prefeita nº 048/2021 – Ipojuca de 02/02/2021, Segundo Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 022/2019 de 25/02/2021 e Despacho SEARH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA DE IPOJUCA,** a servidora **JULIANA CARLA SERAFIM DA SILVA**, no cargo de **Bióloga**, mat. **30.479**, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6AF4F3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 112/2021 - **Processo Licitatório**: 053/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 010/PMCSA-SMCRSP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa especializada para manutenção e recuperação de praças, arenas desportivas e espaços públicos do Município do Cabo de Santo Santos Agostinho, através da Secretária Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **Valor Máximo Aceitável: R$** 11. 435.489,28 (onze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DATA/HORA: 13/07/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer DVD ou Pen Drive.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FDAB4C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 127/2021- **Processo Licitatório**: **052/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos para a realização dos exames ginecológicos para atender a necessidade da rede municipal de saúde. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 412.815,86 (quatrocentos e doze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 10/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 22/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E04A0D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º005/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 5.000 (cinco mil) Cestas Básicas para atendimento das famílias de baixa renda cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social deste município, de acordo com a Lei Federal Nº 8.742/93 e Lei Municipal de Nº 1.141/2010. Valor total Estimado R$420.950,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 11/06/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 23/06/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 23/06/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 23/06/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 09 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:541B20E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 408/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 028/2021 de 02/06/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 157/2021 com o Senhor**LEONARDO ANDRELINO ALVES**, CPF nº 012.924.774-07 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, lotado no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 09/06/2021 até 30/08/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 09 de junho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F4932072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 409/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 029/2021 de 02/06/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 160/2021 com a Senhora **EMANUELY ROBERTA DE OLIVEIRA**, CPF nº **120.143.514-57** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, lotada no HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 40 horas/semanais, com vigência de contrato no período de 09/06/2021 até 30/09/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 09 de junho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:40A37DA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, o Sr Adriano Gomes de Araújo torna público a INEXIGIBILIDADE Nº001/2021, com base no Parecer Jurídico constante do processo em epigrafe, reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-29, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, com o valor total de R$42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), equivalente a 12 (doze) parcelas de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), acrescida de mais 01 de igual valor, para **E**laboração da Prestação de Contas Anual, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Consoante Legislação vigente para o Fundo Municipal de Educação, conforme o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha, 09 de junho de 2021.

ADRIANO GOMES DE ARAÚJO
Diretor Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Cachoeirinha

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DB9AFC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 007/2021; Concorrência Pública nº 001/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção da 1ª (primeira) etapa de um Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Processo nº 59335.000213/2018-30 - Convênio SICONV nº 872.769/2018 (LOTE 1) e Construção da 2ª (segunda) etapa do Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Proposta nº 041021/2018 - Convênio SICONV nº 875.296/2018 (LOTE 2). **Empresas HABILITADAS**: C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.198.694/0001-20; ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.155.899/0001-57; CONSTRUTORA MANASSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.700.985/0001-29 e CONSTRUGEL – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.079.383/0001-00. **Empresa INABILITADA**: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.393.791/0001-60. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 09 de junho de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ECCC90B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2021 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2021 FMS;

Nat.: Compras

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção, destinados ao abastecimento da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, Hospital de Campanha do Covid 19, e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e Ambulâncias do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 494.478,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site www.licitacoes-e.com.br*
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 10/06/2021 às 10:00:00hs
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hs do dia 18/06/2021.
Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 18/06/2021.
Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 18/06/2021.
Referência de tempo: *horário de Brasília*
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R$: 10,00 (dez reais)
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R$: 10,00 (dez reais)

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 876937 e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de junho de 2021.

EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:FAFAA4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2021
Pregão (Eletrônico) nº 010/2021

Nat.: Serviços

OBJETO: Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Calçado, pelo período de 05 (cinco) anos conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor mínimo admitido R$: 200.000,00, (duzentos mil reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 10/06/2021 às 10:00:00h.
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hs do dia 23/06/2021.
Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 23/06/2021.
Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 23/06/2021.
Referência de tempo: *horário de Brasília*
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R$: 50:00 (cinquenta reais)
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R$: 50:00 (cinquenta reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br Licitação Eletrônica nº 874946. E/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de junho de 2021

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:714BBDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 007/2021

O Prefeito da cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 3º art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 da abril de 2021, e considerando o que consta no Termo de Referência, torna público, por um período de 03 (três) dias úteis, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a locação de software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 do mesmo diploma legal. Os interessados podem encaminhar sua proposta via Email cplcalumbipe@gmail.com, no prazo determinado. Maiores esclarecimentos na Prefeitura Municipal de Calumbi, localizada no Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B3B9534C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FERIADO PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 229/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PREVISTOS NO ART. 64, INCISOS XI, XIII E XXVI, DO REFERIDO

REGIMENTO, DECRETA FERIADO MUNICIPAL, DATA DEDICADA A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado o dia 10 de Junho de 2021, feriado dedicado à padroeira do município de Camaragibe e ponto facultativo no dia 11 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 09 de Junho de 2021.

PAULO ANDRÉ
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

HÉLIO ALBINO
Vice – Presidente

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário

HELDER MOURA
2º Secretário

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:B426EAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021; PL Nº25/2021

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021; PL Nº25/2021
Aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2021, às 9h na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021; PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL, A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas: **A) CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 37.653.764/0001-96); B) MARVIVA - ME (CNPJ N° 19.445.350/0001-90); C) JOTA BARROS ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI (CNPJ 07.279.410/0001-62); D) PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554.0001-57); E) L&M SERVIÇOS- EIRELI-ME(CNPJ 25.175.320.0001-03); F) CONSULTEC-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP (CNPJ 11.099.474.0001-59),** que deixou os envelopes nº 1 (Credenciamento), nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços), no Setor de Licitação, tempestivamente. Foi declarada aberta a sessão com a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das participantes, **onde verificou que foram atendidas as exigências do instrumento convocatório**. Ato contínuo, o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica **(em anexo)** do Setor Técnico da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAMAMRIGIBE – SEINFRA**, sobre as Qualificações Técnicas das licitantes, **atestando que** foram consideradas **"HABILITADAS**" as empresas: **CONSULTEC-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP**; **JOTA BARROS ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI; e PDCA ENGENHARIA** por atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica; e foram declaradas **"INABILITADAS"** as empresas: **CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS EIRELI; MARVIVA – ME e** , **L&M SERVIÇOS- EIRELI-ME**,por descumprimento dos requisitos editalícios. **A comissão declara como habilitadas deste certame as empresas: CONSULTEC-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP**; **JOTA BARROS ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI; e PDCA ENGENHARIA.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM) e NO Diário Oficial dois municípios (AMUPE). **Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:63513490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item.Processo Nº: 045/2021. Pregão Eletrônico Nº 020/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital,considerando a publicação do Decreto Municipal nº 18/2021 no Diário Oficial do Município estipulando ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta no dia 10 de junho de 2021.A Sessão prevista para o 17/06/2021, às 10:00, fica adiada para o dia18/06/2021, às 10 horas.

Camaragibe-PE, 09de Junhode 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:82BC5CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAOL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROC Nº 025/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais odontológicos emergencial, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Valor máximo aceitável: R$ 122.882,35. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 10.06.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/06/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22/06/2021, às 08:30h, (horários

de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 09 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7FA84734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Município de Camocim de São Félix (PE), por ordem do Exmo. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** com vista a apresentações de artistas, grupos e agremiações regionais tradicionais da cultura Pernambucana, objetivando estabelecer um calendário artístico e fomentar o setor artístico em Camocim de São Félix, neste período de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Agora será permitida a contratação de conteúdo e apresentações artísticas digitais para exibição nos canais de comunicação desta instituição, uma vez que desde março de 2020, como medida de combate a pandemia, eventos, apresentações culturais e atividades que poderiam aglomerar pessoas estão suspensas, como determinou o Decreto Municipal nº 09/2020, de 18.03.2020. Sendo assim, optou-se por utilizar a internet como forma de oferecer arte e cultura à população de Camocim de São Félix e estimular esses profissionais a seguirem produzindo. É inexigível a licitação com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de aviso, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 09 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9E0205B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL

1º (Primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato 011/2021 de Fornecimento Parcelado de Combustíveis para o Exercício 2021

Ao contrato nº 011/2021 de Fornecimento Parcelado, firmado entre as partes, tendo como Contratante, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, representado legalmente por seu Gestor, Sr. José Gouveia da Silva, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente à Rua Gonçalves Guerra, nº. 416, Cajá, Carpina - PE, inscrita no CPF sob o nº 022.466.264-39 e RG nº. 4.820.881 SDS/PE, e como CONTRATADA a Empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.117.821/0001-99, com sede na Rod. PE 82, Km 20, s/n, Vila Ibiranga, Itambé/PE, neste ato, representada pelo Sr. John Cabral de Lira, portador do RG nº. 2962446 SSP/PE e do CPF nº. 442.812.854-15, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 –, acrescem termo aditivo, sob o pálio da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – Conforme documentações acostadas ao requerimento realizado pela Contratada, reportagens sobre o aumento de combustíveis, Notas Fiscais atuais e da época da proposta, ficou demonstrada a necessidade de recomposição dos valores anteriormente pactuados, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a Contratada e, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante do acordo original passa a observar os seguintes percentuais de aumento:

Pregão Presencial n.º 002/2021

Especificação	Valor do Contrato original R$	Percentual de Aumento	Novo Valor R$
GASOLINA COMUM	R$ 5,115	12,75%	R$ 5,59
DIESEL	R$ 3,992	9,5%	R$ 4,35

Cláusula Segunda – Este realinhamento tem seus efeitos retroativos à data do último requerimento formal da empresa contratada, qual seja 11 de março de 2021.

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento parcelado, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 02 (duas) vias de idêntico teor.

Camutanga/PE, 15 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Contratante – Gestor

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:3A61D765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL

1º (Primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato 008/2021 de Fornecimento Parcelado de Combustíveis para o exercício 2021

Ao contrato nº 008/2021 de Fornecimento Parcelado, firmado entre as partes, tendo como Contratante, o MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.362.779/0001-01, representado legalmente por sua Prefeita, a Sr.ª Talita Cardozo Fonseca, brasileira, solteira, empresária, residente à Rua Santa Cruz, n° 10, Centro, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 704.431.514-31 e Portadora do RG nº. 9.383.815-SDS/PE, e como CONTRATADA a Empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.117.821/0001-99, com sede na Rod. PE 82, Km 20, s/n, Vila Ibiranga, Itambé/PE, neste ato, representada pelo Sr. John Cabral de Lira, portador do RG nº. 2962446 SSP/PE e do CPF nº. 442.812.854-15, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 –, acrescem termo aditivo, sob o pálio da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação

subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – Conforme documentações acostadas ao requerimento realizado pela Contratada, reportagens sobre o aumento de combustíveis, Notas Fiscais atuais e da época da proposta, ficou demonstrada a necessidade de recomposição dos valores anteriormente pactuados, decorrentes de proposta formulada no certame licitatório respectivo em que foi vencedora a Contratada e, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante do acordo original passa a observar os seguintes percentuais de aumento:

Pregão Presencial n.º 002/2021

Especificação	Valor do Contrato Original R$	Percentual de Aumento	Novo Valor R$
GASOLINA COMUM	R$ 5,115	12,75%	R$ 5,59
DIESEL	R$ 3,992	9,5%	R$ 4,35

Cláusula Segunda – Este realinhamento tem seus efeitos retroativos à data do último requerimento formal da empresa contratada, qual seja 11 de março de 2021.

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento parcelado, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 02 (duas) vias de idêntico teor.

Camutanga/PE, 15 de março de 2021.

Município de Camutanga
TALITA CARDOZO FONSECA
Contratante – Prefeita

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:D5CC0BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - DISPENSA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 003 DO ANO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O presente Termo Aditivo, celebrado em decorrência do **Processo de Licitação FMS nº. 002/2021** realizado sob a modalidade **Dispensa De Licitação nº. 002/2021**, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, o Sr. José Gouveia da Silva, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 4.820.881-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.466.264-39 residente e domiciliado na Rua Gonçalves Guerra, n° 416, Cajá, Carpina-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado da avença, a empresa **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n° 13.630.407/0001-44, situada na Av. Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo sócio titular o Sr. Fabiano Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 04321273390-DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 515.270.654-72, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Aguiar, n° 2065, Apt 302, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99. O contrato original tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Diversos**, conforme condições, quantidades e exigências constantes da proposta da contratada.

O presente aditivo reger-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade do objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para a conclusão de novo processo licitatório correspondente ao mesmo objeto;

CONSIDERANDO o permissivo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Sexta do Contrato;

CONSIDERANDO a anuência das partes;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

I – O prazo de **vigência** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Camutanga-PE, 15 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE
JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Gestor
Contratante

ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:7149F188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - DISPENSA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 004 DO ANO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI.

O presente Termo Aditivo, celebrado em decorrência do **Processo de Licitação FMS nº. 002/2021** realizado sob a modalidade **Dispensa De Licitação nº. 002/2021**, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, o Sr. José Gouveia da Silva, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 4.820.881-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.466.264-39 residente e domiciliado na Rua Gonçalves Guerra, n° 416, Cajá, Carpina-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado da avença, a empresa **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n° 23.680.034/0001-70, situada na Av. A, 4165, Sala 519, Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada pelo sócio titular o Sr. Eduardo Araújo do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade sob n° 4.880.999-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 039.804.764-21, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe Santiago, n° 311, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99. O contrato original tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Diversos**, conforme condições, quantidades e exigências constantes da proposta da contratada.

O presente aditivo reger-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade do objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para a conclusão de novo processo licitatório correspondente ao mesmo objeto;

CONSIDERANDO o permissivo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Sexta do Contrato;

CONSIDERANDO a anuência das partes;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

I – O prazo de **vigência** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Camutanga-PE, 15 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE
JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Gestor
Contratante

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:305BB455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - DISPENSA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 002 DO ANO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

O presente Termo Aditivo, celebrado em decorrência do **Processo de Licitação FMS nº. 002/2021** realizado sob a modalidade **Dispensa De Licitação nº. 002/2021**, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, o Sr. José Gouveia da Silva, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 4.820.881-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.466.264-39 residente e domiciliado na Rua Gonçalves Guerra, n° 416, Cajá, Carpina-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado da avença, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 08.674.752/0001-40 situada na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife/PE; doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99. O contrato original tem por objeto a **aquisição de Medicamentos (Psicotrópicos) e Materiais Hospitalares Diversos, conforme condições, quantidades e exigências constantes da proposta da contratada.**

O presente aditivo reger-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade do objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para a conclusão de novo processo licitatório correspondente ao mesmo objeto;

CONSIDERANDO o permissivo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Sexta do Contrato;

CONSIDERANDO a anuência das partes;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

I – O prazo de **vigência** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Camutanga-PE, 15 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE
JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Gestor
Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:346E0180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO - DISPENSA DE MEDICAMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 005 DO ANO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O presente Termo Aditivo, celebrado em decorrência do **Processo de Licitação FMS nº. 002/2021** realizado sob a modalidade **Dispensa De Licitação nº. 002/2021**, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, o Sr. José Gouveia da Silva, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 4.820.881-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.466.264-39 residente e domiciliado na Rua Gonçalves Guerra, n° 416, Cajá, Carpina-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado da avença, a empresa **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 97.532.879/0001-54, situada na Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antonio, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo sócio titular o Sr. Raoni Rego Soares, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 03718611494-DETRANPE, inscrito no CPF/MF sob n° 014.176.474-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, n° 322, Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99. O contrato original tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Diversos**, conforme condições, quantidades e exigências constantes da proposta da contratada.

O presente aditivo reger-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade do objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para a conclusão de novo processo licitatório correspondente ao mesmo objeto;

CONSIDERANDO o permissivo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Sexta do Contrato;

CONSIDERANDO a anuência das partes;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

I – O prazo de **vigência** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Camutanga-PE, 15 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE
JOSÉ GOUVEIA DA SILVA
Gestor
Contratante

SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:505D2AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 04 DE JUNHO DE 2021

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO 2021.

CONSIDERANDO, o decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A portaria GM/MS Nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação

Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021 relacionados a prioridades nacionais em saúde;
Portaria GM/MS Nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a portaria de consolidação nº 01/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o sistema DIGISUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, na 226ª reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2021;
RESOLVE:
APROVAR o Relatório de prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do ano 2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Revogam-se demais disposições em contrário.

Carnaíba, 09 de junho de 2021

FÁBIO BELO DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:36354FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

OBJETO: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, representada pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 685.485.834-87, vencedora dos lotes (3, 91, 92, 93, 103, 155, 156 e 157) pelo valor Total de R$ 9.806,97 (Nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos), ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, – Centro, Calumbi - PE, CEP: 56.930-000, representada pelo sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, CEP Nº 56.930-000, Calumbi - PE, RG n. 7126817 Órgão de Emissão SDS- PE, CPF Nº 068.549.464-09, vencedora dos lotes (7, 8, 42, 43, 44, 144 e 169) pelo valor Total de R$ 8.921,80 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, com sede à Av. Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oásis, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado à Rua Vinte e Um de Julho, nº 109, CEP Nº 63.105-100, Crato - CE, RG n. 99029168294 Órgão de Emissão SSP-CE, CPF nº 959.145.283-72, vencedora dos lotes (10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 101, 114, 116, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 145, 152, 154, 166, 174, 183, 186, 196, 197, 198, 201, 203, 204, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 218, 219 e 220) pelo valor Total de R$ 26.036,27 (Vinte e seis mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos), J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com sede à com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pela Srª Maguidália Pereira Gama, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no CPF nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE, vencedora dos lotes (1, 2, 4, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 24, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 200, 202, 205, 206, 209 e 210) pelo valor Total de R$ 305.877,98 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.940.455/0001- 20, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260, Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-020, representada pelo Sr Jones Marco de Arruda Moura, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, nº 1607, Boa Viagem, Recife - PE, CEP Nº 51.020-010, RG n. 6386995 Órgão de Emissão SSP-PE, CPF nº 047.406.664-99, vencedora dos lotes (65, 184, 211, 212, 217 e 221) pelo valor Total de R$ 76.035,60 (Setenta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ Nº 21.589.394/0001- 35, com sede à Rua Rodrigo Veiga Gouthier, SN, Quadra 31, Lote 27, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.954-500, representada pela Srª Graciana Miranda Rodrigues, (brasileira), residente e domiciliada à Rua X-11, SN, Quadra 13, Lote 04, American Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP Nº 74.953-120, RG n. 1011425-2 Órgão de Emissão SSP-GO, CPF nº 173.153.601-15, vencedora dos lotes (5 e 6) pelo valor Total de R$ 139.750,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), por terem apresentado menores preços. Perfazendo-se o valor global de R$ 566.428,62 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).*

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FA0769CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 085/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**. Valor total de R$ 9.806,97 (Nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos**).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2021**. Prazo de duração: **09/06/2022**.

Carnaíba - PE, 09 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B814A79D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 086/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ nº **26.754.510/0001-48**. Valor total de **R$ 8.921,80 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **09/06/2021**. Prazo de duração: **09/06/2022**.

Carnaíba - PE, 09 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F51E95FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 087/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, CNPJ Nº **09.210.219/0001- 90**. Valor total de R$ 26.036,27 (Vinte e seis mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **09/06/2021**. Prazo de duração: **09/06/2022**.

Carnaíba - PE, 09 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:557ED0DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 088/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **07.187.827/0001-03**. Valor total de R$ 305.877,98 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **09/06/2021**. Prazo de duração: **09/06/2022**.

Carnaíba - PE, 09 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6BC89980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 089/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **22.940.455/0001- 20**. Valor total de R$ 76.035,60 (Setenta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **09/06/2021**. Prazo de duração: **09/06/2022**.

Carnaíba - PE, 09 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A3AAC0D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 090/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, CNPJ Nº **21.589.394/0001- 35**. Valor total de R$ 139.750,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**.** Data de assinatura do contrato: **09/06/2021**. Prazo de duração: **09/06/2022**.

Carnaíba - PE, 09 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EA4C4F8C

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA 166.2021

PORTARIA N° 166/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DOS REIS** – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, no período de 26/08/1988 a 26/08/2008, nos termos que foi requerido e com apoio

que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 08/06/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 09 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:182E07DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 012/2021**, **Processo Licitatório nº 030/2021**, de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a **Contratação de uma Microempresa Empresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou 1 (uma) Pessoa Física para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas nos prédios, praças e demais bens públicos localizados na zuna urbana e rural do município de Carnaubeira da Penha, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **LEANDRO APARECIDO MARTINS DA SILVEIRA 36548518861,** inscrita no CNPJ 40.857.991/0001-48, totalizando um valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de junho de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2B070320

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO MARTINS DA SILVEIRA 36548518861, CNPJ nº 40.857.991/0001-48;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2021;
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas nos prédios, praças e demais bens públicos localizados na zuna urbana e rural do município de Carnaubeira da Penha;
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
DATA: 07/06/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:39E70DF9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 013/2021**, **Processo Licitatório nº 031/2021**, de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a **contratação de uma Microempresa Empresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI para a prestação de serviços visando à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado pertencentes ao município de Carnaubeira da Penha, incluído Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme Artigo 48º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **FELIPE DA SILVA SANTOS 09020194496,** inscrita no CNPJ 26.966.730/0001-35, totalizando um valor de R$ 64.839,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 07 de junho de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:5EE9830F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: FELIPE DA SILVA SANTOS 09020194496, CNPJ nº 26.966.730/0001-35;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2021;
OBJETO: prestação de serviços visando à prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado pertencentes ao município de Carnaubeira da Penha, incluído Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social;
VALOR R$ 64.839,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais);
DATA: 07/06/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:A86C647E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 22.800,00. Entrega do Edital disponível a partir de: 10/06/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail:

licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:17DCD0FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 102.270,00. Entrega do Edital disponível a partir de: 10/06/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br ou http://carpina.pe.gov.br/transparencia/. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 10h30 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:36B24C85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de Recobrimento do Canal da Academia das Cidades do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura 26.782.2601.0125 – Abertura, Recuperação, Construção de Estradas Vicinais e Asfálticas, Pontes, Passagens Molhadas, Canalizações, Drenagens e Outros 4490.51.99 – Obras e Instalações Ficha: 613. Contratado: J R de Lira Construções Eireli. CNPJ: 24.217.540/0001-90. Valor R$65.971,90. Vigência: de 30/04/2021 a 30/06/2021.

Casinhas, 30/04/2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:445AB58D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 012/2021

A Secretaria de Saude do Municipio de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 026/2021 Pregão Eletrônico RP nº 012/2021, resolve publicar a presente Ata de o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar, destinados a atender as necessidades dos PSF'S, Unidade Dr. João Mayrink e do laboratório municipal D. Macrina do fundo municipal de saúde do município de Catende/PE. A empresa vencedora: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90. VALOR UNITÁRIO DO ITEN: item **.04 – 11,20; 85 – 91,65; 102 – 0,27 E 103 – 0,26.** Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 07 de junho de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário do Fundo Municpal de Saúde de Catende (PE)

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:537D1722

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Catende, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.
Considerando que no presente processo licitatório em questão ocorreram algumas intercorrências no tocante à análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes neste certame; e que em decorrência do resultado inicial da análise técnica elaborada pela Engenharia Civil Municipal, e ratificada pela Comissão de Licitação, todas as licitantes foram consideradas habilitadas e aptas a prosseguir no certame, conforme nota técnica anexa aos autos. Entretanto, após o referido resultado, houve interposição de recurso administrativo e respectiva contrarrazão, ensejando na decisão final de inabilitação de todas as licitantes, sendo esta uma decisão totalmente reformada em relação à anteriormente emitida. Assim sendo, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação concedeu novo prazo para a apresentação da "*documentação escoimada das falhas apontadas",* segundo consta em ata exarada em 07/05/2021, e devidamente publicada na imprensa oficial, para conhecimentos dos interessados.
Verifico que houveram decisões divergentes neste certame, e que dever-se-ia atender à análise técnica inicialmente proferida pelo setor de engenharia civil, visto que tratava-se de assunto eminentemente técnico, avesso às atribuições da Comissão de Licitação. Em razão disso, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar o cometimento de irregularidades que poderão macular o certame e causar prejuízos ao erário e ao interesse público aqui almejado.
Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse deste Município seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 17.6 do Edital, bem como como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que sequer houve abertura de propostas de preços, não houve adjudicação, homologação, sequer vencedor da licitação, não

tendo sido gerado direitos para o particular participante, não resultando em prejuízo para o mesmo ou para terceiros, nem ao erário público.
DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,
REVOGAR o **Processo Licitatório nº 014/2021 - Tomada de Preços nº 02/2021**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF.

Catende/PE, 09 de junho de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:2F4B20F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação do Condado informa que as amostras apresentadas pela Associação dos Agricultores do Assentamento do Engenho Patrimônio no Chamamento Público nº 001/2021 foram aprovadas e, por conseguinte declara a citada Associação como credenciada para fornecer os produtos constantes no referido Chamamento Público.
Condado, 09 de junho de 2021.
MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DF34A986

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2021. Processo nº 008/2021, visando à contratação da empresa **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME** para prestação de serviços de treinamento em humanização, com foco na gestão por inteligência, para atender as necessidades dos profissionais e trabalhadores em educação da rede municipal de ensino do município do Condado, sendo 200 (duzentos) professores e 123 (cento e vinte três) trabalhadores em educação. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: **PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME, perfazendo o valor global de R$ 241.604,00** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatro reais), inscrito no CNPJ sob o n.º 08.760.771/0001 - 99, sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, caixa postal 210, CEP: 52.061-030, Poço da Panela, Recife/PE.

Condado/PE, 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Educação
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:72D60A72

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 017/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr**: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de **teste rápido de COVID-19 para detecção de IgG/IgM**: kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo coronavírus (sars-cov-2/covid-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total, contendo: **dispositivo para teste, reagente (s) solução tampão, pipeta/capilar tipo pipeta para coleta de amostra, lanceta, com registro na ANVISA**. **Valor máximo: R$ 73.320,00** (setenta e três mil e trezentos e vinte reais). Data e hora de abertura: **28/06/2021, às 09h00min.** O edital Poderá ser obtido no sítio www.bnccompras.com. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 09 de junho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3A946EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021 PROCESSO Nº 005/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2021. Processo nº 005/2021. CPL. Dispensa para: **CONTRTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS ERVIÇOS DE PODAÇÃO EM ÁRVORES E CAIAÇÃO DE MEIO FIO, DO MUNICIPIO DE CORTÊS.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 14.417.792/0001-09**. Valor: R$ 63.305,93 (sessenta e três mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Cortês, 09.06.2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:52972ABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 014/2021. FMS. Tomada de Preços Nº 001/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVOS RESERVATORIOS NA UNIDADE MISTA ELIZABETE BARBOSA. Valor: R$120.112,93.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/06/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br;www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 08/06/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4B5D866F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 019/2021. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0011/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2021, para Registro de Preços para aquisição parcelada de Gás GLP (recarga em botijão de 13 Kg) e de água mineral, destinados ao suprimento das diversas secretarias municipais de Custódia. Itens 3, 5: Cleydson Ribeiro Nunes. CNPJ: 29.599.718/0001-28, pelo valor de R$143.460,00 Itens 1, 2, 4: Isabela dos Santos Nascimento. CNPJ: 29.378.754/0001-61, pelo valor de R$156.000,00.

Custodia, 19/05/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3C830D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 97/2021

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher, cujo instrumento faz parte integrante deste Decreto como se aqui transcrito fosse;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, instituído pela Lei municipal nº 280/2007 de 24 de maio de 2007, alterada pelas Leis municipal nº 515/2015 de 20 de agosto de 2015; Lei nº 564/2017 de 12 de abril de 2017 e Lei nº 648/2019 de 29 de maio de 2019; é um órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas e ações do governo municipal dirigida às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia e orientação sexual e o combate de toda e qualquer forma de discriminação e violação dos direitos contra as mulheres.
Parágrafo único: A expressão Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a sigla CMDM, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Art. 2º - O CMDM é órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais e que se constitui como esfera pública de debate democrático e ampliação da participação popular no âmbito do município.
CAPÍTULO II
Das Competências
Art. 3º - Compete ao CMDM:
I – elaborar o regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, estabelecendo normas de funcionamento, bem como alterar o regimento em conformidade com as regras que vier a estabelecer;
II - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atenda aos interesses das mulheres;
III – indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;
IV– indicar e aprovar critérios e parâmetros para avaliação e monitoramento das ações e políticas púbicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos das mulheres;
V – estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade das mulheres com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violações dos direitos;
VI – organizar, coordenar e realizar, em parceria com o Poder Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos, preferencialmente no segundo semestre, a Conferencia Municipal de Políticas para as mulheres, precedida de debates descentralizados na cidade;
VII – propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo Municipal;
VIII – promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;
IX – promover articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero com o objetivo de que as questões referentes às relações de gênero sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;
X – acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
XI – acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;
XII – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;
XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos das mulheres;
XIV – promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;
XV – instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM sempre que se fizer necessário;
XVI – prestar contas das ações e recursos financeiros destinados ao CMDM, anualmente em assembléia própria, devidamente convocada para este fim.
CAPITULO III
Da Composição, Coordenação, Atribuições e Funcionamento
SEÇÃO I
Da Composição e Coordenação
Art. 4º - O CMDM, como um mecanismo de controle social e fiscalizador, é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivamente 16 (dezesseis) membros suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I- Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude;
II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Representantes do Poder Legislativo;
IV- Representantes do CREAS
V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;
VI - Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde;
VII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VIII- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IX- Representantes do Conselho de Desenvolvimento Sustentável;
X- Representantes do Conselho da Pessoa com Deficiência;
XI - Representantes do NEPS;
XII - Representantes do Projeto Crescer;
XIII- Representantes do CRAS;
XIV - Representantes da ONG das Mulheres;
XV - Representantes das Mulheres Assentadas;
XVI - Representantes da Associação das Mulheres.

§1º Os membros titulares e os respectivos suplentes representantes do Poder Público, serão indicados pelo Prefeito/a Municipal, devendo cada órgão da sociedade civil indicar seus membros representantes.

§2º O membro titular e o respectivo suplente representante do Poder Legislativo, serão indicados pela Câmara de Vereadores de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 5º - O CMDM será coordenador por 3 (três) conselheiras titulares eleitas em reunião plenária e suas funções serão colegiadas, garantindo assim uma ação e prática horizontal e democrática.
I – Presidente
II – Vice - Presidente
III – Secretária

Parágrafo único: As trabalhadoras representantes do poder público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões ou atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

Art. 6º - As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do colegiado e terão direito a voto, na ausência da titular.

Parágrafo único - A titular que não poder comparecer, deverá comunicar sua suplente e justificar sua ausência, um dia antes da reunião.

SEÇÃO II

Das Atribuições

Art. 7º - A Presidente, a Vice - presidente e a Secretária do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do Colegiado.

Art. 8º - A Presidente exercerá as seguintes funções:

I – Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do Colegiado;
II – Representar o CMDM ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos.
III – Estabelecer parcerias com outros órgãos para requisitar recursos humanos e materiais necessários às atividades do CMDM.
IV – Sugerir estudos e medidas visando à melhoria da execução das atividades do CMDM.
V – Comunicar aos órgãos representativos no CMDM, as recomendações dos Conselhos Estaduais e Nacionais;
VI – Apresentar ao Colegiado, para aprovação, o programa e o relatório de atividades do CMDM;
VII – Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Colegiado por pessoas que não sejam conselheiras;
VIII – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Colegiado, que lhe forem oficialmente atribuídos.
IX – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 9º - A Vice - presidente deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em caso de impedimento da Presidente.

Art. 10 – A Secretária incube-se a:

I – Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos;
II – Despachar com a Presidenta e a Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
III – Comunicar e/ou entregar a convocação para as reuniões;
IV – Elaborar as atas das reuniões e recolher as assinaturas das participantes.

Art. 11 – Às Conselheiras compete:

I – Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
II – Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Colegiado, no prazo solicitado;
III – Apresentar ao Colegiado, matérias de interesse da instituição que representa como também outras demandas da população feminina;
IV – Expressar, através de voto, a sua decisão nos debates e discussões do Colegiado;
V – Propor a formação de comissão para estudo e proposta de matérias para apreciação do Colegiado;
VI – Promover e apoiar o intercambio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do CMDM;
VII – Atuar na mobilização da sociedade visando à eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII – Desempenhar outras atividades afins que lhes forem atribuídas.

Art. 12 – Para atender as competências do CMDM, estabelecidas no art. 3º deste regimento, ficam criadas as seguintes comissões permanentes:

I - Políticas Públicas e Legislação;
II - Prevenção e enfrentamento à Violência contra as mulheres;
III - Saúde;
IV - Educação;
V - Comunicação;
VI - Infraestrutura;
VII -Desenvolvimento Sustentável e geração de renda;

SEÇÃO III

Do Funcionamento

Art. 13 – O CMDM reunir-se-á mensalmente, através do colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, registradas em atas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
II – As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre quando convocado por 1/3 (um terço) de suas conselheiras, pela coordenação ou mesmo pelo poder público.
III – A convocação para reuniões extraordinárias será feita por edital, circular ou outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
IV – As decisões e deliberações de CMDM serão tomadas com a aprovação de 1/3 (um terço) das conselheiras nas reuniões ordinárias e nas extraordinárias será necessário a aprovação de 50% mais um das conselheiras.
V– As reuniões do Colegiado terão duração de no máximo 02 (duas) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para a abertura.

Art. 14 - O mandato de conselheira será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 15 - Os serviços prestados pelas conselheiras não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Dormentes.

Art. 16 - A conselheira perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de faltar a 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas no período de um ano, sem motivo justificado aceito pelo colegiado, sendo substituída pela suplente em ordem de votação.
§ 1º Sendo dispensada a titular, será substituída pela suplente.
§ 2º Sendo dispensadas a titular e a suplente, as entidades representativas farão novas indicações.

Art. 17 - As resoluções do CMDM, que dizem respeito ao poder público municipal, serão submetidas ao Prefeito/a para homologação no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – As resoluções não homologadas pelo Prefeito/a, no prazo estabelecido no caput serão reapreciadas pelo CMDM, e, quando for o caso, reapresentadas ao/a Chefe do Poder Executivo para homologação.

CAPITULO IV

Do Orçamento

Art. 18 – As receitas do CMDM estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 19 – Este Regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam tomadas por 2/3 (dois terços) dos representantes do Colegiado.

Art. 20 – A Prefeitura Municipal de Dormentes dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do CMDM, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeio e de ações programadas e aprovadas pelo Colegiado.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do Colegiado e constados em ata.

Art. 22 – O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado e publicado através de Decreto pelo/a Chefe do Poder Executivo, tendo ampla divulgação pela Secretária do conselho.

Dormentes-PE,19 de maio de 2021.

JANETE ARAÚJO DA SILVA ANDRADE
Presidenta do CMDM.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:8950538D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PL Nº 046/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **INABILITAR** a licitante **J P RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI** por descumprimento aos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.21 do edital. Entretanto, a CPL concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, em conformidade com o §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, ficando a quem interessar possa, devidamente notificada na forma da Lei.

ESCADA/PE, 09 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A827B26D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021. DISPENSA Nº 008/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:6F730C65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2021. DISPENSA Nº 009/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:18D68860

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021. DISPENSA Nº 008/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES F. LEÃO
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8CD209A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2021.
DISPENSA Nº 010/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **L. O DE LIMA COMÉRCIO DE GÁS GLP EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.244.098/0001-32. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5D13BEF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 008/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2652C7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. CONTRATO Nº 083/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **BETÃO ÁGUA E GÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.123.894/0001-91. Valor total: R$ 18.120,00 **(dezoito mil cento e vinte reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 07 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2892208D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. CONTRATO Nº 076/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0002-06. Valor total: R$ 31.043,04 **(trinta e um mil quarenta e três reais e quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 26 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A2E80628

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 008/2021. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 27 de maio de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:F73FB0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 043, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente em razão de Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021;
CONSIDERANDO por fim, em virtude da confirmação, nos últimos dias, de funcionários de diversos setores da sede da Prefeitura Municipal da Escada/PE que tiveram diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19), após terem realizado trabalho presencial em seus respectivos setores;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o regime extraordinário com a realização das atividades de maneira remota (home-office), que funcionará em idêntico horário ao do expediente regular, estabelecido da sede da Prefeitura Municipal da Escada/PE, o qual importa em suspensão do trabalho presencial no dia 11 de junho de 2021 (sexta-feira), como forma de afastamento social para identificação, ou não, de servidores com mais sintomas nos próximos três dias.
Art. 2º Durante o dia compreendido no artigo anterior, toda as atividade dos setores deverá se dar remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.
Parágrafo Único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* as atividades presenciais referentes aos serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal, principalmente com relação à saúde e limpeza pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 08 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:E3089F52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL ABERTURA DA PROPOSTA TP 013/2021

ATO CONVOCACIONAL

Processo nº 043/2021, Tomada de Preço Nº 013/2021 – Abertura realizada 25/05/2021 às 09:00h- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE. Decorridos os prazos previstos no art. 109, alínea "A" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONVOCA** a empresa **HABILITADA: 1) LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, **CNPJ: 40.093.633/0001-06**. Para abertura das propostas no dia **11/06/2021 as 09:00,** sala da CPL-Exu-PE**.**

Exu (PE), 09 de junho de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:75FDF875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS AO OBJETO

ERRATA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 030/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – no que se refere **As Publicações do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE PERNAMBUCO – AMUPE,** do **RESULTADO** publicada no dia 27/03/2021, da **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** publicada no dia 20/04/202, referente ao objeto – **ONDE LÊ-S**E Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE 01 (UM) TECNICO/TECNOLOGO EM EDIFICAÇÕES – CONSTRUÇÃO CIVIL COMO AUXILIAR TECNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; **AGORA LÊA-SE** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS DE OBRAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE EXU-PE, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INTERLOCUÇÃO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO A CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Maiores informações, junto a comissão de Pregão, Prefeitura Municipal de Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7E358D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 22/06/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, GUINCHO E SOLDA, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 96.485,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6700D7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Processo Nº: 00017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em

prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Feira Nova/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Valor: **R$317.451,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:
http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 09/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:977EDC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de Oxigênio e Ar Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha, Hospital de Campanha e SAMU do Município de Feira Nova/PE, por um período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência.A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00008/2021, **ONDE SE LÊ:** "Valor: R$289.634,60. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2021. "; **LEIA-SE: " Valor: R$367.400,12.Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 23 de Junho de 2021."**Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 09/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:82B8D7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas dos Ex-Prefeitos do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2016, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Antônio José de Andrade, exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Gileno Campos Gouveia Filho, exercício financeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de junho de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:26471575

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2018, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Ex-Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. Bruno Japhet da Matta Albuquerque, exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 08 de junho de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:850D4970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
Processo Licitatório Nº. 039/2021 – Pregão Presencial Nº 001/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/06/2021, ed. 2848 cujo código identificador é o C05C97AF, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto a locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município de Ferreiros-PE, ONDE SE LÊ: Valor estimado em "1.505.177,85 (Um milhão quinhentos e cinco mil cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). LEIA-SE: Valor estimado em "1.467.506,65 (Um milhão quatrocentos e sessenta

e sete mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 09 de junho de 2021.

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5C15BD32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Clemirda Tenório M. Fonseca	**2134**	Téc Enferm	08/06 a 08/07
Ana Carla Belo da Silva	**2023**	Téc Enferm	15/06 a 15/07

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E1132FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 019/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. Aquisição parcelado do medicamento (enoxaparina sódica solução injetável 40 mg/0,4 ml), para o uso em pacientes internados no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, com predominância no tratamento de pacientes diagnosticados com a COVID19 no Município de Flores/PE, após processo deserto. Edital Simplificado pela Lei 14.124/2021, sob a MP Nº 1.047/2021. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para o item: R$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos reais). Início do acolhimento das propostas: 10/06/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/06/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 17/06/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 09/06/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:C6E3BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 022/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 020/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Fornecimento parcelado de (Gêneros Alimentícios ortifrute) destinado ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 77.093,40 (setenta e sete mil noventa e três reais e quarenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 10/06/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/06/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 22/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 09/06/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:67CD4B8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 04 veículos automotores 0 KM para a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/06/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 22/06/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2021 às 13:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 690.246,67 (seiscentos e noventa mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:60DA24B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA N º 003/2021
A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara chamamento público. **Processo nº 0058/2021 – Chamada Pública nº 003/2021.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR E PARCIAL SUPERIOR E INFERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **Prazo de inscrição:**14/06/2021 a

23/06/2021. **Local para inscrição:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 09 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E49610FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e escolas de Floresta – PE.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/06/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 22/06/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 139.157,86 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oitenta e seis centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:499E7F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA N º 002/2021
A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizara chamamento público. **Processo nº 0057/2021 – Chamada Pública nº 002/2021.** Objeto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **Prazo de inscrição:**14/06 a 23/06/2021. **Local para inscrição:** Secretaria de Administração da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 09 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F9D35A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 817/2021

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.932.048 SDS/PE e no CPF sob o nº 096.708.384-28, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CC1.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de junho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:75263A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 818/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Castelo Branco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JAEL MARIA DA SILVA ROCHA,** portadora do RG sob o nº 4.743.524 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 933.464.924-00, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Castelo Branco**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de junho de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AFDA27B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 819/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Castelo Branco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 3.716.510 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 661.039.324-91, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Castelo Branco**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de junho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:77282535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 671/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor. **SILVANIA MARIA CAVALCANTE,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.071.185 SSP/PE, CPF nº 040.847.784-94, para o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – ALA COVID.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6D10145E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 672/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **STEFANY FRANCINE DA SILVA ROCHA AMARANTE,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.131.355 SDS/PE, CPF nº 110.614.914-98, para o cargo de FISIOTERAPEUTA – NASF.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:16B98E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 673/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **STEFANY FRANCINE DA SILVA ROCHA AMARANTE,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.131.355 SDS/PE, CPF nº 110.614.914-98, para o cargo de FISIOTERAPEUTA – NASF.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2B0CE5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 674/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **SUZY QUITÉRIA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.399.895 SDS/PE, CPF nº 099.189.154-63, para o cargo de TÉC. EMFERMAGEM PLANTONISTA – ALA COVID.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:824356C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 675/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **SUZY QUITÉRIA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.399.895 SDS/PE, CPF nº 099.189.154-63, para o cargo de TÉC. EMFERMAGEM PLANTONISTA – SAMU.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CD769FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 676/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **TACIANA GALDINO GOMES,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.870.590 SDS/PE, CPF nº 032.842.754-36, para o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6A9108C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 677/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **THAMIRA EMANOELY SILVA DE CARVALHO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.300.453 SDS/PE, CPF nº 087.219.334-99, para o cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA – HPP.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BA2CEF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 678/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **THAMIRA EMANOELY SILVA DE CARVALHO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.300.453 SDS/PE, CPF nº 087.219.334-99, para o cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA – HPP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:053DA79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 679/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora **THAMIRES FERNANDA CRYSTINA DE MESQUITA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.305.164 SDS/PE, CPF nº 423.273.848-77, para o cargo de TÉC. ENFERMEIRA PLANTONISTA – ALA COVID.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:74543D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 680/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhora. **THAMIRES FERNANDA CRYSTINA DE MESQUITA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.305.164 SDS/PE, CPF nº 423.273.848-77, para o cargo de TÉC. ENFERMEIRA PLANTONISTA – ALA COVID.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2FD7D63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 681/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ULISSES BATISTA DE OLIVEIRA SALZANO FERRAZ,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.300.453 SDS/PE, CPF nº 087.219.334-99, para o cargo de MÉDICO PLANTONISTA - HPP.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:029DCD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH Nº 187/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para o servidor JAILTON MONTEIRO FREIRE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para o servidor **JAILTON MONTEIRO FREIRE,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, obras e transportes Matricula nº 702564 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 07 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5724EC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do agente público municipal para acompanhamento do Programa Leite de Todos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, a Sr.ª. **HOSANA RODRIGUES FERREIRA AYRES**, Matrícula nº **31048**, para responder como **Agente Público Municipal** no acompanhamento dos formulários de prestação de contas e controle de distribuição do **Programa Leite de Todos**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 8 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FB6EAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de queima de fogos de artifício e acendimento de fogueiras durantes eventos e comemorações de festejos juninos no âmbito do Município de Garanhuns, suspende a comercialização de fogos de artifício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no mundo, até a data de 08.06.2021, já existem 173.334.599 casos confirmados de COVID-19 e 3.735.637 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 08.06.2021, disponível em https://covid19.who.int/), ao passo que, no Brasil, já são 17.037.129 casos confirmados e 476.792 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 08.06.2021, às 19h00min, disponível em https://covid.saude.gov.br/), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 08.06.2021, esse número já atinge 502.697 casos confirmados e 16.468 óbitos (Fonte SEVS/CIEVS-PE. Dados atualizados até 08.06.2021);

CONSIDERANDO que no Município de Garanhuns, até o dia 08.06.2021, foram confirmados 12.433 casos e 225 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que no Município de Garanhuns, até o dia 08.06.2021, a Taxa de Ocupação dos Leitos de Enfermaria do Município de Garanhuns corresponde a 79% (setenta e nove por cento), ao passo que a Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI consiste em 97% (noventa e sete por cento);

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, também, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 08.06.2021 – 34.892 pessoas foram vacinadas com a primeira dose e 13.569 pessoas foram vacinadas com a segunda dose;

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual n° 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021);

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns integra a estrutura da V Gerência Regional de Saúde, situada na zona administrativa que compreende a 2ª (segunda) Macrorregião de Saúde e que, segundo o Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19, foi constatada uma elevação e aceleração no número de demandas relacionadas com a proliferação do vírus no Agreste Meridional e Setentrional (Fonte: Secretaria Estadual de Saúde. Título: "***Governo de Pernambuco determina novas medidas restritivas para a 2ª Macrorregião de Saúde. Decreto vale de 18 a 31 de maio***". Disponível em: https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/governo-de-pernambuco-determina-novas-medidas-restritivas-para-a-2a-macrorregiao-de-saude-decreto-vale-de-18-a-31-de-maio/);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 (D.O.E. 18.05.2021), que "***Estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus***";

CONSIDERANDO, ainda, a publicação do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 (D.O.E. 25.05.2021), que, **ao revogar o Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 (D.O.E. 18.05.2021)**, cuidou em "***Estabelecer novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus***";

CONSIDERANDO, também, a publicação do Decreto Municipal nº 049, de 31 de maio de 2021 (D.O.M. 31.05.2021), que estabeleceu "[...] ***novas medidas, à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, para conter a proliferação e o contágio pelo Novo Coronavírus*** (COVID-19)", à luz do conteúdo normativo do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 (D.O.E. 25.05.2021);

CONSIDERANDO, também, que segundo o art. 5º, do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 (D.O.E. 25.05.2021), o Chefe do Poder Executivo poderá "[...] ***estabelecer normas complementares, de acordo com as especificidades e necessidades locais***";

CONSIDERANDO, ainda, os efeitos jurídicos do Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021 (D.O.E. 03.06.2021), que prorrogou "[...] ***até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus***";

CONSIDERANDO que, em 07.06.2021, foi editado o Decreto Municipal nº 055/2021 (D.O.M. 07.06.2021), estabelecendo medidas em consonância com o Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021 (D.O.E. 03.06.2021), e, à luz das peculiaridades locais, possibilitou o funcionamento de alguns segmentos econômicos no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da redução na Taxa de Ocupação dos Leitos;

CONSIDERANDO que, em 08.06.2021, foi editado o Decreto Municipal nº 056/2021 (D.O.M. 08.06.2021), estabelecendo medidas em consonância com o Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021 (D.O.E. 03.06.2021), e, à luz das peculiaridades locais, possibilitou o funcionamento de alguns segmentos econômicos no âmbito do Município de Garanhuns, em virtude da redução na Taxa de Ocupação dos Leitos;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO, por fim, que apesar do nítido caráter cultural, os festejos juninos não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da supremacia do interesse público (art. 6º, incs. , bem como da precaução e da prevenção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PROIBIDA** a queima de fogos de artifício de qualquer natureza, assim como o acendimento de fogueiras, nas comemorações alusivas aos Festejos Juninos, em locais públicos ou privados situados nos Distritos de Iratama, Miracica e/ou São Pedro, bem como na Zona Urbana e/ou na Zona Rural do Município de Garanhuns.

Art. 2º. Fica **SUSPENSA** a comercialização de fogos de artifício de qualquer natureza em locais públicos ou privados situados nos Distritos de Iratama, Miracica e/ou São Pedro, bem como na Zona Urbana e/ou na Zona Rural do Município de Garanhuns.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4803C46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021

EMENTA: Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 002, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 1°, do Decreto Municipal n° 002, de 1° de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a viger com a seguinte redação:

[...]

Art. **1**°. .....

II – Sem prejuízo do disposto no **§ 3**° deste artigo, ficam **PROIBIDAS**, **até 31.12.2021**, todas as concessões de gratificação de função e função gratificada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados e contratados a qualquer título, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, salvo aos profissionais da saúde, assistência social, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT) e Defesa Civil, mediante prévia justificativa expressa do titular da Pasta no âmbito de sua competência. (**NR**)

[...]

Art. 2º. O inciso IV do art. 1°, do Decreto Municipal n° 002, de 1° de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a viger com a seguinte redação:

[...]

Art. 1°. .....

IV – Ficam **VEDADAS** a concessão de diárias e horas extras **até 31.12.2021**, salvo em situações devidamente justificadas pelos Secretários de cada Pasta (NR).

[...]

Art. 3º. O art. 6º, do Decreto Municipal n° 002, de 1° de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), passa a viger com a seguinte redação:

[...]

Art. **6º**. Fica **SUSPENSA**, até 31.12.2021, a concessão de licença-prêmio, licença para trato de interesse particular (licença sem vencimento) e férias aos servidores do Poder Executivo do Município de Garanhuns.

Parágrafo Único. Não se enquadram nas disposições do *caput* deste artigo os profissionais da educação que, notadamente, tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo.

[...]

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 07.06.2021.

Art. **5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7248BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCO a empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.357.873/0001-47, estabelecida à Rua Jaboatão dos Guararapes, nº440, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.528-235, Fone (81) 3524-6599, e-mail:

potencial_distribuidora@hotmail.com, adjudicada para o item 7, na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021, Processo Licitatório 004/2021, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, para o efetivo cumprimento do subitem 11.1 do Edital. Ressalto que a recusa injustificada poderá ensejar nas sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nos diplomas legais aqui mencionados.

Garanhuns/PE, 09 de Junho de 2021.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:526E5646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 004/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 004/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação**.**
Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de Abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de Abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de Maio de 2021, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado, **os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 ao dia 28 de maio de 2021, os Itens 7 e 23, ao dia 31 de maio e 2021 e o Item 12 ao dia 04 de junho de 2021.**
Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
COMERCIAL VITAL EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 13.400.219/0001-20, pelo valor de **R$ 541.890,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa reais).**
JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. **CNPJ sob o nº.** 02.141.363/0001-72, pelo valor de **R$ 55.890,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).**
MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 34.252.067/0001-35, pelo valor de **R$ 1.456.970,40 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).**
VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP. **CNPJ sob o nº.** 10.517.296/0001-76, pelo valor de **R$ 1.415.880,00 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil e oitocentos e oitenta reais).**
YMS DA SILVA EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 22.909.366/0001-10, pelo valor de **R$ 192.780,00 (Cento e noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais).**
· **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**. **CNPJ sob o nº.** 34.252.067/0001-35, pelo valor de **R$ 60.390,00 (Sessenta mil e trezentos e noventa reais).**
OBS: OS ITENS 11 E 19 CONTINUAM EM ANDAMENTO CONFORME PROCESSO 004/2021.
Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84D5A723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 003/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: COMERCIAL VITAL EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 13.400.219/0001-20. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 541.890,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:515F0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. **CNPJ sob o nº.** 02.141.363/0001-72. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 55.890,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E21F91D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 005/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 34.252.067/0001-35. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 1.456.970,40 (Um milhão, quatrocentos e**

cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:710166AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 006/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP. **CNPJ sob o nº.** 10.517.296/0001-76, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 1.415.880,00 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil e oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC9866C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 007/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: YMS DA SILVA EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 22.909.366/0001-10. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 192.780,00 (Cento e noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3A107D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 009/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 12.130.507/0001-49, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 1.300.050,00 (Um milhão, trezentos mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4819FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 012/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 34.252.067/0001-35, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 60.390,00 (Sessenta mil e trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 04 de junho 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7449C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2021-CPLC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VIEIRA E VIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. **CNPJ sob o nº. 21.173.524/0001-54**. Objeto: Fornecimento e Recarga de Botijões de Gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 39.945,34 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA: A partir do dia 27 de Abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D662E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10, comunica a abertura do **Pregão Eletrônico nº 003/2021-FMS - Processo Licitatório nº 003/2021-**

FMS. Serviços. Objeto: Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes dos Leitos de Retaguarda da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.717.123,68.** Início do acolhimento das propostas**: 10/06/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **16/06/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **16/06/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2690078D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2021. Processo nº 071/2019. Pregão Eletrônico nº 007/2019-CPL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da rede municipal de ensino de Gravatá. **Empresa contratada:** José de Oliveira Matos Junior - CNPJ Nº 03.294.810/0001-96. **Valor global:** R$431.390,00 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Gravatá, 21 de maio de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:917FC5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS DO TIPO FROTA, COM COBERTURA TOTAL, COBERTURA A TERCEIROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ. Valor total máximo R$ 106.543,88 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Data e hora da abertura 22/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.gravata.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no endereço: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE - CEP 55.644-044 no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplgravata.fms@gmail.com.

Gravatá/PE, 09 de junho de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3842AB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – ERRATA AMUPE EDIÇÃO 2844 DE 28/05/2021
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Gravatá vem, por meio deste, **RETIFICAR** os credenciados no **Chamamento Público** em epígrafe. Na publicação do dia 28/05/201, **incluir** a lista dos **credenciados: JOSÉ FAGNER DAS CHAGAS ATRAÇAO: FAGNER CHAGAS – CPF: 087.313.954-22.** Levando em consideração que o mesmo não foi incluso devido a uma falha de digitação.

Gravatá, 09 de maio de 2021.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2208B722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

- Processo Licitatório nº 003/2021 – FMS.
- Tomada de Preços nº 001/2021 – FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da construção de uma academia de saúde, Conforme Proposta nº 11209.7280001/18-002 do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo admitido é de R$: 167.197,02 (Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e dois centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 08/06/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- A Prefeitura Municipal de Iati, através de sua Presidente, Luiza Maria de Santana Albuquerque, nomeada pela Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO** ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 08 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE.
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:7803C407

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033/2021

DECRETO N° 033/2021

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 50.778 DE 02 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.778, de 02 de junho de 2021, que prorroga até o dia 13 de junho de 2021 as medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, estabelecidas no Decreto nº 50.752, de 24 de maio de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento de todas as medidas impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 50.778, de 02 de Junho de 2021.

Art. 2° - Fica limitada, em todos os estabelecimentos públicos e privados, a presença de até 10 (dez) pessoas para atendimento, observando as regras sanitárias e política de convivência com a COVID-19.

Art. 3º - A vigilância sanitária deverá realizar de forma constante fiscalização no âmbito do município, visando coibir a inobservância das medidas impostas, autuando, quando for o caso, os proprietários de estabelecimentos que infrinjam as restrições impostas por este Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:C2174A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2021

DECRETO N° 034/2021

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando que o município de Ibirajuba encontra-se com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

Considerando que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC, anexo a este DECRETO.

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. - Revoga-se o Decreto nº 17 de 05 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:DE7C0651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 037/2021 DO CONTRATO Nº 074/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019, PROCESSO Nº 013/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 074/2020**, referente à **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, com efeito entre **17/02/2021** e **17/02/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **RÔMULO ILO COMÉRCIO**

ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº27.925.938/0001-79**. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 955.764,99** (Novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Projeto Atividade: 1236140102.064/ 1236140112.058/ 1236540102.063/ 1236540102.061/ 1236640102.062, Despesa Orçamentária: 33.90.30, Fonte: 001.0000/ 120.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:08FCE983

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 074/2021 DO CONTRATO Nº 102/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 024/2019 – DISPENSA Nº 004/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº **102/2019**, por 12 (doze) meses, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DIPER, Nº 15-B, QUADRA A, LOTE 01, SALA "C", VILA SARAMANDAIA – IGARASSU/PE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, com efeito entre **05/06/2021 à 05/06/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SEIXAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº **3049653 SSP/PE** e inscrita no CPF/MF sob o nº **426.661.124-20**. **VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Projeto Atividade: 0412270272.038, Despesa Orçamentária: 33.90.36.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:909A4AF1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 042/2020 - DISPENSA Nº 008/2020.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DANTAS BARRETO Nº 34 – PRAÇA DA BANDEIRA - IGARASSU-PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, IDENTIDADE Nº 849404 SSP/PE, CPF Nº 073451004-72 PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Processo Licitatório nº 042/2020 – Dispensa n°008/2020, e na proposta da contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** Contratada: **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade de **nº 849404 SSP/PE** e inscrito no **CPF/MF nº 073.451.004-72.** Valor do contrato: O Contratante pagará a Contratada, pela locação do objeto do presente contrato o **valor anual de R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais). O pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 37.000**, Unidade**: 37.200, **Programa de Trabalho:** 2.033**, Natureza da Despesa:** 3.3.90.36**, Fonte:** 01.001. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**. Data da assinatura do contrato:** 10 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A0E89CA8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO N° 050/2021 DO CONTRATO Nº 015/2017 – ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016– PROCESSO Nº 227/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 015/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com efeitos entre **09/03/2021** e **08/03/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.080/0001-34. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 15.533,50** (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor do global do contrato de **R$ 186.402,00** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Projeto Atividade: 1236140002.069/ 1236840082.047/ 1236540012.054/ 1236540022.057/ 1236840082.048, Despesa Orçamentária: 33903900, Fonte: 111.0000/ 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E9DDF468

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO N° 062/2021 DO CONTRATO Nº 011/2017 – REALIZADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 011/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com efeitos entre **03/04/2021** e **03/04/2022.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.080/0001-34. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R$ 15.844,50** (Quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor do global do contrato de **R$ 190.134,00** (Cento e noventa mil, cento e trinta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: 1012250022.125 / 1030150022.129/ 1030450422.133/ 1030250182.134, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 211.0000/ 214.0000/ 214.0004/ 214.0002. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:3418D66B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 063/2021 DO CONTRATO Nº 267/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 040/2019 – CARTA CONVITE Nº 014/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total **R$ 41.065,50 (Quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** no valor inicial do Contrato nº **267/2019 referente à AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOVA CRUZ II, SANTA HELENA, BOMFIM I, II, BOA ESPERANÇA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II E III, TABULEIRO DE MONJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÃ, INHAMÃ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ), CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA– EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **02.138.273/0001-22**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.100, Projeto Atividade: 0412270092.119, Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 / 33.90.30.00 Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EFFEBA85

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a data para Continuidade da Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2021, que tem por Objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de MACACÃO DE SEGURANÇA em Material Impermeável, Tamanho XXG. REABERTURA DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 11/06/2021 (sexta-feira). Informações através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 09 de Junho de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:24AE5DE4

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais de Limpeza destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.265.371/0001-38, vencedora dos Lotes: 01, 04, 05 14, 18, 20, 27, 29, 30, 31, 36, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 60, com o valor total de R$ 733.375,00 (setecentos e trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), **TORRES COMERCIO E SERVIÇO,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.058.970/0001-62, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 37, 38, 42, 44, 46, 52, 53 59, com o valor total de R$ 983.445,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.301/0001-45, vencedora dos lotes 23 e 32, com o valor total de R$ 23.238,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais), **L. O SOARES DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.285/0001-15, vencedora do lote 41, com o valor total de R$ 21.696,00 (vinte um mil seiscentos e noventa e seis reais), **NORLUX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, vencedora dos lotes 49, 51, com o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, vencedora do lote 50, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
O Valor Global da Licitação foi de R$ 1.866.754,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Igarassu, 26 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:6C16EE77

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.223/0001-77, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108,110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196,197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 280, 283, 287, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301 302, 303, com o valor total de R$ 6.188.756,84 (seis milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 33, 34, 37, 38, 42, 44, 46, 52, 53 59, com o valor total de R$ 983.445,00 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

19.867.301/0001-45, vencedora dos lotes 23 e 32, com o valor total de R$ 23.238,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e oito reais), **L. O SOARES DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.285/0001-15, vencedora do lote 41, com o valor total de R$ 21.696,00 (vinte um mil seiscentos e noventa e seis reais), **NORLUX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.004.741/0001-00, vencedora dos lotes 49, 51, com o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, vencedora do lote 50, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
O Valor Global da Licitação foi de R$ 1.866.754,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

Igarassu, 26 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:94F747B0

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 010/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Fraldas Descartáveis destinadas a Pacientes em Condições Especiais do Município, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.223/0001-77, vencedora dos Lotes: 01, 02, 03 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, com o valor total de R$ 530.680,56 (quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta mil reais e cinquenta e seis centavos), **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, vencedora dos lotes 05, 10, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
O Valor Global da Licitação foi de R$ 562.180,56 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Igarassu, 07 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:4B27074D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 040/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 040/2021, cujo objeto é Aquisição de Lubrificantes, para atendimento por demanda das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 89.309,00 (oitenta e nove mil trezentos e nove reais) - A sessão pública será realizada dia 30/06/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 30 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:F54767A6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 041/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 041/2021, cujo objeto é Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para atendimento por demanda das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 523.381,60 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) - A sessão pública será realizada dia 30/06/2021 às 13:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12:00h do dia 30 de junho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:626E32B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 042/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 042/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de exame de Ultrassonografias, Imagens e Consultas destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipal, de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo I, que faz parte integrante deste edital, para o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos - Valor estimado: R$ 305.450,54 (trezentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) - A sessão pública será realizada dia 01/07/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 01 de julho de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 08 de junho de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4D21D1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021

DECRETO Nº 032/2021.

PRORROGA, até 13 de junho de 2021, medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas semanas mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações; CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período,

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de prolongar a vigência de medidas restritivas rígidas, ampliando-se o prazo da quarentena, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº **50.778**, de 2 de junho de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período**;**

DECRETA:

Art. 1º - A partir deste Decreto, o plano de convivência com a Covid-19 no Município, segue as medidas impostas pelo Estado, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o seguinte:

I - fica permitido o acesso a praças em todo o Município, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;

II - fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto; e

III - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se o horário das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira:

1. comércio em geral e galerias comerciais;
2. escritórios comerciais e de prestação de serviços; e
3. salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares;

b) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, as academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas;

c) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, com capacidade reduzida de 50% e mantendo-se a proibição da utilização de som;

d) das 6h às 11h e das 14h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, as padarias;

e) das 8h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, as quitandas, granjas, açougues, mercadinhos e supermercados.

f) das 5h às 12h as feiras livres e de animais.

§ 1º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido na alínea "a" do inciso III do caput, caso haja atendimento para recebimento de benefícios sociais e de auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto na alínea "c" do inciso III do caput, sem aglomeração, exclusivamente para:

I - caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina; e

Art. 2º Fica mantida a retomada às aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, conforme cronograma e horários divulgados pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 3º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 8h às 16h, nos finais de semana e feriados, com exceção daquelas previstas no Anexo Único, que se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.

Art. 4º Com exceção dos estabelecimentos descritos no Anexo Único, permanece vedado em todo o Município o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:

I - clubes sociais, esportivos e agremiações;

II - centros de artesanato e demais equipamentos culturais;

III - parques de diversão, temáticos e similares; e

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, com exceção dos jogos de futebol profissional, sem público, cumprido o protocolo específico.

Art. 5º Permanece vedada no Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em pousadas, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 6º Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público,

incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis ou veículos de lotação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 7º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 032/2021 DE 06/06/2021

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, ATÉ 13 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais, atacadistas e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XV - imprensa;
XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XVIII - atividades de construção civil;
XIX - processamento de dados e call center ligados a serviços essenciais;
XX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXI - pesca artesanal.
XXII - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXV - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXVII - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXVIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXIX - lavanderias;
XXX - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXII – óticas
XXXIII - casas de ração animal.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:657C6EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021

DECRETO Nº 033/2021.

DETERMINA horário especial de funcionamento de bares e restaurantes e similares em dia de feira livre, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, excepcionalmente nos dias de feira livre, o horário de funcionamento dos bares, restaurantes e similares localizados na zona urbana do Município, será das 8h às 14h.

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7EAEC7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO 009/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS retifica o Termo de Apostilamento ao Contrato 009/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 02/06/2021, edição 2847.**Onde lê-se:** PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI - ME.**Leia-se:** B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME.

Itaíba-PE,10 de junho de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:16537B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 137/2021

NOMEIA DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Manoel Claudio Ferreira Martins, CPF nº 028.851.634-61, para o cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de Junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E300DC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 136/2021

NOMEIA CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Márcio da Silva, CPF nº 041.440.734-24, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 09 de junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8082420D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação para eventual e futura aquisição de materiais, incluindo de consumo, para uso nos serviços do Programa Saúde na Escola (PSE). No âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município através de incentivo federal por Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 e conforme ANEXO 1 – DESCRICÕES / ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referencia. Valor: R$13.591,97. Credenciamento até 8h do dia 25 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 25 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 25 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 09/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:90456082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0054/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação especializada para Aquisição de trator tipo retroescavadeira, destinados à Secretaria de infraestrutura,

serviços urbanos, rurais e meio ambiente, por meio de recursos próprios, conforme ANEXO 1 – DESCRIC¸A~O/ESPECIFICAC¸O~ES deste Termo de Referência, em razão do Pregão Eletrônico 0017/2021, ter sido fracassado. Valor: R$370.811,00. Credenciamento até 8h do dia 28 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 28 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 28 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 09/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7E12DF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00055/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de construção do pátio coberto da feira livre, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n. 874225/2018 e do Contrato de Repasse n. 1056.900–26/2018, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, através da Caixa Econômica Federal, em razão da Decisão de revogação da Tomada de Preços n. 010/2021 de mesmo objeto. Valor: R$768.774,12. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 29/06/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 09/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A663A415

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º. 447/2021, DE 09 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre criação de nome de Matadouro Público, passa a ser Matadouro Público Josafá Fernandes dos Santos, neste Município de Itapetim/PE, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Matadouro Público Josafá Fernandes dos Santos**, nesta Cidade Itapetim/PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:A930C76D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO:

Processo Administrativo n.º. 0016/2021
Tomada de Preços n.º. 0010/2021
Objeto: contratação da execução dos serviços da obra de construção do pátio coberto da feira livre, com aplicação dos recursos financeiros objeto do Convênio n.º. 874225/2018 e do Contrato de Repasse n.º. 1056.900-26/2018, firmado entre o Município de Itapetim (PE) e o Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, através da Caixa Econômica Federal.
Assunto: pedido de desistência de direito a contratação
Interessada: Empresa JN CONSTRUTORA

Decisão:

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos e fundamentos expostos no Parecer Jurídico de fls. 01167/01170, subscrito pelo Advogado Emerson Dario Correia Lima – OAB PB 9434 e PE 52343, Assessor Jurídico deste Gabinete, decido:
01 – deferir o pedido de desistência formulado pela Empresa JN CONSTRUTORA;
02 – remeter os autos a Secretaria Municipal do Controle Interno para que instaure o legal procedimento visando a apurar se ocorreram as hipóteses de aplicação de sanção prevista no artigo 87 da Lei de Licitações;
b) considerando as razões alegadas para justificar o pedido de desistência, o que indica a probabilidade de não aceitação das condições pela Licitante classificada em segundo colocado, assim como o perigo quanto ao advento do termo final da vigência do Convênio n.º. 874225/2018, sem que exista segurança quanto a sua prorrogação, revogo a TP n.º. 0010/2021; e
c) determino a imediata instauração de novo procedimento licitatório, na mesma modalidade e objeto, aproveitando-se todos os atos do Processo Administrativo n.º. 0016/2021 até o edital já aprovado pela Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Autue-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 09 de junho de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B94C689A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório PMJ nº 026/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº 005/2021**. Serviços/Aquisição. Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE LINHA DE MONTAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS**

PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I. **Valor global para os itens de 1 a 6**: **R$ 462.452,40.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 10/06/2021.** Abertura da Sessão de lances: **23/06/2021 às 12:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 09 de junho de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:34EBD2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 019/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Compra. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para o item único**: **R$15.031,50.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 10/06/2021.** Abertura da Sessão de lances: **23/06/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.

Jaqueira (PE), 09 de junho de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E219201C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 71/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 26/05/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 17/06/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 09 de junho de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A5BC62FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 052/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE, Através da **SECRETARIA INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO MIX EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ N° 10.971.354/0001-37. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS BEM COMO AS ÁRVORES LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS, CRECHES, PRÉDIOS) DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**. Valor Global:** R$ 15.177,60. **VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da sua assinatura.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Jurema, 16 de Abril de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F1FC194D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA: CONTRATO: 059

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

ERRATA: CONTRATO: 059. **OBJETO**: A aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. **ONDE SE LÊ no item 19, Quantidade 40. LEIA-SE no item 19, Quantidade 100**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Jurema, 09 de Junho de 202'1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:78362340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL nº 063/2021-CPLC. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUREMA/PE,** CONTRATADA: **SRA. JOSEFA MARIA FERREIRA E SILVA,** CPF sob o nº 038.230.648-19. **OBJETO: Locação de Imóvel Comercial, destinado a Instalação da Secretaria de Educação. Valor Global: 7.200,00. VIGÊNCIA:** 01 de Maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura.

SORAYA DE MOURA BARROS LUNA
Secretaria de Educação.

Jurema, 09 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E57F75AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUREMA/PE**. CONTRATADA: EMPRESA **M.I. MONTREAL INFOMRÁTICA S.A.,** INSCRITA NO CNJP Nº 42.563.692/0001-31. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE FORNECIDOR EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI) PARA COMPOSIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Contratado**: R$ 17.590,00. **VIGENCIA**: 60 (SESSENTA) dias, constados a partir da data de assinatura contratual.

Jurema/PE, 05 de maio de 2021.

CLEIDINICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Jurema, 09 de Junho de 2021

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E981FD33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMAS

RECONHEÇO E RATIFICO, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município, datado de 30 de março de 2021, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº 001/2021, cujo objeto destina-se à a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE FORNECIDOR EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI) PARA COMPOSIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE**, EMPRESA **M.I. MONTREAL INFOMRÁTICA S.A.,** INSCRITA NO CNJP Nº 42.563.692/0001-31. **Valor Contratado**: R$ 17.590,00. **VIGENCIA**: 60 (SESSENTA) dias, constados a partir da data de assinatura contratual.

Jurema/PE, 05 de maio de 2021.

CLEIDINICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Jurema, 07 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A87C890F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUREMA/PE**. CONTRATADA: EMPRESA **M.I. MONTREAL INFOMRÁTICA S.A.,** INSCRITA NO CNJP Nº 42.563.692/0001-31. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. **Valor Contratado**: R$ 9.329,51. **VIGENCIA**: 30 (TRINTA) dias, constados a partir da data de assinatura contratual.

Jurema/PE, 05 de maio de 2021.

CLEIDINICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Jurema, 09 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:03A62C64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA,** CNPJ: 29.448.657/0001-06. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS VERSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUREMA/PE. Valor Global: R$ 50.169,72. VIGÊNCIA:** Contados a partir da assinatura do contrato pelo um período de 12 (DOZE) meses.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Jurema, 21 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C1A53353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA,** CNPJ: 29.448.657/0001-06. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS VERSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. Valor Global: R$ 156.089,88. VIGÊNCIA:** Contados a partir da assinatura do contrato pelo um período de 12 (DOZE) meses.

MÚCIO PEREIRA DE BARROS
Secretário de Finanças

Jurema, 21 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1EC01EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUREMA/PE**. CONTRATADA: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA,** CNPJ: 29.448.657/0001-06. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, INCLUINDO O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS VERSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE. Valor Global: R$ 31.340,40. VIGÊNCIA:** Contados a partir da assinatura do contrato pelo um período de 12 (DOZE) meses.

CLEIDINICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Jurema, 21 de maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:03A6B2EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 323/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 11 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, **NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 118, de 11 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os membros do Conselho, no primeiro mandato extinguir-se-á no dia 31/12/2022, sendo que a partir do próximo mandato, após essa data, o mandato será de 04 (quatro) anos, não podendo haver recondução dos membros para mandato subsequente."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:4C5456A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea "a" do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** a servidora efetiva desta Municipalidade, a senhora **SELMA MORAIS CORREIA DE MELO VIRGINIO**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 4.237.372 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 835.984.994-34, matrícula nº 759, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Poder Executivo, para a Escola Municipal Cordeiro Filho – Anexo deste Município, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:0EEA13E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea "a" do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** o servidor efetivo desta Municipalidade, o senhor **JOSÉ VAGSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 8.570.409 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 095.098.004-81, matrícula nº 4159, lotado na Secretaria de Saúde deste Poder Executivo, para a Escola Municipal Cordeiro Filho – Anexo deste Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:05B7CAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 166/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea "a" do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** a servidora efetiva desta Municipalidade, a senhora **MARIA DAS NEVES MORAIS**, brasileira, divorciada, Recepcionista, portadora do RG nº 3.639.192 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 972.904.594-15, matrícula nº 0027, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Poder Executivo, para a Escola Municipal João Correia de Melo deste Município, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:073D57FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 167/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea "a" do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** o servidor efetivo desta Municipalidade, o senhor **JOSÉ ROSALVO DA SILVA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.358.618 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 371.388.394-72, matrícula nº 600, lotado na Secretaria de Educação e Desporto deste Poder Executivo, para a Secretaria de Infraestrutura deste Município, onde ficará lotado a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:203280D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 168/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como alínea "a" do inciso II do art. 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. **TRANSFERIR** o servidor efetivo desta Municipalidade, o senhor **CARLOS JANUÁRIO DA SILVA**, brasileiro, Assessor Administrativo, portador do RG nº 2.402.258 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 332.832.574-34, matrícula nº 757, lotado na Secretaria de Administração deste Poder Executivo, para a Escola Municipal Cordeiro Filho deste Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir da presente data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:4DD78A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARIA EDUARDA RAELI OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, solteira, Identidade RG nº 50.700.758-X, SSP/PE, CPF (MF) nº 435.233.338-73, residente na AL Gercino Tabosa, nº 24, CS-3, Bairro Prive Quintas da Colina, em Caruaru, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ATA**, símbolo CC7, lotada na Procuradoria.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:CA364DC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **ANACLEIDE DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2016 a 15 de abril de 2021.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida Licença, a contar de 1º de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1D620CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

Altera e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais de criação e alteração nº 013/1997, de 26/06/1997, 009/2007, de 10/04/2007 e 004/2011, de 19/04/2011 e 007/2021, de 29/04/2021,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

MARIA APARECIDA ALENCAR DOS SANTOS SILVA	TITULAR
MARCONI SANTOS ARAÚJO	SUPLENTE
SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES	TITULAR
MARIELDA BARBOSA DA CUNHA	SUPLENTE

Representantes do Conselho Municipal de Educação e Cultura:

FABIANA COELHO DE ANDRADE	TITULAR
CÍCERO FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

FRANCISCO CRISTIANO ALVES DA SILVA	TITULAR
SOLINEIDE DE JESUS DA CONCCEIÇÃO	SUPLENTE

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

MARIA DO SOCORRO DA COSTA ALVES	TITULAR
ADRIELY ALVES DANTAS NUNES	SUPLENTE
MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO	TITULAR
JOELMA DE LIMA	SUPLENTE

Representantes dos Estudantes da EJAI Educação Básica Pública Municipal:

EDNEIDE FELIX DE SOUZA SILVA	TITULAR
SEVERIANO ABRANTES DE MENEZES	SUPLENTE
WILLIAN CESÁRIO PEREIRA	TITULAR
VAGNER ALVES DOS SANTOS	SUPLENTE

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

EDVANIA CRISTINA DA SILVA	TITULAR
CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

CARLIANE RODRIGUES COELHO GOMES	TITULAR
ALISSON SANTOS TEIXEIRA DA SILVA	SUPLENTE

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

DEJACYELE SOUZA DA SILVA CARVALHO SÁ	TITULAR
JOSEILDE PAULINO DA SILVA	SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa Grande/PE – STR:

MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
ELIANE DE SOUZA MENDES	SUPLENTE

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho de Recreio – ASCOPRURIR:

MARIA ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
LOURACI DE SOUZA ALVES	SUPLENTE

Representantes das Escolas do Campo:

SIRLEIDE DE SOUZA SILVA DUDA	TITULAR
CIVONALDA ROBERTO DE SOUZA	SUPLENTE

Representantes das Escolas Quilombolas:

DEIDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO	TITULAR
JEANE DOS SANTOS BARROS	SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá sua validade até 31 de dezembro de 2022, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tal, são consideradas como de serviço público relevante, e não serão remuneradas.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5D097D47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA Tomada de preço Nº 003/2021-Processo Licitatório n° 005/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos **à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Zeferino Gomes no Bairro do Vasco, de acordo com a proposta nº 002012/2020 – Convênio Caixa nº 899749/2020/MDR/CAIXA operação 1070643-47.** Empresa vencedora: **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇOES EIRELI–EPP. Valor R$ 296.120,25 (duzentos e noventa e seis mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos)**. por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário

Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente , no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 01/06/2021.

Lagoa Grande, 09/06/2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA.

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Adesão a ata nº 043/2015 - FEM. Empresa vencedora: **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI – EPP. Valor R$ 55.362,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente , no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 25/05/21.

Lagoa Grande, 09/06/21.

ADEMAR NONATO BARBOSA.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A452D911

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos **à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Zeferino Gomes no Bairro do Vasco, de acordo com a proposta nº 002012/2020 – Convênio Caixa nº 899749/2020/MDR/CAIXA operação 1070643-47.** Empresa vencedora: **SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI–EPP. Valor R$ 296.120,25 (duzentos e noventa e seis mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos)**. por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a presidente da comissão , no uso de suas atribuições Adjudica o referido processo no dia 01/06/2021.

Lagoa Grande, 09/06/2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA.

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Adesão a ata nº 043/2015 - FEM. Empresa vencedora: **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI – EPP. Valor R$ 55.362,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**. Diante do resultado do certame a presidente da comissão, no uso de suas atribuições Adjudica o referido processo no dia 25/05/21.

Lagoa Grande, 09/06/21.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D16A0060

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 068/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75. **CONTRATADA:** SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI–EPP; **CNPJ n°:** 15.503.035/0001-10. **Objeto:** Serviço. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos **à execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Zeferino Gomes no Bairro do Vasco, de acordo com a proposta nº 002012/2020 – Convênio Caixa nº 899749/2020/MDR/CAIXA operação 1070643-47**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Modalidade:** Tomada de Preço 004/2021**. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018**. Valor:** R$ **296.120,25 (duzentos e noventa e seis mil cento e vinte reais e vinte e cinco centavos)**.**Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 04/06/2021.

Ordenador:
ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

LUIZ DOS SANTOS
Soluster Servicos e Terceirizacoes EIRELI–EPP.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8F241C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 22 DE 09 JUNHO DE 2021

EMENTA: Este Decreto dispõe sobre a PROIBIÇÃO da comercialização, doação e acendimento de fogos e fogueiras nas festividades juninas de Santo Antônio, São João e São Pedro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia e que hoje considera-se que os grupos de risco foram estendidos a todas as idades e não somente aos idosos;

Considerando O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei federal n° 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para a prevenção, promoção da saúde, preservação da vida e tratamento e redução dos riscos e danos associados ao sofrimento causado pelo Coronavírus, bem como de ampliar o acesso ao tratamento hospitalar às pessoas acometidas do novo Coronavírus;

Considerando, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais, e até mesmo os recentes atos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor;

Considerando a ampliação do número de casos confirmados da COVID 19 no Estado de Pernambuco, conforme Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria Estadual de
Saúde e as notícias de conhecimento público que os leitos hospitalares tanto da rede pública quanto privada estão superlotadas;

Considerando a permanência da atual situação do Brasil, com relação à deficiência de imunobiológicos e consequente inexistência da garantia de imunização de todos os públicos em tempo oportuno, e em especial para as idades mais novas;

Considerando a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

Considerando o Decreto Municipal nº 01 de 06 de Janeiro de 2021, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública, referendado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco vide Decreto Legislativo 196/2021, Artigo 1º, inciso XX;

Considerando que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

Considerando que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

Considerando a Recomendação do Ministério Público de Pernambuco nº 29/2020 de 05 de Junho de 2020 que proíbe o acendimento de Fogueiras, Queima e Comercialização de Fogos de Artifício.

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibido o acendimento de fogueiras e queima de fogos de artifício em locais públicos ou privados, em área urbana ou rural, em todo território do Município de Limoeiro/PE, durante os festejos juninos de Santo Antônio, São João e São Pedro.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização ou distribuição de lenha destinada a construção de fogueiras juninas e assemelhados, bem como a respectiva construção, montagem ou queima.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização, distribuição, doação e utilização de fogos de artifício que produzam fumaças e assemelhados em vias públicas.

Art. 4º. Havendo descumprimento de qualquer dos dispositivos acima, a Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, demais órgãos competentes municipais e a população deverá informar a Polícia Civil ou Militar, para que seja feita a apreensão de materiais relacionados a fogos e fogueiras, além de sujeitar o infrator a multas, apreensões do produto vendido de forma irregular, bem como a interdição temporária dos estabelecimentos, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro, 09 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6812F326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 049/2021 – Modalidade **DISPENSA nº. 027/2021, PARTES:** Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, CPF: nº 039.028.084-46 e **ALUIZIO GALDINO LIMA**, localizado na rua Livio Araújo de Souza, nº 59 Loteamento Ferreiros Novo – CEP 55.880-00 - Ferreiros/PE Objeto**: Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação dos Serviços de gestão, Acompanhamento e apoio administrativo no sistema sagres, modulo LICON no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaparana, na plenitude de seus órgãos. Contrato Nº.070/2021** valor global **R$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais),** vigência 07(sete) meses.

Macaparana, 09 de junho de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:35DD0CDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 05/2021 – Modalidade **CONVITE nº. 001/2021,** Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE, **CNPJ** nº. 020.040.219/0001-40 e SAULO J. DE MOURA BORBA EIRELI – EPP, localizada na Rua João Pessoa, nº.94, Macaparana/PE **Objeto**: Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de acesso IP para internet banda larga, para supri a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Macaparana/PE. **Contrato nº.004/2021**. Valor global **R$ 92.880,00(noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais),** vigência de 12(doze) meses,

Macaparana, 09 de junho de 2021.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:190ED739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 006/2021 – Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2021,** Partes: Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, **CNPJ** nº. 07.105.647/0001-27 e RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – EPP, com sede a Av. Maria Emília Régis Cavalcanti, nº. 48 - Bairro – Timbaúba/PE. CEP:55.870-000, **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRÓTESES, MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **Contrato nº.022/2021**. Valor global **R$ 90.000,00(noventa mil reais),** Macaparana, 09 de junho de 2021.

POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8742A5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2021 - DISPENSA Nº. 005/2021.

A Secretária de Saúde do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e com fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.207 de 6 de janeiro de 2021.**RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando a contratação de empresa e pessoa física para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados e carne bovina in natura com pertences e vísceras limpos e higienizados, por

um período de 90 (noventa dias) ou até a conclusão de uma nova modalidade de licitação, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. De acordo com cotações de preços anexada aos autos, foram vencedoras por obterem preços acessíveis as citadas a seguir. **01 – Comercial São Vicente Distribuidora EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, localizada à rua Alberto Moura, 05 Bairro Cohab – São Vicente Férrer. CEP: 55.813-250 venceu os lotes I/II/III e IV, totalizando o valor do Contrato **nº 014/2021, R$ 34.137,65 (Trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. **02 – Josiflávio Alves dos Santos**, portador do CPF nº 073.342.794-41, Id. nº 7.502.642 SDS/PE. Residente e domiciliado a rua Possidônio J. da Silva, 105 – Macaparana -Centro, CEP: 55865-000, venceu o lote V, totalizando o valor do **Contrato nº015/2021 no valor de 24.564,99** (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Macaparana/PE, 09 de junho de 2021.

POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:80822FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2021. Processo Nº: 00013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados/PE (Item Remanescente). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2196 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 630 10.301.1001.2197 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – PSF 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 646 10.301.1001.2198 – Manutenção da Atenção Básica 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 656 10.302.1001.2212 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Hospital Municipal 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha: 681 . Contratado: Luiz Guilherme Pinho de Moura Filho. CNPJ: 07.746.491/0001-63. Valor R$125.000,00. Vigência: de 09/06/2021 a 08/06/2022.

Machados, 09/06/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:54315C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(ª),José Martins de Lima Filho**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.948-12, do Cargo de Assessor do Secretário de Administração Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6E9A472D

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2021

PORTARIA Nº 144, de 05 de maio de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 determinou que a transparência seria assegurada pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e
Controle - SIAFIC, cujo padrão mínimo seria estabelecido pela União;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 estabeleceu o padrão mínimo de qualidade que o sistema municipal deve atender;
CONSIDERANDO que o art. 18 do Decreto nº 10.540/2020 fixou o dia 1º de janeiro de 2023 como marco inicial aos entes federativos para observância de suas disposições, mediante adequação ao padrão mínimo do SIAFIC;
CONSIDERANDO, ainda, as normativas acerca da transparência da gestão fiscal, precipuamente sua ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;
CONSIDERANDO, finalmente, a obrigatoriedade de disponibilização do plano de ação para adequação ao padrão mínimo do SIAFIC aos órgãos de controle externo e ao controle social;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas para compor a equipe multidisciplinar para realizar o diagnóstico do sistema atual do Município de MANARI, elaborar e executar o Plano de Ação para adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC:
PAULO CEZAR RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.384-46, residente na Rua Antônio Jorge, nº 10, Centro, Manari-PE, CEP: 56.565-000, Email: pc80688@gmail.com, **CARGO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
WILIS ABREL DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.014-91, residente no Sítio Serra do Exú, nº 50, Zona Rural, Manari-PE, CEP: 56.565-000, E-mail: 91336434a@gmail.com, **CARGO: SECRETÁRIA DE AMINISTRAÇÃO;**

LUCAS BEZERRA FREIRE, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.594-09, residente na Rua Boa Vista, 50 – Centro - Manari-PE, CEP: 56.560-000, E-mail: lucasdomanari@gmail.com, **CARGO: CONTROLADOR INTERNO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Manari, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:C5523062

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sobre nomeação de Diretores Escolar, Secretario Escolar, Supervisores e Coordenadores escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o(a) Srº(a),Wolney Michel de Lima Melo, portador(a) do CPF n°XXX.XXX.854-54, para ocupar o Cargo de Supervisor(a) Escolar, Símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:7C143CAB

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Jose Maiquiel da Silva**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.644-67, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de
Administração, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:8535F960

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Marilia Vieira Cavalcante**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.564-57, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de Governo, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:6D7921BD

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Joselene Maria Rodrigues Neto**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.504-82, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de
Ação Social, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:420F3B5C

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Maria dos Santos Silva**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.188-26, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de
Ação Social, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:60871A1C

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Jaco Adilson Rodrigues Cabral**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.014-70, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de
Infra Estrutura, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9479D46A

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Valdecir de Souza**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.854-71, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de
Infra Estrutura, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:C596BAA7

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(ª),Rogerio Cordeiro Torres de Morais**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.664-61, para ocupar o Cargo de Assessor do Secretário de
Infra Estrutura, símbolo CC7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:869BCB9E

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(ª),Marciano Rodrigues de Oliveira**,** portador(a) do CPF n°XXX.XXX.524-36, do Cargo de Assessor do Prefeito Símbolo CC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:1F27AAED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/06/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com

Maraial/PE, 09 de junho de 2021.

JOSE AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:77226CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021
DISPENSA Nº 001/2020
TERMO ADITIVO Nº010/2021.Altera prazo do Contrato referente a Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e MATOS E RIBEIRO LTDA EPP, Nome de Fantasia: FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇO, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28.
PRAZO DE ACRESCIMO 120 DIAS.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:564DC10E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2021 – CPIA, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 01/2021 – CPIA, de 09 de Junho de 2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 157, 158, 159, 160 E 161, todos da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 014/2021 - GP de 22 de janeiro de 2021 que altera a Portaria Nº 046/2014 e nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA,** lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON,** lotado na Secretaria de Educação, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Ormezinda Vasconcelos, 37 – Centro – Moreno/PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações existentes no Procedimento nº 02266.000.115/2021 – Notícia de fato/ MPPE, em face do Servidor **ROGÉRIO PEDRO DA SILVA**, mat. 31.234, bem como os demais fatos conexos que possam emergir no decorrer dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C85FD9D2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 006/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

REF: Processo Administrativo Nº 008/2021, Dispensa Emergencial Nº. 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A CENTRAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando a doação dos equipamentos de Ar Condicionado por parte do grupo de empresários enquadra-se como *Fato Superveniente*, conforme dispõem o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, por se tratar de expediente apto, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

RESOLVE

REVOGAR, na forma da justificativa anexa aos autos, o **Processo Administrativo Nº 008/2021, Dispensa Emergencial Nº. 006/2021,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR NO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A CENTRAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Fundamento Legal: Art. 49, da Lei Federal no. 8.666/93.

Moreno, 20 de Abril de 2021.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:860BB587

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: rEGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPÁL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.329.433/0001-05.**

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor Unt.	Valor Total
02	Publicação de matérias no Diário Oficial da União, monocromático. Tamanho Médio: 3Cm/col.	Matéria	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 9.600,00**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4FF6F053

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: rEGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: **DSA CONSULTORIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.616.978/0001-67.**

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	Valor Unt.	Valor Total
02	Publicação de matérias em Jornais de Grande Circulação Local ou Regional (Folha de Pernambuco), monocromático. Tamanho Médio: 5Cm/2col. (10cm)	Matéria	200	R$ 1.600,00	R$ 320.000,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 320.000,00**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1659CFED

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, RURAL E NO DISTRITO DE BONANÇA DO MUNICÍPIO DO MORENO** e **ADJUDICO** o objeto à licitante:

P. MESQUITA NETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.547.047/0001-99, com sede à Rua Vidal de Negreiros, nº 105, Mangueira - Moreno/PE, CEP: 54.800-000, o valor de **R$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, vencedora da Cota Principal (75%) e da Cota Reservada (25%).

Moreno, 02 de Junho de 2021.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:057A8265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 125/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições administrativas e

CONSIDERANDO o requerimento do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa em sessão ordinária realizada no dia 01 de junho do ano em curso, para que sejam tomadas medidas de prevenção e restrição de acesso às dependências do prédio sede em virtude dos casos de COVID-19 verificados entre servidores desta Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO a determinação do Presidente, na mesma sessão ordinária, para que a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda providenciasse as medidas de restrição necessárias à garantia da segurança sanitária de todos os membros e servidores, em atendimento ao requerimento do Primeiro Secretário;

CONSIDERANDO que, apesar das medidas anteriormente estabelecidas pela Portaria nº 90/2021, alguns setores e gabinetes continuaram a atender presencialmente, ocorrendo certo relaxamento nos cuidados de distanciamento social e de restrição de acesso;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 nos arredores da Câmara Municipal de Olinda, bem como o registro de 03 (três) casos entre os servidores deste Poder Legislativo nos últimos 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, ainda, os Informes Epidemiológicos divulgados pelas autoridades de saúde nos últimos dias, que levaram o Governo de Pernambuco a anunciar a adoção de ações mais rigorosas de combate ao contágio pelo Novo Coronavírus em todo Estado.

Estabelece o presente Protocolo de Prevenção Sanitária no âmbito da Câmara Municipal de Olinda:

Art. 1º. O acesso às dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Olinda não será permitido pelo prazo de 15 (quinze) dias, inicialmente, a contar de 7 de junho de 2021.

Art. 2º. Apenas os servidores do setor legislativo e comissões permanentes, bem como os demais servidores da administração direta deste Poder Legislativo poderão ter acesso para eventuais atividades, sob permissão e supervisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo único. Todo e qualquer acesso às dependências da Câmara Municipal de Olinda só será permitido mediante o uso de máscaras, além do respeito ao distanciamento social.

Art. 3º. Nos dias de Sessão Ordinária será permitido o acesso, apenas, dos membros deste Poder Legislativo e da equipe de apoio para realização da sessão.

Art. 4º. Os gabinetes e demais setores deverão permanecer em atividade remota, sob supervisão de suas chefias diretas.

Art. 5º. No caso das atividades que sejam inadiáveis e incompatíveis com o trabalho à distância, será admitido o funcionamento com o máximo de até 30% (trinta por cento) da equipe na modalidade presencial, sob autorização e controle da respectiva chefia.

§1º. Para cumprimento do disposto no *caput*, fica facultado à chefia imediata o estabelecimento de rodízio entre as equipes.

§2º. A Diretoria de Informática viabilizará, de imediato, o acesso remoto aos sistemas indispensáveis à execução das atividades.

Art. 6º. Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:E94CF43E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 119/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Art. 18 e parágrafo único do Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, que estabelece a necessidade de criação de plano de ação voltado para a adequação das disposições pelos respectivos órgãos para as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
CONSIDERANDO, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 053/2021, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datado de 6 de maio de2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Olinda, para atender o sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Art. 3º que cria a Comissão Especial com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, composta pela Câmara Municipal de Olinda entre outros órgãos.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para COMPOR COMISSÃO DE ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QUE ESTABELECE O SIAFIC, conforme Decreto federal nº 10540/2020.** Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 52.027

Membros:

I — FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030
II — SEVERINO JOSE DE LIMA - MATRÍCULA: 55.769

Art. 2° - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pelo Decreto Federal nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e pelo Decreto Municipal 053/2021, datada de 04 de maio de 2021**,** sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3° - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4° - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5° - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;
Art. 6° - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Art. 7° - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 03 de maio de 2021.

Olinda, 14 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:9C66EF6A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO - CPL II

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SEFAD**. **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**. **OBJETO**: Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestao de Pessoas e Administração e demais Secretarias Municipais, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas**: CS BRASIL FROTAS LTDA**, **CNPJ Nº 27.595.780/0001-16,** para o **LOTE 1** (Veículo passeio zero km, tipo hatch, flex, mínimo motor 1.0 e 106 cv), no valor total de **R$ 346.358,40** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **R. A. LOCACAO DE VEICULOS E TERCEIRIZACOES LTDA EPP**, **CNPJ Nº 07.964.777/0001-15,** para o **LOTE 2** (Veículo passeio zero km, câmbio automático, tipo hatch, flex, mínimo motor 1.0 e 106 cv), no valor total de **R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais); **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, **CNPJ Nº 02.491.558/0001-42,** para os respectivos **LOTES: LOTE 3** (Veículo passeio zero km, tipo hatch, flex, mínimo motor 1.0 e 70 cv), no valor de **R$ 669.330,00**

(seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta reais); **LOTE 4** (Veículo passeio zero km, tipo hatch, flex mínimo motor 1.0 e 70 cv), no valor de **R$ 647.856,00** (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais); **LOTE 6** (Veículo utilitário zero km cor branca: tipo camionete/pick-up, diesel, mínimo 120 cavalos), no valor de **R$ 179.040,00** (cento e setenta e nove mil e quarenta reais); **LOTE 7** (Veículos para Grupamento Tático Operacional - GTO: tipo Camionete 4x4), no valor de **R$ 127.680,00** (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais); **LOTE 9** (Veículo caminhonete zero km cor branca: cabine dupla, carroceria aberta, diesel/flex, motor 2.0, 170 cv e 2000 cl), no valor de **R$ 89.250,00** (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R$ 1.713.156,00 (um milhão setecentos e treze mil cento e cinqüenta e seis reais)**; **SENCONSULT - LOCACAO DE VEICULOS E CONSTRUCAO LTDA**, **CNPJ Nº 40.888.380/0001-67** para o **LOTE 5 (**Moto zero km, mínima 125 cv, baú capacidade mínima 80 litros**)**, no valor total de **R$ 40.032,00** (quarenta mil e trinta e dois reais); **SANEAPE LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 21.756.495/0001-53**, para o **LOTE 8 (**Veículo Utilitário para Grupamento Florestal: tipo Camionete 4x4**)**, no valor total de **R$ R$ 122.397,60** (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais sessenta centavos). O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 2.327.544,00 (dois milhões trezentos e vinte sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 08 de junho de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:CEFE8C23

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PMO - CPL II
(AVISO ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SEEJ

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na REPRODUÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES E DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, que serão distribuídos aos ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ R$ 3.973.088,68 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **24/05/2021** às **11:00 horas**. Fica **ADIADA** a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: de **10/06/2021** para **16/06/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: de **10/06/2021** para **16/06/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 873583)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 09 de junho de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:EDE8679D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 053/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE LENICE RAMOS DA SILVA** do teor do **JULGAMENTO CAF nº 116/2021**, proferido na data de **24 de março de 2021** pelo Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal Uka Lima, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.001149-6**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente à inscrição imobiliária nº 1.1065.026.02.0141.0001.6, sequencial nº 10559647, contendo a seguinte ementa: **Pedido de isenção extinto, sem apreciação de mérito; Instrução do pedido insuficiente; Documentação probatória insuficiente**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:B882C9A1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 054/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE KEYTIANE LEACARLA BEZERRA DA SILVA** do teor do **JULGAMENTO CAF nº 176/2021**, proferido na data de **15 de abril de 2021** pelo Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal Uka Lima, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.002904-2**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente à inscrição imobiliária nº 1.1015.175.03.0267.0004.8, sequencial nº 11282592, contendo a seguinte ementa: **IPTU e TLP Isenção. Servidor Municipal. Exegese LC 03/1997, art 99, IV e art. 99, §§ 1º e 2º, c/c art.219. Pedido procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:8A36590E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 055/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA JOSÉ BARBOSA** do teor do **JULGAMENTO CAF nº 163/2021**, proferido na data de **9 de abril de 2021** pelo Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal Uka Lima, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.002376-1**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**,

referente à inscrição imobiliária nº 1.1040.006.02.0074.0000.7, sequencial nº 10891609, contendo a seguinte ementa: **Pedido de revisão de lançamento do IPTU indeferido. Acréscimo de área apurada por georreferenciamento. Lançamento do tributo sem irregularidade aparente ou demonstrada**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:4AD51A53

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 056/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MOSTAERT NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** do teor do **JULGAMENTO CAF nº 120/2021**, proferido na data de **26 de março de 2021,** pelo Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal Uka Lima, matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.001677-3**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente à inscrição imobiliária nº 1.1060.080.02.0197.0000.0, sequencial nº 1.054463.1, contendo a seguinte ementa: **Pedido extinto sem apreciação de mérito. Alteração providenciada. Perda de objeto**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:BA9E5622

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 057/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MILTON COSME DA SILVA** do teor do **JULGAMENTO CAF nº 101/2021**, proferido na data de **22 de março de 2021,** pelo Julgador do Contencioso Administrativo Fiscal Alessandra de Andrade Sampaio Rosa, matrícula nº 06495-4, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020.001253-8**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente à inscrição imobiliária nº 1102002803 024600099, sequencial nº 10280766, contendo a seguinte ementa: **Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:29C3FCA0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº001/2021

À Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e considerando a necessidade de atender solicitação da Controladoria relativa ao e-SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, no âmbito dá Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, à servidora **Everalda da Silva Pinho**, Matrícula : **70044-4** cargo: Chefe do Departamento de Administração e Finanças para responder por esta Secretaria a Operação do Sistema de Informação ao Cidadão e-SIC.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Christiane Ribeiro Calife
Código Identificador:CEC3FABE

SECRETARIA DE OBRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: EMPRESA REAL ENERGY LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 03 (três) meses, com início em 21/05/2021 e término 21/08/2021.

Olinda, 21 de Maio de 2021.

ROBERTO FERREIRA ROCHA E

ALBERTO CORREIA REGO FILHO.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:6AC1658C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 028/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 021/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos pacientes que participam das atividades terapêuticas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica no Âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: R$ 60.058,50 (Sessenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas: até 23/06/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 23/06/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 08 de junho de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:ADDAB629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 181/2021 – GP

Exoneração da Secretaria Adjunta de Saúde, deste Município, IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Sr.ª **IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**, portadora do RG nº 7.540.765 SDS/PE e CPF nº 065.963.004-47, do cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Saúde, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 163 de 10 de maio de 2021.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de junho de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:44633EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021 – GP

Nomeação da Secretaria de Saúde, deste Município, IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Sr.ª **IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**, portadora do RG nº 7.540.765 SDS/PE e CPF nº 065.963.004-47, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretaria de Saúde deste município.

ART. 2º A Secretaria de saúde será ordenadora de despesa das contas bancárias vinculadas ao CNPJ da Saúde de Palmeirina, pelo período que permanecer no cargo.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de junho de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:E824DA8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2021

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contatação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de água mineral potável, botijão de gás – GLP completo e carga de gás – GLP, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CÍCERO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.615.719/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 02 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:F9C6753F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contatação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de água mineral potável, botijão de gás – GLP completo e carga de gás – GLP, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CÍCERO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.615.719/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 02 de junho de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:651920CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is)

contatação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de água mineral potável, botijão de gás – GLP completo e carga de gás – GLP, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CÍCERO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.615.719/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 02 de junho de 2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:DC26B2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 009/2021, em favor das empresas:**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.511.689/0001-87, perfazendo um valor de R$ 1.215.707,50 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.220.733/0001-41, perfazendo um valor de R$ 64.564,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 07.056.098/0001-48, perfazendo um valor de R$ 112.860,69 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, perfazendo um valor de R$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **L G COMERCIO E SERVICOS ME**, inscrito no CNPJ nº 06.985.177/0001-70, perfazendo um valor de R$ 745.755,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **E BERNARDO DE SOUZA,** inscrito no CNPJ nº 30.406.114/0001-05, perfazendo um valor de R$ 232.312,50 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). **EDLEUZA E CIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 15.364.826/0001-07, perfazendo um valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 22.909.366/0001-10, perfazendo um valor de R$ 814.800,32 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a montagem de kits alimentação e complemento da merenda escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas.

Panelas, 09 de Junho de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A5E86249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 439/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 81.9% por cento ao servidor, **CARLOS JOSÉ BERNARDO BRITO**, portador do **CPF**: **125.937.474-20,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AC3ED070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 440/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº**. **007/2021** do servidor, **IVONALDO BARRETO DA SILVA**, **MAGAREFE**, CPF: **029.919.074-95** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1F7A151B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 441/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **SILVANEIDE DE BARROS FERREIRA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **BRUNO MIGUEL SERAFIM FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F2D7B6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 442/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **SUELANE SILVA ALCANTARA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ADRIELLY DE ALCÂNTARA FERREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F5C5B330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 443/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **EANE DE ARAÚJO CARVALHO,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **MANOEL ROLDÃO DE ARAÚJO SEGUNDO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BCEB8DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 444/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Sr. **CLEUVES LOPES DA SILVA PEREIRA** foi eleito pelo voto direto, realizado no dia 06 de outubro de 2019;

Art. 1º Nomear o Sr. **CLEUVES LOPES DA SILVA PEREIRA** para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 06/05/2021 à 05/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D7C3C306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 445/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Demetrius Alves dos Santos	05/07/2019 à 05/07/2020	02/05/2021 à 31/05/2021
Laiane Noronha Calado	10/01/2020 à 10/01/2021	06/05/2021 à 05/06/2021
Alisson Pereira da Silva	02/01/2020 à 02/01/2021	10/05/2021 à 08/06/2021
Ariadny Vasconcelos Tavares de Almeida	02/01/2020 à 02/01/2021	10/05/2021 à 08/06/2021
Ademicio Paulino da Silva	25/07/2019 à 25/07/2020	12/05/2021 à 12/06/2021
Adelson Ferreira da Silva	23/08/2019 à 23/08/2020	17/05/2021 à 15/06/2021
Willans Henirques	17/06/2019 à 17/06/2020	17/05/2021 à 15/06/2021
Jose Ramos de Silva Filho	18/05/2018 à 18/05/2019	17/05/2021 à 17/06/2021
Ivan Cavalcante de Almeida	11/08/2019 à 11/08/2020	18/05/2021 à 16/06/2021
Luiza Bernadete de Araújo Silva	01/05/2019 à 01/05/2020	19/05/2021 à 17/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 02 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AEE4136D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 446/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **TAMIRES DA SILVA BRITO**, portador do **CPF**: **101.356.154-61,** por desempenhar atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, concedida pela Portaria Nº. 221/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EE7D1787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 447/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 27.3% por cento ao servidor, **MARIA BEATRIZ RODRIGUES DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **105.657.044-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:811132A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 448/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **TAMIRES DA SILVA BRITO**, portador do **CPF**: **101.356.154-61**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:342E739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 449/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **IARA CAROLINA CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF**: **092.257.374-32,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde, concedida pela Portaria Nº. 114/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3106AC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 450/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 74.6% por cento ao servidor, **IARA CAROLINA CORREIA DA SILVA MIRANDA**, portador do **CPF**: **092.257.374-32**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AFCF9051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 451/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº**. **336/2021** do servidor, **RAFAEL EMÍDIO DA SILVA**, CPF: **138.838.644-55** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5E3C4B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 452/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
João Carlos de Azevedo Correia	02 meses	03/05/2021 à 01/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:170EF8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 453/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 19.9% por cento ao servidor, **MARIA HELENA DA ROCHA SILVA**, portador do **CPF**: **029.467.924-39**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9AB7E7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 454/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 19.9% por cento ao servidor, **GENOVEVA LOURENÇO DA SILVA**, portador do **CPF**: **243.126.384-11**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:332F40AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 455/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 19.9% por cento ao servidor, **ANGÉLICA PINHEIRO DE NORONHA BATISTA**, portador do **CPF**: **100.174.154-46**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:612ABFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 456/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 30.1% por cento ao servidor, **CÉLIO BEZERRA DE MORAIS**, portador do **CPF**: **080.449.784-29**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C569F8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 457/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário **Nº**. **173/2021** do servidor, **ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO**, CPF: **062.928.394-00** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8D485D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais pem vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 121% por cento ao servidor **CARLOS DANIEL SANTOS DE BARROS**, portador do **CPF**: 130.680.314-43, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A7349702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 459/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 58.1% por cento ao servidor, **IVANE BARRETO SILVA**, portador do **CPF**: **818.520.534-53,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:81B9392C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 460/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **SARA RODRIGUES PONTES**, portador do **CPF**: **080.787.964-98,** por desempenhar atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 376/2021 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E83E105A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 461/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 28% por cento ao servidor, **JESSICA LUIZA PEREIRA DE MELO**, portador do **CPF**: **108.053.474-10,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9B78AE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 462/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 121% por cento ao servidor, **ANA PAULA RODRIGUES ALVES**, portador do **CPF**: **126.899.794-38** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BC567400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 463/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 65% por cento ao servidor, **ALBÉRICO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do **CPF**: **039.208.474-07** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3EFDEBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 464/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 30% por cento ao servidor, **ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA**, portador do **CPF**: **101.481.544-41** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EB9BB668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 465/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **LUCIVALDO DE BARROS SANTOS**, portador do **CPF**: **168.780.724-84** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:788E265B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 466/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 45.5% por cento ao servidor, **DENNYS MELO DA SILVA**, portador do **CPF**: **131.473.504-79,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:42D978B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 467/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 75% por cento ao servidor, **CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA**, portador do **CPF**: **057.805.344-62,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:95EEA9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 468/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 18.2% por cento ao servidor, **DORGIVAL DE MELO MUNIZ**, portador do **CPF**: **023.696.714-24**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D529E24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 469/2021-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor **MANOEL BARBOSA DA SILVA**, portador do **CPF**: **718.087.794-87**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2021, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D2D3A3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 470/2021 – GP

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Considerando o ofício 009/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º- Remover**EMILLANY DE MELO SILVA**, servidor público efetivo deste município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, recebendo o vencimento do cargo efetivo mais verba indenizatória no percentual 91% conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 Art.3º, pelo exercício da função complementar de farmacêutica,

Parágrafo Único -
Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de maio de 2021.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:624A587E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2021

Objeto: Menor preço por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mecânica e locação de equipamentos e ferramentas para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações nos autos. Data e Local da Sessão: 23/06/2021 às 09:00h – Sala de Licitação – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 09 de junho de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1BDEACB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece proibições de atividades potencialmente agravantes da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio ambiente;
CONSIDERANDO que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo CORONAVIRUS;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, no mês de junho, as seguintes atividades:
I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados;
II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados.
Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:CB6E17E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERIODO DE 12 MESES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens: 01 e 02, a empresa: **AUTO POSTO PASSIRA-LTDA, CNPJ: 02.307.838/0001-58**, no valor total de **R$ 2.920.300,00 (dois milhões novecentos e vinte mil e trezentos reais).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 09 de Junho de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:EF341452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 030/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 013/2021-

REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO NATUREZA: COMPRAS
OBJETO DESCRIÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEIURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, PARA O PERIODE DE 12 MESES, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, *Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.***
Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 366.941,30 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 10/06/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/06/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 22/06/2021, às 09:30h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passira, 09/06/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:5D6E9D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021/FMAS CONTRATO 001/2021/FMAS

-Processo Nº: 003/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Contrato Nº: 001/2021/FMAS.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.
- Aditivo: 001/2021/FMAS.

-Concede reajuste de preço: Gasolina Comum, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,17 (dezessete centavos), o que aumenta o preço unitário do item gasolina comum para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de junho de 2021.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:99F9410C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021/FMS CONTRATO 017/2021/FMS

-Processo Nº: 004/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de medicamentos da farmácia básica hospitalar, controle especial e alimentos especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 017/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 62.284,60 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
-Termo Aditivo Nº: 001/2021/FMS.
- Valor Acrescido: Altero o valor do item 171 de R$ 0,42 para R$ 0,46.
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 07 de junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B957B719

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
RENOVAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE

Tendo em vista a justificativa da empresa, o Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede no município de Poção - PE vem, **RENOVAR O PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA, A FIM DE QUE A MESMA REALIZE A ENTREGA DOS ITENS LICITADOS E GANHOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, sob pena de decair o direito à contratação, convocação do segundo colocado e punição da empresa.
O não cumprimento da notificação contratual ensejará no decaimento do direito a contratação e convocação do segundo colocado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 09 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A4CAF336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021/FMS CONTRATO 013/2021/FMS

-Processo Nº: 003/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
-Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 013/2021/FMS.
-Contratado: JAD ARAÚJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Aditivo 003/2021/FMS.
-Conceder reajuste de preço Diesel S10, concedendo o aumento no valor de R$ 0,30 (trinta centavos), o que aumenta o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos); Gasolina Comum, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que aumenta o preço unitário do item gasolina comum para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 09 de junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B4ED975B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021/PMP CONTRATO 030/2020/PMP

-Processo Nº: 018/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Contrato Nº: 030/2020/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.
-Aditivo: 003/2021
-Conceder reajuste de preço: Diesel S10, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,30 (trinta centavos), o que aumenta o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos); Gasolina Comum, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que aumenta o preço unitário do item gasolina comum para R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 09 de junho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:31FDF019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONTRATO Nº 027/2020/PMP EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021/PMP

-Processo Nº 014/2020/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2020.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de urbanização e iluminação de três praças em diversos locais do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2020/PMP

--Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA
-CNPJ Nº 32.185.141/0001-12
--Valor Contratado: 140.829,10 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
-Termo Aditivo Nº: 002/2021/PMP.
-Prazo: Prorrogo o Contato 027/2020/PMP, referente à Tomada de Preços 001/2020, Processo nº. 014/2020/PMP pelo prazo de 180 dias, ou seja, de 07 de junho de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 04 de junho de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FA2A3431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **KASSIA MOREIRA LORENA MACEDO**, portadora do CPF sob nº 921.832.634-15, para a **PRESIDÊNCIA** do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 01 de Junho de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A1C36973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/202

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE LORENA**, portadora do CPF sob nº 213.548.044-49, como **TESOUREIRO** do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 01 de Junho de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:EEC71FA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados à Prefeitura Municipal Rio Formoso - PE e seus respectivos Fundos conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
Contrato Nº: **010/2021 (PREFEITURA)**
Contratado: **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME**
CNPJ nº: 40.861.361/0001-47
Valor do contrato: R$76.166,50 (setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Rio Formoso, 02 de junho de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3F5541A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados à Prefeitura Municipal Rio Formoso - PE e seus respectivos Fundos conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
Contrato Nº: **010/2021 (FMAS)**
Contratado: **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME**
CNPJ nº: 40.861.361/0001-47
Valor do contrato: R$33.457,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Rio Formoso, 02 de junho de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:DA648CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados à Prefeitura

Municipal Rio Formoso - PE e seus respectivos Fundos conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
Contrato Nº: **008/2021 (EDUCAÇÃO)**
Contratado: **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME**
CNPJ nº: 40.861.361/0001-47
Valor do contrato: R$59.621,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Rio Formoso, 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:11B3F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à prestação de serviços gráficos pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, incluindo papel e outros materiais utilizados na produção, bem como acabamento e todo o material de suprimento, destinados à Prefeitura Municipal Rio Formoso - PE e seus respectivos Fundos conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
Contrato Nº: **028/2021 (FMS)**
Contratado: **JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME**
CNPJ nº: 40.861.361/0001-47
Valor do contrato: R$371.682,60 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Rio Formoso, 02 de junho de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:340FA335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 107/2021

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor Agaeudes Sampaio Gondim requereu em 31/05/2021;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Sr. Agaeudes Sampaio Gondim**,** professor, matrícula nº 1740, do cargo de Coordenador do Curso de Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A12039DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

AVISO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº 014/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgueiro através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA DE FORMA PERMANENTE E CONTÍNUA, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS (SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**, no Município de Salgueiro-PE, seguem. Habilitadas: **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**; **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** , **L L LOPES J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA** e **VASCONCELOS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP.** Inabilitadas: **A G PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP, REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME e GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**. aberto o prazo de recurso na sala da Comissão Permanente de Licitação de Salgueiro sediada na Rua Joaquim Sampaio, 279 Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 08 de maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelo Estevao Pereira
Código Identificador:83D00FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 089/2021 – Pregão Eletrônico n° 044/2021. Tipo: Aquisição. Objeto **Registro de preço** visa eventual e futura aquisição de insumos odontológico para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO,. Valor estimado: **R$ 134.143,85**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 10/06/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 22/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 22/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 09 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:6FCD1E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico n° 016/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para a Contratação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais habilitados para prestarem ASG AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO/ENCANADOR/ESGOTO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO/ ENCANADOR, COVEIRO E AJUDANTES PARA COMPRESSOR, MERENDEIRA, PORTEIRO,

MOTORISTA/ OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VIGIA. Valor estimado: R$ 10.078.407,84. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 02/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 02/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 09 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9E42A6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 068/2021 – Pregão Eletrônico n° 031/2021. Fica homologado na data de 09/06/2021, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: aquisição de aparelhos eletroeletrônicos (celular dual chip) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ: 08.980.197/0001-84. End: Rua João Guilherme, 67, Centro, Agrestina-PE. Valor Global: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/06/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 09 de Junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:5FE8B323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 057/2021 – Pregão Eletrônico n° 026/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal de Educação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os alunos e profissionais da educação no intuito da prevenção de contaminação pelo Covid-19. Contratado: ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - CNPJ: 08.802.999/0001-02. End: Rua Dr. Manoel Alexandre, 156-B, Cohab VI, Petrolina-PE. Valor Global: R$ 100.387,12 (cem mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62. End: Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE. Valor Global: R$ 390.885,80 (trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); VICNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.471.691/0001-08. End: Avenida 03, Galpão 02, s/n, Distrito Industrial, Juazeiro-BA. Valor Global: R$ 21.406,00 (vinte e um mil e quatrocentos e seis reais); MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ: 07.631.411/0001-24. End: Rua Alterosa, 449, N. Sra. Da Conceição, Paulista-PE. Valor Global: R$ 110.246,00 (cento e dez mil duzentos e quarenta e seis reais); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.132.785/0001-32. End: Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE. Valor Global: R$ 5.875,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI – CNPJ: 33.656.835/0001-53. End: Rua Maniaçu, 20, Jardim Marília, São Paulo-SP. VALOR: 4.233,60 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 07/06/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 09 de Junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:24F444E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **090/2021** – Pregão Eletrônico n° **045/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente e material didático para atender as demandas da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado: R$ 1.180.945,96. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 10/06/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 28/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 28/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 09 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:D8A21A15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2021

Lei Municipal n.º 2.322, de 08 de junho de 2021.

EMENTA: A Lei Artistas da Terra, dispõe sobre a contratação de artistas, grupos, bandas, músicos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, que receberem subvenções sociais ou financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei, denominada **"ARTISTAS DA TERRA",** dispõe sobre critérios para contratação de artistas, bandas, orquestras, músicos, grupos de qualquer estilo ou gênero musical, locais e afins, para apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares; estendendo-se aos profissionais que trabalham com o ensino da música: professores, instrutores ou oficineiro que atuam na rede de educação do município, em projetos culturais ou projetos sociais que receberem subvenções sociais, ou financeiras, ou auxílio financeiros do Poder Público Municipal ou através dele, para sua realização.
Parágrafo Único. Esta lei se aplicará aos shows, eventos, manifestações artísticas, culturais e similares, que receberem recurso

financeiro do Poder Público Municipal direta ou indiretamente para sua realização.

Art.2º. A entidade, produtora cultural, associação, empresa, organizador de evento, pessoa física ou jurídica, ou similar, que receber suporte, auxílio, apoio, financiamento, investimento financeiro ou subvenção social, do Poder Público Municipal ou através dele, para realização de apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, deverá obrigatoriamente alocar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso público recebido, para contratar artista local para apresentação e/ou exposição naquele evento que estiver recebendo o recurso.
§ 1º. O valor do cachê dos artistas locais deverá ser seguido conforme a tabela de cachê do sindicato dos músicos profissionais de Pernambuco SINDMUP.
§2º. A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do contrato prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes: Ordem dos músicos do Brasil OMB, sindicato dos músicos profissionais ou Associações de músicos profissionais com no mínimo 02 (dois) anos de atuação e que seja reconhecida com trabalhos prestados dentro do município de Salgueiro e que se encontrem em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.
§3º. Entende-se como artista local, para os fins desta lei, os artistas, músicos, bandas, orquestras grupos culturais de qualquer estilo ou gênero musical, estendendo-se aos profissionais do ensino da música: professores, instrutores oficineiro e nas demais profissões que usem a música como terapia, educação e afins, que tenham como sede por um período mínimo de um ano no Município de Salgueiro, independente da nacionalidade ou naturalidade dos mesmos.
§4º. É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos que os artistas locais estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes, tais como: Ordem dos Músicos do Brasil OMB, sindicatos de músicos profissionais ou associações de músicos profissionais com no mínimo 02 (dois) anos de atuação e que seja reconhecida com trabalhos prestados dentro do município de Salgueiro.

Art.3º. Antes da contratação dos artistas haverá um chamamento público, onde os artistas terão direitos de igual participação por classificação de bandas, grupos, duplas ou orquestra com um currículo correspondente a cada ciclo das chamadas (Carnaval, São João) sendo que as demais chamadas, fora desses dois ciclos mencionado anteriormente ficam livre de apresentação de currículo com o intuito de um maior alcance de contemplação de artistas por estilos musicais.
Parágrafo único. A realização do chamamento público para contratação de artistas de que trata essa lei, até último dia útil do mês de março para os eventos a serem realizados no segundo semestre do ano em curso, e no último dia útil do mês de setembro para os eventos a serem realizados no primeiro semestre do ano seguinte.

Art. 4º. Os contratantes e os contratados deverão estar impreterivelmente com a sua situação fiscal e tributária devidamente regularizada e atualizada perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º. Será obrigatória a prestação de contas por parte dos contratantes, junto ao Poder Público, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§1º. O prazo para prestação de contas referido no *caput* deste artigo será contado a partir da data de encerramento da programação oficial do evento.
§2º. O atraso na prestação de contas acarretará a impossibilidade da empresa responsável em contratar com o Poder Público enquanto não for sanado o atraso.

Art.6º. O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará a impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 25 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Agaeudes Sampaio Gondim (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D94FA78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO -

Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, para REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294: A. R. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23, pelo valor de R$1.496.461,70 Itens 40, 135, 172, 269: Clm Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.274.237/0001-85, pelo valor de R$17.600,00 Itens 89, 91, 114, 117, 118, 119, 139, 152, 181, 210, 237, 246, 255, 272, 279, 281, 284: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli. CNPJ: 27.600.270/0001-90, pelo valor de R$103.938,00 Itens 121, 186, 217, 254: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$15.550,00 Item 157: Nord Produtos Em Saude Ltda. CNPJ: 35.753.111/0001-53, pelo valor de R$12.600,00 Item 148: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$3.370,00.

Sanharó, 07/06/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4516F33F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Processo Nº: 007/2021 - Comissão: CPL - Inexigibilidade Nº 001/2021 - Objeto Nat.: na contratação de empresa fornecimento de passagens terrestre, destinadas às pessoas carentes do Município, atendidas pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, tendo como trajeto: Santa Cruz da Baixa Verde/Recife/Santa Cruz da Baixa Verde – PE,onde se submeterão a exames médicos e demais procedimentos em diversos hospitais/clínicas da cidade do Recife e região metropolitana Contrato Nº: 015/2021 -Contratado: **AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A,** sediada na Rua Oitenta, nº 100, Curado – CEP: 54.270-165, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, Valor Contratado R$: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Abril de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:748CDB89

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 031/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - Objeto Nat.: construção de Escola de 06 sala na sede do Município de Santa Cruz a Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 058/2018 – Contratado: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 06 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 1080 (mil e oitenta dias) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 21 de maio de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:8D6070BD

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

SEXTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº: 020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - Objeto Nat.: construção de uma quadra poliesportiva coberta, na Escola Júlio Balbino, Zona Rural Sitio Serra da Bernarda, no Município de Santa Cruz a Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 030/2018 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 06 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias, Prazo Acrescido Acumulado: 1120 (mil cento e vinte) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Junho de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4BB58301

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 005/2019 - COMISSÃO: CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 005/2019 - COMISSÃO: CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 -Objeto Nat.: Serviço de Engenharia - engenharia para Implantação de Pórticos na Sede e Vila de Jatiuca do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE - Contrato Nº: 008/2019 - Contratado EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78 - Termo Aditivo Nº: 05 - Prazo Inicial: 150 dias Prazo Acrescido: 150 dias Prazo Acrescido Acumulado: 900 (novecentos) dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 19 de Março de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B4049487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 450/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre o uso de adesivos de Identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Santa Filomena e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É obrigatório o uso de adesivos de identificação em veículos oficiais do Município de Santa Filomena/PE, inclusive os que forem locados por particulares ou cedidos por outros órgãos públicos.

Art. 2° - Os adesivos de identificação dos veículos devem ter, no mínimo, a seguinte estrutura de identificação:

Inciso I - Os adesivos de identificação dos veículos oficiais da Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Filomena/PE, deverão ser identificados com a bandeira do Município e com numeração.

I – Nome do Poder: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA ou CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA;
II – Inscrição obrigatória: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;
III – Identificação do responsável pelo uso do veículo: NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL;
IV – Reclamação: DENÚNCIAS: Seguido de número de telefone da Secretaria Municipal ou órgão público responsável pelo uso do veículo;

§ 1° - Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

§ 2° - O telefone para denúncias deverá ser sempre o do órgão responsável pelo uso do veículo.

Art. 3° - A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal, seja da Prefeitura ou da Câmara, em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 4° - Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara, ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6° - A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 18 de Maio de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:560A7783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 20014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20005/2021. Compra. Contratação de empresa para em aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica de Saúde e demais Unidades de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contrato Nº: 2013/2021. Contratado: MDF Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalar. CNPJ: 07.768.887/0001-01. Valor R$46.760,00. Vigência: de 20/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2014/2021. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$103.200,05. Vigência: de 20/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2015/2021. Contratado: Medicentro Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ: 07.768.887/0001-01. Valor R$63.547,40 Vigência: de 20/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2016/2021. Contratado: 3 MED Distribuidora de Medicamentos LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66. Valor R$24.998,00. Vigência: de 20/05/2021 a 31/12/2021. Contrato Nº: 2017/2021. Contratado: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli. CNPJ: 27.600.270,0001-90. Valor R$126.792,00. Vigência: de 20/05/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 20/05/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C7724FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para serem usados nos serviços das diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de políticas Sociais. DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito - 000026 3390.30 99 Material de Consumo - 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles - 000037 3390.30 99 Material de Consumo - 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno - 000051 3390.30 99 Material de Consumo - 02.014 Secretaria de Transporte - 000080 3390.30 99 Material de Consumo - 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento - 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - 000110 3390.30 99 Material de Consumo - 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno- 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças - 000137 3390.30 99 Material de Consumo - 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE - 000157 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - 000176 3390.30 99 Material de Consumo - 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% - 000198 3390.30 99 Material de Consumo - 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - 000208 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação - 000213 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - 000232 3390.30 99 Material de Consumo - 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura - 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura - 000689 3390.30 99 Material de Consumo - 18 541 0080 2081 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos - 000704 3390.30 99 Material de Consumo - 02.090 Secretaria de Agricultura - 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 000724 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00036/2021. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra - ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R$ 20.420,95. Vigência: de 31/05/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha, 31/05/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C38B3527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2019/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 20009/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo I do Edital. Valor: R$35.976,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/06/2021 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 09/06/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0B99B2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 013/2021 - TP 002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2021, CPL, **Tomada de Preço nº 002/2021, OBRAS.** Homologação da Tomada de Preço nº 002/2021. Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para conservação viária (tapa buraco) em diversas vias do município de São Bento do Una - PE;** e Adjudicação do objeto à Empresa: **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.935.406/0001-39,** no valor de **R$ 133.665,30** (Cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o

direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 09 de junho de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:01EE9BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILIAÇÃO - PROC 008/201 - TP 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2021, Tomada de Preço nº 001/2021 - FME Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente de Reforma e Ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, localizada no Loteamento Delmário Braga, no município de São Bento do Una - PE, na conformidade do projeto básico apresentado.** Conforme análise documental e técnica**,** informamos que a empresa **C 3 ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 20.198.694/0001-20; fica **HABILITADA** para participar da próxima fase e as empresas **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP** - CNPJ N 06.958.998/0001-18, **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** - CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 e **VL ENGENHARIA EIRELI** CNPJ Nº 32.710.880/0001-86 ficam **INABILITADAS.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL. Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 09 de junho de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E4324135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA - ATAS DO PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÕES DAS MESMAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADOS EM 08 DE JUNHO DE 2021.
OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.
Nas Atas de Registro e na sua publicação do dia 08 de junho de 2021 no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE:
Onde se Lê:
Ao 1º (primeiro)de maio de 2021 (dois mil e vinte e um)**.**
Leia-se:
Ao 1º (primeiro) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÕES DAS MESMAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADOS EM 08 DE JUNHO DE 2021.
OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.
Nas Atas de Registro e na sua publicação do dia 08 de junho de 2021 no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE:
Onde se Lê:
Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um)**.**
Leia-se:
Ao 1º (primeiro) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÕES DAS MESMAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADOS EM 08 DE JUNHO DE 2021.
OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.
Nas Atas de Registro e na sua publicação do dia 08 de junho de 2021 no Diario do Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE:
Onde se Lê:
Ao 1º (primeiro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um)**.**
Leia-se:
Ao 1º (primeiro) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro **–** CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:07E2004C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 013 DE JUNHO DE 2021.

INDICA FUNCIONÁRIOS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei orgânica do Município e as Constituições Estadual e Federal.

R E S O L V E:
ART.1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João, composta pelos servidores:**– KATIERGILE CORDEIRO DE ANDRADE SILVA - Presidente, AMANDA MANOELA SOUZA SILVA - Membro**, **EDEIVISON DA SILVA LIMA - Membro** para promover nos termos da Lei Federal Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores, as licitações necessárias para compras e serviços a serem realizados durante o exercício de 2021.
PARAGRAFO ÚNICO – Recomendar a nomeada que desenvolva suas atribuições de acordo com as normas determinadas pelo Direito Financeiro espelhado pela lei Federal nº 4.320/64 e respectivas orientações do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco.
ART.2º - Revoga a portaria 007/2021 de 02 de Janeiro de 2021
ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente. Em 09 de Junho de 2021.

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edeivison da Silva Lima
Código Identificador:7E313CA8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONSTIUI O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei orgânica do Município e as Constituições Estadual e Federal.

RESOLVE:
ART. 1° - Nomear o Sr(a) Katiergile Cordeiro de Andrade Silva – CPF n° 116.917.394-21, residente no sitio Olho D'agua dos Alves, Zona Rural, São João - PE, como Pregoeira.

ART. 2° - Designar os Servidores abaixo para compor a equipe de apoio:
MEMBRO: Edeivison da Silva Lima; CPF n° 395.647.858-47, residente na Rua Carlos Drummond de Andrade, 06, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE**.**
MEMBRO: Amanda Manoela Souza Silva;CPF n°110.429284-01, residente na Rua Quiteria Jeronimo da Silva, 177, Parque Alvorada, São João-PE.

ART. 3° - O prazo de vigência da presente Portaria é da data de sua publicação até 31/12/2021.

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente. Em 09 de Junho de 2021.

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edeivison da Silva Lima
Código Identificador:ADFBF518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 091, Afogados da Ingazeira/PE**.**
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID, em atendimento as necessidades do Município de São João/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**.
Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados no dia 27/05/2021 e não recebidos, pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A Secretária de Saúde dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **PHARMAPLUS LTDA** celebrou com o Município de São João/PE o Contrato Administrativo nº 99/2021 (conforme Edital nº 010/2021 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID.*"*

Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)
4.3. O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS ATRAVÉS DA FORNECIMENTO.
Além disso, a empresa **PHARMAPLUS LTDA** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 099/2021, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2021, Contrato Administrativo nº 099/2021, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Sem mais para o momento.

São João/PE, 09 de junho de 2021.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:0EC75971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **DROGA FONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão Bonito, nº 408, Recife/PE**.**
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID, em atendimento as necessidades do Município de São João/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**.
Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados no dia 27/05/2021 e não recebidos, pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de

eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A Secretária de Saúde dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **DROGA FONTE LTDA** celebrou com o Município de São João/PE o Contrato Administrativo nº 090/2021 (conforme Edital nº 010/2021 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID.*"*

Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)
4.3. O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS ATRAVÉS DA FORNECIMENTO.
Além disso, a empresa **DROGA FONTE LTDA** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 090/2021, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 010/2021, Contrato Administrativo nº 090/2021, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Sem mais para o momento.

São João/PE, 09 de junho de 2021.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:615C0AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Institui as cores oficiais do Município de São João, Estado de Pernambuco; revoga a Lei Municipal nº 994, de 5 novembro de 2018; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas como cores oficiais do Município de São João as que compõem a sua bandeira e brasão.

Art. 2º A fachada dos imóveis públicos, os particulares utilizados pela administração direta e indireta do Município de São João, bem como as obras de engenharia e arquitetura públicas, deverão ser pintadas com qualquer das cores oficiais de que trata o artigo 1º desta Lei, independentemente da extensão de sua predominância no símbolo.

Art. 3ºA utilização das cores oficiais será dispensada nos casos em que:

I – o bem imóvel ou obra que, por sua identificação ou visualização, exigir cores especiais disciplinadas em normas nacionais ou internacionais;

II – se tratar de bens tombados ou em processo de tombamento como patrimônio histórico e cultural, bem como de obras de arte, nos termos da lei;

III – se tratar de imóveis cedidos por órgãos públicos da administração indireta do Estado de Pernambuco ou da União.

Art. 4º Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota da administração pública municipal deverão conter adesivo contendo o brasão oficial do Município de São João.

§ 1º A obrigação da utilização das cores oficiais a que alude o artigo 1º desta Lei poderá se estender aos concessionários de serviço público, assim como aos permissionários e autorizatários exercentes de atividade pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante ato privativo.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Câmara de Vereadores e dos dirigentes das autarquias e fundações instituídas ou controladas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Os uniformes destinados aos servidores públicos municipais e aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, quando distribuídos gratuitamente pela administração pública municipal, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município de São João.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 994, de 5 de novembro de 2018, e as demais disposições em sentido contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 25 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:2E8A7833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Requisição de Pequeno Valor - RPV - no Município de São João, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art.100, §§ 3° e 4°, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Para efeito do disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor, no Município de São João, os débitos ou as obrigações que tenham valor igual ou inferior a**R$6.433,57**(seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento (nos termos desta lei).

Art. 3º Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento junto ao Município, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art.5ºA disciplina complementar da presente Lei será regulamentada mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 1º de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:F6A6C65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.887/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus- (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-PE, no uso da competência estabelecida na Lei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Joaquim do Monte- PE, decretou estado de calamidade através do Decreto N° 1769/2020 e Assembleia Legislativa, reconheceu o Estado de Calamidade através do Decreto N° 96/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.838, de 07 de janeiro de 2021 mantém a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e que a Assembleia Legislativa já reconheceu a permanência do Estado de calamidade através do Decreto n° 196/2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19;
CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;
CONSIDERANDO por fim, a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo ainda mais as unidades de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 2° Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação deste decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:
I – **acender fogueiras** em locais públicos e privados; e
II – **queimar fogos de artifícios** das mais variadas formas que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.
Art. 3° Compete a Vigilância Sanitária do Município de São Joaquim do Monte –PE, em ação integrada com as demais secretarias, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto.

Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no *caput.*

Art. 4° O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator, **incorrendo no art. 268 do Código Penal, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.**
Art. 5° Fica suspensa a concessão e a renovação de autorização para venda de fogos de artifício.
Art. 6° O estabelecimento que insistir em vender fogos de artifício durante a vigência desse decreto, fica sujeito à sanção de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), além de apreensão de toda a mercadoria.
Art. 7° A secretaria de finanças fica responsável por cassar as autorizações já concedidas antes desse decreto, caso o dono do estabelecimento insista em vender fogos de artifício.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

São Joaquim do Monte- PE**,** 09 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:6E0AA7D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.881-A DE 20 DE MAIO DE 2021

EMENTA: REGULAMENTA O ARTIGO 8° DA LEI MUNICIPAL 370/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte, o programa "Olhando para o Futuro" criado pela lei Municipal N° 370/2001 e destinado a dar apoio às crianças de ruas e desassistidas, aparando-as, oferecendo condições educacionais, **lazer**, cursos profissionalizantes, assistência médico odontológica.
Art. 2° Inclui-se no termo "aparando-as":

A doação de Kit Enxoval para recém-nascidos;
O Kit Enxoval referido no Inciso I, será composto pelos seguintes itens: 01 Macacão longo, 01 Body manga curta, 01 Kit com 03 Culote ou mijãozinho, 01 Manta, 01 Kit contendo 02 Pares de meia, 01 Fralda de pano Tecido duplo, 01 Par de luvas, 01 Par de sapatos, 01 touca, 01 Jogo de Lençol de malha com estampa, 01 Toalha de Banho com capuz, 01Toalha de felpa com forro em fralda e capuz, 01 Kit com 03 peças Cueiro, 01 Banheira, 01 Kit Banho contendo 01 Escova, 01 Pente e 01 Saboneteira, 01 Conjunto pagão, 01 Kit com 03 mamadeiras, 01 Kit Camiseta.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 20 de maio de 2021

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:1EE8DCA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO XII, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Dispensa de Licitação nº 019/2021 - Processo Administrativo nº 030/2021

Objeto: Aquisição de frutas e verduras para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: **RM ALMEIDA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA – ME**, CNPJ nº 10.803.978/0001-45, Inscrição Estadual nº 0379694-98, com sede à Avenida Primo Lopes, nº 42, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	510	Kg	Abacate	4,99	2.544,90
2	900	und	Abacaxi	4,00	3.600,00
3	300	Molho	Alface	3,00	900,00
4	560	Kg	Banana Prata	2,98	1.668,80
5	740	Kg	Batata Doce	2,99	2.212,60
6	750	Kg	Batata Inglesa	4,99	3.742,50
7	560	Kg	Beterraba	4,50	2.520,00
8	750	Kg	Cebola	4,99	3.742,50
9	680	Kg	Cenoura	4,90	3.332,00
10	80	Kg	Chuchu	3,50	280,00
11	480	Molho	Coentro	1,95	936,00
12	560	Kg	Jerimum	3,29	1.842,40
13	300	Kg	Goiaba	3,80	1.140,00
14	550	Kg	Laranja	3,60	1.980,00
15	1.880	und	Maçã	1,00	1.880,00
16	560	Kg	Mamão	2,50	1.400,00
17	450	Kg	Manga	3,20	1.440,00
18	180	Kg	Maracujá	5,00	900,00
19	1.150	Kg	Melão	3,50	4.025,00
20	300	Kg	Pepino	3,99	1.197,00
21	100	Kg	Pimentão	4,50	450,00
22	2.820	Kg	Polpa de Fruta	9,00	25.380,00
23	525	Kg	Repolho	5,90	3.097,50
24	670	Kg	Tomate	4,90	3.283,00
TOTAL					**73.494,20**

Vigência: 23/04/2021 À 31/12/2021

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:82A657A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de 03 veículos tipo ambulância simples remoção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total Estimado: R$ 473.300,01.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 10 de junho de 2021 até o dia 22 de junho de 2021 às 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 22 de junho de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 22 de junho de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 09 de junho de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3BB3A023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
35	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SITIO BATEDOR, AGRESTE, SITIO LARANJO,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **BRUNO DE SOUSA SILVA 13225814440**, inscrita no CNPJ sob o número 27.938.563/0001-81, com sede à Sítio Mandante, nº 214, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 41,82, perfazendo um total de R$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:917B5A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
37	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	RECANTO, ARROZ, FEIJÃO, SIQUEIRA, CACHOEIRA	CARMO
	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	RECANTO, CACHOEIRA, LARANJEIRA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **LEANDRO DE SOUZA SILVA 05144583482**, inscrita no CNPJ sob o número 30.494.170/0001-30, com sede à Sítio Arroz, nº 380, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 53,64, perfazendo um total de R$ 285,45 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:59CE2751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
38	MANHA	IDA E VOLTA	ONIBUS	CAMPOS, CAMPINAS, AREINHA, URUBU,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	CAMPOS, CAMPINAS, AREINHA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GILMAR MANOEL DA SILVA 02120830401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.907/0001-62, com sede à Praça Joaquim Leonel Pires de Alencar, nº 10, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 64,91, perfazendo um total de R$ 345,43 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:78356E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
39	MANHA	IDA E VOLTA	ONIBUS	VIRA MAO, SIQUEIRA, AÇUDEARRODEI, LAGOA EXTREMA,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	VIRA MAO, SIQUEIRA, AÇUDEARRODEI, EXTREMA, CAXAUI	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES 10043836496**, inscrita no CNPJ sob o número 27.204.784/0001-26, com sede à Rua Afonso Rodrigues de Lima, nº 17, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 63,461999999999989, perfazendo um total de R$ 337,75 (trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E7DB88E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
40	TARDE	IDA E VOLTA	KOMBI	ASTº S.JOSE,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **LILIAN SOBREIRA DOS SANTOS 04965545494**, inscrita no CNPJ sob o número 27.987.325/0001-66, com sede à Sítio Aroeira, nº 535, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 27,75, perfazendo um total de R$ 147,70 (cento e quarenta e sete reais e setenta centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B76F13A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
41	TARDE	IDA E VOLTA	KOMBI	SITIO QUIXABEIRINHA, SÍTIO CIPÓ,	INVEJA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE ROMERO SILVA DO NASCIMENTO 03209398470**, inscrita no CNPJ sob o número 32.266.885/0001-61, com sede à Sitio Inveja, nº 710, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 27,75, perfazendo um total de R$ 147,69 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EBEF0FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
43	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	CARMO , CIPRIANO, ARROZ, SIQUEIRA/CONTEND , POÇO ESCURO	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA JOSE MORENO DE MELO 08129621410**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.185/0001-56, com sede à Travessa José Mariano, nº 34, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 51,82, perfazendo um total de R$ 275,82 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:59FA20EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
45	MANHÃ	IDA E VOLTA	ONIBUS	CARMO/BARRACA, ARROZ, IPOEIRA, SIQUEIRA/QUIXABA, CIPRIANO	BELMONTE
ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA JOSE MORENO DE MELO 08129621410**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.185/0001-56, com sede à Travessa José Mariano, nº 34, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 61,31, perfazendo um total de R$ 326,30 (trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1BDA7519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
46	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	AROEIRA, TOCA, BARREIRO, OLHO DAGUA,	BAIXA VERDE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **COSMO JOSE DA SILVA 08182207401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.050/0001-41, com sede à Sítio Aroeiras, nº 535, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 36,99, perfazendo um total de R$ 196,89 (cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D44B8FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
47	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SITIO CATOLE, SITIO CACIMBA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA JOSE SILVA CRUZ BARROS 07749187480**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.911/0001-44, com sede à Travessa Roque Ribeiro, nº 53, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 36,98, perfazendo um total de R$ 196,81 (cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9DEA70B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
48	NOITE	IDA E VOLTA	VAN	JATOBA, CANUDO, AREINHAS, CAMPOS,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ROMARIO VALMIR DE LEMOS 12810216444**, inscrita no CNPJ sob o número 27.209.925/0001-01, com sede à Avenida Euclides Carvalho, nº 39, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 37,00, perfazendo um total de R$ 196,94 (cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E52D3377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
49	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO RIACHO DOS CAVALOS, BAIXA GRANDE, SITIO BAIXA DA CASA VELHA, SITIO LARANJO,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO AURELIO MORAIS DE MARIA 05444085437**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.764/0001-02, com sede à Rua Antonio Bezerra, nº 25, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 32,34, perfazendo um total de R$ 172,15 (cento e setenta e dois reais e quinze centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:71E5E1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
50	MANHÃ	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO CATOLE, BANANEIRA, SITIO PEBAS, SITIO CHEQUE VIRA, SITIO BATINGAS	BATINGAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANDRECIA ALVES LEITE 10524305463**, inscrita no CNPJ sob o número 27.204.972/0001-54, com sede à Rua Osmar Fonseca de Menezes, nº 03 A, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 37,01, perfazendo um total de R$ 196,97 (cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:EAC2A3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
51	MANHA	IDA E VOLTA	ONIBUS	BAIXIO DO BOI, TERRALIVRE,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BAIXIO DO BOI, TERRALIVRE, TERRANOVA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CLAUDIVAN CORNELIO DA SILVA 12719169404**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.262/0001-29, com sede à Sítio Vida Nova, nº 20, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 61,15, perfazendo um total de R$ 325,47 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:188E6194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
52	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	BOA SORTE, COROAS, BARRACAS,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE EDSON DE SOUZA MOURA 09332053413**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.827/0001-20, com sede à Travessa José Mariano, nº 14 A, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 37,01, perfazendo um total de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FB664675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
53	MANHA	IDA E VOLTA	KOMBI	PEDRINHO, CHAPADA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **WANDERLEY NUNES DA CRUZ 03348337445**, inscrita no CNPJ sob o número 27.204.823/0001-95, com sede à Sítio Pedreira (Carmo), nº 30, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 35,81, perfazendo um total de R$ 190,62 (cento e noventa reais e sessenta e dois centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C3B3D51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
54	MANHÃ	IDA E VOLTA	KOMBI	SITIO BAIXIO DO N., JUAZEIRO GRANDE,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CIRILO PEREIRA DA SILVA 30480477434**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.658/0001-15, com sede à Sítio Baixio do Nicolau, nº 920, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 23,57, perfazendo um total de R$ 125,45 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:91C3F760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
56	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SERRA VERMELHA, BOM NOME,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MANOEL LIMA TEIXEIRA 04489941439**, inscrita no CNPJ sob o número 30.510.297/0001-04, com sede à Rua José Pedro Leal, nº 26, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 38,17, perfazendo um total de R$ 203,17 (duzentos e três reais e dezessete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:896FFCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
57	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	BOA SORTE, COROAS, BARRACAS,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ROGACIANO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA 06837124463**, inscrita no CNPJ sob o número 27.258.238/0001-78, com sede à Sítio Coroa (Carmo), nº 815, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 37,01, perfazendo um total de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E4219D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
58	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	BAIXIO DO BOI, TERRA NOVA,	LAGOA NOVA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **RUAN LAILSON FREIRE ARAUJO 11416957405**, inscrita no CNPJ sob o número 30.741.336/0001-76, com sede à Sítio Vida Nova, nº 24, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 28,87, perfazendo um total de R$ 153,67 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A6126B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
59	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	BAIXA GRANDE, MASSARANDUBA, BARRACAO,	SERROTE
	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	BAIXA GRANDE, MASSARANDUBA,	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CICERO FRANCISCO GONDIM 11397678445**, inscrita no CNPJ sob o número 27.175.414/0001-08, com sede à Rua Massaranduba (Sítio Serrote), nº 560, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 40,38, perfazendo um total de R$ 214,97 (duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8C94A215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
60	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	R.CAVALOS, LARANJO,	LARANJO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **VERA LUCIA ANGELO LUCENA SILVA 13302705417**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.638/0001-03, com sede à Sítio Laranjo (Bom Nome), nº 7118, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 35,84, perfazendo um total de R$ 190,76 (cento e noventa reais e setenta e seis centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7F1965E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
61	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	DISVISA PE/CE,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **RAQUEL MARIA DE SOUZA SOARES 11600812473**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.612/0001-00, com sede à Sítio Jerusalém, nº 60, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 30,07, perfazendo um total de R$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:040E7D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
62	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	ST. POSSES , L.ANGICO , SÃO PAULO, SÃO PEDRO, PEDREIRO	CARMO
	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	ST. POSSES , L.ANGICO , SÃO PAULO, BARRACAS, RETIRO	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **RONALDO PEREIRA DE MORAES 11666974447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.283/0001-06, com sede à Sítio São Paulo (Carmo), nº 90, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 38,87, perfazendo um total de R$ 206,87 (duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3B7C6F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para

prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
63	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BOQUEIRAO, JUREMA, MAXIXEIRO/IRAJA, ASTO.BOAVISTA, QUIXABEIRA / CACIM	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE APARECIDO DA SILVA ANDRADE 07479367490**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.932/0001-60, com sede à Rua Manoel Pereira Lins, nº 08, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 45,04, perfazendo um total de R$ 239,67 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:01E92346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO X, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS - Dispensa de Licitação nº 017/2021 - Processo Administrativo nº 054/2021

Objeto: Locação de imóvel localizado à Praça Sá Moraes, 65, Centro, São José do Belmonte/PE, de propriedade do locador, destinado ao funcionamento da Secretaria da Mulher.

Contratado: Sra. **ROSAMARIA CAVALCANTI FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 3.013.945 SDS-PE e CPF nº 584.659.364-04, residente e domiciliada no Sítio Serrotinho, nesta cidade de São José do Belmonte (PE).

Valor: O valor do aluguel será de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando um valor global de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/06/2021 À 31/12/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E5A18F0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2021. PROCESSO Nº: 024/2020. CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2021. Processo Nº: 024/2020. CPL. Concorrência Nº 00002/2020. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal, tipo padrão FNDE, com 12 (doze) salas, no Bairro Planalto, por período de 380 (trezentos e oitenta) dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Federais – FNDE Recursos previstos no QDD2020 Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Nunes & Cavalcanti Construcoes Ltda. CNPJ: 08.100.434/0001-75. Valor R$4.356.094,97. Vigência: de 09/06/2021 a 24/06/2022.

São José do Egito, 09/06/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:ED5AEC42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Notebooks, Impressoras e Tablets, visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$3.743.514,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 09/06/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:23D264C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

Processo Administrativo - Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Fundo Municipal de Saúde

Após reiteradas notificações dirigidas as Empresa vencedoras do Pregão Eletrônico nº 004/2020 do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, com o intuito de que fossem assinados os respectivos contratos, bem como suas propostas reformuladas, porém sem êxito.

Em razão disso, vimos através desta decisão, como medida cabível, confirmar o ***cancelamento dos contratos, mediante multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos;***

Seguem as Empresas punidas:

CMED DISTRIBUIDORA LTDA
J E R COMERCIAL EIRELI

MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA

Por fim, informamos *que* as empresas acima mencionadas, serão IMEDIATAMENTE punidas, ***com o cancelamento dos contratos, multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos;***

Considerando que todos os atos foram publicados em diário oficial.

São José do Egito/PE, em 09 de junho de 2021.

_____ ***JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA***	_____ ***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
_____ ***LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA***	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A15BE199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2021

01. Considerando que em 24/02/2021 foi firmado contrato sob nº 042/2021 (fls. 259/260) com **JOSE NERGINO SOBREIRA (CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94);**

02.Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 262/263);

03. Considerando o PEDIDO feito pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01/06/2021, **referente ao ofício n° 025/2021;**

04. Considerando a ausência da confirmação e entrega do PEDIDO completo, visto a entrega ter sido realizada de forma parcial, sendo esta, de apenas de 27% do pedido;

05. Considerando a necessidade das entregas das mercadorias/produtos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega das mercadorias/produtos afeta todas as secretarias responsáveis e consequentemente prejudica a população que fica vulnerável a ausência dos serviços prestados;

06. Reiteramos a URGÊNCIA e a necessidade da entrega do PEDIDO, tendo em vista tratar-se de produtos indispensáveis à prestação e manutenção dos serviços de saúde deste município;

07. **Neste sentido, NOTIFICAMOS a Empresa JOSE NERGINO SOBREIRA (CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94), para fornecer os pedidos referentes ao contrato descrito, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma INTEGRAL, no prazo de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato, multa de 10% do valor do contrato, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos.**

08. Desta feita, intime-se a Empresa acima quanto a NOTIFICAÇÃO.

09. Publique-se a NOTIFICAÇÃO em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C0B84032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg** e **45 kg**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 331.843,36** (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), representando um consumo estimado de R$ 27.653,61 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) por mês. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de junho de 2021** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 23 de junho de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:45F94BB2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo Nº: 00003. Dispensa Nº DV00003/2021-SMS. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE GALPÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, LOCALIZADA NA AV. DR. JOSÉ FRANCISCO CORREIA, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 08/06/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de junho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:226B9450

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa nº 00003/2021 - SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE GALPÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, LOCALIZADA NA AV. DR. JOSÉ FRANCISCO CORREIA, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21. Empresa:

ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS EIRELI, INFORMAÇÕES: na secretaria Municipal de Saúde, Rua Siqueira Campos s/n, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3519-2530.

São Lourenço da Mata - PE, 09 de junho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:407746AD

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV003/2021. Processo Administrativo Nº: 0003/2021. SMS. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE GALPÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, LOCALIZADA NA AV. DR. JOSÉ FRANCISCO CORREIA, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/2. Contratado: ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.308.359/0001-91. Valor R$ 64.821,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 08/06/2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário Municipal de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7870B0DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE e as GESTORAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 21/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2021, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **1-DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.734/0001-56, sediada na Rua Joao Batista de Carvalho, n° 155 C, São Sebastião, Carpina-PE, CEP: 55.818-585, vencedora dos itens/lotes 01 a 54, 56 a 69 e 71 a 104, no valor global de R$ 189.111,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e onze reais); **2-PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.910.332/0001-03, sediada na Rua Walfredo Ferreira Lima, n° 137, Centro, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, vencedora do item/lote 70, no valor global de R$ 70,00 (setenta reais); e, **3-MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.631.411/0001-24, sediada na Rua Alterosa, n° 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-030, vencedora do item/lote 55, no valor global de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 09 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:80F12202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 038/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. OBJETOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA CONFECÇÃO DE GARRAFAS SQUEEZE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.** Valor Estimado: **R$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Abertura da sessão: **16/06/2021 às 09:00min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php **> TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com,** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 09 de junho de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8997FE92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 003/2021 - Pregão Eletrônico 002/2021 Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de lonas plásticas pretas para ser colocado nas encostas e barreiras que atingem o município de Sirinhaém no período das fortes chuvas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor máximo estimado é de R$ **135.053,00** (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e três reais), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 23.06.2021 ás 12:00hs, data e hora do inicio da disputa : 23.06.2021

ás 13:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 09 de junho de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C215BDEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 011/2021 - Pregão Eletrônico 006/2021 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de acessibilidade, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, nebulizadores, bengalas e ponteiras para atender à necessidade da população do município em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O valor máximo estimado é de R$ **506.980,70** (quinhentos e seis mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 23.06.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 23.06.2021 ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 09 de junho de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3BECB7C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.393.407/0001-00**, com sede na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Valor: **R$ 90.675,35** (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27D8E079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.834.213/0001-42**, com sede na AV Capitão Oswaldo Freire, nº 920 / CAJA / Carpina – PE, CEP: 55.813-550, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Valor: **R$ 87.264,85** (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F59AC0A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.680.034/0001-70, com sede na Avenida A, nº 4.165 – Sala 519 Bloco T02 bairro – Paiva – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.522-005, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas afim de atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém – PE e aos programas por ela geridos, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: **R$ 50.490,00** (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de junho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A1B93F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.922.653/0001-89, com sede na Rodovia BR 408 KM 76 – bairro Novo na cidade de Carpina – PE – CEP: 55.819-320, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas afim de atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém – PE e aos programas por ela geridos, conforme Termo de Referência do Edital. **R$ 17.175,00** (dezessete mil cento e setenta e cinco reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de junho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2F5BAA6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **PERNAMBUCO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.817.797/0001-85, com sede na Rua João Alfredo Coutinho, nº 95, caixa postal 013, Poco, Recife/PE, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas afim de atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sirinhaém – PE e aos programas por ela geridos, conforme Termo de Referência do Edital. **R$ 139.990,50** (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 07 de junho de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF26ECC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.393.407/0001-00**, com sede na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Valor: **R$ 966.171,02** (novecentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 25 de maio de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9B3A68B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.834.213/0001-42**, com sede na AV Capitão Oswaldo Freire, nº 920 / CAJA / Carpina – PE, CEP: 55.813-550, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Valor: **R$ 789.007,61** (setecentos e oitenta e nove mil, sete reais e sessenta e um centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 25 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Educação
ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:167834D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 062/2021. Processo Nº: 036/2021. Dispensa Nº 017/2021. CPL. Objeto: Aquisição de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: JACKSON DO AMARAL ALVES 06447059497, CNPJ nº 32.588.099/0001-80, Valor R$ R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), Vigência: 09/06/2021 à 08/07/2021.

Solidão/PE, 09/06/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:086EC405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
A,
JACKSON DO AMARAL ALVES 06447059497, CNPJ: 32.588.099/0001-80, com sede na Rod Roberto Vianey Rires Liberal, N° 2600, Casa Térreo, Riacho Do Gado, Cep: 56.780-000, Tabira-PE.

Referente a aquisição de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 036/2021
Dispensa n° 017/2021
Contrato nº 062 /2021
Valor global do contrato: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizo, a partir desta data, o fornecimento de bolsa de plástico em duas divisórias para uso de máscaras de tecido para proteção, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 036/2021, Dispensa n° 017/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada, de acordo com quantidade que segue abaixo relacionada:

Item	Descriminação do serviço	Und	Quant	Valor unit.
1	Confecção de bolsa em plástico com duas divisórias para uso de máscaras de tecido para proteção a COVID19.	Unidade	1.200	R$ 3,50
TOTAL				R$ 4.200,00

Solidão - PE, em 09 de junho de 2021.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B03BDA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES, CNPJ Nº 27.677.413/0001-61**, vencedora dos Lotes 1 e 2 no valor total de R$ 132.772,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e dois reais), por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 09 de junho de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A2544378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 017/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu- PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. VALOR: R$ 4.618.585,07 (quatro milhões seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). Este valor já está aplicado o desconto ofertado no Pregão Eletrônico 003/2021 – Processo nº 008/2021 de 0,89% e equivalente a R$ 41.474,53 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze meses) com início após a ordem de Fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 008/2021 Pregão Eletrônico nº 003/2021). Data: 12/05/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:515978DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 30.04.2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 030/2021 – Carta Convite nº 008/2021, Contratação de empresas para serviços de consultoria na área de saúde incluindo processamento de dados AIH e SAI SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde, apoio técnico ao CNES e demais sistemas do DATASUS. Em favor da Empresa: L A INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 69.890.721/0001-10, vencedora neste certame com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Tamandaré-PE, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0281061E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 061/2021
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: L A INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 69.890.721/0001-10
OBJETO: Contratação de empresas para serviços de consultoria na área de saúde incluindo processamento de dados AIH e SAI SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde, apoio técnico ao CNES e demais sistemas do DATASUS.

VALOR DO CONTRATO: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PRAZO: 08 (oito) meses

Tamandaré, 05 de maio 2021.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:BDA4C637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

EMENTA: ALTERA O PERCENTUAL DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE, EM ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Art. 2º -A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE é válida até 31 de dezembro de 2021, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2022.
Parágrafo único – Ficará mantido o percentual de desconto a que se refere o *caput* do artigo 1º para as operações contratadas que tenham sido realizadas durante a vigência deste Decreto, mesmo que tenham como prazo final data posterior a sua vigência.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE,09 de junho de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0C81626C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 ERRATA

Na Publicação do dia 03 de junho Referente ao Processo Licitatório nº 026/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. Cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos das Ruas Professora Sátira Damiana, Rua Projetada no Distrito de Pão de Açúcar e Rua Projetada "E", na Localidade Silva de Cima no Município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme Projeto Básico, através do Contrato de Repasse nº 890647/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal, que houve substituição do aplicativo Google Meet pelo Aplicativo "Team Link" para a realização da reunião por videoconferência **onde se lê** que acontecerá às 10:00 horas, do dia 09 de junho de 2021. **Leia – se** que acontecerá às 10:00 horas, do dia 11 de junho de 2021 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.
Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.
JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C0490217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato nº. 026/2021. Processo Nº: 004/2021.Dispensa de Licitação Nº:001/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 30 (trinta) dias. Contratada: J B DIAS EIRELI- CNPJ: 17.480.597/0001-11.Valor:R$ 147.070,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta reais). Vigência: 30 dias (13/01/2021 a 13/02/2021).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:64568EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2021

Contrato nº. 061/2021. Processo Nº: 008/2021.Pregão Eletrônico Nº:007/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE durante o exercício de 2021. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME - CNPJ:11.306.499/0001-86.Valor: R$ 232.140,50 (duzentos e trinta e dois mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (09/03/2021 a 09/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F370955C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2021

Contrato nº. 062/2021. Processo Nº: 008/2021.Pregão Eletrônico Nº:007/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE durante o exercício de 2021. Contratada: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI ME- CNPJ: 02.762.625/0001-16.Valor: R$ 3.668,80 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (09/03/2021 a 09/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BEC5787E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2021

Contrato nº. 063/2021. Processo Nº: 008/2021.Pregão Eletrônico Nº:007/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE durante o exercício de 2021. Contratada: OVERHALL SOLUCOES EIRELI - ME- CNPJ: 21.082.142/0001-15.Valor: R$ 4.956,70 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (09/03/2021 a 09/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0D35B6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2021

Contrato nº. 064/2021. Processo Nº: 008/2021.Pregão Eletrônico Nº:007/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquaritinga do Norte-PE durante o exercício de 2021. Contratada: EMANUELI CRISTINI SILVA PINHEIRO/SUPERMERCADO XAVIER LTDA- CNPJ: 35.600.691/0001-49.Valor: R$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses (09/03/2021 a 09/03/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AD193A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2021

Contrato nº. 074/2021. Processo Nº: 010/2021.Pregão Eletrônico Nº:009/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços mecânicos de GEOMETRIA VEICULAR COMPLETA (ALINHAMENTO, CÁSTER E CAMBAGEM) E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2021. Contratada: SURUBIM C COMERCIO DE RODAS LTDA ME-CNPJ: 10.936.545/0001-68. Valor: R$ 16.999,99 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência:(22/03/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F217A9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2021

Contrato nº. 086/2021. Processo Nº: 014/2021.Pregão Eletrônico Nº:013/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste edital. Contratada: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor: R$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses (06/04/2021 a 06/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7A8091AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2021

Contrato nº. 087/2021. Processo Nº: 014/2021.Pregão Eletrônico Nº:013/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste edital. Contratada: CONSTANTINO PNEUS EIRELI - EPP-ME. CNPJ: 35.793.795/0001-17. Valor: R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses (06/04/2021 a 06/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D5769643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2021

Contrato nº. 088/2021. Processo Nº: 014/2021.Pregão Eletrônico Nº:013/2021.CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste edital. Contratada: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME. CNPJ: 10.578.395/0001-68. Valor: R$ 46.479,54 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses (06/04/2021 a 06/04/2022).

Taquaritinga do Norte, 09 de junho de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D067CA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 014/2021. Processo Licitatório n° 009/2021. Pregão (Eletrônico) nº 011/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 29/06/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: compras. Descrição Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de testes rápidos COVID-19, por IGM E IGG e ANTÍGENOS em amostras de swab de nasofaringe, destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Terra Nova-PE. Valor estimado: R$ 283.080,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 09/06/2021.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:BDCA7640

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 034/2021. Processo Licitatório n° 018/2021. Pregão (Eletrônico) nº 010/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 28/06/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de insumos destinados às Instituições de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para fins de uso por entes envolvidos no retorno das atividades letivas assegurando medidas de prevenção no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). Valor estimado R$ 99.118,25. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 09/06/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9599FD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PL Nº 042/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - OBJETO: contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários para atender demanda da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE. Orçamento estimativo: R$ 800.000,00. Data de abertura: 29/07/2021 às 10h. Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet". Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba 09 de junho de 2021.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:F3B7EF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - OBJETO Nat:. REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de ÁGUA e GÁS DE COZINHA para atender as demandas das Secretarias do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 186.560,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 10/06/2021 até o dia 23/06/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 23/06/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 09 de junho de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:9D581D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA 003/2021
O Município de Timbaúba torna público que realizará **Chamada Pública de n° 003/2021**, visando Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), a fim de torná-las aptas à celebração de Termo de Colaboração mediante dispensa de chamamento público, prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de atividades voltadas ou vinculadas às áreas de capacitação em corte e costura industrial. **Do prazo:** O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, no prazo de até 15 dias a contar desta publicação**.** O Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com.

JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:DE38A5F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VIA ENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 13.596.559/0001-78.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 049/2020, Relatório Nº 009/2021 – CAAPCR.
PENALIDADE: ARQUIVAMENTO, por achar insubsistente a questão, conforme art. 29 inciso III do Decreto Municipal Nº 042/2019.
Em ato contínuo, solicito que seja arquivado o referido PAAP.

Toritama-PE, 09 de junho de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:A17CB20C

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: NORSUL DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA. CNPJ nº 21.746.225/0001-61.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 063/2020, Relatório Nº 052/2020 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.
DECIDIDO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR ACHAR INSUBSISTENTE A QUESTÃO.

Toritama-PE, 24 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:0A7C4536

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 012/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.141.363/0001-72
Valor Global:R$ 153.654,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A40A9023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 013/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.510.857/0001-21.
Valor Global:R$ 21.035,00 (vinte e um mil e trinta e cinco reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:1641F121

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 014/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.909.366/0001-10.
Valor Global:R$ 141.556,50 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D27A5010

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 015/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:BRASIL PRIME EXOTICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.034.616/0001-50
Valor Global:R$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3BBE5B5B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 016/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.309.569/0001-07
Valor Global:R$ 27.492,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E125AA8B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 017/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:COMERCIAL VITAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.400.219/0001-20
Valor Global:R$ 25.611,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3CF90133

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 018/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14
Valor Global:R$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:A8FF2F26

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 019/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA:BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.175.336/0001-70
Valor Global:R$ 10.014,00 (dez mil e quatorze reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:13B1984C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 020/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.370.039/0001-02.
Valor Global:R$ 248.230,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 18.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:15F7CC40

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 021/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA: ALESSANDRO JORGE BEZERRA DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.243.928/0001-82.
Valor Global:R$ 44.492,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 19.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2096D311

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº. 019/2021

Processo Licitatório: 010/2021
Pregão Eletrônico SRPC PMTnº. 005/2021
Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

DETENTORA: YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.909.366/0001-10
Valor Global:R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 28.05.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9D912A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º164/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE COMPRAS, a SRA. ISABELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, inscrita no CPF: 221.513.111-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4330F83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º166/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a SRA. BRUNA VIRGÍNIA DA SILVA BRASIL BARBOSA, inscrita no CPF: 701.593.524-44, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º NOMEAR, do Cargo de DIRETOR FINANCEIRO, conforme Lei Complementar n° 002/2017, Símbolo T-DIRFM, a SRA. BRUNA VIRGÍNIA DA SILVA BRASIL BARBOSA, inscrita no CPF: 701.593.524-44, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9CDF6FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º169/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-ASTC2, a SRA. MARIANA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 107.199.984-25, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 02/06/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:EF0CA6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º170/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº01/2018, realizado em 25 de novembro de 2018, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. E ainda considerando a Lei nº 1.309/2014.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, na categoria Ampla Concorrência, o Servidor abaixo relacionado:

NOME COMPLETO	CPF
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA	CPF: 037.302.224-73

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:0432A9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º165/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2, o SR. JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 703.686.904-66, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE COMPRAS, conforme Lei Complementar n° 002/2017, Símbolo T-DIRC, o SR. JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 703.686.904-66, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO com efeitos a partir do dia 01/06/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:3D6DFD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FMS Nº 001/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA – APAE.

Termo de Permissão de Uso que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA,** com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, representado pelo Prefeito, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 52411450X (SSP-SP) e do CPF nº 083.243.704-20, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA – APAE**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 28.470.155/0001-00, situada na Rua 04 de Outubro, nº 146, Centro, Toritama/PE, CEP: 55.125-000, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. **Osenir Arruda da Silva**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 4.787.323 SDS/PE e do CPF nº 018.376.114-67, residente e domiciliada na Rua João Chagas, nº 45, Centro, Toritama/PE, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA, a título gratuito, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado pela mesma, visando o transporte para viabilizar os atendimentos e translado das pessoas com deficiência:
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) automóvel Fiat Doblo Attractiv 1.4, Chassi nº 9BD119707C1085757, Placa nº PEL3F51, Código Renavam nº 00430328834, avaliado, conforme a tabela FIPE, em consulta realizada no dia 06/05/2021, em R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).
Parágrafo Único. O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo ao PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.
§ 1º - A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas devidamente habilitadas.
§ 2º - É de responsabilidade do PERMITENTE o pagamento de seguros e taxas obrigatórias, quando do seu vencimento, bem como o relativo ao abastecimento periódico do veículo objeto de permissão.
§ 3º - Em caso de perda da garantia por mau uso, utilização indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação do bem.
§ 4º - É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará ao PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

CLÁUSULA QUARTA
O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título, para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Permissão de Uso terá a vigência vinculada ao prazo do termo de fomento nº 001/2019 firmado pelo Município, através da Secretaria de Saúde, e a APAE, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA
O bem objeto desta permissão deverá ser devolvido ao PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, no desenvolvimento das atividades constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA
O PERMITENTE exercerá amplo controle sobre a utilização do veículo automotor, podendo ocorrer a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.
Parágrafo único. O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, devendo a PERMISSIONÁRIA, em qualquer caso, restituir o bem ora permitido.

CLÁUSULA NONA
O PERMITENTE fará publicar no Painel de Publicações Oficiais do Município o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e à Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As partes elegem o Foro da Comarca de Toritama, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toritama, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:502C2C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 11/01/2021 e alterações posteriores constantes nos Editais de Retificação nº 001/2021 e nº 002/2021, e por fim, a Homologação do Resultado Final do referido processo, nos termos do Decreto nº 013/2021 de 24/02/2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada na função de Cuidador-Casa de Acolhimento para realização de perícia médica pré-admissional e apresentação de documentos, dia 18/06/2021, conforme segue:

Função: Cuidador - Casa de Acolhimento Institucional

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA/NASC	PNE	NOTA FINAL
2º	Lucineide Queiroz dos Santos Silva	04/09/1970	N	**100**

O Edital na íntegra e outras publicações referentes ao Processo Seletivo 001/2021 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Câmara Municipal, da Prefeitura de Triunfo/PE, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1365.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 09 de junho de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0A4DF325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE

A Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga/PE torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tupanatinga/PE para o mandato de 04 (quatro) anos, com início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2025.
DA FUNÇÃO
Art. 2º - Em especial, o Conselho de Alimentação Escolar tem como principal função zelar pela concretização da Segurança Alimentar e Nutricional dos estudantes, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e o acompanhamento da execução desta política.
Parágrafo único: Um Conselho que funcione de forma séria e efetiva, cumprindo com suas atribuições com a consciência da importância da sua atuação, tem grandes chances de propiciar à sua comunidade e às escolas uma alimentação escolar de qualidade e a formação de hábitos alimentares saudáveis em crianças, jovens e adultos. Por isso, a primeira condição para ser conselheiro é se perguntar sobre a sua disponibilidade, intenção e, sobretudo, sobre o seu grau de comprometimento para com a função que vai exercer, haja vista o exercício do mandato de conselheiro do CAE ser considerado serviço público relevante e não rememorado.

DOS CONSELHEIROS
Art. 3º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
III - realizar visitas às Unidades Educacionais;
IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;
V- ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores em educação;
VI- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
DA ELEIÇÃO
Art. 4º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tupanatinga/PE, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE e na Secretaria Municipal de Educação.
DA REPRESENTAÇÃO
Art. 5º A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.
DOS ELEGÍVEIS
Art. 6º - Serão elegíveis:
I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim;
II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos Escolares a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim; e,
III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim;
Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.
DAS VAGAS
Art. 7º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo;
02 (dois) representantes titulares de entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim;
02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim;
02 (dois) representantes titulares de entidades civis organizadas.
§ 1º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.
§ 2º - A composição do CAE poderá aumentar 2 ou 3 vezes o numero de membros, obedecendo a proporção dos segmentos, ou seja, para 14 ou 21 membros.
§ 3º - Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.
§ 4º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DO PROCESSO ELEITORAL
DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º - Cada segmento deverá se organizar eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, até o dia 20 de junho de 2021, em seguida protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Travessa Arcelino Cursino de Melo, 21, Tupanatinga/PE, CEP 56.540-000, das 8h às 12h, das 14h às 17h, ofício com indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§1º - No oficio a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
Nome;
Cédula de Identidade;
CPF;
Endereço completo;
Telefone para contato;
Endereço eletrônico;
Comprovação/declaração da categoria que representa;
Cópia da Ata da indicação.

§3º - O oficio deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art. 9º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

Art. 10 - Após o encerramento de cada assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

DA PROGRAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 11 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros titulares e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente.
Art. 12 - Após a proclamação dos Conselheiros eleitos, o Conselho de Alimentação Escolar solicitará ao Poder Executivo a nomeação dos novos membros, por meio de ato formal.

Tupanatinga, 10 de junho de 2021.

JOSE RONALDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A534B7BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2021

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 024/2021, chamada pública Nº 003/2021, referente a contratação por O **Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviço de locação e condução de veículo,** com motorista**,** com disponibilidade de execução dos serviços por 05 (Cinco) dias da semana da sede para a zona rural do município de Venturosa – PE, através do LICITANTE : **JONATHAN TENÓRIO DE ARAÚJO,** CPF 092.400.584-00 R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)
Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa 02 de JUNHO de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:59F8085B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO Nº 009/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - DESPACHO

Em análise a documentação, foi verificado que a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO ESTUDOS PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MONÂ, não possui objeto social que atenda plenamente ao objeto do credenciamento, contudo, a comissão de licitação preferiu remeter os autos à assessoria jurídica para melhor avaliação, isto posto, recomendou o parecer jurídico pelo não credenciamento, por razões já expostas. Sendo assim fica a empresa INSTITUTO DE APOIO A GESTAO ESTUDOS PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MONÂ descredenciada, podendo oportunamente, quando da comprovação do objeto social, realizar novo credenciamento.

Venturosa, 09 de junho de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:16199EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 021/2021, credenciamento Nº 002/2021, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Venturosa-PE, através da empresa abaixo**:
MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA; CNPJ: 21.609.217/0002-54; Valor: R$ 3.446.838,40; Autorizo a contratação do licitante acima.

Venturosa, 09 de junho de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:AFC2ABB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - DESPACHO

Em 31 de maio de 2021 (31/05/2021) foi realizada diligencia na empresa **MEDHELP – GESTAO EM SERVIÇOS MEDICOS** participante do processo licitatório supracitado, a fim de verificar a capacidade instalada da empresa supramencionada. Conforme memorial fotográfico anexo ao presente verificou-se que a empresa **MEDHELP – GESTAO EM SERVIÇOS MEDICOS** possui apenas

um escritório administrativo, e que não executa serviços médicos em sua unidade. Conforme relata a ata da Comissão de Licitação do dia 20 de maio de 2021, a empresa **MEDHELP – GESTAO EM SERVIÇOS MEDICOS** não cumpriu a totalidade dos requisitos de habilitação do edital do processo licitatório em pauta, deixando de apresentar fotos que comprovem as instalações da empresa conforme o item 8.9.1.5 do edital.
Diante dos fatos, declaro a licitante descredenciada, e oportunizo a qualquer tempo novo credenciamento, com apresentação da documentação regular enquanto durar a vigência do credenciamento.

Venturosa, 09 de junho de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:ACE7A45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA - DESPACHO

PROCESSO Nº 021/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DESPACHO

Em 31 de maio de 2021 (31/05/2021) foi realizada diligencia na empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** participante do processo licitatório supracitado, a fim de verificar a capacidade instalada da empresa supramencionada. Conforme memorial fotográfico anexo ao presente verificou-se que a empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** possui instalações operacionais onde são executados serviços médicos.
Conforme relata a ata da Comissão de Licitação do dia 20 de maio de 2021, a empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** cumpriu a totalidade dos requisitos de habilitação do edital do processo licitatório em pauta.
Diante dos fatos, declaro a licitante credenciada no presente processo.

Venturosa, 09 de junho de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:55B6B459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Processo Licitatório Nº: 022/2021 - Pregão Eletrônico Nº 015/2021 publicado no D.O.U, na seção 3, pág. 263, no dia 31/05/2021 -Objeto Formação de Registro de Preço para **Aquisição de Ventiladores de Pulmonar de Transporte** para atender a necessidade da Coordenação Geral do SAMU, conforme especificação do Termo de Referência. **ONDE SE LÊ**: comunica aos interessados que fará **realizar na data de 10 de junho de 2021 às 09h00**. **LEIA-SE**: comunica aos interessados que fará **realizar na data de 22 de junho de 2021 às 08h00.** Informações na Sala da CPL- Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911.

Vitória de Santo Antão, 09 de junho de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BAA70826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 326/2021

Ementa: Autoriza e Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal dos vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu, 31 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito Municipal do Xexéu.

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:3D0707C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 043/2021-A - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS DE PVC, DIVIDO EM 02 LOTES**. VALOR ESTIMADO: R$ 121.058,10. Comunicamos a da abertura da sessão para o dia 23/06/2021 às 10:00 horas e disputa do Pregão para o dia 23/06/2021 às 11:00 horas – HORÁRIO LOCAL. O Edital se encontra disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/. Outras informações: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 26/05/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:F199DF19

SECRETARIA DE SAÚDE
QUARTA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
MÉDICOS 001/2021

Os candidatos abaixo habilitados estão convocados para se apresentarem em até 05 dias úteis, a partir da data de hoje, com toda documentação prevista nos itens 4.2 e 7.1 da portaria conjunta SECAD/SMS 001/2021, na Secretaria de Saúde do Paulista, situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Paulista, das 8:00 às 13:00 horas.

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
91641268204	JOSE BRUNO MARTINS CARDOSO	Médico Clínico Geral	08- CGERAL
00338640207	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	Médico Clínico Geral	09- CGERAL
07183179478	CLARICE FREITAS TIMÓTEO DE LIMA SANTANA	Médico Clínico Geral	10- CGERAL
01296756106	RAYSSA BATISTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	11- CGERAL
03980159450	CARLOS ANDRE ARCOVERDE URQUIZA	Médico Clínico Geral	12- CGERAL
07891214417	LUISA DE ANDRADE LIMA VIEIRA DE MELO	Médico Clínico Geral	13- CGERAL
559040845-87	LUIZ ROBERTO MOREIRA SANTOS	Médico Clínico Geral	14- CGERAL
07351549451	JONAS LOPES DA SILVA	Médico Emergencista	26 -EMERG
03935959435	ANA AURÉLIA GOMES TEJO	Médico Emergencista	27 - EMERG
01419697331	NATALIA GOMES ALVES TOMAZ	Médico Emergencista	28- EMERG

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4FBA3C83

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

PREÂMBULO
O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ, por meio do seu presidente, Sr. LUCIANO TORRES MARTINS, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº **001/2021/CIMPAJEÚ** de **24/03/2021**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,** com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), PT/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 1.284, de 28 de junho de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 18.368 de 29 de março de 2019, Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, ANEXO III, TÍTULO II, CAPÍTULOS I, II e III (páginas 95 à 101); Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017,Título VIII, Capítulo II, SEÇÃO VI; Resolução CIB/PE 1527 de 2010 e PT SES nº 194 de 16 de abril de 2013; Portaria SES nº 194 de 16 de abril de 2013; destinado a selecionar uma entidade sem fins lucrativos, com reconhecida como organização social, para prestar serviço de gestão do SAMU, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES
LOCAL : **Sede do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ**
ENDEREÇO : Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000
DATA : **09/07/2021**
HORÁRIO : **09:00 h**

ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL : **Sede do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ**
ENDEREÇO : Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000
DATA : **09/07/2021**
HORÁRIO : **10:00 h**

PUBLICAÇOES NA PÁGINA OFICIAL DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ NA INTERNET: https://www.cimpajeu.pe.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

TOTAL MENSAL	R$ 2.934.138,71 (Mensal)
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R$ 35.209.664,52

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização Social para o atingimento das metas estabelecidas pelos indicadores no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização Social em doze (12) parcelas fixas mensais de igual valor, ressaltando o cronograma de implementação em etapas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização Social para celebração de contratação com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato de Gestão, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Acompanhamento do Contrato de Gestão e Indicadores).

1.1.1. O objetivo principal da contratação é fortalecer o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, num processo colaborativo junto à Organização Social selecionada, para que o mesmo possa garantir os serviços essenciais de saúde (SAMU) que a população dos Municípios da região do Vale do Pajeú necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ possa atender toda população dos Municípios da região do Vale do Pajeú, a Organização Social selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da contratação celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Acompanhamento do Contrato de Gestão e Indicadores).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização Social selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da contratação estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Atividades, Serviços e Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização Social executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da contratação, bem como, os equipamentos que serão utilizados, estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde e Equipamentos Disponibilizados pelo CIMPAJEÚ).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações Sociais interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações Sociais interessadas, na sede do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.3. Os meros pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até o último dia útil que anteceda a abertura das propostas, e serão respondidos dentro do prazo de 24 horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste CHAMAMENTO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS da área de saúde pública devidamente qualificadas por este Município, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório da população.

3.2. Não poderão participar deste certame as organizações sociais que:

3.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Os documentos que serão apresentados para credenciamento e nos envelopes de habilitação e proposta, deverão estar em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PUBLICO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de procuração/credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

4.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

4.1.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato (procuração), esta deverá ser apresentado com firma reconhecida.

4.1.3. Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

4.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

4.3. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e juntados ao processo.

4.4. Será admitido apenas um representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações Sociais será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01
PROGRAMA DE TRABALHO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO
(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização Social que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Programa de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:
I – Descrição da realidade que será objeto da contratação, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela contratação.
IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
VI – Cronograma do desembolso financeiro
6.2. Não será aceito Programa de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.
6.3. A entidade deverá anexar ao Programa de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de contratação, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com Administrações Públicas para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.
6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Programa de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização Social, sob pena de inabilitação:
I – Comprovante de inscrição da Organização Social no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
II – Estatuto da Organização Social devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
III – Ata de eleição do quadro dirigente atual.
IV – RG e do CPF dos representantes legais.
V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
VI – Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
VII - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
VIII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
X - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
XI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
XII - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
XIII - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização Social for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
XIV - Declaração de cumprimento do dispositivo no Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F
XV - Demonstração, através de notas, recibos, empenhos, que tem uma receita bruta mensal superior ao dobro do valor mensal de referência à estimativa de valor mensal do termo de contratação/colaboração.
XVI – Declaração expedida por algum membro técnico do núcleo do SAMU-CIMPAJEÚ comprovando a visita *in loco* das instalações e viaturas;
7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização Social para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Programa de Trabalho.
7.3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.
7.4. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil;

7.5. Os documentos não eletrônicos devem ser entregues originais ou autenticados, a Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, em seu respectivo envelope.
7.6. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
7.7. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.
7.8. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.
7.9. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização Social, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.
8.3. Os envelopes do Programa de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.
8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:
8.4.1. Qualificação Técnica
Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização Social, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades de urgência e emergência.
Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada contratação celebrada anteriormente pela Organização Social com órgãos a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, de urgência e emergência, limitando-se ao máximo de 80 (oitenta) pontos.
8.4.2. Programa de Trabalho
Será verificado se o Programa de Trabalho apresentado pela Organização Social atende às exigências legais e constantes neste, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da contratação.
Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos ao Programa de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.
8.4.3. Preço
Será verificado o valor proposto pela Organização Social para execução das atividades do SUS elencadas no Termo de Referência deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.
Serão atribuídos:
I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução acima de 5% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução acima de 10% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
IV - 40 (quarenta) pontos às propostas com redução acima de 20% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.
8.5. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:
I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
III - manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão.
IV - Com pontuação inferior a 80 pontos.
8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização Social e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.
8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização Social que tiver apresentado o maior número de comprovação de contratos celebradas anteriormente com órgãos a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS.
8.9. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.
8.10. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.
8.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.
8.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.
8.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1. Selecionada a Organização Social, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do CIMPAJEÚ na internet e no Quadro de Avisos das Prefeituras dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.
9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.
9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.
9.7. Se apenas uma Organização Social atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, observado o prazo previsto no item 10.1.
10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.
10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.
10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Presidente do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, convocará a Organização Social vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos das Prefeituras dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, para a celebração da contratação.
11.2. O Presidente poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.
11.3. Fica resguardado ao CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ a possibilidade de não convocar a Organização Social vencedora do certame para a celebração da contratação, mesmo ocorrendo a homologação.
11.4. O Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Organização Social vencedora da seleção e o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, encontra-se no ANEXO V deste Edital.
11.5. Em caso de desistência da Organização Social em celebrar o Contrato de Gestão, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de oficio devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
12.1. Para celebração do Contrato de Gestão deverão ser observadas as seguintes exigências:
12.1.1. Designação pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ do gestor da contratação, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da contratação.
12.1.2. Designação pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3. Parecer técnico e jurídico;
12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;
12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de contratação.
12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da contratação com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.3. A Organização Social selecionada celebrará, com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, Contrato de Gestão que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.
12.4. A Organização Social selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização Social.
12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos das Prefeituras dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.
12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ poderá convocar a próxima Organização Social, obedecida a ordem de classificação.
12.5. O Contrato de Gestão deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas legais pertinentes, sendo vedado:
12.5.1. Alterar o objeto do Contrato de Gestão;
12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da contratação e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da contratação e havendo interesse mútuo do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ e da Organização Social, a vigência do Contrato de Gestão decorrente deste Edital poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Programa de Trabalho – PTA da contratação poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. O repasse dos recursos do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ para a Organização Social será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Programa de Trabalho – PTA.
13.2. Na hipótese do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização Social, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Contrato de Gestão, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da contratação pelo exato período do atraso verificado.
13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização Social como titular.
13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização Social.
13.3.2. Após assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao CIMPAJEÚ.
13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.
13.4. Os recursos financeiros da contratação serão repassados pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
13.5. As parcelas mensais da contratação serão creditadas pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ na conta informada pela Organização Social, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.
13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da contratação, a Organização Social encaminhará para o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento
II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade
V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita
IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa
13.7. A Organização Social prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da contratação, em cada ano e/ou a cada doze (12) meses, encaminhando para o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento
II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade
IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Contratação
V – Relatório de Execução Financeira
VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ para a OS Durante a Vigência da Contratação
VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Contratação
VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto
IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Contratação
X – Conciliação Bancária
XI – Cópias dos Extratos Bancários
XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
XIV – Cópia do Contrato de Gestão
XV – Cópia do Aditamento
XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais
13.8. O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ entregará à Organização Social, por ocasião da assinatura do Contrato de Gestão, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES
14.1. A Organização Social se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela contratação, deverão constar:
14.2.1. a indicação do Contrato de Gestão celebrado.
14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.
14.3. A Organização Social deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Programa de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.
15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa;
III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar contratação e contratar com os Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar contratação e contratar com os Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ;
II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
15.2.2. O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ poderá aplicar à Organização Social multa de:
I - 1/3 (um terço) do valor da contratação celebrada, por inexecução total;
II - 1/4 (um quarto) do valor da contratação celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;
III - 1% (um por cento) do valor da contratação celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;
IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar contratação e contratar com os Municípios integrantes do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, será aplicada quando ocorrer:
I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Contrato de Gestão;
V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Contrato de Gestão;
VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.
15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização Social, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.
15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO
16.1. É competente o foro de jurisdição do Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, onde está sediado o CIMPAJEÚ, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na contratação, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio do CIMPAJEÚ por seus empregados e/ou prestadores de serviços.
17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal no CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ.
17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:
ANEXO I – Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;
ANEXO II – Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.
ANEXO III – Unidades de Saúde e Equipamentos Disponibilizados pelo CIMPAJEÚ.
ANEXO IV – Modelo do Programa de Trabalho.
ANEXO V – Minuta do Contrato de Gestão.
ANEXO VI – Termo de Referência.
ANEXO VII – Estimativa de custos.
ANEXO VIII – Grade de Referência Estadual.
ANEXO IX – Rede de Assistência VI, X e XI GERES

17.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Afogados da Ingazeira/PE, em 08 de junho de 2021.

FRANCISCO JOSÉ G. DE M. FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

VINÍCIUS MACHADO DA SILVA
Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

HILANA PRICILA DE SÁ BEZERRA SANTANA
Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU CIMPAJEÚ.

Contratação de organização social para operacionalização do serviço do SAMU da III Macrorregião de Pernambuco.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

A cada 04 (quatro) meses, contados a partir do início das atividades a Contratante procederá à análise do desempenho da Caontratada;
Para análise do desempenho serão utilizados os indicadores, tendo como referência para análise o período anterior;

INDICADORES:

1 - INDICADORES DE ESTRUTURA

- Indicador: percentual de viaturas do SAMU em funcionamento

Descrição: o indicador assegura que as ambulâncias de Suporte Básico de Vida da Base Descentralizada do SAMU estarão disponíveis e em plenas condições de uso, em regime de prontidão, com todo material necessário para atendimentos de urgência e emergência, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
(dias sem atendimento do SAMU por baixa das ambulâncias de Suporte Básico) x 100 Qtd. de dias do mês de referência
Meta: 100%

– **Indicador: percentual de pleno funcionamento da Central de Regulação**

Descrição: o indicador assegura o pleno funcionamento da Central de Regulação, seja pela parte operacional, internet, telefonia, sistemas, seja pela parte da manutenção do uso, limpeza e organização, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa.

Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
(dias de atendimento) x 100 Qtd. de dias do mês de referência
Meta: 100%
– **Indicador: Fornecimento de insumos de acordo com o Termo de Referência e normas do Ministério da Saúde:**

Descrição: o indicador assegura que todos os insumos descritos no Termo de Referência sejam fornecidos continuamente, sem interrupção, sendo todos os insumos fornecidos em atendimento à legislação e as normas do Ministério da Saúde.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
Fornecimento absoluto de todos os insumos
Meta: 100%

- INDICADORES DE DESEMPENHO/PRODUÇÃO

Indicador: Percentual de pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de suas unidades móveis
Descrição: o indicador assegura que todos os pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de suas unidades móveis de suporte Básico e Avançado recebam atendimento e sejam encaminhados adequadamente em local de referência, durante 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
(Nº de pacientes atendidos por meio da Regulação Médica do SAMU) x 100 Nº de pacientes conduzidos através da Regulação Médica do SAMU
Meta: 100%
Indicador: equipe mínima de profissionais

Descrição: o indicador assegura que será mantida equipe mínima necessária para garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de acordo com edital.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da Diretoria de Saúde
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
Nº de Plantão com Equipe Completa definida no edital X 100 Nº de Plantões no mês
Meta: 100%

Indicador: Média de atendimentos

Descrição: Número efetivo de atendimentos de emergência com e/ou sem risco iminente à vida atendidos por equipe especializada. Buscamos o atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
Número absoluto de atendimentos do mês referência
Meta: Atender a maior quantidade de chamados com risco à vida iminente no menor tempo possível

Indicador: Tempo Resposta

Descrição: Realizar atendimento dentro do tempo resposta: máximo de 10 minutos dentro da área urbana. Para cobertura no raio de 100km a tolerância de tempo resposta será de até 01 (uma) hora.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
Número de atendimentos realizados dentro do tempo resposta máximo X 100 Número total de atendimentos no mês de referência
Meta: Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das
sequelas.

Indicador: Tempo saída da base

Descrição: As equipes de atendimento deverão sair da base após acionamento da Central de Regulação em no máximo 30 segundos, durante o período diurno e no máximo 45 segundos no período noturno.
Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU
Periodicidade: mensal
Método de cálculo:
Número de atendimentos realizados dentro do tempo de saída previsto X 100 Número total de atendimentos no mês de referência
Meta: Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das
sequelas.

Indicador do SAMU CIMPAJEÚ que são situações utilizadas pelo Ministério da Saúde para avaliação do funcionamento do SAMU CIMPAJEÚ no Brasil, deverão ser avaliados mensalmente e enviados ao Ministério da Saúde semestralmente conforme determina a PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012:

Número geral de ocorrências atendidas no período;
Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
Identificação dos motivos dos chamados;
Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
Localização das ocorrências;
Idade e sexo dos pacientes atendidos;
Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

3. Os relatórios de desempenho serão enviados mensalmente para fins de apuração do atingimento das metas.
4. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO e nos termos da Lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão, às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

5. **PAGAMENTOS DE ACORDO COM O ATINGIMENTO DAS METAS.**

ATIVIDADE REALIZADA	PARÂMETRO	PERCENTUAIS À PAGAR
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Menos < 50% a 69,99% do volume contratado	80% do valor da parcela mensal (R$)

ANEXO II

ANEXO II – PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS		
CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE

ANEXO III - UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO CIMPAJEÚ	

ANEXO IV - PROPOSTA
ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Gênero alimentícios – Central de Regulação	R$
2	Material de limpeza e Higiene – Central de Regulação	R$
3	Água Mineral – Central de Regulação	R$
4	Materiais Gráficos e impressos – Central de Regulação	R$
5	Material de expediente e informática -Central de Regulação	R$
6	Materiais de Lavanderia (específicos para uso hospitalar)	R$
7	Materiais de manutenção predial (elétrico, hidráulico, sanitário, pinturas e outros) e EPI"s	R$
8	Combustíveis e Manutenção veículos	R$
TOTAL		R$

GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Medicamentos em geral	R$
2	Materiais medico hospitalares	R$

TOTAL	**R$**

GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Energia elétrica – Central de Regulação	R$
2	Agua e esgoto – Central de Regulação	R$
3	Telefonia – Central de Regulação	R$
4	Internet 5 M – Central de Regulação	R$
5	Esterilização de materiais	R$
TOTAL		**R$**

GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DE DESPESAS**	**CUSTO MÉDIO MENSAL**
1	Manutenção de equipamentos médicos hospitalares	R$
2	Dedetização e ratização	R$
3	Coleta de resíduos sólidos hospitalar	R$
4	Sistema de informatização	R$
5	Central de Gases Medicinais	R$
6	Manutenção do Gerador	R$
7	Transporte de apoio	R$
8	Fardamentos e enxoval	R$
10	Manutenção de ar condicionado	R$
11	Classificação de risco	R$
12	Educação Continuada	R$
13	Serviço de portaria	R$
14	Outros serviços	R$
TOTAL		**R$**

GRUPO-RECURSOS HUMANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Folha de pagamentos com todos os encargos	R$
2	Folha de pagamentos dos médicos	R$
TOTAL		**R$**

CUSTEIO TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA A GESTÃO DO SAMU		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Serviços de apoio técnico e acompanhamento	R$
TOTAL		**R$**

CUSTO TOTAL		
1	GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO	R$
2	GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	R$
3	GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS	R$
4	GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$
5	GRUPO-RECURSOS HUMANOS	R$
6	CUSTEIO PARA A GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	R$
TOTAL GERAL MENSAL		**R$**

Afogados da Ingazeira/PE, XX, XXXXXX, de 2021.
Assinatura do Representante Legal Nome: Cargo: (*deve ser impressa no papel timbrado da OS)*

ANEXO V - MODELO DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização Social(OS) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OS Proponente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

_____, em ___ de _____ de _____.

_____
Representante Legal da OS
(*deve ser impressa no papel timbrado da OS)*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ E A*[nome da OS]*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o nº. **08.915.880/0001-38**, com sede na Rua Luciano Barbosa De Araújo, nº. 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LUCIANO TORRES MARTINS**, prefeito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. **2487576** Órgão Expedidor: **SDS/PE**, inscrito no CPF sob o nº. 310.523.634-15 e a *[nome da OS]***,** Organização Social, doravante denominada **OS**, situada à Rua da *xxxxxxxxx* – Bairro*xxxxx*, cidade *xxxxxx*, CEP*xxxxx*,inscrita no CNPJ sob o número*xxxxxxxxxxxxxx*, neste ato representada pelo (a) seu (sua)Presidente, o Sr. (a) ***xxxxxxxxxxxxx,*** residente e domiciliado (a) à Rua *XXXXXXX* nº *XXX* – *XXX* – CEP: *XXXX*–, portador (a) da Carteira de Identidade nº *XXXXXXX*Órgão Expedidor *xxx/xx* e CPF nº *xxxxxxxxx*,

RESOLVEM celebrar o presente **Contrato de Gestão**, decorrente do Edital de Chamamento Público n. *001/2021* tendo em vista o que consta do Processo n. XX/2021 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Gestão é a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo VI do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito das Secretarias de Saúde dos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização Social(OS), conforme especificações estabelecidas no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Programa de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Contrato de Gestão, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no Programa de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato de Gestão, sendo vedada a alteração do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão será de *12 meses* a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OS devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução dos serviços previstos neste Contrato de Gestão, serão disponibilizados recursos pelo SAMU CIMPAJEÚ no valor total de R$ 2.934.138,71 (Mensal) e R$ 35.209.664,52 (global), à conta da ação orçamentária nos termos abaixo, conforme cronograma de desembolso constante do Programa de Trabalho.

Ressaltamos que o projeto tem a participação ativa de custeio de 25% do Estado de Pernambuco, e 50% da União Federal, sendo um custeio tripartite.

Subcláusula Primeira. Para fins de equilíbrio financeiro-econômico do presente contrato poderá ser alterado os valores, desde que seja efetivamente demonstrado pela OS vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas mensais, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da contratação, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OS em relação a obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão;
III. quando a OS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na cláusula anterior, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4ºdo art. 61 do Decreto n. 8.726, de 2016;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da contratação.
Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II docaputdo art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento da prestação de serviço pactuadas no Programa de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Contrato de Gestão, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Contrato de Gestão, desembolsados pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ serão mantidos na conta corrente:
Banco do Brasil
Núcleo Intermunicipal de Saúde
Ag: 0570-3
C/c: 24.209-8.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Contrato de Gestão serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OS e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

Subcláusula Quarta. Os recursos da contratação geridos pela OS estão vinculados ao Programa de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no Programa de Trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.
Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Contrato de Gestão será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da contratação e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máxima da entidade da administração pública , na forma do art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OS

O presente Contrato de Gestão deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OS utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da contratação.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Programa de Trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OS para que seja alcançado o objeto do Contrato de Gestão em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Contrato de Gestão, por meio de análise das informações acerca do processamento da contratação, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar osrelatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Contrato de Gestão, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

designar o gestor da contratação, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OS na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização Social, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houverevidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OS e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 8.726, de 2016;

prorrogar de "ofício" a vigência do Contrato de Gestão, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

publicar, no Diário Oficial, extrato do Contrato de Gestão;

divulgar informações referentes à contratação celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da contratação celebrada e seu respectivo Programa de Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da contratação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OS os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Contrato de Gestão;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Contrato de Gestão;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OS cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Programa de Trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato de Gestão, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto n. 8.726, de 2016;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Contrato de Gestão em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Programa de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

executar o Programa de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Contrato de Gestão, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Programa de Trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da contratação, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas a todos os documentos relativos à execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Contrato de Gestão:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado
comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OS;

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Contrato de Gestão, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da contratação, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Contrato de Gestão, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto n. 8.726, de 2016;

incluir regularmente nos sítios eletrônicos competentes as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OS e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Programa de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Contrato de Gestão, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OS em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da contratação ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito ou e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

cumprir as determinações estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato de Gestão poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Programa de Trabalho, desde que submetidos pela OS e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OS adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização das contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública .

Subcláusula Primeira. A OS deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Programa de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Programa de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OS deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização Sociale do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OS deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sítio eletrônico competente, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário;

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização Social poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Contrato de Gestão, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da Organização Social, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Programa de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OS:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do CIMPAJEÚ ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
Subcláusula Sétima.É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização Social ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da contratação será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da contratação, e deverão ser registradas no sítio eletrônico competente.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da contratação constantes do sítio eletrônico competente, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da contratação, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à contratação.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da contratação, a Administração Pública:
designará o gestor da contratação, agente público responsável pela gestão da contratação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a contratação, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente contratação, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da contratação, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da contratação e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);
realizará, sempre que possível, nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Programa de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da contratação celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OS, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);
poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
poderá delegar competência ou firmar contratações com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da contratação e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II da Subcláusula Segunda*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de contratações, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das contratações por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de contratação financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da contratação poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 49, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III da Subcláusula Segunda*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica**in loco**, de que trata o *inciso IV da Subcláusula Segunda*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OS deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica**in loco**.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica**in loco**, que será registrado no sítio eletrônico competente e enviado à OS para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da

administração pública (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V da Subcláusula Segunda*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OS, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública , com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de contratações com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OS para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OS poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo . A presente contratação estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
omissão no dever de prestação de contas anual, nas contratações com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OS (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da contratação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da contratação e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OS, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OS, devidamente comprovada, a Organização Socialnão terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da contratação não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Contratação a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Contrato de Gestão, a OS deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OS serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OS ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OS ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da contratação; ou

do término da execução da contratação, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ quanto ao prazo de que trata o § 3ºdo art. 69 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OS observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade dos municípios vinculados ao programa do SAMU pelo CIMPAJEÚ, e ficarão afetados ao objeto da presente contratação durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Quando da extinção da contratação, os bens remanescentes permanecerão na propriedade dos municípios, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova contratação, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Segunda. A OS deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OS não mais será responsável pelos bens.
Subclaúsula Terceira. Na hipótese de dissolução da OS durante a vigência da contratação, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OS deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto para o CIMPAJEÚ, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da contratação, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da contratação notificará a OS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Programa de Trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

a contratação for selecionada por amostragem, conforme ato doMinistro de Estadoou do dirigente máximo da entidade da administração pública , considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da contratação no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou
for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Subcláusula Sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

Descrição sumária das atividades estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Programa de Trabalho;
valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelaOS, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da contratação, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da contratação na realidade local referentes:
aos impactos econômicos ou sociais;
ao grau de satisfação do público-alvo; e
à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Oitava Quando a exigência for desproporcional à complexidade da contratação ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea "b" do inciso VI da Subcláusula anterior (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Nona. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da contratação.

Subcláusula Décima. Na hipótese de não comprovação da prestação dos serviços ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da contratação, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OS para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Programa de Trabalho;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da contratação, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OS e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Programa de Trabalho, observado o disposto no § 3ºdo art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da contratação notificará a OS para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;
cumprir a obrigação; ou
apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Décima Quinta. O gestor da contratação avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anteriore atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Subcláusula Décima Sexta. Serão glosados os valores relacionados a inexistência de prestação dos serviços.

Subcláusula Décima Sétima. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da contratação, deverá determinar:
a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; ou

caso conclua pela rescisão unilateral da contratação, deverá determinar:
a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
ainstauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Subcláusula Décima Oitava.O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Subcláusula Décima Nona. O gestor da contratação deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OS prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Programa de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OS deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OS deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, nos sítios eletrônicos competentes, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da contratação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OS.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da contratação, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, **caput**, do Decreto nº 8.726, de 2016); e
a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados alcançados e seus benefícios;
II -dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a *Subcláusula anterior* serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Programa de Trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da contratação, a ser inserido no sítio eletrônico competente, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Programa de Trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;
os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para contratação com duração superior a um ano;
relatório de visita técnica**inloco**, quando houver; e
relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (contratações com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Programa de Trabalho, o gestor da contratação, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea "b" do inciso II do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo mencionar os elementos referidos na *Subcláusula Quinta*.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da contratação ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OS da observância da *Subcláusula Quinta*, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da contratação na forma da *Subcláusula Oitava* (art. 55, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a *Subcláusula Sétima* concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Programa de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da contratação, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OS para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OS.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Programa de Trabalho;
o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da contratação, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OS e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Segunda. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Programa de Trabalho, observado o disposto no § 3ºdo art. 36 do Decreto nº 8.726, de 2016; e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Subcláusula Décima Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quarta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da contratação;
aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da contratação, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Programa de Trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Quinta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da contratação, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Décima Sexta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a contratação ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sétima. A OS será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública , para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no sítio eletrônico competente as causas das ressalvas; e
no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OS para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Programa de Trabalho, nos termos do §2ºdo art. 72 da Lei nº13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da *Subcláusula Décima Nona* no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do dirigente máximo da entidade da administração pública . A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da contratação.

Subcláusula Vigésima Primeira. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas nos sítios eletrônicos competentes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Segunda. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Terceira. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sítio eletrônico competente, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quarta. A OS deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da contratação pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da contratação estiver em desacordo com o Programa de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OS as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar contratação ou contrato com órgãos e entidades da administração pública , por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar contratação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante os municípios vinculados ao projeto e ao CIMPAJEÚ, que será concedida sempre que a OS ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OS no âmbito da contratação que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da contratação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública .

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OS deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente nos sítios eletrônicos competentes, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Contrato de Gestão, a OS se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta contratação, por qualquer meio ou forma, a participação do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Contrato de Gestão deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Contrato de Gestão ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial a qual deverá ser providenciada pelo CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

É competente o foro de jurisdição do Município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, onde está sediado o CIMPAJEÚ, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Afogados da Ingazeira/PE, XX DE XXXX DE 2021.

XXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXX**
LUCIANO TORRES MARTINS	Presidente
Presidente do CIMPAJEÚ	Nome OS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Este TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo descrever e especificar os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, abrangendo:
- Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU 192 da III macrorregião de saúde do estado de Pernambuco.
- Atendimento pré-hospitalar móvel da Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 da III macrorregião de saúde do estado de Pernambuco.
- Atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições deste documento:
- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;

- Integração da execução das ações de atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192 e do Corpo de Bombeiros Militar presente nos municípios consorciados ao SAMU regional da III macrorregião do estado de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA:

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, de conformidade com a pactuação dos prefeitos (as) dos 34 (trinta e quatro) municípios da III MACRORREGIÃO DE SAÚDE, disposto em reunião Plenária Extraordinária, em 05 de dezembro de 2019, às 14:00 hs, mediante assinatura de termo de adesão onde decidiram pela implantação da gestão integrada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – nos municípios integrantes do programa específico, de modo escalonado, alcançando, ao final do processo de implantação, a cobertura de todos os municípios, pelas Unidades Móveis de Suporte à Vida que comporão o SAMU-CIMPAJEÚ.
O precípuo objetivo deste processo é promover a implantação e operacionalização do serviço de atendimento móvel de urgência, de forma efetivamente regionalizada, para dar atendimento à necessidade assistencial, na área de abrangência dos municípios integrantes; promovendo a celeridade no processo de implantação e profissionalizando sua gestão, através da contratação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, tornando mais efetiva a fiscalização do conjunto dos serviços, pela administração.
A gestão integrada se mostrou a alternativa mais viável para a implantação do serviço, considerando-se as características regionais, quais sejam, as peculiaridades geográficas e socioeconômicas dos municípios integrantes do programa, que tem, no rateio das despesas decorrente da regionalização, uma possibilidade de garantir à população o acesso ao atendimento pré-hospitalar móvel, com possível redução dos custos e do tempo de implantação.
O CIMPAJEÚ estabelecerá as diretrizes do serviço, de acordo com a legislação aplicável à espécie, especialmente as instruções normativas do Ministério da Saúde; cabendo ao vencendor sua execução e gestão operacional, de acordo com tais diretrizes e com os fluxogramas determinados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.
São as normativas a serem observadas, pela CONTRATANTE e pela VENCEDORA: (a) Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; (b) Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; (c) Manual de Regulação Médica das Urgências, do Ministério da Saúde de 2006; (d) PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde; (e) Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.048 de 05 de novembro de 2002; (f) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1863, de 29 de setembro de 2003; (g) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.864, de 29 de setembro de 2003; (h) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.559, de 1 de agosto de 2008; (i) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.600 de 7 de julho de 2011; (j) Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.010, de 21 de maio de 2012; (k) Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; (l) Protocolo de Suporte Básico de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2016; (m) Protocolo de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2016.
Entende-se, que dentre tantas funções, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem como objetivo chegar o mais breve possível a vítimas que se encontram em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, sequelas ou mesmo ao óbito.
A implantação do Serviço Móvel de urgência e Emergência (SAMU), na macrorregião III, do estado de Pernambuco, sediada na cidade de Serra Talhada, com 412 km da capital do Estado, a qual é composta de 34 municípios, 3 regiões de saúde e uma população de aproximadamente 835.000 pessoas.

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:

Para fins de composição do detalhamento do objeto do presente processo, importante se faz, reproduzir as definições sobre os serviços, inseridas pela Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.010 de 21 de maio de 2012, que dentre outras definições, expressa que:

“ Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - SAMU: componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências;
II- Central de Regulação das Urgências: estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção;

III - Base Descentralizada: infraestrutura que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);”

A portaria ainda define o quantitativo e quais profissionais deverão compor as unidades do SAMU CIMPAJEÚ:

Equipe da **Central de Regulação** é composta por médicos reguladores, técnicos e auxiliares de regulação médica e rádio operadores;
Equipe das **Unidades Móveis de Suporte Avançado (USA)** é composta por médico, enfermeiro, motorista-socorrista e técnico de enfermagem;
Equipe de **Unidades Móveis de Suporte Básico (USB)** é composta por técnico de enfermagem e motorista socorrista;

DA ESTRUTURA SAMU CIMPAJEÚ:

As Unidades de Resgate que irão compor o serviço a ser contratado devem seguir o disposto na Portaria GM nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e a Portaria GM nº 1010 de 21 de maio de 2012:
TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos necessários para essa função.
Central de Regulação das Urgências: estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma

classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção;
Base Descentralizada: infraestrutura que garante tempo resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s);

QUADRO 01 – **MUNICÍPIOS INTEGRANTES**

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO SAMU REGIONAL		
Município	**População Estimada (IBGE-2020)**	**Distância da Sede**
AFOGADOS DA INGAZEIRA	37.404	86,9 km
ARCOVERDE	74.822	123 km
BETÂNIA	12.765	107 km
BREJINHO	7.488	72 km
BUÍQUE	58.919	150 km
CALUMBI	5.747	65 km
CARNAIBA	19.609	26 km
CARNAUBEIRA DA PENHA	13.025	171 km
CUSTÓDIA	37.375	67 km
FLORES	22.618	46 km
FLORESTA	33.184	171 km
IBIMIRIM	29.412	180 km
IGUARACY	12.247	104 km
INAJÁ	23.645	204 km
INGAZEIRA	4.543	23 km
ITACURUBA	4.966	254 km
ITAPETIM	13.553	76 km
JATOBÁ	14.850	267 km
MANARI	21.776	222 km
PEDRA	22.668	142 km
PETROLÂNDIA	36.901	241 km
QUIXABA	6.805	78 km
SANTA CRUX DA BAIXA VERDE	12.650	71 km
SANTA TEREZINHA	11.865	62 km
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	34.021	144 km
SÃO JOSÉ DO EGITO	34.056	56 km
SERRA TALHADA	86.915	84 km
SERTÂNIA	36.050	77 km
SOLIDÃO	6.021	33 km
TABIRA	28.704	24 km
TACARATU	26.106	254 km
TRIUNFO	15.243	66 km
TUPARETAMA	8.256	134 km
VENTUROSA	18.661	154 km
TOTAL	**832.870**	

Considerando-se a demanda instalada nos municípios integrantes do programa, dimensionada de acordo com o contingente populacional e a necessidade de manutenção de tempo-resposta satisfatório, a operação integrada do SAMU, sob a gestão do CIMPAJEÚ, será composta, no total, por 28 (vinte e oito) Unidades de Suporte, assim discriminadas;
24 (vinte e quatro) Unidades de Suporte Básico – USB;
4 (quatro) Unidades de Suporte Avançado Terrestre – USA TIPO D;
Integrará o serviço, ainda:
1 (uma) Central de Regulação de Urgências;
1 (hum) Núcleo Administrativo, com as funções de Administração, Responsabilidade Técnica e Ensino Permanente;

A rede de referência de urgência e emergência, na área de abrangência do programa, está assim estruturada está anexada no presente termo de referência. QUADRO 02 – **REDE DE REFERÊNCIA.**

DA ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, compreenderá atendimentos (em regime de 24 horas/dia), assegurando assistência universal em todo território da III Macrorregião de Pernambuco, sendo 34 municípios participantes do SAMU, garantindo qualidade, eficácia, efetividade e os resultados esperados de acordo com a Política Nacional de Urgência e Emergência definidos na Portaria Ministerial GM/MS n. º 2.048, de 05 de novembro de 2002, que estabelece os princípios e diretrizes dos sistemas estaduais de urgência e emergência, define normas, critérios de funcionamento, classificação e cadastramento dos hospitais de urgência, dentre outros tópicos; na Portaria Ministerial GM/MS 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), na Portaria Ministerial GM/MS 1.863/03, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, na Portaria Ministerial GM/MS1.864/03 que institui o componente pré-hospitalar móvel da política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro, na Portaria Ministerial GM/MS 1.010, de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU CIMPAJEÚ) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências e demais legislação aplicável;

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:

A OS deverá obedecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e seguir as legislações que norteiam o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, observando suas substituições e/ou atualizações, conforme a seguir:
Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou Privado;
Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Manual de Regulação Médica das Urgências, do Ministério da Saúde de 2006, que tem como objetivo QUALIFICAR profissionais médicos na função de regulação de regulação médica para atuarem nas Centrais de Regulação Médica das Urgências; CONSCIENTIZAR médicos reguladores sobre a importância da regulação da atenção nos vários níveis do sistema de saúde; CARACTERIZAR a Central Reguladora de Urgências como um observatório dinâmico da saúde populacional e da estruturação e funcionamento da rede assistencial loco regional, identificando distorções que irão orientar o planejamento de ações corretivas para a otimização da atenção às urgências; CONSCIENTIZAR e ATUALIZAR todos os profissionais que atuam nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) sobre a política nacional de atenção às urgências e INSERIR os profissionais da equipe de regulação médica na Rede de Atenção às Urgências do município ou região de abrangência do SAMU em que trabalham, discutindo os princípios e diretrizes do SUS e a Política Nacional de Atenção às Urgências;
PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde, que tem como objetivo avaliar a totalidade dos estabelecimentos de atenção especializada em saúde, ambulatoriais e hospitalares, contemplados com recursos financeiros proveniente de programas, políticas e incentivos do Ministério da Saúde, quanto às seguintes dimensões: estrutura, processo, resultado, produção do cuidado, gerenciamento de risco e a satisfação dos usuários em relação ao atendimento recebido;
Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
Portaria do Ministério da Saúde, n° 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU-192;
Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
Portaria do Ministério da Saúde, n° 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU CIMPAJEÚ) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que versa sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Protocolo de Suporte Básico de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2014 e revisado em 2016;
Protocolo de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde, elaborado em 2014 e revisado em 2016;

DAS CARACTERÍSTICAS DO SAMU CIMPAJEÚ:

O atendimento do SAMU será realizado com uma **Central de Regulação, 24 bases descentralizadas, 4 Bases de Suporte Avançado**, conforme descriminado na tabela abaixo:

Tabela 2. Localização da Frota do SAMU CIMPAJEÚ:

QUADRO 03 – **FROTA ATUAL E ENDEREÇO DAS BASES DESCENTRALIZADAS.**

MUNICIPIO	PLACA	CHASSI	ENDEREÇO DA BASE
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PGL- 4430	8AC906633DE069125	RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, Nº 232
ARCOVERDE	PGL- 3720	8AC906633CE063724	AV. CORONEL ANTÔNIO JAPIASSU, Nº777
	PFX- 7983	8AC906633CE061863	
BETÂNIA	PGS -3749	93W245G34D2111851	PRAÇA ANFILOFIO FEITOSA, Nº 60
BUÍQUE	PGL- 3420	8AC906633CE067246	AV JONAS CAMELO DE ALMEIDA, Nº 117
CARNAÍBA	OYV- 4073	93W245G34D2110812	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283
CARNAUBEIRA DA PENHA	PGS- 3919	93W245G34D2111852	JOAQUIM GERMANO, Nº 49
CUSTÓDIA	PGL- 4630	8AC906633DE069498	RUA MAJOR EXPERIDIÃO DE SÁ
FLORES	PGS -3999	93W245G34D2111855	PRAÇA DOUTOR SANTANA FILHO, Nº 01
FLORESTA	PGS- 4059	93W245G34D2111856	PRAÇA FAUSTO FERRAZ
IGUARACY	OYV -3163	93W245G34D2110805	RUA JOÃO ALVES DOS PASSOS, Nº 105
INAJÁ	PGL- 2320	8AC906633DE069123	RUA CICERO TORRES
INGAZEIRA	OYV -4103	93W245G34D2110788	RUA OZORIO FERREIRA FILHO
ITAPETIM	OYW -1613	9BFZE55H998510081	RUA MAJOR CLÁUDIO LEITE, S/N
MANARI	PGS- 2479	93W245G34D2111833	RUA NOVA, S/N
PEDRA	PGS-3079	93W245G34D2111835	PRAÇA JOSÉ FIRMO CAVALCANTI, S/N
PETROLÂNDIA	PGI- 9438	8AC906633CE065910	AVENIDA DOS TRÊS PODERES
	PGL-4340	8AC906633CE062884	
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PGS- 4269	93W245G34D2111865	AV. EUCLIDES DE CARVALHO, S/N
SÃO JOSÉ DO EGITO	PGL-3290	8AC906633DE069501	RUA ANTÔNIO MARIANO DE SOUZA, Nº 16
SERRA TALHADA	PGH- 6805	8AC906633CE062885	RUA PROJETADA, BR 232
	PGL- 4570	8AC906633DE069500	
SERTÂNIA	PGS- 2869	99W245G34D2111834	RUA RUI BARBOSA, Nº 155
TABIRA	PGS- 3589	93W245G34D2111850	AVENIDA RAIMUNDO FERREIRA, S/N
TACARATU	PGS3239	93W245G34D2111837	RUA PEDRO TOSANO
TRIUNFO	PGS- 4399	93W245G34D2111872	RUA TEODOLINO RODRIGUES, Nº 88
VENTUROSA	PGS- 3499	93W245G34D2111842	RUA BARBOSA LIMA, S/N

A VENCEDORA será responsável pelo pagamento das multas em que não haja sido apresentada defesa administrativa e naquelas cujas defesas tenha sido indeferido pelo órgão de trânsito competente; sendo antes responsável pela apresentação do instrumento de defesa, no prazo.
A central de regulação está situada no município de Serra Talhada/PE, com o seguinte endereço: RUA PROJETADA, BR 232, SERRA TALHADA/PE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

A implantação do serviço se dará em etapas, conforme cronograma estabelecido abaixo, em razão da disponibilidade de unidades móveis e bases descentralizadas (cedidas pelos municípios), como também de conformidade com os contratos de rateio e de programa firmados entre o CIMPAJEÚ e os municípios integrantes do programa.
PRIMEIRA ETAPA, com operacionalização de 12 (doze) Unidades de Suporte Básico (USB) e 2 (duas) Unidade de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

QUADRO 04 – **PRIMEIRA ETAPA – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:**

PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Marani	1	-	VI
Petrolândia	1	1	VI
Sertânia	1	-	VI
Afogados da Ingazeira	1	-	X
Carnaíba	1	-	X
Iguaracy	1	-	X
Ingazeira	1	-	X
Itapetim	1	-	X
São José do Egito	1	-	X
Betânea	1	-	XI
Flores	1	-	XI
Serra Talhada	1	1	XI
TOTAL	**12**	**2**	

SEGUNDA ETAPA, com operacionalização adicional de 12 (doze) Unidades de Suporte Básico (USB), 2 (duas) Unidades de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

QUADRO 05 – **SEGUNDA ETAPA – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:**

SEGUNDA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Arcoverde	1	1	VI
Buique	1	-	VI
Custodia	1	-	VI
Inaja	1	-	VI
Pedra	1	-	VI
Tacaratu	1	-	VI
Venturosa	1	-	VI
Afogados da Ingazeira	-	1	X
Tabira	1	-	X
Carnaubeira da Penha	1	-	XI
Floresta	1	-	XI
São José do Belmonte	1	-	XI
Triunfo	1	-	XI
TOTAL	**12**	**2**	

O serviço, portanto, após as duas etapas de implantação, terá a seguinte configuração: 24 (vinte e quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 4 (quatro) Unidade de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

QUADRO 06 – **CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:**

OPERAÇÃO INTEGRAL DO SAMU/CIMPAJEÚ			
Base Descentralizada	**USB Básico**	**USA-D Avançado**	**Região**
Arcoverde	1	1	VI
Buique	1	-	VI
Custodia	1	-	VI
Inaja	1	-	VI
Marani	1	-	VI
Pedra	1	-	VI
Petrolândia	1	1	VI
Sertânia	1	-	VI
Tacaratu	1	-	VI
Venturosa	1	-	VI
Iguaracy	1	-	X
Afogados da Ingazeira	1	1	X
Carnaíba	1	-	X
Ingazeira	1	-	X
Itapetim	1	-	X
São José do Egito	1	-	X
Tabira	1	-	X
Betânea	1	-	XI
Carnaubeira da Penha	1	-	XI
Flores	1	-	XI
Floresta	1	-	XI
São José do Belmonte	1	-	XI
Serra Talhada	1	1	XI
Triunfo	1	-	XI
TOTAL	**24**	**4**	

O CIMPAJEÚ notificará a VENCEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência, da implantação de novas Unidades de Suporte à Vida, obrigando-se a VENCEDORA a fornecer os serviços requisitados, nos termos deste edital, e até o limite quantitativo da proposta apresentada.

Embora vinculada à proposta, a presente contratação não obriga o CIMPAJEÚ ao pagamento do valor total proposto, mas tão somente dos serviços efetivamente prestados em cada fase da implantação do serviço, considerando-se as Unidades de Suporte em operação, os postos de trabalho efetivamente exigidos e os demais serviços efetivamente prestados, mês a mês, em cálculo *pro rata*.

Reserva-se à Administração o direito de alterar o cronograma de implantação das Unidades de Suporte, a critério do interesse público, antecipando ou postergando a operacionalização da segunda etapa prevista; incluindo-se as modificações nas hipóteses de alteração contratual previstas em lei.

Para a execução do cronograma de implantação, será obedecida a alocação de Unidades de Suporte descrita nos quadros retro, ressalvada a faculdade conferida à Administração Pública, de alteração do referido cronograma.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A OS deverá fornecer mão de obra necessária em quantitativo e qualitativo, para assegurar a continuidade dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde;

A assistência à saúde será prestada em regime de urgência e emergência, em regime de 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, viabilizando assistência universal aos 34 Municípios do consorciados ao SAMU - CIMPAJEÚ;

A OS deverá possuir 04 (quatro) responsáveis técnicos (médico, administrador, farmacêutico e enfermeiro), com registro em seus respectivos conselhos de classe;

A OS deverá constituir as seguintes comissões: Farmácia, Ética, Resíduos, Arquivos, padronização, óbito e CIPA;

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais da prestação de serviços estão expostos no quadro de endereço das bases descentralizadas, nos municípios consorciados, ainda que sem base decentralizada, e Central de Regulação previsto no presente instrumento.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços do SAMU, compreende atendimentos em regime de 24 horas por dia, nos 07 dias na semana, assegurando assistência universal aos 34 Municípios do consorciados ao SAMU - CIMPAJEÚ;
O serviço aero médico funcionará do nascer ao pôr do sol, obedecendo a critérios de aero navegabilidade e as normas específicas do serviço.

DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA:
Será responsabilidade de CONTRATADA efetuar a gestão da Central de Regulação, fornecendo mão de obra habilitada para execução dos serviços, em quantitativo e qualitativo que atendam à demanda, bem como que atenda aos requisitos mínimos inseridos nas Portarias do Ministério da Saúde;

A portaria nº 1.010 de 21 de maio de 2012, define Central de Regulação como:

"estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção";

Os requisitos solicitados para a Central de Regulação Médica de Urgência, deverão estar em consonância com a Portaria nº 2.657/2004 do Ministério da Saúde, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192 e demais legislação aplicável, conforme o exposto:

A sala de regulação médica deve ser estruturada de acordo com as seguintes diretrizes e características:

A sala de regulação deverá ser dimensionada levando-se em conta o tamanho da equipe e o número de postos de trabalho, conforme recomendações técnicas desta Portaria, considerando que cada posto de trabalho utiliza 2 m² de área, projetando-se, além disso, os espaços dos corredores de circulação e recuos, além das portas e janelas;
Acesso restrito aos profissionais que nela trabalham, exceto em situações de ensino com prévia aprovação da coordenação;
Isolamento acústico, iluminação e temperatura adequadas;
Propiciar a integridade da conduta profissional, a imparcialidade no manejo dos casos e o sigilo ético-profissional das informações;
Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequado aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax;
Sistema de comunicação direta entre os radio-operadores, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência e outros;
Sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço; e
Sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação.
DA REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS:

A portaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde, define Regulação Médica das Urgências, baseada na implantação de suas Centrais de Regulação, como o elemento ordenador e orientador dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. As Centrais, estruturadas nos níveis estadual, regional e/ou municipal, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes no Sistema e gerando uma porta de comunicação aberta ao público em gera, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados. Deste modo, os requisitos solicitados para a Regulação Médica de Urgência deverão estar em consonância com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislação aplicável, conforme o exposto:

Das Atribuições Técnicas da Regulação Médica das Urgências:

A competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de "julgar", discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes. Assim, deve o médico regulador:

Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
Monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado (médico intervencionista, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), por profissional da área de segurança ou bombeiro militar (no limite das competências desses profissionais) ou ainda por leigo que se

encontre no local da situação de urgência; - definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo médico regulador;
Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensoados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
Estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador;
Definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar, garantindo perfeito entendimento entre o médico regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes;
Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes; - registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como frequentemente o médico regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar;
Saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e a fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;
Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência, inclusive na intervenção do pré-hospitalar móvel;
Participar de programa de educação continuada para suas tarefas; - velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas; - manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

Das Atribuições Gestoras da Regulação Médica das Urgências:

Ao médico regulador também competem funções gestoras – tomar a decisão gestora sobre os meios disponíveis, devendo possuir delegação direta dos gestores municipais e estaduais para acionar tais meios, de acordo com seu julgamento. Assim, o médico regulador deve:

Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento;
Decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;
Decidir os destinos hospitalares não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada “vaga zero” para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência;
O médico regulador de urgências regulará as portas de urgência, considerando o acesso a leitos como uma segunda etapa que envolverá a regulação médica das transferências inter hospitalares, bem como das internações;
Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;
Requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais, com pagamento ou contrapartida a posteriori, conforme pactuação a ser realizada com as autoridades competentes;
Exercer a autoridade de regulação pública das urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir pacientes ao setor público, sendo o pré-hospitalar privado responsabilizado pelo transporte e atenção do paciente até o seu destino definitivo no Sistema;
Contar com acesso às demais centrais do Complexo Regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir os pacientes para os locais mais adequados, em relação às suas necessidades.

Deste modo, deverá a OS manter equipe em quantitativo – qualitativo necessário para suprir a demanda da Central de Regulação Médica de Urgência – CRU do CIMPAJEÚ.

INDICADORES DO SAMU:

Os indicadores do SAMU CIMPAJEÚ, que são situações utilizadas pelo Ministério da Saúde para avaliação do funcionamento do SAMU CIMPAJEÚ no Brasil, deverão ser avaliados mensalmente e enviados ao Ministério da Saúde semestralmente conforme determina a PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012:

Número geral de ocorrências atendidas no período;
Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
Identificação dos motivos dos chamados;
Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
Localização das ocorrências;
Idade e sexo dos pacientes atendidos;
Identificação dos dias da semana e horários de maior pico de atendimento;
Pacientes (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da rede, por tipo de estabelecimento.

Sempre que solicitado pelo CIMPAJEÚ, devem ser apresentados em formato de planilha e gráficos os indicadores.

DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO:

Caso ao longo da vigência do contrato, em comum acordo entre as partes, a OS se proponha a realizar atividades diferentes daquelas aqui mencionas, seja pela introdução de novas modalidades de atendimento, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de serviço, a execução dessas novas atividades poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, desde que:

Sejam mantidas as características pertinentes às atividades e serviços do SAMU;
A OS deverá sempre que possível participar de campanhas junto ao estado e aos municípios abrangentes.

DO QUANTITATIVO SEMESTRAL E ANUAL DAS ATIVIDADES CONTRATADAS:

O SAMU - CIMPAJEÚ, está estruturado com a Central de Regulação de Urgências, Ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (USA), Ambulâncias de Suporte Básico de Vida (USB), Bases Descentralizadas.

Tabela 3. Detalhamento da frota:

MUNICIPIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PGL- 4430	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
ARCOVERDE	PGL- 3720	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PFX- 7983	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
BETÂNIA	PGS -3749	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
BUÍQUE	PGL- 3420	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
CARNAÍBA	OYV- 4073	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CARNAUBEIRA DA PENHA	PGS- 3919	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CUSTÓDIA	PGL- 4630	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
FLORES	PGS -3999	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
FLORESTA	PGS- 4059	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
IGUARACY	OYV -3163	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
INAJÁ	PGL- 2320	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
INGAZEIRA	OYV -4103	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
ITAPETIM	OYW -1613	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
MANARI	PGS- 2479	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PEDRA	PGS-3079	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PETROLÂNDIA	PGI- 9438	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL-4340	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PGS- 4269	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
SÃO JOSÉ DO EGITO	PGL-3290	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
SERRA TALHADA	PGH- 6805	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL- 4570	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SERTÂNIA	PGS- 2869	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TABIRA	PGS- 3589	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TACARATU	PGS-3239	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TRIUNFO	PGS- 4399	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
VENTUROSA	PGS- 3499	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013

Obs: A chamada é caracterizada através da ativação do Serviço pelo telefone "192";
O número de ligações está contemplando todo tipo de chamado: trotes, informações, engano, queda de ligações, orientações, entre outros.

DO QUANTITATIVO DAS UNIDADES:

As Unidades Móveis e estrutura o SAMU CIMPAJEÚ que compõem o objeto do presente processo são:

Tabela 4. Estrutura e Frota do SAMU CIMPAJEÚ:

UNIDADE	QUANTIDADE
Central de Regulação	01
Bases Descentralizadas	24
Unidade de Suporte Básico	24
Unidade de Suporte Avançado	04

Será responsabilidade da OS efetuar gestão das unidades do SAMU CIMPAJEÚ que estão inseridas na tabela acima.

DEFINIÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM AS AMBULÂNCIAS:
A portaria nº 2048 de 05 de Novembro de 2002, do Ministério da Saúde, define os materiais que as ambulâncias, devem ter ao dispor, no mínimo, ou similares com eficácia equivalente, conforme descrito abaixo:

Ambulância de Suporte Básico (TIPO B):

Sinalizador óptico e acústico;
Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
Maca articulada e com rodas;
Suporte para soro;
Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
Suporte para soro;
Prancha curta e longa para imobilização de coluna;
Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
Colete imobilizador dorsal;

Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
Bandagens triangulares;
Cobertores;
Coletes refletivos para a tripulação;
Lanterna de mão;
Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.
As Unidades de Suporte Básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

Unidade de Suporte Avançado (TIPO D):

Sinalizador óptico e acústico;
Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
Maca com rodas e articulada;
Dois suportes de soro;
Cadeira de rodas dobrável;
Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
Respirador mecânico de transporte;
Oxímetro não invasivo portátil;
Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não- invasivo);
Bomba de infusão com bateria e equipo;
Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
Cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml;
Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
Luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil;
Lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula;
LaringOSópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
Estetoscópio;
Esfigmomanômetro adulto/infantil;
Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
Fios-guia para intubação;
Pinça de Magyll;
Bisturi descartável;
Cânulas para traqueostomia;
Material para cricotiroidostomia;
Conjunto de drenagem torácica;
Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço;
Luvas estéreis;
Recipiente de algodão com anti-séptico;
Pacotes de gaze estéril;
Esparadrapo;
Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
Garrote;
Equipos de macro e microgotas;
Cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil;
Tesoura, pinça de Kocher;
Cortadores de soro;
Lâminas de bisturi;
Seringas de vários tamanhos; XL.
Torneiras de 3 vias;
XLI. Equipo de infusão de 3 vias;
XLII. Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
XLIII. Caixa completa de pequena cirurgia;
XLIV. Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; XLV. Sondas vesicais;
XLVI. Coletores de urina;
XLVII. Protetores para eviscerados ou queimados; XLVIII. Espátulas de madeira;
XLIX. Sondas nasogástricas;
L. Eletrodos descartáveis;
LI. Equipos para drogas fotossensíveis; LII. Equipo para bombas de infusão;
LIII. Circuito de respirador estéril de reserva;
LIV. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; LV. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
LVI. Campo cirúrgico fenestrado; LVII. Almotolias com antisséptico; LVIII. Conjunto de colares cervicais;
LIX. Prancha longa para imobilização da coluna.
LX. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

Com relação aos equipamentos médicos hospitalares das USA's, os mesmos serão fornecidos pelo CIMPAJEÚ, tendo o CONTRATANTE a responsabilidade de manutenção e reposição.

DEFINIÇÂO DOS MEDICAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS:

A portaria ainda define Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado, nos veículos terrestres:
Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;
Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hiOSina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.
Estes acima devem ser complementados conforme estipulado pela CONTRATANTE nas tabelas abaixo.

TRIPULAÇÃO:

Seguindo as orientações da portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002, quanto à tripulação exigida por tipo de unidade de atendimento, as unidades móveis de suporte de vida deverão seguir o estabelecido abaixo:

Unidade de Suporte Básico:
Quantitativo mínimo exigido por Unidade de Suporte Básico:
01 técnico de enfermagem - socorrista;
01 condutor - socorrista.

Unidade de Suporte Avançado:
Quantitativo mínimo exigido por Unidade de Suporte Avançado:
01 médico;
01 enfermeiro;
01 condutor – socorrista
01 técnico de enfermagem - socorrista.

DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SAMU CIMPAJEÚ

Gerente Médico:

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável curso ATLS e ACLS.
Atribuições:
Ser responsável pelos supervisores médicos;
Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Serviço;
Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço;
Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe através do NEP;
Apresentar mensalmente relatórios relativos à gerencia médica;
Estabelecer processos do trabalho;
Criar e acompanhar indicadores;
Comparecer a reuniões sempre que solicitado pela OS ou pelo Estado;
Comparecer a reuniões da CIB;
Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço;
Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas;
Participar nas reuniões de comitê gestor (CIMPAJEÚ - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA);
Participar de reuniões e comissões internas solicitadas pelas gerencias.
Médico Intervencionista
Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências, regulação e controle e para atuar prioritariamente na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente nas atividades de regulação e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável curso ATLS e ACLS.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
Conhecer a rede de serviços da região;
Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
Executar eventualmente a regulação médica do sistema;
Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
Participar das comissões estabelecidas no serviço;
Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais.

Médico Regulador
Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição;
Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
Monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência;
Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção e de recursos adicionais;
Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões;
Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador;
Participar de programa de educação continuada para suas tarefas;
Atuar como porta-voz em situações de interesse público;
Conhecer a rede de serviços da região;
Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
Prestar assistência direta aos pacientes no ambiente pré-hospitalar quando indicado,
Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
Definir necessidade de utilização da "vaga zero";
Definir qual recurso utilizar, de acordo com a distância e disponibilidade do recurso;
Conhecer e fazer cumprir a Grade de Referência estabelecida;
Participar das comissões estabelecidas no serviço;
Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais.

Supervisor Médico Perfil:
Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável curso ATLS e ACLS.
Atribuições:
Ser responsável pelo gerenciamento da Central de regulação e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-os com toda a equipe envolvida;
Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Serviço;
Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço;
Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe através do NEP;
Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço;
Avaliar a eficiência e eficácia de suas Unidades;
Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas;
Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;
Participar de reuniões e comissões internas solicitadas pelas gerencias;
Elaborar e validar as escalas de plantão.

Médico Educação Permanente (NEP) Perfil:
Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré- hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência de sistema.
Atribuições:
Reunir-se com os gerentes das categorias de cada região, para o levantamento de dados e demandas, a posteriori o planejamento de programa de capacitação junto com a coordenação do NEP;
Participar das reuniões e encontros com a equipe do NEP-SAMU para relacionar as demandas provenientes das Instituições e juntos a construção do planejamento das ações para o programa de capacitação;
Elaborar relatório das ações e atividades realizadas pelo multiplicador, como: capacitações, reuniões, para análise e aprimoramento das atividades e encaminhar para a Coordenação Geral;
Colaborar com a elaboração de documentos oficiais para resposta e devidos encaminhamentos por meio da Gerência do NEP;
Fazer a junção das demandas totais, de todas as equipes, profissionais da atenção, SAMU e Colegiado de Gestão dos Sistemas de Atenção às Urgências, com base nas diretrizes e regulamentos Ministeriais, protocolos, fluxos e leis vigentes que gerem o SAMU para o planejamento das atividades de Educação Permanente em Saúde;
Instruir de forma pedagógica os processos de trabalho sistematizados, e ao mesmo tempo, trabalhar com o método de ensino individualizado, socializado e sócio individualizado, nas ferramentas de ensino e aprendizagem disponíveis;
Elaborar junto com a equipe do NEP, materiais didáticos e permanentes, atualização e adaptação às necessidades das políticas de saúde e serviços/trabalhadores e saúde;
Ministrar aulas e palestras nas regionais, observando a especificidade de cada região e respeitando a deliberação da CIB;
Participar quando solicitado e necessário nos projetos de Educação em Saúde, escolas, comunidade, etc;
Participar dos cursos oferecidos para multiplicadores;
Articular movimentos que possam contribuir na formação de novos multiplicadores regionais;
Reunir-se com os responsáveis das USAs, USBs, TARM e RO para a inserção dos profissionais da atenção no programa de Educação Permanente em Saúde, presencial e EAD;
Receber das Gerências a observação analítica e sintética do processo de trabalho de todos os profissionais de sua supervisão, para auxiliar no aprimoramento da relação do trabalho e formação dos profissionais assistidos;
Orientar por registros os gerentes responsáveis pela manutenção do serviço quanto aos planos de ação para capacitação para a Gerência do NEP.

Auxiliar de Enfermagem Perfil:

Profissional de nível médio titular de Certificado de Auxiliar de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré hospitalar móvel com suporte básico de vida, habilitado conforme os termos da Portaria No
2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

Atribuições:

Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
Realizar os atos de que cabem ao auxiliar de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico regulador ou do enfermeiro;
Conhecer a rede de serviços da região;
Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais;
Cumprir com a escala mensal e diária de trabalho;
Cumprir com a escala mensal e diária de atividades.

Enfermeiro Intervencionista Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente no gerenciamento dos serviços, com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável Pós Graduação em Urgência e Emergência, Curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
Executar prescrições médicas por telemedicina;
Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distocia;
Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências;
Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
Conhecer a rede de serviços da região;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência;
Administrar medicamentos conforme prescrição médica;
Participar das comissões estabelecidas no serviço;
Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais
Cumprir com a escala mensal e diária de trabalho;
Cumprir com a escala mensal e diária de atividades.

Enfermeiro Educação Permanente (NEP) Perfil:

Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente no gerenciamento dos serviços, com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Obrigatório Pós Graduação na área de Urgência e Emergência, desejável curso ATLS e ACLS.

Atribuições:

Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Elaborar projetos educativos, bem como material didático para apoio institucional;
Identificar necessidades de treinamento e desenvolvimento profissional dos colaboradores em conjunto com os gerentes;
Garantir a aplicação e tabulação da Avaliação de Reação ao término de cada treinamento, para posteriormente realizar análise crítica e dar retorno para o instrutor;
Realizar avaliação de eficácia dos treinamentos;
Garantir o preenchimento das folhas de presença;
Elaborar relatório semestral de treinamento para o Ministério da Saúde;
Garantir que os treinamentos estão sendo fotografados;
Enviar ofícios de solicitação de local e convites para treinamentos;
Solicitar junto ao Gerente Administrativo qualquer ação que envolva custos;
Realizar treinamentos nas bases descentralizadas do SAMU;
Cumprir *checklist* de realização de evento;
Acompanhar o desempenho dos treinamentos junto aos colaboradores;
Participar do processo seletivo e integração de colaboradores recém contratados;
Construir o Programa de Desenvolvimento Individual para os mesmos, baseado nas necessidades que forem detectadas;
Construir o cronograma de treinamento baseado no Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT);
Construir o cronograma anual de treinamento (PAT);
Aprovar a metodologia de todo e qualquer conhecimento que será aplicado aos colaboradores;
Capacitar Instrutores técnicos;
Prestar apoio logístico em treinamentos institucionais internos e externos;
Buscar convênios com instituições visando projetos de ensino, pesquisa e estágios;
Coordenar os horários e avaliações das instituições de ensino que realizam visita técnica ao SAMU;
Participar de comissões técnicas multidisciplinares contribuindo com o seu conhecimento, quando solicitado pelo seu gerente;
Participar em equipe multidisciplinar de projetos voltados aos usuários/pacientes e colaboradores;
Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, preenchimento de formulários, ofícios, elaboração de relatórios gerenciais, pareceres, estatísticas, fluxogramas, instruções de trabalho, construção de protocolos;
Elaborar e aplicar treinamentos voltados à comunidade;

aa) Aplicar prova prática e teórica de acordo com o fluxo estabelecido para contratação;
a) Manter e zelar pelos equipamentos pertencentes ao NEP.

Gerente de Enfermagem Perfil:
Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de gerenciamento dos serviços, com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável Pós Graduação em Urgência e Emergência, Curso ATLS e ACLS.
Atribuições:
Prever juntamente com o Supervisor de Enfermagem as necessidades qualitativas e quantitativas de profissionais; enfermeiros e técnicos de enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço;
Apoiar aos supervisores de enfermagem no cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional da enfermagem, assim como pelas regras e rotinas administrativas referentes aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, educadores e farmacêuticos;
Realizar juntamente com o gerente médico a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes;
Avaliar a qualidade dos materiais e propor substituições, supressões ou acréscimos de itens;
Organizar Manual de Normas e Rotinas do Setor de Enfermagem, bem como zelar pelo cumprimento das mesmas;
Participar dos processos de seleção de candidatos sempre que for solicitado;
Participar na elaboração de normas e rotinas envolvendo a enfermagem e outros profissionais do serviço;
Auxiliar no controle das escalas de enfermeiros e condutores;
Realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas do SAMU CIMPAJEÚ e supervisionar de forma geral a área física, armazenamento de Materiais e organização;
Orientar e apoiar tecnicamente os supervisores de enfermagem nas demandas necessárias;
Orientar e apoiar o setor de educação permanente nas demandas necessárias;
Subsidiar o setor de educação permanente para as necessidades de capacitação, participando e incentivando o desenvolvimento das atividades;
Auxiliar na realização do parecer técnico dos materiais e novos equipamentos para as unidades do SAMU CIMPAJEÚ;
Elaborar e encaminhar o relatório mensal;
Acompanhar e alimentar o histórico dos supervisores de enfermagem;
Solicitar e aplicar quando necessárias medidas disciplinares aos supervisores de enfermagem;
Recepcionar, acolher e treinar os novos supervisores;
Avaliar desempenho funcional dos supervisores de enfermagem;
Solicitar e realizar desligamento (demissão) dos funcionários quando necessário;
Executar outras atividades que lhe forem atribuídas;
Estabelecer junto a gerencia geral, cronograma específico dos eventos de grande porte do SAMU;

Supervisor de Enfermagem Perfil:
Profissional de nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, preferencialmente com e/ou título de especialista em áreas correlatas às urgências habilitado com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Obrigatória experiência na área assistencial e gerencial.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Programação e de Assistência de Enfermagem em comum acordo com a gerencia geral;
Participar e elaborar junto a gerencia geral de projetos de construção para melhoria da qualidade do Atendimento Pré-Hospitalar;
Prevenção e controle sistemático de DANOS que possam ser causados aos funcionários e pacientes durante a Assistência de Enfermagem;
Prevenção e controle da infecção;
Promover o bom relacionamento da equipe respeitando a hierarquia;
Promover junto com os demais membros da equipe programas diários de educação em saúde;
Fazer previsão, provisão e controle sistemático diário de material permanente e de consumo;
Estar empenhado em fazer com que a equipe de enfermagem cumpra protocolos, normas e rotinas do serviço;
Realizar reuniões mensais com a equipe de enfermagem, passando pauta e resultados para a gerencia geral;
Elaborar escala mensal de serviços e controlar frequência e faltas dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares de enfermagem;
Elaborar relatório mensal da funcionalidade operacional da equipe de enfermagem;
Elaborar *check list* de material permanente e de consumo de todos os veículos;
Solicitar pedidos semanais de almoxarifado e farmácia, solicitando ao setor responsável a compra dos itens que estão em falta após a avaliação da gerencia geral;
Estabelecer junto a gerencia geral, compra de material permanente, mediante solicitação ao setor competente com respectiva especificação técnica, quantitativo e parecer do controle de qualidade;
Cobrar controle e controlar prazo de validades dos materiais de consumo e medicamentos;
Supervisionar escala de atribuições de enfermagem;
Participar junto ao NEP da confecção de grade de treinamentos e reciclagens para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;
Manter a ética, autonomia, e responsabilidade técnica da equipe de enfermagem;
Avaliar criteriosamente a garantia da qualidade da Assistência de Enfermagem;
Manter segredo sobre fato sigiloso da equipe de enfermagem de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional, exceto nos casos previstos em Lei;
Cumprir as normas estabelecidas pelo COFEN e COREN da sua região;
Facilitar a fiscalização do exercício profissional;
Manter-se regularizado diante do COREN com termo de responsabilidade técnica.
Em caso de falta ou atestado, o supervisor deverá prover o plantão. Caso não haja profissional, o mesmo deverá realizar o plantão para evitar a baixa do veículo.

Técnico de Enfermagem
Perfil:
Profissional de nível médio titular de Certificado de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na área de atendimento pré hospitalar móvel com suporte básico de vida, habilitado conforme os termos da Portaria No

2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico regulador ou do enfermeiro;
Conhecer a rede de serviços da região;
Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Realizar manobras de extração manual de vítimas;
Participar das comissões estabelecidas no serviço;
Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais;
Cumprir com a escala mensal e diária de trabalho;
Cumprir com a escala mensal e diária de atividades.

Auxiliar de Farmácia Perfil:
Profissional com Ensino Médio completo, maior de 18 anos, preferencialmente com curso básico de Windows e Excel. Obrigatório curso de auxiliar de farmácia.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Manter sigilo de todas as informações que tenha acesso no setor e na Instituição;
Participar de reuniões e treinamentos em que for convocado;
Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição;
Repor os estoques dos setores: farmácia central, bases descentralizadas;
Participar dos inventários do setor;
Respeitar as normativas e orientações da supervisão;
Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade;
Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão;
Se inteirar dos registros realizados em livro de passagem de plantão;
Registrar todos os movimentos de produtos no sistema utilizado pelo setor;
Respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes;
Fracionar medicamentos;
Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras;
Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio;
Lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à gerencia de farmácia;
Receber requisições e entregar os materiais solicitados;
Realizar contato com fornecedores para solicitação de cotação, compra e manutenção;
Em caso de recebimento de material avariado, realizar seu registro e substituição;
Encaminhar material avariado para conserto, assim como acompanhar o prazo para devolução;
Manter as gerencias cientes sobre a baixa de equipamento, assim como seu prazo para devolução;
Organizar e Controlar os empréstimos de materiais e medicamentos;
Realizar a rastreabilidade de materiais e medicamentos.

Almoxarife
Perfil:
Profissional com ensino médio completo e ou superior em andamento.
Atribuições:
Manter sigilo de todas as informações que tenha acesso no setor e na Instituição;
Participar de reuniões e treinamentos em que for convocado;
Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição;
Repor os estoques dos setores: Central de Regulação e bases descentralizadas;
Participar dos inventários do setor;
Respeitar as normativas e orientações da supervisão;
Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade;
Respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes (lotes, validades e etc);
Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras;
Responsável por dar entrada em notas fiscais e repassar boletos ao financeiro;
Arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico/ Almoxarifado de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio;
Receber requisições e entregar os materiais solicitados;
Receber material avariado e realizar seu registro e se necessário a sua substituição;
Encaminhar material avariado para conserto, assim como acompanhar o prazo para devolução;
Organizar e Controlar os empréstimos de materiais;
Emitir relatório de transferência durante a distribuição e anexar uma via assinada pelo recebedor;
Cumprir as normas regulamentadoras da ANVISA e demais instituições fiscalizadoras;
Zelar pela observância da Central de Custos;
Cuidar do ambiente de trabalho, quanto à organização, manutenção e limpeza;

Condutor Socorrista Perfil:
Profissional de nível médio titular de Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada). Obrigatório curso de Transporte de Emergência, experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento às urgências para atuar na

área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte básico de vida, habilitado conforme os termos da Portaria Nº 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.

Atribuições:

Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Conduzir as viaturas do serviço móvel;
Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
Conhecer a rede de serviços da região;
Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Realizar *check list* diário;
Cumprir com a escala de trabalho;
Manter carteira de habilitação válida.

Condutor Socorrista NEP

Perfil:

Profissional de nível médio titular de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com a observação EAR (Exerce Atividade Remunerada).

Atribuições:

Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Conduzir as viaturas do serviço móvel;
Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
Conhecer a rede de serviços da região;
Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Realizar *check list* diário;
Cumprir com a escala de trabalho;
Manter carteira de habilitação válida.

Farmacêutico

Perfil:

Profissional de nível superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia. Desejável curso de Word/Excel.

Atribuições:

Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Promover reuniões com seus subordinados, esclarecendo duvidas, passando informações e buscando a interação com equipe;
Desempenhar funções clínicas, administrativa e consultiva;
Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação, por base e por unidade móvel;
Responder as ocorrências que forem de competência do setor;
Relatar em forma de ocorrências as situações que fugirem a normalidade das rotinas contratadas ou as anomalias que surgirem diretamente a gerencia específica;
Promover ações que visem à melhoria dos serviços da dispensação tendo como resultante: a segurança do paciente e a diminuição de custos;
Supervisionar as atividades da assistência farmacêutica;
Promover ações que minimizem divergências de estoque da Farmácia;
Garantir a realização da assistência farmacêutica;
Apoiar a equipe nas questões técnicas;
Manter controle de entrada, saída, validade e lote de materiais e medicamentos atualizados;
Promover e supervisionar as condições de armazenamento, conservação, registro e prazo de validade dos medicamentos e materiais, considerando no amplo aspecto o ambiente assistencial;
Conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente naquilo que compete a sua função;
Supervisionar e orientar sobre o fracionamento de produtos, bem como as condições de armazenamento;
Responsabilizar-se pelo controle de psicotrópicos, assinando o relatório mensal de prestação de contas à vigilância sanitária;
Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação
Participar de Comissões Institucionais;
Participar das contagens de inventário do setor;
Participar de reuniões em que for convocado;
Manter sigilo das informações que tenha acesso;
Acompanhar o registro regulamentar dos farmacêuticos junto ao órgão fiscalizador;
Fazer as escalas de trabalho de toda a equipe, passando a gerencia para validação; assim como garantir o registro correto do ponto de sua equipe;
Analisar e/ou apoiar estudos que visem à redução de custos na utilização de mat/med que não prejudiquem a qualidade na assistência;
Notificar ao gerente da área as não conformidades detectadas e suas tratativas;
Manter cronograma de revisão periódico de rotinas e processos;
aa) Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição;

bb) Realizar cotação com pelo menos 3 fornecedores e apresentar à gerencia administrativa em forma de planilha sempre que solicitado;

Gerente de Farmácia
Perfil:
Profissional de nível superior em farmácia regulamentado pela Resolução nº 492.
Atribuições:
Promover reuniões com seus subordinados, esclarecendo duvidas, passando informações e buscando a interação com equipe;
Desempenhar funções clínicas, administrativa e consultiva;
Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação, por base e por VTR;
Responder as ocorrências que forem de competência do setor;
Relatar em forma de ocorrências as situações que fugirem a normalidade das rotinas contratadas ou as anomalias que surgirem diretamente à coordenação específica;
Promover ações que visem à melhoria dos serviços da dispensação tendo como resultante: a segurança do paciente e a diminuição de custos;
Supervisionar as atividades da assistência farmacêutica;
Promover ações que minimizem divergências de estoque da Farmácia;
Garantir a realização da assistência farmacêutica;
Apoiar a equipe nas questões técnicas;
Dispensar mensalmente o material solicitado pelos farmacêuticos regionais;
Manter controle de entrada, saída, validade e lote atualizados;
Promover e supervisionar as condições de armazenamento, conservação, registro e prazo de validade dos medicamentos e materiais, considerando no amplo aspecto o ambiente assistencial;
Conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente naquilo que compete a sua função;
Supervisionar e orientar sobre o fracionamento de produtos, bem como as condições de armazenamento;
Responsabilizar-se pelo controle de psicotrópicos, assinando o relatório mensal de prestação de contas a vigilância sanitária;
Supervisionar as movimentações de estoques na dispensação;
Participar de Comissões Institucionais;
Participar das contagens de inventário do setor;
Participar de reuniões em que for convocado;
Manter sigilo das informações que tenha acesso;
Acompanhar o registro regulamentar dos farmacêuticos junto ao órgão fiscalizador;
Analisar e/ou apoiar estudos que visem à redução de custos na utilização de mat/med que não prejudiquem a qualidade na assistência;
Notificar ao gestor da área as não conformidades detectadas e suas tratativas;
Manter cronograma de revisão periódico de rotinas e processos;
Garantir o registro correto do ponto de sua equipe;
aa) Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição.

Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Perfil:
Profissional de nível médio, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de tele atendimento para atuar na área de atendimento a chamados de urgência, habilitado conforme com base nos termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Atender solicitações telefônicas da população;
Anotar informações colhidas do solicitante e prestar informações gerais;
Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré- hospitalar;
Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
Realizar *check list* diário;
Manter sistema de regulação atualizado;
Cumprir com a escala de trabalho.

Rádio Operador (RO)
Perfil:
Profissional de nível médio, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de rádio telefonia para atuar na área de urgência, habilitado com base nos termos da Portaria No
2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;
Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré- hospitalar móvel;
Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo Médico Regulador e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;
Operar e manter o sistema de regulação atualizado;
Operar e manter o sistema de controle de frota atualizado;
Cumprir com a escala mensal de trabalho.

Motorista Perfil:
Profissional com ensino fundamental ou médio completo, com CNH ativa, tipo B, C e D.

Atribuições:

Realizar viagens no estado de CIMPAJEÚ, executando entregas de mercadoria e transporte de passageiros e documentos para a Central de Regulação, bases descentralizadas e CAF;
Pernoitar em outras cidades do CIMPAJEÚ, quando necessária à entrega de materiais, documentos e/ou transporte de passageiros para Central de Regulação e bases descentralizadas cuja localização seja distante da Base Administrativa;
Inspecionar os veículos verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento dos pneus, providenciar o abastecimento, bem como solicitar a Área administrativa reparos necessários;
Conduzir o veículo até a oficina para realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como trazê-lo de volta a base administrativa;
Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
Examinar as ordens de serviço recebidas, verificando o itinerário a ser seguido e demais instruções, programando assim suas tarefas com eficácia;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da OS, para permitir sua manutenção e abastecimento, além de efetuar reparos de emergência;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento das portas e o uso de cintos de segurança;
Manter o espaço interno do veículo limpo e organizado, levando-o ao serviço de limpeza externa quando necessário;
Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, bem como na carga e descarga de mercadorias e equipamentos;
Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do gerente imediato e padronizações da Instituição.
Preencher *check list* do veículo ao retira-lo e ao devolvê-lo.

Supervisor de Frota
Perfil:
Profissional com ensino médio completo, com experiência comprovada em manutenção de veículos.
Atribuições:
Fazer cumprir com as Normas Institucionais e Regimento Interno;
Coordenar e supervisionar os processos relativos a administração e disponibilização dos veículos da frota;
Fazer cumprir as metas estabelecidas pela OS;
Realizar a implementação de novos processos, recebimento e preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota;
Elaborar os procedimentos operacionais referentes à manutenção e utilização das Unidades de Suporte Avançado;
Elaborar o plano anual de manutenção e utilização da frota;
Realizar o planejamento de escalas, férias, absenteísmo e materiais para as operações das Unidades de Suporte Básico, Avançado;
Solicitar orçamentos nas oficinas credenciadas por Compras/Contratos;
Desenvolver as ações de contingência para todos os casos de baixas de Unidades de Suporte Básico, Avançado;
Realizar a gestão dos profissionais com relação ao controle de utilização dos veículos;
Realizar todo controle de abastecimento das Unidades de Suporte Básico, Avançado;
Realizar todo controle de documentação e de registro das Unidades Junto ao DETRAN. Abrangendo licenciamento, controle de multas e todas as demais necessidades em conformidade com as características de Unidade de Atendimento Móvel de Urgência;
Acompanhar e controlar todo processo de seguro da frota e os sinistros;
Realizar o controle do sistema de rastreamento das Unidades de Suporte Avançado;
Realizar a internação para manutenção programada dos acessórios das Unidades de Suporte Avançado.

Assistente de Frota Perfil:
Profissional de ensino médio completo, que tenha experiência administrativa/operacional no seguimento de logística e transporte.
Atribuições:
Organizar arquivos de documentos relacionados a frotas;
Elaborar planilhas relacionadas à manutenção dos veículos;
Acompanhar o tempo de execução de serviços de manutenção, recebimento dos veículos quando necessário;
Conferir os serviços realizados para que não ocorra a baixa de viatura por problemas mecânicos;
Controlar os documentos e recebimentos de multas da frota do SAMU;
Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gerente imediato e padronizações da Instituição;

Gerente de Frota
Perfil:
Profissional com Ensino Médio Completo, maior de 18 anos, preferencialmente com curso básico de Windows e Excel. Possuir CNH tipo D. Desejável experiência com gestão de frota, conhecimento de manutenção veicular.

Atribuições:
Fazer cumprir com as Normas Institucionais e Regimento Interno;
Estabelecer metas para redução de custos gerais na utilização da frota de veículos, e avaliar necessidades de renovação em conjunto com o Gerente;
Elaborar os procedimentos operacionais referentes à manutenção e utilização das Unidades de Suporte Avançado;
Realizar a gestão dos profissionais com relação ao controle de utilização dos veículos;
Acompanhar e controlar todo processo de seguro da frota e os sinistros;
Apresentar relatório mensal sobre consumo de combustível;
Apresentar relatório mensal sobre gastos com peças;
Apresentar relatório mensal sobre gastos com manutenção;
Administrar as receitas e custos de inspeção;
Acompanhar indicadores da área;
Elaborar planejamento estratégico para otimizar os processos de manutenção preventiva e corretiva;
Comparecer a reuniões conforme a necessidade da OS;
Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos processos de trabalho.

Assistente de Recursos Humanos Perfil:
Profissional que possua ensino técnico superior completo em recursos humanos e/ou administração.
Atribuições:
Realizar processo admissional;

Efetuar lançamentos referentes a apontamentos de folha de frequência;
Realizar o controle de férias de todos os empregados;
Controlar o fluxo de afastamentos/atestados de todos os empregados;
Organizar e administrar todos os benefícios fornecidos aos empregados;
Realizar todo processo de cadastramento de dados e informações dos empregados;
Realizar o controle do processo demissional dos empregados;
Controlar o fluxo de documentação decorrentes do processo de administração de pessoal;
Preencher controle de banco de horas dos empregados da Sede Administrativa;
Conferir folha de frequência e relatórios de ocorrências;
Solicitar junto ao órgão competente PIS e RDT (retificação de dados do PIS);
Realizar processo demissional, elaborando documentos necessários;
Preenchimento de Ofícios para movimentações diversas e desligamentos;
Realizar encaminhamentos para Exame médico admissional, demissional e abertura de conta;
Receber Declarações de INSS e repasses para os envolvidos;
Solicitar emissão de declaração de vinculo, INSS;
Atender os empregados que estão afastados e agendar perícia.

Assistente de Patrimônio
Perfil:
Profissional com segundo grau completo, desejável que tenha conhecimento em informática.
Atribuições:
Receber ativos, materiais de consumo e notas fiscais, fisicamente e através de sistema integrado, controlando e criando patrimônio através de etiquetas com sequência patrimonial, entregando notas fiscais para a área financeira efetuar o pagamento, garantindo o controle e manutenção de todos os bens;
Orientar e fiscalizar o cadastro dos bens patrimoniados de forma sistematizada que garanta a rápida identificação dos bens e emissão de relatório para a diretoria e instâncias superiores;
Realizar inventário em todas as unidades operacionais da organização, deslocando-se até o local, levantando os bens existentes bem como marca, modelo, número de patrimônio, estado físico, confrontando com o sistema integrado, afim de ter o controle fiscal, contábil e físico. Atendendo as exigências de fiscalização por órgãos oficiais de Estado;
Efetuar baixa patrimonial de bens inservíveis, baixando no sistema de controle patrimonial o número do bem patrimoniado, emitindo relatório para que fique atualizado;
Realizar movimentação de ativo, a partir das solicitações, movimentando o bem para o destino, bem como realocando seu número de patrimônio, garantindo que o sistema de controle esteja coerente com o local físico do bem;
Controlar a manutenção e o conserto dos bens de forma a garantir a utilização dos mesmos, mitigando impactos na operação das atividades fim da organização;
Avaliar a necessidade de novos equipamentos, evitando a compra dos que são desnecessários ou pouco adequados às atividades, garantindo para a alta administração a aplicação do princípio da economicidade;
Receber processos de compras, conferindo o material/bem entregue, finalizando o processo e encaminhando para digitalizar e arquivar, facilitando a busca e o controle do mesmo.

Auxiliar Administrativo
Perfil:
Profissional com Ensino Médio completo, maior de 18 anos, preferencialmente com curso básico de Windows e Excel e curso de atendimento ao público. Obrigatório curso técnico auxiliar administrativo**.**
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
Digitar seguindo as rotinas estabelecidas todo tipo de memorando e ofícios, encaminhando- os para onde for necessário, respeitando os prazos estabelecidos;
Receber e organizar correspondências ofícios, informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao gerente sobre a mesma;
Encaminhar convocatórias de reuniões;
Auxiliar as Coordenações a organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato telefônico para convocação de plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços;
Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado;
Colaborar na produção de relatórios técnicos e administrativos e dados estatísticos quando necessário;
Contribuir com a coordenação na organização dos processos de trabalho (organização de impressos, memorandos, fichas funcionais, etc.) quando solicitado;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos a sua disposição.

Gerente de Recursos Humanos Perfil:
Profissional com ensino superior completo em recursos humanos.
Atribuições:
Conhecer e divulgar a missão, visão, valores, políticas internas;
Com base na descrição de cargos, realizar o recrutamento e a seleção escolhendo o pretendente adequado, centrado no aspecto de potencial a ser desenvolvido, manter a eficiência do candidato contratado, adaptabilidade do mesmo quanto a realidade organizacional;
Receber a solicitação de contratação e dar início ao processo;
Divulgação de vagas nos veículos adequados para captação de candidato, buscando atrair o maior número de pretendentes para as vagas;
Triagem minuciosa nos currículos para recrutamento de candidatos com potencial para a requisição;
Quando necessário, intermediar entre o candidato e o NEP a avaliação prática;
Colaborar com processos seletivos internos e/ou externos;
Emitir avaliação do período de experiência e entregar ao Coordenador antes dos 45 dias;
Acompanhar o desenvolvimento do candidato em seu tempo de experiência;
Planejar e coordenar as atividades da área de Departamento Pessoal, observando o cumprimento da legislação Trabalhista;

Cumprir políticas e normas conforme orientação da gerencia;
Realizar atividades administrativas relativas ao cargo como organização e digitação de documentos, preenchimento de formulários, elaboração de relatórios gerenciais, pareceres, estatísticas, fluxogramas e procedimentos de trabalho;
Cumprir e fazer cumprir políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno da instituição
Zelar pelos documentos do setor;
Preencher e enviar formulários de admissão/demissão relativos ao CNES;
Atender solicitações da gerencia para trabalhos específicos;
Recepcionar clientes externos e internos e orientá-los sobre as normas da instituição;
Organizar documentos e arquivos;
Receber documentos, correspondências, protocolo, encaminhar para as gerencias, arquivar em locais apropriados, manter a documentação organizada e atualizada;
Solicitar mensalmente o VR, mantendo sempre atualizada a lista de colaboradores;
Receber atestados e registrar no formulário do colaborador;
Redigir, registrar e encaminhar atas, documentos, correspondências, ofícios, relatórios e cartas da gerencia;
Registrar falta, advertência, atestado e afastamento em formulário de controle do colaborador;
Agendar consulta e exames admissionais, demissionais, assim como os periódicos;
Realizar atividades administrativas pertinentes ao setor;
Incentivar o trabalho em equipe nos relacionamentos entre os colaboradores e demais profissionais visando à harmonia, ética e cooperação no trabalho;
aa) Apontar as não conformidades detectadas nos processos e rotinas repassando-as ao superior imediato;
bb) Manter sigilo sobre os formulários dos colaboradores, documentos e demais informações do setor;
cc) Participar das reuniões gerenciais na busca de melhorias nos processos;
dd) Acompanhar as conferências de cálculo de Benefícios, Férias, Rescisão e Folha de Pagamento;
ee) Realizar o fechamento da folha de pagamento;
ff) Acompanhar as batidas do relógio ponto, assim como exigir o preenchimento do formulário de ausência do registro;
gg) Confeccionar e aplicar advertências conforme determinação da gerencia;
hh) Acompanhar os processos trabalhistas, fornecendo todas as informações necessárias para a defesa, visando garantir os direitos e interesses da OS;
ii) Enviar mensalmente aos gerentes a relação de férias
jj) Cumprir e acompanhar fluxo de abertura de CAT;
kk) Participar das comissões e reuniões as quais for convidado
ll) Zelar pela segurança ocupacional dos colaboradores;
mm)Exigir dos colaboradores sob sua supervisão que cumpram as normas estabelecidas, conforme sua categoria profissional e área de atuação;
nn) Solicitar VT mensalmente;
oo) Separar, organizar e enviar holerites mensalmente;
pp) Receber holerites, organizar e enviar ao escritório de contabilidade; qq) Receber e analisar formulário de divergência de holerite;
rr) Receber e encaminhar ao escritório de contabilidade os formulários de troca de plantão; ss) Passar valores e número da conta das rescisões ao setor financeiro da OS;
tt) Realizar e comunicar o agendamento de férias dos colaboradores; uu) Cobrar a CTPS para atualização.

Gerente Administrativo
Perfil:
Profissional com ensino superior completo em administração.
Atribuições:
Gerenciar áreas subordinadas da Sede Administrativa SAMU CIMPAJEÚ;
Controlar todos os processos administrativos inerentes ao Serviço e monitorar o desempenho dos profissionais sob a sua coordenação;
Coordenar, orientar e acompanhar as ações que visam à adequação dos colaboradores às prerrogativas e limitações legais;
Representar a Instituição junto aos órgãos competentes quando solicitado;
Supervisionar e promover as lotações, movimentação e remanejamento dos colaboradores;
Realizar resposta a demandas judiciais quando solicitado via ofício;
Acompanhar o processo de trabalho das equipes;
Realizar a interlocução com a Coordenação Geral e demais gestores;
Realizar a interlocução com a Diretoria Financeira e demais setores da Sede;
Validar semanalmente os relatórios de falta de colaborador junto ao RH assim como seus encaminhamentos;
Controlar todos os processos administrativos inerentes ao Serviço e monitorar o desempenho dos profissionais em conjunto com os demais supervisores;
Encaminhar a Coordenação Geral todas as necessidades identificadas na área;
Discutir com a Coordenação Geral as ações a serem desenvolvidas na área;
Manter a Coordenação Geral informada sobre todos os processos;
Solicitar mensalmente material de escritório, de limpeza e copa ao setor de compras da sede;
Acompanhar a execução dos contratos;
Realizar orçamentos quando solicitado pela Coordenação Geral;
Acompanhar a emissão de notas fiscais;
Encaminhar notas fiscais para a sede;
Aplicar medidas disciplinares quando necessário - Verbal e escrita;
Programar as entregas de materiais e almoxarifado;
Acompanhar e supervisionar a entrega direta de materiais de limpeza;
Agendar e disponibilizar veículos administrativos conforme fluxo estabelecido;
Acompanhar processos do Setor de Patrimônio;
Acompanhar processos de trabalho do SESMT;
Receber notas fiscais e acompanhar custos das despesas de viagem;
aa) Acompanhar o Setor de Planejamento na análise dos indicadores e propor plano de ação; bb) Realizar entrevistas de novos candidatos;
cc) Validar a solicitação de abertura de vagas;
dd) Validar a solicitação de movimentação de pessoal;

ee) Realizar contratação e desligamento de colaboradores;
ff) Ser responsável pelo funcionamento da estrutura física da Sede;
gg) Supervisionar o desenvolvimento das atividades na ausência do Gerente do Contrato na Sede;
hh) Atender e responder demandas diárias;
ii) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do Setor de Almoxarifado.

DOS RECURSOS HUMANOS:

As portarias do Ministério da Saúde, nº 1.010 de 21 de maio de 2012 e nº 1.473 de 18 de julho de 2013, definem através de parâmetros populacionais o número mínimo de profissionais por turno de trabalho para atendimento, com base nesses parâmetros, **caberá a VENCEDORA DO CERTAME, efetuar a contratação/disponibilização de 100% (cem por cento) de equipe profissional para complementar o quadro de profissionais que compõem o SAMU CIMPAJEÚ, de acordo com a tabela abaixo do presente instrumento**;

QUADRO 07 – **DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS			
Profissional	**Lotação**	**Carga Horária**	**Quantidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Regulação	40 horas semanais	6
Médico Regulador	Central de Regulação	Plantão de 12 horas	155 plantões
RO - Radio Operador	Central de Regulação	40 horas semanais	5
TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Central de Regulação	40 horas semanais	18
Assistente administrativo	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Almoxarifado	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Auxiliar de Recursos Humanos	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Farmácia	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Enfermagem	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Frota	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de RH	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Geral	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Médico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Farmacêutico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Gestor de Escala	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Motorista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Recepcionista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Técnico de Segurança do Trabalho	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Enfermeiro Coordenador do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Psicólogo do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112
Enfermeiro Intervencionista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	22
Médico Intervencionista	Unidades de Suporte	Plantão de 12 horas	248 plantões
Técnico de Enfermagem	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112

A OS deverá dispor de recursos humanos em quantitativo e qualitativo suficientes para execução do objeto licitado no presente processo, podendo ser relativizados os quantitativos expostos;

A OS deverá obedecer às Normas do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, normas do Ministério da Saúde e ainda as Resoluções dos Conselhos de Classes Profissionais;

A equipe de profissionais do SAMU deverá ser composta por profissionais qualificados, devidamente registrados e habilitados nos respectivos conselhos de classes profissionais;

A OS deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;

Será responsabilidade da OS, fornecer aos funcionários por ela contratados: seguro de vida aos profissionais cuja atividade esteja ligada ao risco inerente da atividade, vale alimentação e demais obrigatoriedades previstas na legislação;

Será incumbência da OS os custos com consultas e exames admissionais, assim como os custos dos exames periódicos de todos os funcionários por ela contratados;

Caberá a OS fornecer uniformes e EPI´s, obedecendo ao padrão visual e características estabelecidos pelo Ministério da Saúde para todos os funcionários, obedecendo as normativas técnicas para cada função e substituindo-os quando necessário, conforme o presente instrumento;

A OS deverá disponibilizar gerente do contrato (que será o preposto do contrato), gerente administrativo, gerentes técnicos e gerente de frota, 24 horas por dia, para ser o intermediário entre o CIMPAJEÚ e a OS, estando preparado para pronta resposta às intercorrências pertinentes aos serviços prestados;

A OS deverá possuir 04 (quatro) responsáveis técnicos: administrador, enfermeiro, farmacêutico e médico, todos com registro no seu respectivo conselho de classe profissional;

A OS deverá capacitar continuamente todos os profissionais envolvidos na operacionalização do objeto contratado, conforme os requisitos previstos na Portaria GM/MS n° 2048/02, dando continuidade ao NEP (Núcleo de Educação Continuada), ficando incumbida de implantar, as suas custas, melhorias ao setor; inclusive no ato da contratação ou já contratar capacitado.

No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, será responsabilidade da OS, garantir a continuidade do serviço, realizando substituição imediata de profissional qualificado para cumprimento da escala de trabalho;

A OS deverá garantir que os profissionais contratados realizem as atividades especificadas do presente instrumento, que versa sobre o perfil e atribuições dos profissionais;

Caberá a OS vencedora do certame, ser responsável pelas escalas (estas devem ser eletrônicas), bem como realizar o controle de jornada dos funcionários através de registro eletrônico;

A relação dos servidores públicos que atualmente estão lotados e em exercício no serviço de atendimento móvel de urgência e emergência – SAMU CIMPAJEÚ está inserida no ANEXO II do presente termo, os servidores deverão ser mantidos em seus locais de trabalho, cabendo ao CIMPAJEÚ junto a OS a avaliação de sua permanência em seus postos de trabalho, estes mesmos quando se ausentarem é de responsabilidade do CIMPAJEÚ substitui-los, ou se caso não for possível a OS irá substituir com terceiros, sendo reembolsados.

A OS deverá manter os funcionários que atualmente desempenham atividades no SAMU CIMPAJEÚ, desde que seja interesse do profissional continuar prestando os serviços para o SAMU CIMPAJEÚ;

Caberá a CONTRATANTE informar a OS com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, relação dos servidores, cujo vínculo empregatício seja através do CIMPAJEÚ ou Municípios integrantes do projeto, que irão se ausentar (por férias, licença prêmio, outras licenças ou afastamentos), para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil de reestruturar a escala.

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRIPULAM:

Caberá à OS viabilizar seguro de vida para os empregados expostos aos riscos inerentes a atividade que tripulem os veículos;

Coberturas a serem contratadas: Morte, invalidez permanente por acidente e indenização especial por acidente.
DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS:

Para complementação do quadro funcional do SAMU CIMPAJEÚ - CIMPAJEÚ, a OS vencedora do certame deverá contratar/disponibilizar equipe de acordo com as especificações anteriormente mencionadas, seguindo o quantitativo mínimo abaixo:

QUADRO 07 - FUNÇÃO, QUANTIDADE DE PLANTÕES E DE PROFISSIONAIS:

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS			
Profissional	**Lotação**	**Carga Horária**	**Quantidade**
Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Regulação	40 horas semanais	6
Médico Regulador	Central de Regulação	Plantão de 12 horas	155 plantões
RO - Radio Operador	Central de Regulação	40 horas semanais	5
TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Central de Regulação	40 horas semanais	18
Assistente administrativo	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Almoxarifado	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Auxiliar de Recursos Humanos	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2
Auxiliar de Farmácia	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Enfermagem	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de Frota	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador de RH	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Geral	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Coordenador Médico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Farmacêutico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Gestor de Escala	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Motorista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Recepcionista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Técnico de Segurança do Trabalho	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Enfermeiro Coordenador do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Psicólogo do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1
Condutor Socorrista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112
Enfermeiro Intervencionista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	22
Médico Intervencionista	Unidades de Suporte	Plantão de 12 horas	248 plantões
Técnico de Enfermagem	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112

Importante ressaltar que o quantitativo inserido é o mínimo exigido por posto de trabalho, número mínimo de profissionais ou número mínimo de plantões, ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá considerar os diversos cenários para fornecimento da mão de obra qualificada, considerar as possíveis faltas, férias e afins.

DO FORNECIMENTO DOS EPI's, EPC's E UNIFORMES

A OS vencedora do certame deverá disponibilizar uniformes anualmente para todos os funcionários atuantes nas unidades de atendimento móveis e central de regulação;

Os uniformes deverão estar de acordo com a padronização do Manual de Identidade Visual do SAMU CIMPAJEÚ, conforme publicado pelo Ministério da Saúde (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf).

QUADRO 08 – **UNIFORMES E EPI'S POR UNIDADE DE SUPORTE**

Item	**Periodicidade de fornecimento**	**Quantidade Mínima**
Biriba	Para o período contratual, por profissional	4
Bota	Para o período contratual, por profissional	1
Camiseta	Para o período contratual, por profissional	4

Macacão manga longa	Para o período contratual, por profissional	2
Capa de chuva	Para o período contratual, por profissional	1
Óculos de proteção	Para o período contratual, por profissional*	1
Protetor auricular	Para o período contratual, por profissional*	2
Protetor solar	Mensal por veículo	1
Repelente	Mensal por veículo	1

23.4. A VENCEDORA será responsável pelo processamento de roupas de serviço de saúde procedendo de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, e estabelecendo rotinas semanais de coleta e entrega, em cada base descentralizada.
Para fornecimento do serviço de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, a VENCEDORA deverá garantir que as normas da ANVISA, especialmente a RDC n° 6, que estabelece as boas práticas de funcionamento para as Unidades de Processamento de roupas de Serviços de Saúde, sejam cumpridas durante toda execução dos serviços.

DO SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, DESINSETIZAÇÂO, DESRATIZAÇÂO E LIMPEZA DA FROTA:

Será incumbência da OS a limpeza predial (bases descentralizadas, sede administrativa, central de regulação e demais imóveis pertencentes à estrutura do SAMU) dos imóveis sob sua responsabilidade, limpeza da frota, serviços de desinsetização em geral, desratização, limpeza de calhas, caixas d'água, reservatórios.

Da limpeza predial:

Deverá ser realizada na sede administrativa, central de regulação e demais imóveis que vierem a compor a estrutura imóvel do SAMU CIMPAJEÚ;
A limpeza predial compreende: limpeza de toda área interna e externa;
A OS deverá manter controle e anotações comprobatórias de que os serviços foram realizados regularmente;
A OS deverá disponibilizar todos os materiais necessários para execução dos serviços de limpeza, conforme este edital;
Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais;

Do processo de controle de insetos (desinsetização) e ratos (desratização):

Deverá ser realizado nos imóveis que compõem a estrutura SAMU CIMPAJEÚ, pelo menos uma vez a cada 03 meses;
A OS deverá manter controle e anotações comprobatórias de que os serviços contratados foram realizados regularmente;
Caberá a OS para esta finalidade disponibilizar todos os produtos necessários para realização dos serviços;
Para composição de custos, a licitante deverá considerar as dependências do SAMU CIMPAJEÚ, inseridos na tabela 01 – Da Central e Das bases Descentralizadas do presente instrumento;
Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU – 192 CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais.

Da limpeza de calhas, caixas d'água e reservatórios:

Deverá ser realizada sempre que necessária e de forma regular, com a finalidade de evitar prejuízos ao imóvel, bem como evitar acúmulos de água que possibilitam a propagação da dengue;
A OS deverá manter controle e anotações comprobatórias de que os serviços foram realizados regularmente;
Caberá à OS para esta finalidade, disponibilizar todos os produtos necessários para realização desses serviços;
Para composição de custos, a licitante deverá considerar as dependências do SAMU CIMPAJEÚ, inseridos na Tabela 01 – Da Central e Das bases Descentralizadas do presente instrumento;
Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU – 192 CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais.

Da limpeza das unidades móveis:

O serviço de limpeza das ambulâncias consiste em desinfecção concorrente e terminal, na área interna das mesmas, semanalmente e/ou sempre que houver necessidade, cumprindo-se sempre a legislação e normas vigentes para o procedimento;
As lavagens das unidades móveis citadas no edital e demais unidades que vierem a compor a frota do SAMU CIMPAJEÚ, serão de inteira responsabilidade da OS;
As lavagens deverão ocorrer semanalmente, ou quando necessário;
Caberá a OS designar profissional capacitado para desinfecção das unidades móveis, através de escala própria;
Para composição de custos, a licitante deverá considerar o quantitativo de veículos atuais que compõe a frota do SAMU CIMPAJEÚ;
Para compor a planilha de custos, as OSs interessadas em participar da licitação poderão promover uma rigorosa vistoria das dependências do SAMU CIMPAJEÚ, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos locais.

SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

Segundo a RDC 306/04 da ANVISA os resíduos de Serviços de Saúde são classificados em: Grupo A = resíduos com risco biológico, Grupo B = resíduos com risco químico, Grupo C = resíduos com risco radiológico, Grupo D = resíduos domésticos e Grupo E = resíduos perfuro cortantes, com risco biológico;
A OS deverá fornecer serviço de coleta de resíduos para os Grupos A, B e E;
A OS será responsável por fornecer o serviço de coleta de resíduos mensalmente para o SAMU, assegurando que as normas da ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente sejam cumpridas durante a execução dos serviços;

SERVIÇOS DE LAVANDERIA:

Caberá à CONTRATADA providenciar os serviços de lavanderia (serviço próprio ou contrato de prestação de serviços) para as rouparias utilizadas na execução do serviço do SAMU CIMPAJEÚ;
A média mensal de roupas para lavanderia é de 400kg;
Fazem parte do enxoval das unidades: lençóis, colchas, cobertores e fronhas;
Os serviços de lavanderia deverão ser prestados nas dependências da OS para tal;
Os serviços serão de recolhimento, processamento (lavagem, desinfecção, alvejamento, amaciamento, secagem e passagem) de roupas de alta sujidade das unidades do SAMU;
O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideias condições de reuso, quais sejam: coleta da roupa suja nos setores indicados para recolha, retirada da roupa suja, transporte da roupa suja para as dependências da lavanderia, recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavandeira, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega da roupa limpa em igual quantidade a que foi retirada das dependências;
A coleta e entrega das roupas deverá ser realizada em todas as bases descentralizadas, sendo separadas em leves e pesadas e fluxo de distribuição conforme definição operacional entre as partes;
Deverá ser efetuado controle de coleta e entrega das roupas por ambas as partes;
Caso haja necessidade de reposição de peças do enxoval, será incumbência da OS viabilizar a reposição;

SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Caberá à CONTRATADA providenciar os serviços de esterilização de equipamentos e materiais do SAMU CIMPAJEÚ;
O serviço de processamento de limpeza e esterilização dos equipamentos e materiais deverá ser realizado nas dependências da OS para execução do serviço;
O serviço de coleta e entrega dos equipamentos e materiais, deverá será definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
A OS deverá realizar os serviços de coleta, processamento e entrega, com vista nos procedimentos da RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº15, de 15 de março de 2012 e nos preceitos legais em vigor;
A OS deverá utilizar mão de obra ou OS qualificada para realização dos serviços e utilizar-se das melhores técnicas disponíveis na execução da esterilização;
Após a desinfecção dos artigos constantes na tabela abaixo, estes deverão ser embalados em sacos plásticos, identificando data de realização processo, data de validade (7 dias) e responsável pelo procedimento. A lista de materiais poderá ser alterada pela CONTRATANTE, obedecendo a legislação vigente.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES:

Os serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares serão prestados observando as normas técnicas e legislações vigentes;

Para fins de composição de custos dos serviços de manutenção, a LICITANTE deverá observar a relação de equipamentos do acervo do SAMU CIMPAJEÚ em obediência a Portaria nº 2.048MS e os equipamentos reserva para eventual substituição;

A OS deverá manter fluxo de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares, conforme normas e manuais específicos.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Unidades Móveis, neste edital especificados, será responsabilidade da OS, em sua totalidade;

A reposição de peças avariadas ou desgastadas deverá correr por conta da OS, desde as mais simples até as mais complexas, sempre com utilização de peças genuínas e de procedência e que garanta máxima segurança dos usuários e o perfeito funcionamento das unidades em obediência às normas técnicas específicas;

O tempo de permanência dos equipamentos em manutenção deverá ser o mais breve possível, fazendo com que retorne as operações com rapidez e em perfeito funcionamento, e devem, por regra, seguir os seguintes critérios:

Os equipamentos que apresentarem avarias que os tornem inutilizados deverão ser substituídos pela CONTRATANTE desde que seja atestado por profissional habilitado e encaminhado para o estado laudar e providenciar a substituição do mesmo.
Caso seja necessário, por morosidade no conserto dos equipamentos, ou mesmo por impossibilidade de conserto desses itens, caberá à CONTRATADA providenciar **locação dos equipamentos médico-hospitalares**, a fim de resguardar o atendimento do SAMU CIMPAJEÚ;

Caberá a OS a manutenção e aquisição de pequenos equipamentos, quando necessário;

Entende-se como pequenos equipamentos, aqueles cujo sua aquisição ocorre em curtos prazos (ex.: estetOSópio), ou aqueles equipamentos que possuem a vida útil inferior à vida útil de um equipamento considerado permanente.

Todos os acessórios que acompanham os equipamentos médico-hospitalares ficam sob a responsabilidade da OS e devem cumprir a necessária composição e requisitos técnicos da operação dos mesmos.

DA FROTA

A OS deverá possuir oficina própria ou contrato de prestação de serviços com oficina, preferencialmente na capital do Estado, com todos os equipamentos, ferramentas adequadas, mão de obra especializada, estrutura adequada e compatível com os veículos que compõem a frota do SAMU CIMPAJEÚ. Os veículos que estiverem sob os cuidados da OS deverão ser guardados em barracão coberto, que os proteja da intempérie. Não será permitida a guarda de veículo na intempérie, cobertos por lona ou proteção similar;

Deverá permitir o acesso em sua oficina, com agendamento prévio, do gestor do contrato ou do servidor indicado pela contratante para fiscalizar ou acompanhar os serviços solicitados;

Deverá prestar quando necessário e sem ônus para o CONTRATANTE, serviço de socorro mecânico, reboque e guincho durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

A OS deverá ser responsável pelas manutenções corretivas e preventivas, aquisição de peças quando necessário, fornecimento de combustível e seguro para todos os veículos que compõem a estrutura móvel do SAMU CIMPAJEÚ;

Quando ocorrer Sinistros, deve possuir um responsável legal, que acompanhe todo o processo com registros e controles necessários;

Deve ser encaminhado Apólice do seguro para o CIMPAJEÚ sempre que solicitado;

Os veículos serão entregues em perfeito estado de funcionamento pela CONTRATANTE;

Observar as normas legais pertinentes, mantendo em condições de trafegabilidade e com os equipamentos de uso obrigatório, em observância ao Código Nacional de Trânsito e de acordo com os atos normativos do DETRAN e DNIT;

A OS deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento ao CONTRATANTE das multas e danos nas Unidades Móveis quando estes forem de responsabilidade do condutor;

Promover a limpeza interna, externa e desinfecção das Unidades Móveis, conforme normas técnicas vigentes;

Os veículos que compõem a frota do SAMU CIMPAJEÚ, são apresentados nas tabelas abaixo, no entanto, esta relação inicial dos veículos poderá ser alterada por substituição de veículos, por renovação de frota ou em decorrência de perda total de algum veículo relacionado.

QUADRO 08. LISTAGEM DA FROTA

MUNICIPIO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PGL- 4430	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
ARCOVERDE	PGL- 3720	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PFX- 7983	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
BETÂNIA	PGS -3749	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
BUÍQUE	PGL- 3420	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
CARNAÍBA	OYV- 4073	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CARNAUBEIRA DA PENHA	PGS- 3919	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
CUSTÓDIA	PGL- 4630	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
FLORES	PGS -3999	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
FLORESTA	PGS- 4059	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
IGUARACY	OYV -3163	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
INAJÁ	PGL- 2320	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
INGAZEIRA	OYV -4103	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
ITAPETIM	OYW -1613	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
MANARI	PGS- 2479	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PEDRA	PGS-3079	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
PETROLÂNDIA	PGI- 9438	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL-4340	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	PGS- 4269	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
SÃO JOSÉ DO EGITO	PGL-3290	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2013
SERRA TALHADA	PGH- 6805	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
	PGL- 4570	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	2012	2012
SERTÂNIA	PGS- 2869	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TABIRA	PGS- 3589	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TACARATU	PGS-3239	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
TRIUNFO	PGS- 4399	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013
VENTUROSA	PGS- 3499	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	2013	2013

O registro e monitoramento da produção da frota de bases descentralizadas, e da CRU de Serra Talhada – III Macrorregião nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde – SAI/SUA, será de responsabilidade da OS.
Os municípios vinculados ao projeto SAMU CIMPAJEÚ, ficarão responsáveis pelo cadastro e atualização do CNES de toda a frota, vinculada a CRU SAMU – III macrorregião de Saúde, cada um responde pelo seu cadastro e atualização.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Deve ter o mínimo de manutenções preventivas no mês, para permitir que cada viatura se mantenha em perfeita condição de uso;

Deve ter manutenção corretiva nos veículos sempre que necessário, devendo ainda apresentar um plano de manutenção preventiva à CONTRATANTE;

A OS deverá realizar, no mínimo, os seguintes serviços (por meio próprio ou através de contratação de OS especializada):

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de suspensão completa, bem como direção hidráulica e mecânica, balanceamento e geometria, montagem e desmontagem de pneus;

Serviços de retífica parcial e total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Reparos de radiadores a água, ar, óleo;

Montagem e desmontagem e reparos em sistema de transmissão;

Montagem e desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulicos e pneumáticos, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Mão de obra especializada em manutenção de sistemas de ar climatizados e ar condicionado;

Serviços de manutenção e reparos elétricos em geral;

Serviços de sistema elétrico / eletrônico, bem como gerenciamento eletrônico de motores;

Serviços de funilaria, lataria, pintura, tapeçaria, vidraçaria;

Serviços de conserto e troca de fechaduras, trincos, dobradiças;

Substituição e recomposição de borrachas de vidros e portas em geral;

Troca regular dos pneus de todas as viaturas que compõem a frota SAMU CIMPAJEÚ.

A manutenção preventiva e corretiva das Unidades Móveis neste edital especificadas correrá por conta da OS, em sua TOTALIDADE;
A reposição de peças deverá correr por conta da OS, sempre com utilização de peças genuínas e de procedência, e que garanta máxima segurança dos usuários e o perfeito funcionamento das unidades;

O tempo de permanência das Unidades em oficinas da OS deverá ser o mais breve possível, fazendo com que retorne as operações com rapidez e em perfeito funcionamento, e devem, por regra, seguir os seguintes critérios:

Para manutenções preventivas ou corretivas de BAIXA complexidade, tais como, trocas de óleo e lubrificantes, pastilhas de freio, revisão elétrica, trocas de pneus, balanceamento e geometria, entre outros, o prazo máximo para retorno a operação será de 02 (dois) dias;

Para manutenções preventivas ou corretivas de MÉDIA complexidade, tais como, substituição de peças que requeiram análise mais profunda ou mão de obra terceirizada, substituição de peças internas de motores, entre outros, o prazo máximo para retorno a operação será de 15 (quinze) dias;

Para manutenções preventivas ou corretivas de ALTA complexidade, tais como, substituição de peças que requeiram análise mais profunda ou mão de obra terceirizada, retíficas dos motores, entre outros, o prazo máximo para retorno a operação será de 30 (trinta) dias;

As unidades móveis que apresentarem avarias irrecuperáveis que as tornem inutilizadas deverão ser substituídas pela CONTRATANTE desde que seja atestado por profissional habilitado.

Caso o tempo de manutenção extrapole o previsto no presente termo, a OS deverá justificar o motivo do atraso.

As manutenções mencionadas correspondem a todas e quaisquer necessidades da frota, incluindo os veículos administrativos e de logística operacional.

O tempo resposta das manutenções devem ser suficientes para não baixar viaturas de forma a interferir significativamente no atendimento e tempo-resposta geral;

DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

As despesas com combustíveis decorrentes das operações realizadas com as Unidades Móveis especificadas neste edital correrão por conta da OS, em sua TOTALIDADE. Deverão ser fornecidos combustíveis e lubrificantes para outros fins, necessários e em quantidades suficientes para que não haja interrupção dos serviços;

O abastecimento deverá ser realizado em postos de combustíveis cadastrados pela OS, preferencialmente nas proximidades de atuação de cada unidade, desejável ainda que os postos credenciados no abastecimento da frota tenham funcionamento 24 horas, para que os serviços não sofram interrupções por falta de abastecimento dos veículos;

O abastecimento deverá ser garantido em todo o Estado, considerando a necessidade de transferências de pacientes;

Quando houver necessidade de transferência para fora do Estado, a OS deverá garantir a efetividade de abastecimento;

O abastecimento deverá ser disponibilizado para os veículos expressos neste termo, caso haja aquisição, substituição, ou locação de veículos (ambulâncias, veículos administrativos), o abastecimento se estenderá a esses veículos;
O controle de consumo, requisições e cadastramento de posto será incumbência da OS;

Para orçamento deve ser considerado a média de Km de cada Viatura.

SERVIÇO DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS

A OS vencedora deverá providenciar serviço de rastreamento para toda a frota, que possibilite no mínimo as seguintes funções:

Visualização em tempo real da localização dos veículos via internet, bem como a transmissão e recepção de dados relativos a eventuais alertas, caminho percorrido pelo veículo rastreado, sensores mecânicos e elétricos dos veículos e acompanhamento do desempenho dos veículos;

Permita que a sala de rádio da central de regulação, bem como os gerentes do departamento de urgência e emergência visualizem em tempo real todos os veículos rastreados e em que situações eles se encontram (se parado, em deslocamento, ignição desligada);
Permita a controle de quilômetros rodados, consumo e manutenção e toda telemetria disponível para controle;

Contenha equipamentos rastreadores que possibilitem o rastreamento de no mínimo 60 veículos ao mesmo tempo e em tempo real;

Será de responsabilidade da OS a instalação e as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, bem como de todo o sistema;

Para composição do valor do serviço solicitado, deverá a OS interessada considerar todas as unidades móveis (ambulâncias) inseridos nas tabelas do presente instrumento.

DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

A OS deverá providenciar seguro de todos os veículos constantes que compõem a frota do SAMU CIMPAJEÚ (viaturas de atendimento de emergência, reservas das frotas) bem como para os veículos administrativos;

Deverá ser contratada apólice de seguro básica (colisão, incêndio, roubo, furto), danos materiais, danos corporais, danos morais e estéticos e também deverá ter cobertura sobre os equipamentos e materiais que equipam os veículos;

Deverá ser contratado seguro contra terceiros;

Caso haja substituição dos veículos citados nesse termo de referência, a obrigatoriedade de contratar seguro se estenderá aos veículos não relacionados.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS:

A OS deverá efetuar locação de no mínimo 01 veículo para utilização nos setores administrativos do SAMU CIMPAJEÚ;
Os veículos deverão atender as características mínimas de segurança e conforto com motorização de potência mínima de 1.4cc;

Os veículos deverão possuir seguro total e revisões;

O ano de fabricação dos veículos não poderá ser inferior ao ano de 2017.

MANUTENÇÃO PREDIAL:

Caberá a OS a realização de manutenção predial da Central de Regulação;
Entende-se como manutenção predial, os serviços: consertos estruturais, hidráulicos e elétricos;
As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluindo a padronização visual;
Aquelas Bases Descentralizadas dos municípios, continuarão sob a responsabilidade dos municípios em relação a manutenção predial, limpeza e despesas gerais;
Nos imóveis cedidos, em casos de auditorias externas e havendo não conformidade, a adequação ficará por conta da CONTRATANTE, não havendo ônus para a OS;
A tabela abaixo informa a quantidade de imóveis cedidos e alugados bem como seus respectivos endereços.

SISTEMAS INFORMATIZADOS

Será de responsabilidade da VENCEDORA o fornecimento de sistemas informatizados, assim entendida a licença de uso de software, sua manutenção permanente e o armazenamento de dados em nuvem, com os seguintes requisitos:
Sistema para gestão da Central de Regulação, que possibilite efetuar o registro dos atendimentos, acompanhar o despacho e acompanhamento das viaturas até o local da ocorrência, efetuar gravação das chamadas recebidas e ainda que possibilite gerar relatórios para apuração de indicadores de desempenho;
Sistema para gestão da frota, com ferramentas de telemetria e georreferenciamento e ainda, fornecer o licenciamento anual para o uso do Google Maps;
Sistema de gestão de recursos humanos que permita elaborar e inserir as escalas dos profissionais que prestam serviços para o SAMU e registrar a jornada de trabalho dos profissionais;
Sistema de gestão de escalas, que permita a gestão integral das escalas pelo gestor, troca de plantões via app, integrado com o controle eletrônico de jornada, cadastro de colaboradores e níveis de alçada;
Sistema de farmácia, que permita no mínimo inserir e acompanhar todas as informações sobre despesas, registrar entrada e saída de insumos e medicamentos, efetuar controle de lote e validade dos itens, inserir todas as notas fiscais referente a compras de insumos, gerar relatórios mensais de consumos de todos os materiais inseridos no sistema;
A VENCEDORA se responsabilizará pelos treinamentos para assegurar a correta utilização dos sistemas, entrada de dados, consultas, processamento e emissão de relatórios e todas as ações possíveis nos sistemas solicitados.
A VENCEDORA deverá apresentar sua proposta contemplando os custos unitários e totais decorrentes do desenvolvimento, implantação, instalações, equipamentos necessários e manutenção mensal.
A subcontratação de OS de tecnologia deverá conter cláusula que estabeleça o obrigatoriedade de manutenção com assistência por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com exigência de haver instalação física da subVencedora em qualquer dos municípios consorciados do CIMPAJEÚ, e identificação pessoal do responsável pela execução do contrato.

ASSESSORIA JURÍDICA

Visando a possibilidade de atuar preventivamente, buscando evitar problemas e demandas judiciais, o SAMU CIMPAJEÚ terá assessoria jurídica interna, que trabalhará mutuamente no acompanhamento do contrato.
As eventuais demandas judiciais que possam vir a ocorrer nos serviços pertinentes ao SAMU CIMPAJEÚ, caberá a OS vencedora do certame realizar contratação de assessoria jurídica ;
A assessoria poderá ser contratada por ato, ou seja, apenas quando for preciso solucionar uma questão específica, ou por meio de um contrato de longo prazo.

VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO

Com a finalidade de garantir a segurança das instalações do SAMU, caberá ao vencedor do certame, efetuar contratação de OS especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados na Sede do SAMU, central de regulação e central de abastecimento;

O serviço contratado deverá propiciar:
Que seja assegurada a integridade física dos colaboradores;
Que não seja permitida a depreciação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição;
A contratação desses serviços deverá compreender, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução.

DO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO

44.1.1 A aquisição de insumo é responsabilidade da OS que deverá seguir requisitos técnicos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária e resoluções da ANVISA, observando condições de conservação, lote, validade, embalagem e sistema que prove a rastreabilidade dos mesmos, assim como devem ser baixados os consumos com *check list on line.*
Caberá a OS criar uma central de distribuição dos materiais;
A aquisição de insumos, gases medicinais, medicamentos, material médico pré-hospitalar, antídotos, ou quaisquer itens pertinentes à operação das unidades, bem como da central de regulação, serão de incumbência da OS;
Será de responsabilidade da OS a aquisição materiais de expediente, higiene, limpeza, alimentícios da Central de Regulação;
Para realizar aquisição de medicamentos, a OS deverá possuir o Certificado de Regularidade expedido pela vigilância sanitária;
Os quantitativos bem como os itens definidos nas tabelas de consumo estimado poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.
Aquisição e distribuição de insumos
A solicitação do insumo deverá ser realizada semanalmente ou quinzenalmente, por meio de *check list, on line* acompanhado de registro de identificação do emitente.
É de responsabilidade da OS a distribuição do material de consumo pré-hospitalar em carros específicos;
Quando solicitado será encaminhado a CONTRATANTE, relatório de todos insumos;
A OS deverá garantir a qualificação dos fornecedores dos insumos;
A OS deve garantir a licitude da origem dos insumos;
Garantir o armazenamento dos insumos, em local exclusivo segundo os requisitos da RDC n°44 de 2009;
Após aquisição todo processo de insumos deve ser feito checagem rigorosa de data de validade, lote, invólucros e avarias, dando destinação corretas quando necessário o descarte;
Os materiais previstos de "alto custo", devem ser acompanhados criteriosamente e seu consumo deve ser monitorado pela OS via *on line*;
Deve ser disponibilizado formulários *on line* de "desconformidade do produto", caso ocorra alguma insatisfação técnica, para uma melhor assistência ao serviço;

DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Os medicamentos necessários ao atendimento do serviço contratado, deverão ser entregues nas bases descentralizadas, sempre que necessário ou seguindo o planejamento da OS.
A farmácia deve atender a Portaria n°344 de 1998, garantindo a seguridade em todas as etapas do processo, do recebimento até a administração no usuário com registros que permitam a interceptação da medicação em casos notificados pela vigilância sanitária, Ministério da Saúde e outros órgãos competentes;
O mapa carga deve ser organizado de tal forma que facilite o atendimento externo e ainda permitindo maior segurança e rastreabilidade;
Todos os locais de armazenamento dentro dos veículos, devem possuir registro numéricos e acompanhamento de desinfecção para melhor controle e qualidade de assistência;
Os medicamentos de alta vigilância devem estar visualmente identificados e acompanhados de manuais instruindo o uso correto, seguindo os princípios da Portaria n°4283/10;
A CAF deve ter o controle dos materiais de alto custo e/ ou os que necessitam de protocolos/ treinamentos específicos para utilização, sendo estes, via sistema e gerando relatório quando solicitado pelo CIMPAJEÚ e ao Ministério da Saúde;
A OS deverá manter o uso de trombolítico, conforme definido pela SES;
A tabela abaixo define os medicamentos que deverão ser adquiridos mensalmente com uma estimativa da quantidade de cada um. As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com as demandas e necessidades de cada região. Os itens definidos na tabela poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.
QUADRO 09 - **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)**

Medicamento por USB	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	5
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	10
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	10
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	20
Brometo de ipatrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	3
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	2
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade – frasco	20
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade – frasco	25
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	2
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	2
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	3
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	5
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	2
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	7
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	4
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade – frasco	1
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	4
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	10
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	2
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	1
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	2

Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	1
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	5
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade – frasco	1
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	2
Ringer lactato 500 ml	unidade – frasco	10
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	2
Soro glicosado 5% 500 ml	unidade – frasco	4
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	2

QUADRO 10 – **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Medicamento por USA	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	20
Adenosina 3 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	95
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	50
Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	unidade – frasco	5
Bissulfato de clopidogrel 75 mg	unidade - comprimido	25
Brometo de ipratrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1
Carvão ativado 30g	Pote	2
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	10
Cetamina 50 mg/ml 2 ml	unidade – frasco	5
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	30
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade - frasco	45
Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	unidade - frasco	50
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade - frasco	70
Cloreto de suxametônio 100 mg	unidade - ampola	5
Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	10
Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml	unidade - ampola	6
Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	4
Cloridrato de lidocaína 2% gel	unidade	3
Cloridrato de lidocaína 20 ml sem vasoconstritor	unidade - ampola	2
Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2 ml	unidade - ampola	5
Cloridrato de tramadol 50mg/ml	unidade - ampola	10
Clorpromazina 25mg/ml 5 ml	unidade - comprimido	6
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	5
Deslanosídeo 2ml	unidade - ampola	2
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	5
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	5
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	10
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	15
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	45
Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	unidade - seringa	4
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	10
Etomidato 2 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10
Fenitoína sódica 50 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	8
Fenobarbital 100mg/ml 2ml	unidade - ampola	2
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade - frasco	1
Fentanil 0,05 mg/ml 10 ml	unidade - frasco	5
Fentanil 0,05 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10
Flumazenil 0,1mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	10
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	20
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	5
Haloperidol 5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5
Heparina 5000UI/ml 5ml	unidade - frasco	2
Hidralazina 20mg/1ml	unidade – ampola	1
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	10
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	15
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15
Metoprolol 1 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3
Midazolan 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10
Midazolan 5 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	15
Naloxona 0,4 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	3
Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml	unidade - ampola	5
Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2ml	unidade – ampola	6
Noradrenalina 1mg/ml 4 ml	unidade - ampola	6
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	3
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	8
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade - frasco	1
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	3
Ringer lactato 500 ml	unidade - frasco	35
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5
Soro glicosado 5% 250 ml	unidade - frasco	15
Sulfato de atropina 0,25 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	15
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	4
Sulfato de morfina 10 mg	unidade - ampola	15
Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	8
Tenecteplase 40mg 5mg/ml	unidade – frasco	2

DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR E AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A aquisição de materiais que trata o item 2.40, deverá ocorrer as custas da OS vencedora do certame, de acordo com as especificações técnicas, registro na ANVISA, observando-se: condições de conservação, lote, prazo de validade;
A solicitação dos materiais que trata o item 2.40, deverá ser realizada via e-mail pelo funcionário que será designado a esta função;
A distribuição dos materiais deverá ocorrer à custa da OS, em cada região do Estado, em fluxo a ser estabelecido;
O controle de estoque, lote, validade, entradas e saídas deverá ser feito pelo funcionário que será designado a esta função;

A tabela abaixo define os materiais que deverão ser adquiridos mensalmente com uma estimativa da quantidade de cada um. As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com as demandas e necessidades de cada região. Os itens definidos na tabela poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.

QUADRO 11 – **MATERIAIS MÉDICOS POR UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)**

Materiais Médicos por USB	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	8
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	10
Agulha tamanho 40 mm x 1,2 mm	unidade	25
Álcool 70% tamanho 100 ml	frasco	10
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	30
Ataduras de crepe tamanho 20 cm	unidade	20
Avental descartável	unidade	550
Bateria para medidor de glicemia	unidade	2
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	10
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	4
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	2
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	4
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	10
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	15
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	8
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7
Clamp umbilical	unidade	1
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	6
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x50 cm	unidade	10
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	250
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	2
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho adulto	par	1
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho infantil	par	1
Equipo duas vias	unidade	30
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	20
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	10
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	2
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	2
Gel condutor 300 ml	unidade - frasco	1
Lâmina de bisturi tamanho nº 15	unidade	5
Lâmina de bisturi tamanho nº 22	unidade	3
Lanceta para teste de glicemia	unidade	150
Lençol descartável	unidade	500
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	10
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	10
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	10
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10
Manta térmica	unidade	3
Máscara descartável	unidade	550
Máscara N95	unidade	250
Pilha alcalina tamanho AAA	par	3
Prolongamento de silicone	unidade	6
Protetor para queimado	unidade	2
Pulseira de identificação	unidade	1
Saco de lixo branco infectante tamanho 30 litros	unidade	60
Saco de lixo vermelho biológico tamanho 30 litros	unidade	1
Seringa de tamanho 5 ml	unidade	15
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10
Seringa tamanho 10 ml	unidade	25
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	1
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	2
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	1
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	2
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	1
Tala imobilização de papelão tamanho médio	unidade	4
Tala imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	2
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	5
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	150

QUADRO 12 – **MATERIAIS MÉDICOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Materiais Médicos por USA	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**
Agulha intra óssea adulto nº 15	unidade	1
Agulha intra óssea infantil nº 18	unidade	1
Agulha tamanho 13 mm x 4,5 mm	unidade	15
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	30

Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	20
Agulha tamanho 40 mm X 1,2 mm	unidade	70
Álcool 70% tamanho 100 ml	unidade - frasco	15
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3
Ataduras de crepe tamanho 10 cm	unidade	25
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	20
Avental descartável	unidade	750
Cadarço de algodão tamanho 20mm	unidade - rolo	1
Campo fenestrado tamanho 0,75 x 0,75 x 7 cm	unidade	3
Cânula de traqueostomia tamanho nº 5,0	unidade	1
Cânula de traqueostomia tamanho nº 7,0	unidade	1
Cânula de traqueostomia tamanho nº 8,0	unidade	1
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	20
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	6
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	6
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	8
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	25
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	35
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	10
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7
Clamp umbilical	unidade	2
Clorexidina alcóolica 1% tamanho 100ml	unidade - almotolia	4
Coletor de urina sistema fechado	unidade	4
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	25
Coletor urina 2000 ml descartável	unidade	20
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x 50cm	unidade	25
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	500
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	3
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	1
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	3
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2
Dreno de tórax tamanho nº 22	unidade	1
Dreno de tórax tamanho nº 28	unidade	1
Dreno de tórax tamanho nº 32	unidade	1
Duplo lúmen 4 FR	unidade	1
Duplo lúmen 7 FR	unidade	1
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho adulto	par	1
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho infantil	par	1
Eletrodos universais adesivos	pacote com 50 unidades	8
Equipo bomba de infusão contínua	unidade	6
Equipo bomba de infusão contínua fotossensível	unidade	2
Equipo duas vias	unidade	82
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	70
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	12
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	3
Fio algodão tamanho 2-0	unidade	1
Fio catgut tamanho 3-0	unidade	2
Fio de nylon tamanho 2-0	unidade	2
Fio de nylon tamanho 3-0	unidade	1
Fio guia para intubação tamanho adulto	unidade	20
Fio guia para intubação tamanho infantil	unidade	4
Fio guia para intubação tamanho neonatal	unidade	4
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	3
Frasco dreno de tórax tamanho 2000 ml	unidade	3
Gel condutor tamanho 300 ml	frasco	1
Lâmina para bisturi tamanho nº 15	unidade	2
Lâmina para bisturi tamanho nº 22	unidade	2
Lanceta para teste de glicemia	unidade	140
Lençol descartável	unidade	100
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	3
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	5
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	3
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	15
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10
Manta térmica	unidade	11
Máscara descartável	unidade	750
Máscara N95	unidade	650
Máscara laríngea tamanho nº 1	unidade	1
Máscara laríngea tamanho nº 2	unidade	1
Máscara laríngea tamanho nº 2,5	unidade	1
Máscara laríngea tamanho nº 3	unidade	2
Protetor para eviscerados	unidade	2
Pulseira de identificação	unidade	2
Saco de lixo branco infectante 30 litros	unidade	80
Saco de lixo vermelho biológico 30 litros	unidade	3
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10
Seringa tamanho 10 ml	unidade	70
Seringa tamanho 20 ml	unidade	40
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 06	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 14	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	10
Sonda de aspiração tamanho nº 18	unidade	10

Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,0	unidade	2
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,5	unidade	2
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,0	unidade	2
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,5	unidade	3
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,0	unidade	3
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,5	unidade	3
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,0	unidade	5
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,5	unidade	10
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,0	unidade	10
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,5	unidade	10
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 9,0	unidade	5
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,0	unidade	2
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,5	unidade	2
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,0	unidade	2
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,5	unidade	2
Sonda foley com duas vias tamanho nº 14	unidade	2
Sonda foley com duas vias tamanho nº 16	unidade	1
Sonda foley com duas vias tamanho nº 20	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 04	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 06	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 08	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 10	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 12	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 14	unidade	2
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 16	unidade	2
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 18	unidade	1
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 20	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 10	unidade	2
Sonda uretral tamanho nº 12	unidade	2
Sonda uretral tamanho nº 14	unidade	2
Sonda uretral tamanho nº 16	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 18	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 4	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 6	unidade	1
Sonda uretral tamanho nº 8	unidade	1
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	2
Tala para imobilização de papelão tamanho médio	unidade	5
Tala para imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	1
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	140
Torneirinha 3 vias	unidade	5

Os quantitativos são **estimados,** mas não vinculativos, podendo sofrer acrescimos ou supressões de acordo com a prestação dos serviços.
Além dos materiais mencionados nas tabelas acima, caberá a OS disponibilizar quando necessário, a substituição do conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna (tábua);
Caberá a OS a substituição dos materiais médicos sempre que necessário, bem como o controle e retirada dos referidos materiais nos hospitais que também será incumbência da OS.

DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÂO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI'S.

A aquisição dos materiais supracitados deverá ocorrer à custa da OS vencedora do certame;
A solicitação dos materiais que trata este documento, deverá ser realizada via e-mail pelo funcionário que será designado a esta função;
A distribuição dos materiais deverá ocorrer à custa da OS vencedora do certame, em cada região do Estado, em fluxo a ser estabelecido;
O controle de estoque, lote, validade, entradas e saídas deverá ser feito pelo funcionário que será designado a esta função;
As tabelas abaixo definem os materiais (materiais de expediente, alimentícios, higiene e limpeza, EPI's) que deverão ser adquiridos mensalmente com uma estimativa da quantidade necessária.
As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com as demandas e necessidades de cada região.
Os itens definidos na tabela poderão ser acrescentados ou retirados, desde que seja aprovado pela CONTRATANTE.

QUADRO 17 – **MATERIAL DE USO E CONSUMO – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E NÚCLEO DE ENSINO PERMANENTE**

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	**Periodicidade**	**Quantidade**
Açúcar tamanho 5 kg	Mensal	2
Açucareiro	Anual	2
Adoçante	Mensal	2
Água sanitária tamanho 5 litros	Mensal	2
Água tamanho 20 litros	Mensal	5
Alvejante sem cloro tamanho 2 litros	Mensal	2
Balde com capacidade de 15 litros	Anual	5
Café tamanho 500 gr	Mensal	15
Caneta esferográfica de cor azul	Mensal	10
Chaleira	Anual	2
Copo plástico tamanho 180 ml com 100 unidades	Mensal	5
Desinfetante tamanho 5 litros	Mensal	2
Detergente neutro tamanho 5 litros	Mensal	2
Envelope plástico com furos	Mensal	20
Esponja dupla face	Mensal	2
Filtro de água elétrico	Anual	1
Filtro para café pacote com 30 unidades	Mensal	6
Flanelas para limpeza tamanho 28 x 38 cm	Mensal	2
Garrafa térmica	Anual	4
Grampeador	Anual	5
Grampo para grampeador	Mensal	1
Limpa vidro tamanho 500 ml	Mensal	5

Lixeira com capacidade de 11 litros	Anual	10
Luva de borracha amarela	Mensal	2
Pá de lixo	Anual	3
Papel A4 resma com 500 folhas	Mensal	3
Papel higiênico tamanho 10cmx300 m com 8 rolos	Mensal	5
Papel toalha tamanho 20cmx20cm com 1000 fls	Mensal	3
Pasta catálogo	Mensal	5
Rodo tamanho 40 cm	Anual	3
Sabão em pó tamanho 1 kg	Mensal	4
Sabonete líquido tamanho 5 litros	Mensal	1
Saca alvejada tamanho 50 cm x 70 cm	Mensal	5
Saco de lixo preto 150 litros com 100 unidades	Mensal	3
Saco de lixo preto 200 litros com 100 unidades	Mensal	
Saco de lixo preto 40 litros com 100 unidades	Mensal	3
Suporte para copo descartável	Anual	2
Vassoura com cabo	Anual	4
TOTAL ANUAL		

DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.

Se, no decorrer do contrato, seja necessário realizar aquisição de móveis e eletrodomésticos, caberá a OS viabilizar a aquisição desses itens;

DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO.

Caberá a OS, a elaboração, implantação e gerenciamento dos procedimentos operacionais padrões;

A OS deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192, o mesmo deverá ser entregue juntamente com o início das atividades do Contrato, de acordo com cada atividade relacionada, deverá conter no mínimo:
Competências do quadro de pessoal;
POP do Ckeck-list;
POP da Reposição de Material;
POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
POP da Comunicação via rádio;
POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
POP do Transporte do Paciente Grave;
POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
POP da Transferência de Paciente;
POP do destino da roupa suja;
POP dos Cuidados Pessoais;
POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
POP da Esterilização de Materiais;
POP do Atendimento Domiciliar;
POP do Atendimento em Via Pública;

GESTÃO DE DOCUMENTOS

A gestão de documentos deverá prever as normas de tecnologia da informação, atendendo aos requisitos legais quanto a prazo e forma de arquivamento;
A OS deverá armazenar os prontuários médicos dos pacientes, podendo realizar o arquivamento dos prontuários de forma eletrônica, respeitando as legislações e resoluções dos CRM que dispõem sobre o armazenamento de prontuários;
A OS deverá permitir o armazenamento dos prontuários de acordo com os prazos estabelecidos por Lei.

DOS SISTEMAS

Caberá a OS realizar aquisição/implantação de sistemas e programas, incluindo de telefonia e regulação, gestão de farmácia, gestão de recursos humanos e gestão de frota;
A licitante deverá apresentar declaração de capacidade para implantação dos sistemas abaixo citados;
Visando facilitar a operacionalização e proporcionar maior controle nos serviços do SAMU, bem como gerar economicidade na operação do SAMU, caberá à OS adquirir os sistemas de:

Sistema de gestão de farmácia, que permita no mínimo:
Efetuar controle de estoque;
Efetuar entrada e saída de materiais e medicamentos;
Efetuar cadastro de fornecedores;
Efetuar cadastro de notas fiscais de todos os produtos;
Efetuar pedidos de materiais;
Emitir relatórios;
Efetuar controle de validade, dispensação e controle de gastos mensais por centro de custo.

Sistema de gestão de recursos humanos, que possua no mínimo:

<u>Módulo de administração de pessoal que possibilite:</u>
Automatizar a execução das rotinas trabalhistas, visando ganho de produtividade dos usuários;
Flexibilidade na adequação das regras e definições sindicais e da OS;
Gerenciar o envio dos eventos do e-Social através de uma única solução; execução de processos para apuração dos valores da folha de pagamento;

Efetuar o controle ponto dos funcionários;
Automatizar a integração dos benefícios na folha de pagamento;
Efetuar o controle completo dos benefícios concedidos aos colaboradores;

Módulo de saúde e segurança, que possibilite:
Organizar o trabalho da CIPA;
Garantir brigadistas preparados para emergências;
Dar condições para que o SESMT otimize ações de coordenação, fiscalização e avaliação dos programas de Segurança e Saúde ocupacional;
Eliminar a necessidade de armazenagem de fichas em papel, distribuindo os EPIs eletronicamente por meio de biometria;
Manter equipamentos de segurança prontos para utilização;
Garantir o prontuário médico de seus colaboradores sempre atualizado;
Manter o controle de exames audiométricos e monitorar a saúde auditiva dos colaboradores;
Organizar procedimentos do seu ambulatório;
Gerenciar campanhas de vacinação e reduzir afastamentos por doenças;
Estar em conformidade com as NR's 4, 5, 6, 7, e 23 do MTE.

Sistema de gestão de frota, que contemple informações pertinentes à frota, conforme descrito no presente instrumento.

Sistema de regulação de emergência, que permita no mínimo:
Gerenciar o fluxo de informações e operações para o atendimento de chamadas relacionadas ao serviço do SAMU-192, incluindo a recepção e registro da chamada, a regulação médica, o despacho de viaturas e o acompanhamento das viaturas em tempo real;
Registrar horário da chamada, informação do solicitante, tempo resposta, tempo de atendimento do TARM, RO e médico regulador, estratificação de risco, tipos de ocorrências, quantificação do número de chamadas, *checklist* da ambulância, geo-referenciamento e sistema de gravação e gestão das gravações das chamadas, que poderão ser através de rádio ou telefonia;

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÂO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA da CENTRAL DE REGULAÇÃO:

Caberá à empresa CONTRATADA efetuar locação de equipamentos de informática para uso na Central de Regulação;
Será responsabilidade da CONTRATADA, viabilizar a manutenção nos equipamentos de informática;
Entende-se como equipamentos de informática: impressoras, scanners, computadores, no breaks, notebooks.
Deverá a CONTRATADA fornecer e substituir, sempre que necessário, os periféricos.

LINHAS TELEFÔNICAS E INTERNET DA CENTRAL DE REGULAÇÃO:

Com a finalidade de possibilitar respostas às demandas no menor tempo possível e permitir contato entre as equipes de atendimento e a Central de Regulação, caberá à CONTRATADA disponibilizar aparelhos celulares para todas as unidades de suporte e para setores administrativos;
A CONTRATADA deverá contratar serviços de internet, com qualidade e capacidade que supra as demandas do SAMU;
A vencedora deverá ser responsável também pela contratação de linhas telefônicas necessárias para suprir as demandas do SAMU da Central de Regulação.

ANEXO VIII
PLANILHA DE ESTIMATIVATIVA DE CUSTOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
GESTÃO DE PESSOAS	R$ 1.219.061,03 (mensal)
GESTÃO DA FROTA + COMBUSTÍVEL (28 AMBULÂNCIAS)	R$ 187.202,00 (Mensal)
INSUMOS (MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES)	R$ 1.368.102,56 (Mensal)
MATERIAIS DE LIMPEZA (NEP E CENTRAL DE REGULAÇÃO)	R$ 1.401,46 (mensal)
EPIS	R$ 52.410,30
GASES MEDICINAIS	R$ R$ 11.931,00 (Mensal)
RATEIO GESTÃO ADMINISTRATIVA OS (3%)	R$ 94.030,36 (mensal)
TOTAL MENSAL	R$ 2.934.138,71 (Mensal)
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R$ 35.209.664,52

DETALHAMENTO:

QUADRO 08 – **ESTIMATIVA DE SALÁRIOS**

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Central de Regulação	40 horas semanais	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
Médico Regulador	Central de Regulação	Plantão de 12 horas	155	R$ 1.200,00	R$ 186.000,00
RO - Radio Operador	Central de Regulação	40 horas semanais	5	R$ 1.280,00	R$ 6.400,00
TARM - Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Central de Regulação	40 horas semanais	18	R$ 1.400,00	R$ 25.200,00
Assistente administrativo	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Auxiliar de Almoxarifado	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Auxiliar de Recursos Humanos	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
Auxiliar de Farmácia	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Coordenador de Enfermagem	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Coordenador de Frota	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Coordenador de RH	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Coordenador Geral	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Coordenador Médico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Farmacêutico	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Gestor de Escala	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Motorista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Recepcionista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Técnico de Segurança do Trabalho	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Condutor Socorrista	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Enfermeiro Coordenador do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Psicólogo do NEP	Núcleo Administrativo	40 horas semanais	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Condutor Socorrista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112	R$ 1.500,00	R$ 168.000,00
Enfermeiro Intervencionista	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	22	R$ 2.800,00	R$ 61.600,00
Médico Intervencionista	Unidades de Suporte	Plantão de 12 horas	248	R$ 1.200,00	R$ 297.600,00
Técnico de Enfermagem	Unidades de Suporte	12 horas x 36 horas	112	R$ 1.605,80	R$ 179.849,60

VALOR TOTAL MENSAL – R$ 974.249,60.
VALOR TOTAL ATÉ 13º SALÁRIO (“13 MESES”) - R$ 12.665.244,80.
VALOR DO 1/3 FÉRIAS – R$ 324.749,86.
VALOR TOTAL CONTABILIZADO 13º E 1/3 DE FÉRIAS: R$ 12.989.994,66.
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO INSS 22%: R$ 2.857.798,82
VALOR TOTAL: R$ 15.847.793,48
VALOR ESTIMADO MÊS: R$ 1.219.061,03

OBASERVAÇÃO: ESTE VALOR CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CRONOGRAMA. VALORES ESTIMADOS COM BASE NOS PISOS SALARIAIS.

QUADRO 09 – **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)**

Medicamento por USB	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	5	R$ 0,04	R$ 0,96
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	10	R$ 2,13	R$ 51,12
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,32	R$ 7,68
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	20	R$ 0,32	R$ 7,68
Brometo de ipatrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1	R$ 6,06	R$ 145,44
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	3	R$ 11,20	R$ 268,80
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3	R$ 1,48	R$ 35,52
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	2	R$ 0,26	R$ 6,24
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade – frasco	20	R$ 2,45	R$ 58,80
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade – frasco	25	R$ 2,90	R$ 69,60
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	2	R$ 0,97	R$ 23,28
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	2	R$ 1,66	R$ 39,84
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	3	R$ 0,66	R$ 15,84
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	3	R$ 0,76	R$ 18,24
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	5	R$ 1,13	R$ 27,12
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	2	R$ 0,23	R$ 5,52
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	7	R$ 0,55	R$ 13,20
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	4	R$ 1,06	R$ 25,44
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade – frasco	1	R$ 4,14	R$ 99,36
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	4	R$ 0,65	R$ 15,60
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,32	R$ 7,68
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	2	R$ 3,11	R$ 74,64
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	1	R$ 3,31	R$ 79,44
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	2	R$ 6,40	R$ 153,60
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,61	R$ 14,64
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	1	R$ 1,52	R$ 36,48
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	5	R$ 41,40	R$ 993,60
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade – frasco	1	R$ 1,24	R$ 29,76
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	2	R$ 2,00	R$ 48,00
Ringer lactato 500 ml	unidade – frasco	10	R$ 3,33	R$ 79,92
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	2	R$ 1,73	R$ 41,52
Soro glicosado 5% 500 ml	unidade – frasco	4	R$ 3,14	R$ 75,36
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	2	R$ 1,00	R$ 24,00
Valor Total				R$31.127,04

QUADRO 10 – **MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Medicamento por USA	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Ácido acetilsalicílico 100mg	unidade - comprimido	20	R$ 0,04	R$ 0,16
Adenosina 3 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6	R$ 11,59	R$ 46,36
Adrenalina 1mg/ml	unidade - ampola	95	R$ 2,13	R$ 8,52
Água destilada 10 ml	unidade - ampola	50	R$ 0,32	R$ 1,28
Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	unidade – frasco	5	R$ 0,45	R$ 1,80
Bissulfato de clopidogrel 75 mg	unidade - comprimido	25	R$ 0,72	R$ 2,88
Brometo de ipratrópio 0,025 20ml	unidade – frasco	1	R$ 6,06	R$ 24,24
Carvão ativado 30g	Pote	2	R$ 21,06	R$ 84,24
Ceftriaxona 1g IV	unidade – frasco	10	R$ 11,20	R$ 44,80
Cetamina 50 mg/ml 2 ml	unidade – frasco	5	R$ 20,35	R$ 81,40
Cetoprofeno IM 50mg/ml 2 ml	unidade - ampola	6	R$ 1,48	R$ 5,92
Clonidina 0,100mcg	unidade - comprimido	30	R$ 0,26	R$ 1,04
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	unidade - frasco	45	R$ 2,45	R$ 9,80
Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	unidade - frasco	50	R$ 2,59	R$ 10,36
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	unidade - frasco	70	R$ 2,90	R$ 11,60
Cloreto de suxametônio 100 mg	unidade - ampola	5	R$ 21,94	R$ 87,76
Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	10	R$ 2,21	R$ 8,84
Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml	unidade - ampola	6	R$ 9,38	R$ 37,52
Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	4	R$ 1,68	R$ 6,72
Cloridrato de lidocaína 2% gel	unidade	3	R$ 2,76	R$ 11,04
Cloridrato de lidocaína 20 ml sem vasoconstritor	unidade - ampola	2	R$ 3,22	R$ 12,88
Cloridrato de prometazina 25mg/ml 2 ml	unidade - ampola	5	R$ 2,15	R$ 8,60

Cloridrato de tramadol 50mg/ml	unidade - ampola	10	R$ 0,98	R$ 3,92
Clorpromazina 25mg/ml 5 ml	unidade - comprimido	6	R$ 1,13	R$ 4,52
Complexo B polivitamínico 2ml	unidade - ampola	5	R$ 0,97	R$ 3,88
Deslanosídeo 2ml	unidade - ampola	2	R$ 2,22	R$ 8,88
Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	unidade - ampola	5	R$ 1,66	R$ 6,64
Diazepam 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15	R$ 0,66	R$ 2,64
Diclofenaco sódico 75mg 3ml	unidade - ampola	5	R$ 0,76	R$ 3,04
Dimenidrato 3mg 10ml	unidade - ampola	10	R$ 1,13	R$ 4,52
Dinidrato de isossorbida 5mg	unidade - comprimido	15	R$ 0,23	R$ 0,92
Dipirona sódica 500mg/ml 2 ml	unidade - ampola	45	R$ 0,55	R$ 2,20
Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	unidade - seringa	4	R$ 0,89	R$ 3,56
Escopolamina 20mg/ml 1ml	unidade - ampola	10	R$ 1,06	R$ 4,24
Etomidato 2 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 0,88	R$ 3,52
Fenitoína sódica 50 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	8	R$ 4,06	R$ 16,16
Fenobarbital 100mg/ml 2ml	unidade - ampola	2	R$ 1,89	R$ 7,56
Fenoterol gotas 5mg/ml 20 ml	unidade - frasco	1	R$ 4,14	R$ 16,56
Fentanil 0,05 mg/ml 10 ml	unidade - frasco	5	R$ 3,25	R$ 13,00
Fentanil 0,05 mg/ml 2 ml	unidade - ampola	10	R$ 1,79	R$ 7,16
Flumazenil 0,1mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3	R$ 11,63	R$ 46,52
Furosemida 10mg/ml	unidade - ampola	10	R$ 0,65	R$ 2,60
Glicose 50% 10 ml	unidade - ampola	20	R$ 0,32	R$ 1,28
Gluconato de cálcio 10% 10ml	unidade - ampola	5	R$ 3,11	R$ 12,44
Haloperidol 5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5	R$ 3,45	R$ 13,80
Heparina 5000UI/ml 5ml	unidade - frasco	2	R$ 31,60	R$ 126,40
Hidralazina 20mg/1ml	unidade – ampola	1	R$ 3,22	R$ 12,88
Hidrocortisona 100mg	unidade - ampola	10	R$ 3,31	R$ 13,24
Hidrocortisona 500mg	unidade - ampola	15	R$ 6,40	R$ 25,60
Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	unidade - ampola	15	R$ 0,61	R$ 2,44
Metoprolol 1 mg/ml 5 ml	unidade - ampola	3	R$ 22,00	R$ 88,00
Midazolan 5 mg/ml 10 ml	unidade - ampola	10	R$ 19,02	R$ 76,08
Midazolan 5 mg/ml 3 ml	unidade - ampola	15	R$ 8,79	R$ 35,16
Naloxona 0,4 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	3	R$ 7,87	R$ 31,48
Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml	unidade - ampola	5	R$ 22,03	R$ 88,12
Nitroprussiato de sódio 25mg/ml 2ml	unidade – ampola	6	R$ 4,09	R$ 16,36
Noradrenalina 1mg/ml 4 ml	unidade - ampola	6	R$ 4,00	R$ 16,00
Ocitocina 5UI/ml	unidade – ampola	3	R$ 1,52	R$ 6,08
Omeprazol 40 mg IV	unidade - ampola	8	R$ 41,40	R$ 165,60
Paracetamol gotas 200mg/ml	unidade - frasco	1	R$ 1,24	R$ 4,96
Prometazina IM 25mg/ml 2ml	unidade - ampola	3	R$ 2,00	R$ 8,00
Ringer lactato 500 ml	unidade - frasco	35	R$ 3,33	R$ 13,32
Salbutamol 0,5mg/ml 1 ml	unidade - ampola	5	R$ 1,73	R$ 6,92
Soro glicosado 5% 250 ml	unidade - frasco	15	R$ 3,14	R$ 12,56
Sulfato de atropina 0,25 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	15	R$ 0,90	R$ 3,60
Sulfato de magnésio 50% 10ml	unidade - ampola	4	R$ 1,00	R$ 4,00
Sulfato de morfina 10 mg	unidade - ampola	15	R$ 2,69	R$ 10,76
Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml	unidade - ampola	8	R$ 1,00	R$ 4,00
Tenecteplase 40mg 5mg/ml	unidade – frasco	2	R$ 6.623,00	R$ 26.492,00
Valor Total				R$ 335.530,56

Materiais Médicos por USB	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	8	R$ 0,34	R$ 8,16
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	10	R$ 0,34	R$ 8,16
Agulha tamanho 40 mm x 1,2 mm	unidade	25	R$ 0,48	R$ 11,52
Álcool 70% tamanho 100 ml	frasco	10	R$ 6,63	R$ 159,12
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3	R$ 11,99	R$ 287,76
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	30	R$ 0,80	R$ 19,20
Ataduras de crepe tamanho 20 cm	unidade	20	R$ 2,88	R$ 69,12
Avental descartável	unidade	550	R$ 5,28	R$ 126,72
Bateria para medidor de glicemia	unidade	2	R$ 4,30	R$ 103,20
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	10	R$ 0,99	R$ 23,76
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	4	R$ 1,16	R$ 27,84
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	2	R$ 1,25	R$ 30,00
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	4	R$ 1,12	R$ 26,88
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	10	R$ 0,97	R$ 23,28
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	15	R$ 0,97	R$ 23,28
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	8	R$ 0,90	R$ 21,60
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7	R$ 0,88	R$ 21,12
Clamp umbilical	unidade	1	R$ 2,29	R$ 54,96
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	6	R$ 6,71	R$ 161,04
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x50 cm	unidade	10	R$ 5,99	R$ 143,76
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	250	R$ 0,51	R$ 12,24
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	5	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	5	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	2	R$ 0,46	R$ 11,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2	R$ 0,46	R$ 11,04
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho adulto	par	1	R$ 1.202,00	R$ 28.848,00
Eletrodo para desfibrilador externo automático tamanho infantil	par	1	R$ 1.202,00	R$ 28.848,00
Equipo duas vias	unidade	30	R$ 2,15	R$ 51,60
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	20	R$ 5,87	R$ 140,88
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	10	R$ 1,36	R$ 32,64
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	2	R$ 7,20	R$ 172,80
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	2	R$ 7,46	R$ 179,04
Gel condutor 300 ml	unidade - frasco	1	R$ 11,89	R$ 285,36
Lâmina de bisturi tamanho nº 15	unidade	5	R$ 0,35	R$ 8,40
Lâmina de bisturi tamanho nº 22	unidade	3	R$ 0,44	R$ 10,56
Lanceta para teste de glicemia	unidade	150	R$ 22,21	R$ 533,04
Lençol descartável	unidade	500	R$ 21,56	R$ 517,44

Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	10	R$ 99,98	R$ 2.399,52
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	10	R$ 99,98	R$ 2.399,52
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	10	R$ 99,98	R$ 2.399,52
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10	R$ 2,02	R$ 48,48
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10	R$ 1,83	R$ 43,92
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	10	R$ 1,83	R$ 43,92
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10	R$ 2,02	R$ 48,48
Manta térmica	unidade	3	R$ 179,80	R$ 4.315,20
Máscara descartável	unidade	550	R$ 0,89	R$ 21,36
Máscara N95	unidade	250	R$ 3,15	R$ 75,60
Pilha alcalina tamanho AAA	par	3	R$ 1,76	R$ 42,24
Prolongamento de silicone	unidade	6	R$ 2,79	R$ 66,96
Protetor para queimado	unidade	2	R$ 26,90	R$ 645,60
Pulseira de identificação	unidade	1	R$ 0,26	R$ 6,24
Saco de lixo branco infectante tamanho 30 litros	unidade	60	R$ 0,34	R$ 8,16
Saco de lixo vermelho biológico tamanho 30 litros	unidade	1	R$ 0,45	R$ 10,80
Seringa de tamanho 5 ml	unidade	15	R$ 0,23	R$ 5,52
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10	R$ 0,26	R$ 6,24
Seringa tamanho 10 ml	unidade	25	R$ 0,51	R$ 12,24
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	1	R$ 0,55	R$ 13,20
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	2	R$ 0,89	R$ 21,36
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	1	R$ 0,61	R$ 14,64
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	2	R$ 0,64	R$ 15,36
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	1	R$ 0,67	R$ 16,08
Tala imobilização de papelão tamanho médio	unidade	4	R$ 2,60	R$ 62,40
Tala imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	2	R$ 1,80	R$ 43,20
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	5	R$ 3,05	R$ 73,20
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	150	R$ 0,57	R$ 13,68
Valor Total				R$ 887.019,84

QUADRO 12 – **MATERIAIS MÉDICOS POR UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO**

Materiais Médicos por USA	**Unidade**	**Estimativa de consumo mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Agulha intra óssea adulto nº 15	unidade	1	R$ 200,00	R$ 800,00
Agulha intra óssea infantil nº 18	unidade	1	R$ 110,00	R$ 440,00
Agulha tamanho 13 mm x 4,5 mm	unidade	15	R$ 0,24	R$ 0,96
Agulha tamanho 30 mm x 7 mm	unidade	30	R$ 0,34	R$ 1,36
Agulha tamanho 30 mm x 8 mm	unidade	20	R$ 0,34	R$ 1,36
Agulha tamanho 40 mm X 1,2 mm	unidade	70	R$ 0,48	R$ 1,92
Álcool 70% tamanho 100 ml	unidade - frasco	15	R$ 6,63	R$ 26,52
Algodão hidrófilo tamanho 500 gramas	unidade	3	R$ 11,99	R$ 47,96
Ataduras de crepe tamanho 10 cm	unidade	25	R$ 1,46	R$ 5,84
Ataduras de crepe tamanho 15 cm	unidade	20	R$ 0,80	R$ 3,20
Avental descartável	unidade	750	R$ 5,28	R$ 21,12
Cadarço de algodão tamanho 20mm	unidade - rolo	1	R$ 19,50	R$ 78,00
Campo fenestrado tamanho 0,75 x 0,75 x 7 cm	unidade	3	R$ 7,78	R$ 31,12
Cânula de traqueostomia tamanho nº 5,0	unidade	1	R$ 54,11	R$ 216,44
Cânula de traqueostomia tamanho nº 7,0	unidade	1	R$ 54,11	R$ 216,44
Cânula de traqueostomia tamanho nº 8,0	unidade	1	R$ 58,29	R$ 233,16
Cateter nasal tipo óculos tamanho adulto	unidade	20	R$ 0,99	R$ 3,96
Cateter nasal tipo óculos tamanho infantil	unidade	6	R$ 1,16	R$ 4,64
Cateter venoso periférico tamanho nº 14	unidade	6	R$ 1,25	R$ 5,00
Cateter venoso periférico tamanho nº 16	unidade	8	R$ 1,12	R$ 4,48
Cateter venoso periférico tamanho nº 18	unidade	25	R$ 0,97	R$ 3,88
Cateter venoso periférico tamanho nº 20	unidade	35	R$ 0,97	R$ 3,88
Cateter venoso periférico tamanho nº 22	unidade	10	R$ 0,90	R$ 3,60
Cateter venoso periférico tamanho nº 24	unidade	7	R$ 0,88	R$ 3,52
Clamp umbilical	unidade	2	R$ 2,29	R$ 9,16
Clorexidina alcóolica 1% tamanho 100ml	unidade - almotolia	4	R$ 7,98	R$ 31,92
Coletor de urina sistema fechado	unidade	4	R$ 4,12	R$ 16,48
Coletor para material perfurocortante com capacidade de 7 litros	unidade	25	R$ 6,71	R$ 26,84
Coletor urina 2000 ml descartável	unidade	20	R$ 7,62	R$ 30,48
Compressa cirúrgica estéril tamanho 45cm x 50cm	unidade	25	R$ 5,99	R$ 23,96
Compressa de gaze tamanho 7,5cm x 7,5cm estéril	unidade	500	R$ 0,51	R$ 2,04
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 19	unidade	3	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 21	unidade	1	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 23	unidade	5	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 25	unidade	3	R$ 0,46	R$ 1,84
Dispositivo para infusão intravenosa tamanho nº 27	unidade	2	R$ 0,46	R$ 1,84
Dreno de tórax tamanho nº 22	unidade	1	R$ 12,61	R$ 50,44
Dreno de tórax tamanho nº 28	unidade	1	R$ 12,61	R$ 50,44
Dreno de tórax tamanho nº 32	unidade	1	R$ 13,76	R$ 55,04
Duplo lúmen 4 FR	unidade	1	R$ 135,00	R$ 540,00
Duplo lúmen 7 FR	unidade	1	R$ 155,00	R$ 620,00
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho adulto	par	1	R$ 1.082,47	R$ 4.329,88
Eletrodos para marcapasso externo não invasivo tamanho infantil	par	1	R$ 1.082,47	R$ 4.329,88
Eletrodos universais adesivos	pacote com 50 unidades	8	R$ 0,22	R$ 0,88
Equipo bomba de infusão contínua	unidade	6	R$ 6,87	R$ 27,48
Equipo bomba de infusão contínua fotossensível	unidade	2	R$ 8,72	R$ 34,88
Equipo duas vias	unidade	82	R$ 2,15	R$ 8,60
Equipo macro gotas com injetor lateral	unidade	70	R$ 5,87	R$ 23,48
Equipo micro gotas com injetor lateral	unidade	12	R$ 1,36	R$ 5,44
Esparadrapo tamanho 10 cm x 450 cm	unidade	3	R$ 7,20	R$ 28,80
Fio algodão tamanho 2-0	unidade	1	R$ 1,78	R$ 7,12
Fio catgut tamanho 3-0	unidade	2	R$ 3,68	R$ 14,72
Fio de nylon tamanho 2-0	unidade	2	R$ 1,55	R$ 6,20

Fio de nylon tamanho 3-0	unidade	1	R$ 1,73	R$ 6,92
Fio guia para intubação tamanho adulto	unidade	20	R$ 54,90	R$ 219,60
Fio guia para intubação tamanho infantil	unidade	4	R$ 68,20	R$ 272,80
Fio guia para intubação tamanho neonatal	unidade	4	R$ 70,56	R$ 282,24
Fita microporosa tamanho 50 mm x 10 m	unidade	3	R$ 7,46	R$ 29,84
Frasco dreno de tórax tamanho 2000 ml	unidade	3	R$ 19,80	R$ 79,20
Gel condutor tamanho 300 ml	frasco	1	R$ 11,89	R$ 47,56
Lâmina para bisturi tamanho nº 15	unidade	2	R$ 0,35	R$ 1,40
Lâmina para bisturi tamanho nº 22	unidade	2	R$ 0,44	R$ 1,76
Lanceta para teste de glicemia	unidade	140	R$ 22,21	R$ 88,84
Lençol descartável	unidade	100	R$ 21,56	R$ 86,24
Luva de procedimento tamanho grande	100 unidades	3	R$ 99,98	R$ 399,92
Luva de procedimento tamanho médio	100 unidades	5	R$ 99,98	R$ 399,92
Luva de procedimento tamanho pequeno	100 unidades	3	R$ 99,98	R$ 399,92
Luva estéril tamanho nº 7,0	unidade	10	R$ 2,02	R$ 8,08
Luva estéril tamanho nº 7,5	unidade	10	R$ 1,83	R$ 7,32
Luva estéril tamanho nº 8,0	unidade	15	R$ 1,83	R$ 7,32
Luva estéril tamanho nº 8,5	unidade	10	R$ 2,02	R$ 8,08
Manta térmica	unidade	11	R$ 179,80	R$ 719,20
Máscara descartável	unidade	750	R$ 0,89	R$ 3,56
Máscara N95	unidade	650	R$ 3,15	R$ 12,60
Máscara laríngea tamanho nº 1	unidade	1	R$ 64,90	R$ 259,60
Máscara laríngea tamanho nº 2	unidade	1	R$ 71,90	R$ 287,60
Máscara laríngea tamanho nº 2,5	unidade	1	R$ 71,90	R$ 287,60
Máscara laríngea tamanho nº 3	unidade	2	R$ 73,78	R$ 295,12
Protetor para eviscerados	unidade	2	R$ 22,10	R$ 88,40
Pulseira de identificação	unidade	2	R$ 0,26	R$ 1,04
Saco de lixo branco infectante 30 litros	unidade	80	R$ 0,34	R$ 1,36
Saco de lixo vermelho biológico 30 litros	unidade	3	R$ 0,45	R$ 1,80
Seringa tamanho 1 ml	unidade	10	R$ 0,26	R$ 1,04
Seringa tamanho 10 ml	unidade	70	R$ 0,51	R$ 2,04
Seringa tamanho 20 ml	unidade	40	R$ 0,73	R$ 2,92
Sonda de aspiração tamanho nº 04	unidade	10	R$ 0,55	R$ 2,20
Sonda de aspiração tamanho nº 06	unidade	10	R$ 0,55	R$ 2,20
Sonda de aspiração tamanho nº 08	unidade	10	R$ 0,89	R$ 3,56
Sonda de aspiração tamanho nº 10	unidade	10	R$ 0,61	R$ 2,44
Sonda de aspiração tamanho nº 12	unidade	10	R$ 0,64	R$ 2,56
Sonda de aspiração tamanho nº 14	unidade	10	R$ 0,68	R$ 2,72
Sonda de aspiração tamanho nº 16	unidade	10	R$ 0,67	R$ 2,68
Sonda de aspiração tamanho nº 18	unidade	10	R$ 0,87	R$ 3,48
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,0	unidade	2	R$ 5,42	R$ 21,68
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 4,5	unidade	2	R$ 8,00	R$ 32,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,0	unidade	2	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 5,5	unidade	3	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,0	unidade	3	R$ 4,45	R$ 17,80
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 6,5	unidade	3	R$ 5,44	R$ 21,76
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,0	unidade	5	R$ 5,71	R$ 22,84
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 7,5	unidade	10	R$ 5,41	R$ 21,64
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,0	unidade	10	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 8,5	unidade	10	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal com balão tamanho nº 9,0	unidade	5	R$ 8,75	R$ 35,00
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,0	unidade	2	R$ 3,04	R$ 12,16
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 2,5	unidade	2	R$ 3,07	R$ 12,28
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,0	unidade	2	R$ 6,90	R$ 27,60
Sonda endotraqueal sem balão tamanho nº 3,5	unidade	2	R$ 6,90	R$ 27,60
Sonda foley com duas vias tamanho nº 14	unidade	2	R$ 4,09	R$ 16,36
Sonda foley com duas vias tamanho nº 16	unidade	1	R$ 4,05	R$ 16,20
Sonda foley com duas vias tamanho nº 20	unidade	1	R$ 4,10	R$ 16,40
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 04	unidade	1	R$ 0,70	R$ 2,80
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 06	unidade	1	R$ 0,75	R$ 3,00
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 08	unidade	1	R$ 0,81	R$ 3,24
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 10	unidade	1	R$ 0,93	R$ 3,72
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 12	unidade	1	R$ 0,94	R$ 3,76
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 14	unidade	2	R$ 4,30	R$ 17,20
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 16	unidade	2	R$ 4,70	R$ 18,80
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 18	unidade	1	R$ 4,70	R$ 18,80
Sonda nasogástrica longa tamanho nº 20	unidade	1	R$ 4,95	R$ 19,80
Sonda uretral tamanho nº 10	unidade	2	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 12	unidade	2	R$ 0,67	R$ 2,68
Sonda uretral tamanho nº 14	unidade	2	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 16	unidade	1	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 18	unidade	1	R$ 1,20	R$ 4,80
Sonda uretral tamanho nº 4	unidade	1	R$ 0,59	R$ 2,36
Sonda uretral tamanho nº 6	unidade	1	R$ 0,61	R$ 2,44
Sonda uretral tamanho nº 8	unidade	1	R$ 0,62	R$ 2,48
Tala para imobilização de papelão tamanho grande	unidade	2	R$ 3,05	R$ 12,20
Tala para imobilização de papelão tamanho médio	unidade	5	R$ 2,60	R$ 10,40
Tala para imobilização de papelão tamanho pequeno	unidade	1	R$ 1,80	R$ 7,20
Tira reagente para teste de glicemia	unidade	140	R$ 0,57	R$ 2,28
Torneirinha 3 vias	unidade	5	R$ 0,99	R$ 3,96
Valor Total				R$ 208.464,48

TOTAL INSUMOS/MEDICAMENTOS/MATERIAIS MENSAL: R$ 1.368.102,56
TOTAL INSUMOS/MEDICAMENTOS/MATERIAIS ANUAL: R$ 16.417.230,72
QUADRO 17 – **MATERIAL DE USO E CONSUMO – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E NÚCLEO DE ENSINO PERMANENTE**

Material de Uso e Consumo – Administrativo e NEP	Periodicidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açúcar tamanho 5 kg	Mensal	2	R$15,71	R$377,04
Açucareiro	Anual	2	R$16,99	R$33,98
Adoçante	Mensal	2	R$5,59	R$134,16
Água sanitária tamanho 5 litros	Mensal	2	R$15,44	R$370,56
Água tamanho 20 litros	Mensal	5	R$7,00	R$420,00
Alvejante sem cloro tamanho 2 litros	Mensal	2	R$9,90	R$237,60
Balde com capacidade de 15 litros	Anual	5	R$11,25	R$56,25
Café tamanho 500 gr	Mensal	15	R$7,65	R$1.377,00
Caneta esferográfica de cor azul	Mensal	10	R$1,50	R$180,00
Chaleira	Anual	2	R$34,90	R$69,80
Copo plástico tamanho 180 ml com 100 unidades	Mensal	5	R$7,80	R$468,00
Desinfetante tamanho 5 litros	Mensal	2	R$16,80	R$403,20
Detergente neutro tamanho 5 litros	Mensal	2	R$18,90	R$453,60
Envelope plástico com furos	Mensal	20	R$10,00	R$2.400,00
Esponja dupla face	Mensal	2	R$0,62	R$14,88
Filtro de água elétrico	Anual	1	R$579,00	R$579,00
Filtro para café pacote com 30 unidades	Mensal	6	R$4,47	R$321,84
Flanelas para limpeza tamanho 28 x 38 cm	Mensal	2	R$4,49	R$107,76
Garrafa térmica	Anual	4	R$32,90	R$131,60
Grampeador	Anual	5	R$12,30	R$61,50
Grampo para grampeador	Mensal	1	R$8,20	R$98,40
Limpa vidro tamanho 500 ml	Mensal	5	R$12,70	R$762,00
Lixeira com capacidade de 11 litros	Anual	10	R$37,90	R$379,00
Luva de borracha amarela	Mensal	2	R$4,99	R$119,76
Pá de lixo	Anual	3	R$10,00	R$30,00
Papel A4 resma com 500 folhas	Mensal	3	R$24,89	R$896,04
Papel higiênico tamanho 10cmx300 m com 8 rolos	Mensal	5	R$12,99	R$779,40
Papel toalha tamanho 20cmx20cm com 1000 fls	Mensal	3	R$12,90	R$464,40
Pasta catálogo	Mensal	5	R$10,10	R$606,00
Rodo tamanho 40 cm	Anual	3	R$10,80	R$32,40
Sabão em pó tamanho 1 kg	Mensal	4	R$6,99	R$335,52
Sabonete líquido tamanho 5 litros	Mensal	1	R$21,50	R$258,00
Saca alvejada tamanho 50 cm x 70 cm	Mensal	5	R$5,99	R$359,40
Saco de lixo preto 150 litros com 100 unidades	Mensal	3	R$52,19	R$1.878,84
Saco de lixo preto 200 litros com 100 unidades	Mensal		R$60,31	R$723,72
Saco de lixo preto 40 litros com 100 unidades	Mensal	3	R$20,87	R$751,32
Suporte para copo descartável	Anual	2	R$50,07	R$100,14
Vassoura com cabo	Anual	4	R$11,37	R$45,48
TOTAL ANUAL				**R$ 16.817,59**

QUADRO 19 – **ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS**

Veículo	Unidade de medida	Combustível	Estimativa mensal	VALOR LITRO R$	QUANT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Unidade de Suporte Básico (USB)	Litros	Diesel	950/viatura/mês	R$ 4,29	24	R$ 97.812,00	R$ 1.173.744,00
Unidade de Suporte Avançado (USA)	Litros	Diesel	1050/viatura/mês	R$ 4,29	4	R$ 18.018,00	R$ 216.216,00
Veículos Administrativos	Litros	Gasolina	250/viatura/mês	R$ 5,49	1	R$ 1.372,50	R$ 16.470,00
					29	R$ 117.202,00	R$ 1.406.430,00

TOTAL COMBUSTÍVEL MENSAL: R$ 117.202,00
TOTAL COMBUSTÍVEL ANUAL: R$ 1.406.430,00

QUADRO 19.1. - **ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA**

MARCA	MODELO	OBJETO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR ANUAL
FIAT	DUCATO MC RONTAN AMB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS.	2012/2013	R$ 30.000,00
MERCEDES BENZ	415 MARIMAR AMB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA CONTÍNUA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS, DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUÍNOS	2012/2013	R$ 40.000,00
				R$ 70.000,00

TOTAL MANUTENÇÃOL: R$ 70.000,00

QUADRO 28 – **MATERIAL DE USO E CONSUMO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Material de Higiene e Limpeza	Quantidade	Periodicidade	Valor Unitário R$	Valor Anual R$
Água sanitária (hipoclorito) 5 litros	3	Mensal	R$15,44	R$555,84
Alvejante sem cloro 2 litros	1	Mensal	R$9,90	R$118,80
Balde de 15 litros	1	Mensal	R$11,25	R$135,00
Desinfetante 5 litros	4	Mensal	R$16,80	R$806,40
Detergente neutro 5 litros	2	Mensal	R$18,90	R$453,60
Esponja dupla face	7	Mensal	R$0,62	R$52,08
Fibra limpeza pesada 10x26 cm	2	Mensal	R$2,10	R$50,40
Flanela de limpeza 28x38 cm	5	Mensal	R$4,49	R$269,40
Limpa vidro 500 ml	1	Mensal	R$12,70	R$152,40
Limpador multiuso 500 ml	1	Mensal	R$3,66	R$43,92
Lustra móveis 200 ml	1	Mensal	R$6,80	R$81,60
Luva de borracha amarela (par)	3	Mensal	R$4,99	R$179,64
Luva de vaqueta cano curto	3	Mensal	R$12,09	R$435,24
Pá de lixo	1	Mensal	R$10,00	R$120,00
Papel higiênico 10cm x 300m c/ 8 unid.	4	Mensal	R$12,99	R$623,52
Papel toalha 20 x 20 cm 1000 folhas	7	Mensal	R$12,90	R$1.083,60

Rodo 40 cm	1	Anual	R$10,80	R$10,80
Sabão em barra 5x200 gr neutro c/ 5 unid.	1	Mensal	R$7,29	R$87,48
Sabão em pó 1kg caixa	1	Mensal	R$6,99	R$83,88
Sabonete líquido erva doce 5 litros	2	Mensal	R$21,50	R$516,00
Saca alvejada 50x70 cm	4	Mensal	R$5,99	R$287,52
Saco de lixo preto 105 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$36,35	R$436,20
Saco de lixo preto 150 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$52,19	R$626,28
Saco de lixo preto 20 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$8,99	R$107,88
Saco de lixo preto 200 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$60,31	R$723,72
Saco de lixo preto 40 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$20,87	R$250,44
Saco de lixo preto 60 litros - 100 unidades	1	Mensal	R$16,00	R$192,00
Saco plástico transparente 5kg (M) 20x33 cm - unidade	1	Mensal	R$19,00	R$228,00
Saco plástico transparente 7kg (G) 30x45 cm - unidade	1	Mensal	R$40,65	R$487,80
Saponáceo cremoso	1	Mensal	R$11,90	R$142,80
Vassoura com cabo	1	Anual	R$11,37	R$11,37
TOTAL ANUAL				**R$9.353,61**
Material COPA	**Quantidade Mês**	**Periodicidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Anual R$**
Açúcar	1	Mensal	R$15,71	R$188,52
Açucareiro	1	Mensal	R$16,99	R$203,88
Adoçante	1	Mensal	R$5,59	R$67,08
Água 20 litros	2	Mensal	R$7,00	R$168,00
Bandeja	1	Anual	R$29,90	R$29,90
Biscoito	3	Mensal	R$5,70	R$205,20
Café 500 gr	4	Mensal	R$7,65	R$367,20
Chá pacote	2	Mensal	R$10,45	R$250,80
Chaleira	1	Anual	R$34,90	R$34,90
Dispenser de sabonete líquido	2	Anual	R$29,90	R$59,80
Filtro de água elétrico	1	Anual	R$579,00	R$579,00
Filtro para café 103 – pacote	2	Mensal	R$4,47	R$107,28
Garrafa térmica	2	Anual	R$32,90	R$65,80
Guardanapo	2	Mensal	R$2,50	R$60,00
Lixeira para banheiro	2	Anual	R$18,20	R$36,40
Pano de prato	4	Anual	R$7,70	R$30,80
Pote para biscoito	2	Anual	R$19,98	R$39,96
Suporte para copo descartável	2	Anual	R$50,07	R$100,14
Suporte para filtro	1	Anual	R$22,98	R$22,98
Xícara	4	Anual	R$5,90	R$23,60
TOTAL ANUAL				**R$2.641,24**
Material de Expediente	**Quantidade Mês**	**Periodicidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Anual R$**
Caixa de clips 2.0	1	Mensal	R$10,09	R$121,08
Caneta esferográfica azul	10	Mensal	R$1,50	R$180,00
Caneta esferográfica preta	10	Mensal	R$1,50	R$180,00
Caneta esferográfica vermelha	5	Mensal	R$1,50	R$90,00
Caneta marca texto	2	Mensal	R$4,90	R$117,60
Fita adesiva grande	2	Mensal	R$24,99	R$599,76
Grampeador	2	Anual	R$12,30	R$24,60
Grampo para grampeador	2	Mensal	R$8,20	R$196,80
Lápis	10	Mensal	R$0,99	R$118,80
Papel A4 (resma c/ 500 folhas) - unidade	3	Mensal	R$24,89	R$896,04
Pasta de catálogo – unidade	3	Anual	R$10,10	R$30,30
Prancheta Acrílico	4	Anual	R$14,88	R$59,52
TOTAL ANUAL				**R$2.614,50**

TOTAL MATERIAL EXPEDIENTE/LIMPEZA: R$ 14.609,35 (*ANUAL)

QUADRO 09 **– UNIFORMES E EPI'S POR UNIDADE DE SUPORTE**

Item	**Periodicidade de fornecimento**	**Quantidade**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
Bota	Para o período contratual, por profissional	1	R$ 45,10	R$ 13.259,40
Camiseta	Para o período contratual, por profissional	4	R$ 10,90	R$ 12.818,40
Macacão manga longa	Para o período contratual, por profissional	2	R$ 29,18	R$ 17.157,84
Capa de chuva	Para o período contratual, por profissional	1	R$ 20,58	R$ 6.050,52
Óculos de proteção	Para o período contratual, por profissional*	1	R$ 6,23	R$ 1.831,62
Protetor auricular	Para o período contratual, por profissional*	2	R$ 0,79	R$ 464,52
Protetor solar	Mensal por veículo	1	R$ 19,17	R$ 536,76
Repelente	Mensal por veículo	1	R$ 9,33	R$ 261,24

**ou sempre que se fizer necessária a substituição.*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.410,30

QUADRO 21 – **CONSUMO ESTIMADO DE GASES MEDICINAIS**

Veículo	**Gás**	**Capacidade do Cilindro**	**Periodicidade**	**Quantidade**	**Valor und.**	**Valor total**
Unidade de Suporte Básico (USB)	Oxigênio	1 m³	Mensal	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
	Oxigênio	3 m ³	Mensal	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
Unidade de Suporte Avançado (USA Tipo D)	Oxigênio	1 m³	Mensal	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
	Oxigênio	3 m ³	Mensal	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00
	Ar comprimido	3 m ³	Mensal	3	R$ 127,00	R$ 381,00

****valores médios na situação atual – COVID-19, extraídos do Tome Conta – TCE-PE.*

VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R$ 11.931,00

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R$ 143.172,00

ANEXO VIII

GRADE DE REFERÊNCIA ESTADUAL

ANEXO IX
REDE DE ASSISTENCIA VI, X E XI GERES

Município	Hospital	Clínica Médica	Clínica Pediátrica	Clínica Cirúrgica	Clínica Obstétrica	Isolamento	UTI - COVID	Total
Betânia	**UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA LIMA**	19 leitos	05 leitos	01 leito	03 leitos	0	0	28 leitos
Calumbi	**UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO**	08 leitos	05 leitos	0	04 leitos	0	0	17 leitos
Carnaubeira da Penha	**UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES**	06 leitos	03 leitos	0	02 leitos	0	0	11 leitos
Flores	**HOSPITAL GENÉZIO FRANCISCO XAVIER**	17 leitos	07 leitos	04 leitos	05 leitos	0	0	33 leitos
Floresta	**HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ**	28 leitos	08 leitos	08 leitos	17 leitos	04 leitos	0	65 leitos
Itacuruba	**UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES**	08 leitos	03 leitos	04 leitos	02 leitos	02 leitos	0	17 leitos
São José do Belmonte	**UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DE MENEZES**	13 leitos	08 leitos	08 leitos	03 leitos	0	0	22 leitos
Santa Cruz da Baixa Verde	**UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO**	12 leitos	03 leitos	02 leitos	04 leitos	01 leito	0	22 leitos
Serra Talhada	**HOSPAM – HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES**	18 leitos	12 leitos	12 leitos	11 leitos	02 leitos	10 leitos	65 leitos
Triunfo	**MATERNIDADE UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY**	10 leitos	02 leitos	03 leitos	03 leitos	0	0	18 leitos

ANEXO IX

Municípios	**Hospitais Municipais**
Afogados da Ingazeira	Contratualizado com a rede particular
Brejinho - HPP	Hospital Clotilde de Fontes Rangel
Carnaíba- HPP	Hospital Dr. José Dantas Filho
Iguaracy	Unidade Mista de Iguaracy
Ingazeira- HPP	Unidade Mista Benvinda de Brito Galvão
Itapetim	Unidade Mista Maria Silva
Quixaba	Não possui
Santa Terezinha- HPP	Unidade Mista Santa Terezinha
São José do Egito	Hospital Maria Rafael de Siqueira
Solidão- HPP	Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva
Tabira	Hospital Dr. José Luis da Silva Neto
Tuparetama	Unidade Mista Severino Souto de Siqueira

ANEXO IX

LEITOS MUNICIPAIS - Unidades Hospitalares						**MUNICIPIO**	**Clínica Geral**	**Clínica Cirúrgica**	**Pediátrica**	**Obstétricos**	**CONTATO**
BUIQUE	14	-	2	-	RUDLANIA GOMES TORRES - 87- 9.9636-0181						
IBIMIRIM	20	-	3	3	BLENIO ALVES - 81 97404598						
JATOBA	9	4	6	4	ALLANY JHENYFER DE C. LEITE - 87 9.8119-7467						
PEDRA	24	2	2	2	MARÍLIA ARCOVERDE - 87 9.9114-2148						
SERTANIA	44	-	6	4	MARIA MAGALI RODRIGUES DA SILVA - 87- 9.9173-7899						
TUPANATINGA	14	-	3	4	DIANNY LUNA / REGINALDO - 81- 9.9642-7765						

CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização Social- OS, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito das Secretarias de Saúde dos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.
PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas:
Dia 09/07/2021, às 10:00 horas.

Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000

FRANCISCO JOSÉ G. DE M. FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

VINÍCIUS MACHADO DA SILVA
Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

HILANA PRICILA DE SÁ BEZERRA SANTANA
Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:65FC0EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ:

10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES**

DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na RUA SENADOR DAVINO PONTUAL nº 150, Bairro CENTRO, Cidade AMARAJI, CEP: 55.515-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **07.472.938/0003-15**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. MELQUISESEDEQUE JOSÉ SILVA DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.885.984-10, RG n.º 7.552.206 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas,
nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	200	R$10,19	R$2.038,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7. CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	180	R$10,50	R$1.890,00
12	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 27G -COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM BISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNISSIS	UNIDADE	200	R$4,49	R$898,00
13	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 27G X 3 1/2 -COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM BISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNISSIS	UNIDADE	250	R$4,47	R$1.117,50
15	ÁLCOOL 96% 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 184 DE 22/10/2001. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MS COMO SANEANTE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO NA CLASSE DE SANEANTES.	RENYLAB	LITRO	100	R$8,49	R$849,00
21	AMBÚ REANIMADOR ADULTO , EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO- INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MISSOURI	UNIDADE	30	R$149,99	R$4.499,70
27	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.	BIOTEXTIL	PACOTE	800	R$5,54	R$4.432,00
29	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.	BIOTEXTIL	PACOTE	760	R$7,75	R$5.890,00
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 22	POLYMED	UNIDADE	6200	R$0,67	R$4.154,00
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 24	POLYMED	UNIDADE	6200	R$0,67	R$4.154,00
49	CLOREXIDINA 4%, 1000ML.	VICPHARMA	LITRO	72	R$23,99	R$1.727,28
60	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	600	R$8,49	R$5.094,00
62	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO-COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO. BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML). TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1.20M COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	WILTEX	UNIDADE	1200	R$3,29	R$3.948,00
80	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM RESINA ACRÍLICA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS APÓS SER RETIRADO, QUE SEJA FÁCIL SUA FRAGMENTAÇÃO E QUE NÃO DESFIE, EM ROLO SIMÉTRICO SEM PROTETOR MEDINDO 10CM X 4,5M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADPELE	UNIDADE	1800	R$6,40	R$11.520,00
86	FIO DE CATGUT CROMADO 0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	60	R$80,64	R$4.838,40
87	FIO DE CATGUT CROMADO 1 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	60	R$84,99	R$5.099,40
89	FIO DE CATGUT CROMADO 3-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R$80,64	R$4.032,00
92	FIO DE CATGUT SIMPLES 0 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	60	R$91,97	R$5.518,20
101	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 3-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R$30,49	R$1.524,50
102	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R$30,49	R$1.524,50
108	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO DE POLIPROPILENO N°0 COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA, ½ DE CIRCUNFERÊNCIA COM 3,5CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	ACE	caixa	20	R$48,04	R$960,80
116	FRALDA DESCARTAVEL ATÉ 5 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	TRELOSO BABY	UNIDADE	4000	R$0,45	R$1.800,00
117	FRALDA DESCARTAVEL PESO USUÁRIO DE 5 A 10 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	TRELOSO BABY	UNIDADE	5000	R$0,50	R$2.500,00
129	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	WILTEX	CAIXA	50	R$31,98	R$1.599,00
132	LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 200 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO DA PÁGINA DA INTERNET DO FABRICANTE.	LABOR IMPORT	CAIXA	150	R$15,39	R$2.308,50
138	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% COTA ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	350	R$76,49	R$26.771,50
142	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% COTA ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	500	R$75,54	R$37.770,00
150	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO KIT.	FOYOMED	UNIDADE	150	R$7,25	R$1.087,50
173	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,	SR	UNIDADE	25000	R$0,49	R$12.250,00

	ABERTURA EM PÉTALA.					
213	SONDA, URETRAL, N. 06	BIOBASE	UNIDADE	4000	R$0,52	R$2.080,00
223	TALA DE PAPELÃO G 70 X 20CM - TAMANHO: 70 X 20 CM (GRANDE);TALADE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	CIRUVET	UNIDADE	60	R$19,48	R$1.168,80
224	TALA DEPAPELÃO XG 90X20CM - TAMANHO: 90X20CM (EXTRA GRANDE); TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	CIRUVET	UNIDADE	60	R$21,55	R$1.293,00
226	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTÍGRADOS.	INCOTERM	UNIDADE	200	R$12,51	R$2.502,00
231	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTAVEL.	POLYMED	UNIDADE	3000	R$0,74	R$2.220,00
TOTAL	R$171.059,58					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE

Empresa CNPJ - 07.472.938/0003-15
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:267148D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na RUA AREZZO nº S/N, Bairro AGAMENOM MAGALHAES, Cidade IGARASSU, CEP: 53.640-146, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **10.978.106/0001-18**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.338.944-22, RG n.º 4280763, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
69	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇOES TIPO ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO, SENDO UM LADO COM PONTA TRIFACETADA E OUTRA PONTA LUER LOCK. EMBALAGEM UNITARIA ESTERIL .	DESCARPACK	UNIDADE	1000	R$1,09	R$1.090,00
131	LAMINAS FOSCA PARA MICROSCÓPIO. CX. C/ 100 UNIDADES.	PRECISION	CAIXA	60	R$11,10	R$666,00
148	MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: SE CONFECCIONADO COM MATERIAIS SILICONADO, SER TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, POSSUIR CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24. TAMANHO ADULTO.	FOYOMED	UNIDADE	50	R$13,10	R$655,00
149	MÁSCARA DE VENTURY COM VÁLVULA E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: SE CONFECCIONADO COM MATERIAIS SILICONADO, SER TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, POSSUIR CONECTOR DE ABERTURA VARIÁVEL COM FAIXA MÍNIMA DE 24. TAMANHO INFANTIL.	FOYOMED	UNIDADE	50	R$12,98	R$649,00
155	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICA SEM PERFURAÇÃO, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE CRISTAL TEMPERADO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO REBITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV IV/SOLDAS/USINA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE CHARNEIRA.	DESLTA PLUS	UNIDADE	100	R$3,00	R$300,00
180	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GOOD COME	UNIDADE	100	R$0,68	R$68,00
181	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GOOD COME	UNIDADE	100	R$0,68	R$68,00
182	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	GOOD COME	UNIDADE	100	R$0,73	R$73,00
194	SONDA, NASOGASTRICA, N. 06, CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	10	R$0,60	R$6,00
202	SONDA, NASOGASTRICA, N. 18, LONGA	FOYOMED	UNIDADE	200	R$0,97	R$194,00
204	SONDA, NASOGASTRICA, N. 22, LONGA	FOYOMED	UNIDADE	100	R$1,27	R$127,00
220	SONDA, URETRAL, N. 20	MEDSONDA	UNIDADE	240	R$1,25	R$300,00
TOTAL						R$4.196,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA
4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 10.978.106/0001-18
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B2264807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 157 A, Bairro CENTRO, Cidade SAO LOURENCO DA MATA, CEP: 54.735-330, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **33.157.752/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. LAUDJANE COSTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 460.852.464-04, RG n.º 2447445 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ÁCIDO ACÉTICO, GLACIAL P.A, PUREZA MÍNIMA 99,8 %	RENYLAB	LITRO	12	R$32,78	R$393,36
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 6.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	300	R$10,20	R$3.060,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	150	R$8,43	R$1.264,50
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12.CX COM 100 UND	WILTEX	CAIXA	12	R$9,09	R$109,08
14	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º - FRASCO COM 1000 ML.	VICPHARMA	LITRO	6500	R$4,69	R$30.485,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR- ROLO	NATHALYA	UNIDADE	800	R$9,50	R$7.600,00
22	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	MISSOURI	UNIDADE	10	R$149,50	R$1.495,00
23	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL , EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA FACIAL.	MISSOURI	UNIDADE	10	R$154,10	R$1.541,00
28	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSÕES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2. PCT C/12 UNID.	BIOTEXTIL	PACOTE	760	R$4,30	R$3.268,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO (PACOTE C/ 10 UNIDADES) (MANGA LONGA)	BIOTEXTIL	PACOTE	550	R$28,97	R$15.933,50
32	CAL SODADA 4,5KG - CAL SODADA EMBALADA COM APROXIMADAMENTE 5KG, BALDE	WILSON U.S.P	UNIDADE	6	R$171,49	R$1.028,94
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 14	POLYMED	UNIDADE	1000	R$0,67	R$670,00
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 16	POLYMED	UNIDADE	1000	R$0,67	R$670,00
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 18	POLYMED	UNIDADE	1000	R$0,67	R$670,00
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G 20	POLYMED	UNIDADE	5000	R$0,67	R$3.350,00
45	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO.	FOYOMED	UNIDADE	1000	R$0,67	R$670,00
47	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL.	WILTEX	UNIDADE	72	R$0,31	R$22,32
48	CLOREXIDINA 2%, 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 1000ML.	VICPHARMA	LITRO	240	R$14,40	R$3.456,00
50	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO G.	MSÓ	UNIDADE	20	R$7,10	R$142,00
51	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO M.	MSÓ	UNIDADE	40	R$7,10	R$284,00
52	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. TAMANHO P.	MSÓ	UNIDADE	20	R$7,10	R$142,00
53	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO G ADULTO.	MSÓ	UNIDADE	30	R$11,90	R$357,00
54	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO M ADULTO.	MSÓ	UNIDADE	30	R$12,42	R$372,60
55	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO P ADULTO.	MSÓ	UNIDADE	30	R$11,90	R$357,00
56	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A	MSÓ	UNIDADE	20	R$13,90	R$278,00

	TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO: PP INFANTIL COR DO VELCRO AZUL.					
57	COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. TAMANHO: NEO. PEDIATRICO COR DO VELCRO LILÁS.	MSÓ	UNIDADE	12	R$13,90	R$166,80
58	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	200	R$2,60	R$520,00
59	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	400	R$5,58	R$2.232,00
64	COMPRESSA, DE GAZE, PACOTES COM 10 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	MEGATEX	PACOTE	112500	R$0,34	R$38.250,00
65	COMPRESSA, DE GAZE, PACOTES COM 10 UNIDADES. (25% ME/EPP)	MEGATEX	PACOTE	37500	R$0,34	R$12.750,00
74	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL-EQUIPOS PARA DIETA ENTERAL SISTEMA ABERTO (GRAVITACIONAL) EQUIPO PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO, CONTENDO PROTETOR, COM CONEXÃO UNIVERSAL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; TUBO FLEXÍVEL NA COR AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (PINÇA ROLETE) PARA CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO, CONTENDO PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WILTEX	UNIDADE	800	R$1,00	R$800,00
78	ESFIGMOMANÔMETRO, USO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PERA EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO E MANÔMETRO ANEROIDE EM LIGA METÁLICA, COR AZUL, REGISTRADO NA AINVISA E APROVAÇÃO DO INMETRO.MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PREMIUM	UNIDADE	150	R$58,00	R$8.700,00
79	ESFIGMOMANÔMETRO, USO INFANTIL,MANÔMETRO COM ARMAÇÃO METÁLICA TIPO RELÓGIO COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM FECHO DE VELCRO, COR AZUL, REGISTRADO NA AINVISA E APROVAÇÃO DO INMETRO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PREMIUM	UNIDADE	15	R$52,30	R$784,50
85	ESTETOSCOPIO, COMUM, CONSTITUÍDO DE UM CONJUNTO QUE INCLUI PECA DE AUSCULTAÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM O PEITO DO PACIENTE; TUBO CONDUTOR DE SOM E HASTES DE CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR. O APARELHO DEVERA CAPTAR O SOM DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, DIRETAMENTE NO PEITO DO PACIENTE E CONDUZIR AOS OUVIDOS DO APLICADOR. A PECA DE AUSCULTAÇÃO QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM O PEITO DO PACIENTE DEVERA SER DE FORMA CIRCULAR, COM NO MÍNIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA CESSAR A AUSCULTAÇÃO COM UM SIMPLES GIRO DA PECA. AS HASTES DO APARELHO QUE FICAM EM CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR DEVERÃO SER DE ACOINOXIDAVEL COM AS EXTREMIDADES REVESTIDAS EM MATERIAL MACIO (SILICONE, BORRACHA OU MATERIAL PLÁSTICO).	PREMIUM	UNIDADE	90	R$22,90	R$2.061,00
88	FIO DE CATGUT CROMADO 2-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	80	R$80,10	R$6.408,00
91	FIO DE CATGUT CROMADO 5-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 2,0 CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA CAIXA COM 24 UNIDADES.	ACE	CAIXA	50	R$86,10	R$4.305,00
94	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 2-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	ACE	UNIDADE	480	R$4,00	R$1.920,00
97	FIO DE CATGUT SIMPLES 5-0 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 2,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	ACE	UNIDADE	96	R$7,30	R$700,80
100	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 2-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	CAIXA	50	R$30,49	R$1.524,50
104	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 0, COM AGULHA 3,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	ACE	CAIXA	8	R$32,86	R$262,88
107	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	ACE	CAIXA	10	R$26,40	R$264,00
110	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL.	MISSNER	UNIDADE	300	R$3,98	R$1.194,00
112	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTERCARE	UNIDADE	8000	R$1,05	R$8.400,00
113	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, MÉDIA, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTERCARE	UNIDADE	9000	R$1,05	R$9.450,00
114	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, PEQUENA, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO,CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTERCARE	UNIDADE	9000	R$1,05	R$9.450,00
115	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, GRANDE, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	MASTERCARE	UNIDADE	8000	R$1,05	R$8.400,00
120	GEL P/ ULTRA-SOM GALÃO DE 5 LITROS.	VICPHARMA	GALÃO	20	R$24,90	R$498,00
121	GLICERINA, 12%, CLISTER, ACOMPANHADO DE SONDA RETAL COM 500ML	FARMACE	FRASCO	480	R$5,82	R$2.793,60
128	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	WILTEX	CAIXA	20	R$31,90	R$638,00
130	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	WILTEX	CAIXA	50	R$31,90	R$1.595,00
137	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	G-TECH	CAIXA	1050	R$76,40	R$80.220,00
139	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	G-TECH	CAIXA	2625	R$76,40	R$200.550,00
140	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (25% COTA ME/EPP)	G-TECH	CAIXA	875	R$76,80	R$67.200,00
141	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES. (75% COTA PRINCIPAL)	G-TECH	CAIXA	1500	R$76,99	R$115.485,00
143	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, ESTÉRIL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,L6MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	G-TECH	CAIXA	500	R$77,53	R$38.765,00
147	MANTA TERMICA ALUMINIZADA: COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DO CALOR CORPÓREO NA PREVENÇÃO DO ESTADO DE CHOQUE OU QUEIMADURAS. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 25 A 20 MICRAS. MEDIDAS: 2,10 M X 1,40 M. DEVERÁ	ORTOFEX	UNIDADE	100	R$8,85	R$885,00

	APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A ISENÇÃO DO MESMO NO MOMENTO DA LICITAÇÃO					
164	PVPI, SOLUÇÃO DEGERMANTE, 10 MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 1000ML.	VICPHARMA	LITRO	200	R$17,65	R$3.530,00
165	PVPI, TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSA.	VICPHARMA	LITRO	200	R$17,08	R$3.416,00
172	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	SR	UNIDADE	32000	R$0,35	R$11.200,00
203	SONDA, NASOGASTRICA, N. 20, LONGA	GOODCOME	UNIDADE	100	R$1,16	R$116,00
229	TINTURA DE IODO 2%, 1000ML.	VICPHARMA	FRASCO	12	R$64,90	R$778,80
232	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARTEX	CAIXA	300	R$13,00	R$3.900,00
TOTAL						R$727.733,18

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

EMPRESA CNPJ - 33.157.752/0001-10

_____
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:9BE9BEFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI, com sede na AV A nº 4165, Bairro PAIVA, Cidade CABO DE SANTO AGOSTINHO, CEP: 54.522-005, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **23.680.034/0001-70**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ARAUJO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.804.764-21, RG n.º 4880999, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	QNT	Vl. Unit.	Vl. Total
73	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO - ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	DESCARPACK	UNIDADE	2600	R$0,29	R$754,00
230	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM ADAPTACAO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE COM ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE E VOLUME MAXIMO DE AMOSTRA SANGUINEA DE 2MICROLITROS. EMBALAGEM SEGURA E DE FACIL MANUSEIO, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. A VENCEDORA DEVERA ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO O APARELHO PARA GLICEMIA COMPATIVEL - ESTE ACESSORIO SERA EM REGIME DE COMODATO OU DOAÇÃO NO QUANTITATIVO DE NO MINIMO 500 (QUINHENTOS) APARELHOS.	GLICOO	UNIDADE	40000	R$0,59	R$23.600,00
233	TUBO DE SILICONE Nº 200, PACOTE COM 15 METROS	GOIAS LÁTEX	PACOTE	15	R$36,42	R$546,30
236	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 3,5DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,30	R$53,00
237	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R$5,20	R$104,00
238	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO,	SOLIDOR	UNIDADE	20	R$5,37	R$107,40
239	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R$5,20	R$104,00
240	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 5,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R$5,39	R$107,80
246	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 2,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,39	R$53,90
247	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,39	R$53,90

248	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,39	R$53,90
249	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,39	R$53,90
250	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,37	R$53,70
251	TUBO, ENDOTRAQUEAL, SEM CUFF NUMERO 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU - CIRÚRGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R$5,37	R$107,40
TOTAL						R$25.753,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 23.680.034/0001-70
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:D1006930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA, com sede na AV FREI CANECA nº 121, Bairro HELIOPOLIS, Cidade GARANHUNS, CEP: 55.296-390, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **38.014.290/0001-03**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.922.124-21, RG n.º 5.562.993, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR PACOTE COM 10 UNIDADES. Pós cirúrgico, pós parto e ou geriátrico.	MAXI	PACOTE	50	R$5,74	R$287,00
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 20CM - 420G -CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, COM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DA FIBRA DO ALGODÃO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, TAMANHO 1,75M DE COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA, GRAMATURA 420G. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.PACOTE	CREMER	UNIDADE	12	R$9,87	R$118,44
19	ALMOTOLIA ÂMBAR, EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE 250 ML. COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	J.PROLAB	UNIDADE	100	R$2,70	R$270,00
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, EM POLIETILENO,BICO, RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO; BICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA.	J.PROLAB	UNIDADE	100	R$2,79	R$279,00
24	ATADURA GESSADA - 15CM X 3M, CONFECCIONADAS EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6´, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, ENROLADO EM TUBO PLÁSTICO RÍGIDO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, C/20 TUBOS.	POLARFIX	CAIXA	10	R$40,00	R$400,00
46	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$0,99	R$99,00
61	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO-CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA.	MEDSONDA	UNIDADE	200	R$3,38	R$676,00
63	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODÃO, DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA, ISENTA DE ALVEJANTES ÓTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSÕES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2. PACOTES COM 500 UNIDADES.	MEGATEX	PACOTE	100	R$9,89	R$989,00
66	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS,TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	MEGATEX	ROLO	6	R$23,80	R$142,80
70	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO, MEDIO PARA COLETA DE URINA FABRICADO COM LATEX NATURAL MODELO CONDON (TIPO PRESERVATIVO), FORMATO ANATOMICO, DEVE ADAPTAR A QUALQUER COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM EXTENSÃO E CONECTOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	URO-CONROL	UNIDADE	100	R$2,04	R$204,00
81	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA C/ 100 UNID.	THEOTO	PACOTE	50	R$8,72	R$436,00
82	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL, LUBRIFICADO. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO NA COR LARANJA E INDEFORMÁVEL. APRESENTAR CATÁLOGO DO	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R$1,10	R$1.100,00

	PRODUTO DA PÁGINA DA INTERNET DO FABRICANTE.					
83	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	KOLPLAST	UNIDADE	3000	R$0,84	R$2.520,00
84	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 155MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 110MM DE EIXO LONGITUDINAL;29,5MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R$0,99	R$990,00
103	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 5-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	30	R$30,80	R$924,00
119	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, MARCA,FABRICANTE, PROCEDÊNCIA NACIONAL;	EMBRAMED	UNIDADE	1000	R$0,99	R$990,00
122	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL G. COMPOSTO DE: ESPÉCULO, ESCOVA, LUVA, ESPÁTULA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO C/ 01 LÂMINA.	ADLIN	UNIDADE	60	R$2,90	R$174,00
123	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL P. COMPOSTO DE: ESPÉCULO, ESCOVA, LUVA, ESPÁTULA, PORTA LÂMINA DE PAPELÃO C/ 01 LÂMINA.	ADLIN	UNIDADE	200	R$2,90	R$580,00
125	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO	LABOR IMPORT	CAIXA	20	R$31,80	R$636,00
146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 20CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO	POLARFIX	UNIDADE	1	R$14,60	R$14,60
151	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT.	DARU	UNIDADE	200	R$8,74	R$1.748,00
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. ROLO	ZERMATT	UNIDADE	10	R$50,00	R$500,00
158	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. ROLO	ZERMATT	UNIDADE	10	R$99,99	R$999,90
146	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 20CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO	POLARFIX	UNIDADE	1	R$14,60	R$14,60
151	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT.	DARU	UNIDADE	200	R$8,74	R$1.748,00
157	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. ROLO	ZERMATT	UNIDADE	10	R$50,00	R$500,00
158	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100CM - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A 80G/MÝ E FILME PLASTICO LAMINADO DE NO MINIMO 54G/MÝ. DE FACIL VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO, COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. ROLO	ZERMATT	UNIDADE	10	R$99,99	R$999,90
171	SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	45000	R$0,27	R$12.150,00
178	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	EMBRAMED	UNIDADE	100	R$0,65	R$65,00
179	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	EMBRAMED	UNIDADE	100	R$0,66	R$66,00
183	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R$3,40	R$1.020,00
191	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	20	R$4,42	R$88,40
192	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	CIRUTI	UNIDADE	300	R$3,56	R$1.068,00
193	SONDA, NASOGASTRICA, N. 04, CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	10	R$0,58	R$5,80
197	SONDA, NASOGASTRICA, N. 08, CURTA	MEDSONDA	UNIDADE	10	R$0,65	R$6,50
205	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06- SONDA PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL Nº06, DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL , RADIOPACO, C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, C/ MEDIDA EM TODA A EXTENSÃO; PARA DIETA ENTERAL, COM FIO GUIA C/ CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL; NUMERO 08, COM NO MÍNIMO 100 CM;SILICONIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	MEDICONE	UNIDADE	100	R$13,62	R$1.362,00
206	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08- SONDA PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL Nº08, DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL , RADIOPACO, C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, C/ MEDIDA EM TODA A EXTENSÃO; PARA DIETA ENTERAL, COM FIO GUIA C/ CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL; NUMERO 08, COM NO MÍNIMO 100 CM;SILICONIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	MEDICONE	UNIDADE	100	R$13,62	R$1.362,00
207	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10- SONDA PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL Nº10, DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, FLEXÍVEL , RADIOPACO, C/ PONTA EM TUNGSTÊNIO, C/ MEDIDA EM TODA A EXTENSÃO; PARA DIETA ENTERAL, COM FIO GUIA C/ CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL; NUMERO 10, COM NO MÍNIMO 105 CM; SILICONIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO LAMINADO C/ ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;	MEDICONE	UNIDADE	50	R$13,62	R$681,00
208	SONDA, RETAL, N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	150	R$0,71	R$106,50
209	SONDA, RETAL, N. 14	MEDSONDA	UNIDADE	150	R$0,75	R$112,50
210	SONDA, RETAL, N.12	MEDSONDA	UNIDADE	150	R$0,71	R$106,50
211	SONDA, RETAL, N.16	MEDSONDA	UNIDADE	150	R$0,85	R$127,50
212	SONDA, RETAL, N.18	MEDSONDA	UNIDADE	150	R$0,92	R$138,00
221	TALA DE PAPELÃO P 30 X 20CM - TAMANHO: 30 X 20 CM (PEQUENO); TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.	MARIMAR	UNIDADE	60	R$13,09	R$785,40
222	TALA DE PAPELÃO M 50 X 20CM - TAMANHO: 50X20CM (MÉDIO); TALA DE PAPELÃO; DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	MARIMAR	UNIDADE	60	R$17,17	R$1.030,20
225	TERMOHIGROMETRO DIGITAL TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNA –MEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE APROXIMADAMENTE 1,80M. OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES (APROXIMADOS) : FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +60°C FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / +70°C;FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%.	INCOTERM	UNIDADE	50	R$88,06	R$4.403,00

227	TERMÔMETRO DIGITAL, FINALIDADE: CONTROLE DE TEMPERATURA, DESCRIÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL UNIVERSAL, C/CABO EXTENSOR, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM C/AS SUA MÁXIMAS E MÍNIMAS, VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA EM C OU EM F, PROVA D ÁGUA, TEMPERATURA INTERNA: - 20 C ~ 70 C, TEMPERATURA EXTERNA: - 50 C ~ 70 C, PRINCIPAIS APLICAÇÕES: GELADEIRA, ESTUFA, FREEZER, CAIXA TÉRMICA, TRANSPORTE DE VACINAS	INCOTERM	UNIDADE	60	R$88,06	R$5.283,60
234	TUBO PORTA LÂMINA: PARA TRÊS LÂMINAS.	CRAL	UNIDADE	500	R$1,04	R$520,00
235	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	10	R$5,02	R$50,20
254	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	60	R$28,94	R$1.736,40
TOTAL						R$51.061,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa
CNPJ - 38.014.290/0001-03
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:7D4D60A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, com sede na RUA SUELI LUNA MENELAU nº 117, Bairro IMBIRIBEIRA, Cidade RECIFE, CEP: 51.170-150, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **30.034.749/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. MARCELA CAROLINE SALDANHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.814.544-73, RG n.º 6379515 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES 01 LITRO.	FARMAX	LITRO	216	R$4,10	R$885,60
31	CAIXA DE PLASTICO RESISTENTE PARA TRANSPORTE DE LÂMINAS DE CITOLOGIA. COM TAMPA E FECHO FIXAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 LAMINAS.	LABOR IMPORT	CAIXA	1	R$18,00	R$18,00
33	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 0.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R$2,70	R$54,00
34	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 01.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R$2,70	R$54,00
35	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 02.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R$2,70	R$54,00
36	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 03.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R$2,90	R$58,00
37	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 04.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R$2,90	R$58,00
38	CANULA, DE GUEDEL EM PVC NÚMERO 05.	DESCARPACK	UNIDADE	20	R$2,90	R$58,00
67	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25X28, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA(100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO M.S.	A MEDICAL	PACOTE	60	R$6,20	R$372,00
68	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 50X45, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA(100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO 34 GRAMAS, COM FIO RADIOPACO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO M.S.	AMERICA MEDICAL	PACOTE	30	R$58,50	R$1.755,00
76	EQUIPO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL,PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETOR, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	MEDSONDA	UNIDADE	100	R$2,50	R$250,00
77	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO ESTÉRIL COM SABÃO. CLOREXIDINA 2% É UM ANTI-SÉPTICO À BASE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, A ESCOVA É EMBEBIDA COM A SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% E É USADA PARA LAVAR AS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PROMOVENDO A ASSEPSIA.	VIC PHARMA	UNIDADE	500	R$1,87	R$935,00
90	FIO DE CATGUT CROMADO 4-0 - FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0 CM, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	50	R$91,00	R$4.550,00

93	FIO DE CATGUT SIMPLES 1 - FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	60	R$89,00	R$5.340,00
95	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 3-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	SHALON	UNIDADE	480	R$3,70	R$1.776,00
96	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT SIMPLES 4-0 - COM AGULHA CILÍNDRICA DE ½ DE CIRCUNFERÊNCIA E 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	SHALON	UNIDADE	96	R$3,70	R$355,20
105	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CAIXA	8	R$34,00	R$272,00
106	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL DE ALGODÃO PRETO 2-0, COM AGULHA 4,0 CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM 24 ENVELOPES.	SHALON	CAIXA	8	R$34,00	R$272,00
109	FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO DE POLIPROPILENO N°2-0 COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA CILÍNDRICA, ½ DE CIRCUNFERÊNCIA COM 3,5CM. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	SHALON	caixa	10	R$49,90	R$499,00
133	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU	KEVENOL	PAR	3500	R$1,60	R$5.600,00
134	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	KEVENOL	PAR	4000	R$1,60	R$6.400,00
135	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	KEVENOL	PAR	4000	R$1,55	R$6.200,00
136	LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 8,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NUMERO VISÍVEL NO INVÓLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA.	KEVENOL	PAR	4000	R$1,55	R$6.200,00
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 10CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCI. ROLO	MSO	UNIDADE	2	R$9,50	R$19,00
145	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, TAMANHO 15CM DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES DE MALHA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM CONSTANDO INTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO	MSO	UNIDADE	2	R$12,15	R$24,30
174	SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	30000	R$0,37	R$11.100,00
175	SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X 7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	25000	R$0,40	R$10.000,00
185	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	300	R$2,95	R$885,00
187	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	450	R$2,95	R$1.327,50
188	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	600	R$2,95	R$1.770,00
190	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	UNIDADE	400	R$2,89	R$1.156,00
228	TINTURA DE BENJOIM 20%, 1000ML.	FARMAX	FRASCO	12	R$110,56	R$1.326,72
241	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	20	R$5,00	R$100,00
242	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	30	R$5,00	R$150,00
243	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	40	R$5,00	R$200,00
244	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R$5,00	R$250,00
245	TUBO, ENDOTRAQUEAL, COM CUFF NUMERO 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO IIDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R$5,00	R$250,00
TOTAL						R$70.574,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.
5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 30.034.749/0001-10
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:C054F1B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA nº 231, Bairro MANOELA VALADARES, Cidade AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP: 56.800-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **23.706.033/0001-57**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, RG n.º 7097338 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML.	VIC PHARMA	LITRO	100	R$10,56	R$1.056,00
98	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR.	TECHNOFIO	UNIDADE	1440	R$1,52	R$2.188,80
99	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO DE NYLON 1-0, COM AGULHA 3,0CM CUTICULAR.	PROCARE	UNIDADE	1440	R$1,52	R$2.188,80
118	FRALDA DESCARTAVEL, PESO USUÁRIO DE 10 ATÉ 16 KG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA, FORRO ULTRAMACIO, ANTIALÉRGICO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL E QUE PERMITA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES	BABY WILLY	UNIDADE	6000	R$0,57	R$3.420,00
152	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL,COM TRIPLA CAMADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE. (75% COTA PRINCIPAL)	DESCARBOX	CAIXA	1500	R$18,63	R$27.945,00
153	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL,COM TRIPLA CAMADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE. (25% COTA ME/EPP)	DESCARBOX	CAIXA	500	R$18,63	R$9.315,00
215	SONDA, URETRAL, N. 10	MEDSONDA	UNIDADE	5000	R$0,55	R$2.750,00
TOTAL						R$48.863,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA
4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 23.706.033/0001-57
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:B2DCDD61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na RUA CIPRIANO DE CARVALHO nº 195, Bairro CINQUENTENARIO, Cidade BELO HORIZONTE, CEP: 30.570-020, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **38.259.748/0001-86**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. LAURA CATALDO CURY, inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.214.086-12, RG n.º 20.598.030, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
154	MASCARA, RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO Nº 95.	BETANIAMED	UNIDADE	2600	R$2,04	R$5.304,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 38.259.748/0001-86
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:CDDDE2A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, com sede na AV SEVERINO CORDEIRO nº 402, Bairro JARDIM OASIS, Cidade CAJAZEIRAS, CEP: 58.900-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **09.210.219/0001-90**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 959.145.283-72, RG n.º 99029168294, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	ÁCIDO ACÉTICO, SOLUÇÃO 5% 250ML.	PROC9	FRASCO	12	R$18,00	R$216,00
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 25G - COM ORIFÍCIO LATERAL, CÂNULA DE PAREDE FINA, CANHÃO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLÚCIDO, COM BISEL TIPO QUINCKE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	PROCARE	UNIDADE	150	R$4,50	R$675,00
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL 25G X 3 1/2.UND	PROCARE	UNIDADE	150	R$4,50	R$675,00
25	ATADURA GESSADA 20CM X 3M, CONFECCIONADAS EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6´, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, ENROLADO EM TUBO PLÁSTICO RÍGIDO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, C/20 TUBOS.	POLAFLIX	CAIXA	10	R$65,00	R$650,00
26	ATADURA GESSADA -10CM X 3M, CONFECCIONADAS EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6´, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, ENROLANDO EM TUBO PLÁSTICO RÍGIDO DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME. C/20 TUBOS.	POLAFLIX	CAIXA	10	R$37,00	R$370,00
71	DRENO PENROSE N.2 PCT C/ 12 UNID.	MADEITEX	PACOTE	2	R$26,40	R$52,80
72	DRENO PENROSE N.3 PCT C/ 12 UNID.	MADEITEX	PACOTE	2	R$39,45	R$78,90
75	EQUIPO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL,PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU- CIRÚRGICO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM O PROJETOR, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADOS A ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	LABOR IMPORT	UNIDADE	15000	R$1,10	R$16.500,00
124	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA	5	R$32,00	R$160,00
126	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA	12	R$32,00	R$384,00
127	LAMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO CARBONATO, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CX C/ 100 UNID.	SOLIDOR	CAIXA	12	R$32,00	R$384,00
189	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	LABOR IMPORT	UNIDADE	20	R$3,51	R$70,20
TOTAL						R$20.215,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa CNPJ - 09.210.219/0001-90
Responsável _____

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:7BE24C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na AV DO CONTORNO GUARANY nº 246, Bairro PARQUE IRACEMA, Cidade ANAPOLIS, CEP: 75.063-010, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.237.168/0001-83**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.932.351-03, RG n.º 6572389, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança - PE,** conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
253	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO C/ FRASCO PLASTICO 250 ML S/ EXTENSAO.	HAOXI	UNIDADE	40	R$16,00	R$640,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Aliança de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 26 de maio de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Fundo Municipal De Saúde De Aliança-PE

Empresa
CNPJ - 24.237.168/0001-83
Responsável

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:8F4AE8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA NORMATIVA Nº 025 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos para a concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, incisos I e V da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Lei Municipal 1.363/2019 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altinho).

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, os procedimentos relativos à concessão de diárias e de passagens aéreas em território nacional e internacional, realizadas no interesse da Administração Pública Indireta.

Art. 2º - Será concedido valor em pecúnia, sob a denominação de diária, de natureza indenizatória, para fazer face às despesas de deslocamento, transporte e alimentação aos agentes públicos do ALTINHOPREV, quando em serviço ou em missão oficial fora da circunscrição do Município de Altinho-PE.

Art. 3º - As diárias, para fins desta Portaria, classificam-se da seguinte forma:

I - diária sem pernoite;

II - diária com pernoite.

§ 1º - Entende-se como diária sem pernoite aquela onde o agente público se desloca e/ou fica fora do município sede entre às cinco horas e às dezoito horas do mesmo dia.

§ 2º - Entende-se como diária com pernoite aquela onde o agente público se desloca e/ou fica fora do município sede após às dezoito horas do dia.

§ 3º - O agente público receberá apenas o valor correspondente a uma diária por dia, ainda que tenha se deslocado para mais de uma cidade.

Art. 4º - Os valores das diárias a serem pagas aos agentes públicos do ALTINHOPREV serão discriminados de acordo com o cargo e a função, observada a distância da cidade para a qual o agente público se deslocará, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º - A emissão de diárias e de passagens aéreas ocorrerá, exclusivamente, por meio de solicitação encaminhada ao Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, com antecedência de, pelo menos, 24hs (vinte e quatro horas), nos termos do Anexo II desta Portaria, a qual será aprovada ou não por ele.

Art. 6º - O Diretor-Presidente do ALTINHOPREV definirá os limites de gastos com diárias e passagens aéreas de cada exercício.

Parágrafo único - Os limites de que trata o caput poderão ser reajustados desde que haja justificava técnica e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - O agente público deverá prestar contas das diárias recebidas, no prazo de quinze dias, na forma do Anexo III desta Portaria, acostando, sempre que possível, os documentos comprobatórios dos gastos com a viagem.

Parágrafo único - Não será concedida diária ao agente público que não tenha prestado contas de diárias anteriormente concedidas.

Art. 8º - Caso haja desistência da viagem, por quaisquer motivos, o agente público deverá restituir o valor recebido da diária, no prazo de cinco dias.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 10 de junho de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO ALTINHOPREV

CARGO/FUNÇÃO	DISTÂNCIA DE DESLOCAMENTO	VALOR POR DIÁRIA (R$)	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Diretor-Presidente	Aos municípios com até 100 km de distância	90,00	180,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	150,00	300,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	240,00	480,00
	Para cidades de outros países	1.500,00	3.000,00
Diretor Administrativo e Financeiro	Aos municípios com até 100 km de distância	65,00	130,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	120,00	240,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	185,00	370,00
	Para cidades de outros países	1.000,00	2.000,00
Diretor de Previdência e Benefícios	Aos municípios com até 100 km de distância	65,00	130,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	120,00	240,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	185,00	370,00
	Para cidades de outros países	1.000,00	2.000,00
Assessor Técnico	Aos municípios com até 100 km de distância	60,00	120,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	75,00	150,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	120,00	240,00
	Para cidades de outros países	800,00	1.600,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SERVIDOR REQUERENTE:
MATRÍCULA: CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:
Agência: Conta Corrente:

DESTINO: DATA:
ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:
FINALIDADE:
TIPO DE DIÁRIA:
☐PARCIAL – sem pernoite ☐INTEGRAL – com pernoite
Quantidade:
Quantidade:
VALOR:
VALOR:

Altinho, _____ de _____ de _____.

_____
Ass. do Servidor Requerente

_____
Ass. do Diretor-Presidente
Com carimbo

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DOS GATOS	VALOR EM R$
Transporte (combustível, passagens, táxi etc.)	
Café da Manhã	
Almoço	
Jantar	
Xerox	
Serviços de Cartórios	
Hospedagem	
Outros a discriminar:	**********
TOTAL	

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Estou de acordo com a devida prestação de contas, conforme a Portaria Normativa nº 025/2021.

Altinho, _____ de _____ de _____.

_____
Ass. do Servidor Requerente

_____
Ass. do Diretor-Presidente
Com carimbo

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A6D6B3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PARECER Nº 006/2021 PROCESSO Nº 003/2021 APROVADO EM 25 DE MAIO DE 2021. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA- PE ASSUNTO: EXTINÇÃO DE ESCOLAS PARALISADAS DO MUNICÍPIO DE AR

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Araripina – PE, com fundamento no Art. 2º, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 93/94, 20 de dezembro de 1996, c/c a Lei Municipal nº 24898 de 17 de abril de 2008, Art.2º , inciso II e Art. 5º , possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento, bem como a cessão de atividades dos estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Araripina –PE.
O referido Conselho, recebeu o ofício circular datado de 10 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Educacação, mantenedora das referidas escolas realacionadas abaixo, solicitando a cessão de atividade das mesmas.
Considerando o processo de nucleação , o qual visa a melhoria de aprendizagem para o aluno e atendendo a orientação da Instrução Normativa de matrícula, SEE nº 007/2017, a qual estabelece o número de alunos em sala de aula de acordo com a modalidade, a referida mantenedora , na pessoa de sua Secretária , **Ana Paula Ramos Alencar**, explica ainda sobre a necessidade de extinção das escolas paralisadas no sistema Educacenso, conforme preconiza a Portaria SEE nº 09/2008 , isto é , a escola deve ficar paralisada por no máximo 03(três) anos.
A referida mantenedora ,acrescenta que, os alunos remanescentes das escolas listadas acima, foram remanejados para outras escolas da Rede Municipal de Ensino , dando continuidade à sua formação escolar sem nenhum prejuízo, e que o acervo destas ficará sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.
Este conselho posiciona-se favorável à cessão do funcionamento das referidas Unidades Escolares.
II - CONCLUSÃO:
Responda-se à solicitação da senhora Secretária do Município de Araripina nos termos deste Parecer.

III – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Analisando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e seguindo a Instrução Normativa SEE nº 09/2008, que orienta sobre a paralisação e/ou extinção das escolas , o Conselho Municipal de Educação de Araripina – PE , aprova por unanimidade, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e declara extintas as escolas abaixo discriminadas.

ORDEM	NOME DA ESCOLA
	ESCOLA ALMEIDA JUNIOR PORTARIA Nº: 4.711 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26000075 CADASTRO: M-750.186 ENDEREÇO: SERRA DO JARDIM CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA ANTONIO CANDIDO DE ALENCAR PORTARIA Nº 129 DE 26.08.1984 CÓDIGO INEP: 26000121 CADASTRO: M-750-001 ENDEREÇO: SERRA DO CAVACO CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA ANTONIO FELIX DE ANDRADE PORTARIA Nº: 4.711 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26000130 CADASTRO: M-750.137 ENDEREÇO: SERRA DO MASSAPE CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA ANTONIO MARTINS DE ALENCAR PORTARIA Nº: 129 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000156 CADASTRO: M. 750.001 ENDEREÇO: SITIO BAIXIO/DNOCS CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA ANTONIO PEREIRA DE SOUSA PORTARIA Nº: 4.711 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP :26001209 CADASTRO: M.750.151 ENDEREÇO: SITIO CATOLE DO LEITE CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA BOAVENTURA PRAXEDES ALENCAR PORTARIA Nº: 129 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000180 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO SANTANA CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA CANDIDA DOS SANTOS SILVA PORTARIA Nº: 4.706. DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26001039 CADASTRO: M. 750.217 ENDEREÇO: SERRA DO SIMÕES CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA CLEONILO CAVALCANTE COELHO PORTARIA Nº: 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26180219 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO PITOMBEIRA CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2018**
	ESCOLA DO RAMALHETE PORTARIA Nº: 129 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001411 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO RAMALHETE CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO**:2020**
	ESCOLA DOM AVELAR PORTARIA Nº: 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001780 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SERRA DO MARINHEIRO CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO**:2019**
	ESCOLA DOMINGOS CORDEIRO PORTARIA Nº**:** 127 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001233 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO CATOLÉ CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA GENESIO ALMEIDA PORTARIA Nº 4.708 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26000350 CADASTRO: M.750.255 ENDEREÇO: SITIO RANCHO GRANDE CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA JOAO JACÓ DE SOUZA PORTARIA Nº: 4.707 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26000474 CADASTRO: M.750.045 ENDEREÇO: SITIO JARDIM CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA JOSE ALCEBÍADES DE SOUZA PORTARIA Nº: 129 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001438 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO BARRO CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA JOSE DA SILVA MODESTO PORTARIA Nº**:** 129 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000547 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SÍTIO SAMAMBAIA CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2018**
	ESCOLA JOSE LOPES DA SILVA PORTARIA Nº**:** 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000580 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO GABINETE CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA LAGOA FECHADA PORTARIA Nº**:** 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP:26000601 CADASTRO: M. 750.001 ENDEREÇO: SITIO LAGOA FECHADA CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA LUIZ PEDRO FLORENCIO PORTARIA Nº: NÃO TEM CÓDIGO INEP: 26159503 CADASTRO: NÃO TEM ENDEREÇO: VILA BRINGEL CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA MANOEL JACO DE SOUZA PORTARIA Nº**:** 4.705 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26000628 CADASTRO: M.750.003 ENDEREÇO: SERRA DO CAVACO CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA NOVA MARAVILHA PORTARIA Nº**:** 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000695 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SÍTIO NOVA MARAVILHA CEP: **56.280-000**

	ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA OSVALDO CRUZ PORTARIA Nº**:** 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001306 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO LADEIRA ALTA CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2018**
	ESCOLA PAULO BATISTA MODESTO PORTARIA Nº**:** 128. DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000725 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SERRA DO SIMÕES CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2018**
	ESCOLA PEDRO BARRETO DE ALENCAR PORTARIA Nº**:** 128 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26000300 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SERRA DO RANCHO GRANDE CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**
	ESCOLA SITIO TAMANDUA PORTARIA Nº**:** 127 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001578 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO: SITIO TAMANDUÁ CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2020**
	ESCOLA VICENTE CORDEIRO PORTARIA Nº**:** 4.705 DE 26.08.1994 CÓDIGO INEP: 26176319 CADASTRO: M.750.294 ENDEREÇO: SÍTIO CAMPINA CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2018**
	ESCOLA SÍTIO ALGODÃO (1ª portaria) PORTARIA Nº**:** 127 DE 12.04.1984 CÓDIGO INEP: 26001535 CADASTRO: M.750.001 ENDEREÇO:SÍTIO ALGODÃO CEP: **56.280-000** **ESCOLA VICENTE VITURINO DE BRITO (2ª portaria –Mudança de denominação)** PORTARIA 2.567 DE 07/05/2005 CÓDIGO INEP: 26001535 CADASTRO: M.750.287 ENDEREÇO:SITIO ALGODÃO CEP: **56.280-000** ANO DE PARALISAÇÃO: **2019**

APROVADA POR UNANIMIDADE EM SESSÃO PLENÁRIA DIA 25/05/2021

Araripina, 25 de maio de 2021.

Conselheiros:

ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do CME

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A30DFE08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.686.000,00	13.686.000,00	4.813.402,52	35,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.586.000,00	2.586.000,00	412.016,13	15,93
IPTU	1.828.000,00	1.828.000,00	53.538,58	2,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	758.000,00	758.000,00	358.477,55	47,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.000,00	967.000,00	357.492,74	36,97
ITBI	916.000,00	916.000,00	340.529,36	37,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.000,00	51.000,00	16.963,38	33,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.043.000,00	9.043.000,00	3.585.079,77	39,64
ISS	8.573.000,00	8.573.000,00	3.286.053,76	38,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	299.026,01	63,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.090.000,00	1.090.000,00	458.813,88	42,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.818.750,00	67.818.750,00	29.353.651,10	43,28
Cota-Parte FPM	41.970.000,00	41.970.000,00	17.178.817,30	40,93
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	1.032,51	13,77
Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	5.876.250,00	4.712.856,71	80,20
Cota-Parte ICMS	19.827.500,00	19.827.500,00	7.430.900,54	37,48
Cota-Parte IPI-Exportação	97.500,00	97.500,00	30.044,04	30,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.504.750,00	81.504.750,00	34.167.053,62	41,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.010.000,00	4.032.000,00	1.241.079,78	30,78	1.241.079,78	30,78	1.125.462,76	27,91
Despesas Correntes	3.980.000,00	4.012.000,00	1.241.079,78	30,93	1.241.079,78	30,93	1.125.462,76	28,05
Despesas de Capital	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.469.000,00	2.147.855,20	739.272,80	34,42	738.076,80	34,36	729.650,80	33,97
Despesas Correntes	2.364.000,00	2.042.855,20	732.294,80	35,85	731.098,80	35,79	722.672,80	35,38
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	6.978,00	6,65	6.978,00	6,65	6.978,00	6,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.640,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.640,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.120,00	476.120,00	147.535,82	30,99	147.535,82	30,99	146.035,82	30,67
Despesas Correntes	411.120,00	446.120,00	147.535,82	33,07	147.535,82	33,07	146.035,82	32,73
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.078.000,00	5.394.400,00	4.546.872,40	84,29	2.841.361,35	52,67	2.548.310,19	47,24
Despesas Correntes	5.976.000,00	5.342.200,00	4.536.197,40	84,91	2.832.886,35	53,03	2.539.835,19	47,54
Despesas de Capital	102.000,00	52.200,00	10.675,00	20,45	8.475,00	16,24	8.475,00	16,24
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.091.760,00	12.101.375,20	6.674.760,80	55,16	4.968.053,75	41,05	4.549.459,57	37,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.674.760,80	4.968.053,75	4.549.459,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.674.760,80	4.968.053,75	4.549.459,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.125.058,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			-------
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	-157.004,29	-575.598,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	157.004,29	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**14,54**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	157.004,29

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	5.125.058,04	4.968.053,75	0,00	40.814.277,69	0,00	40.814.277,69	-------	12.661.939,87	-------	0,00
Empenhos de 2020	11.633.167,56	12.140.111,39	506.943,83	0,00	0,00	0,00	661.814,84	34.982,55	0,00	506.943,83
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.141,74	115.497,95	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.497,20	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.373.273,47	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.013.000,00	28.013.000,00	7.447.315,95	26,59
Proveniente da União	27.673.000,00	27.673.000,00	7.230.213,15	26,13

Proveniente dos Estados	340.000,00	340.000,00	217.102,80	63,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.386.000,00	6.386.000,00	581.788,07	9,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	34.399.000,00	34.399.000,00	8.029.104,02	23,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.228.000,00	10.816.240,00	7.354.150,07	67,99	3.783.020,27	34,98	3.298.962,72	30,50
Despesas Correntes	10.128.000,00	10.165.440,00	7.339.250,07	72,20	3.768.120,27	37,07	3.284.062,72	32,31
Despesas de Capital	1.100.000,00	650.800,00	14.900,00	2,29	14.900,00	2,29	14.900,00	2,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.321.000,00	13.535.144,80	8.912.789,18	65,85	4.018.649,58	29,69	3.475.605,54	25,68
Despesas Correntes	12.631.000,00	12.845.144,80	8.912.789,18	69,39	4.018.649,58	31,29	3.475.605,54	27,06
Despesas de Capital	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.015.000,00	1.055.000,00	681.899,64	64,64	317.966,95	30,14	213.919,69	20,28
Despesas Correntes	1.015.000,00	1.055.000,00	681.899,64	64,64	317.966,95	30,14	213.919,69	20,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	129.000,00	3.820,21	2,96	3.820,21	2,96	2.750,21	2,13
Despesas Correntes	132.000,00	129.000,00	3.820,21	2,96	3.820,21	2,96	2.750,21	2,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.934.000,00	1.898.000,00	744.973,36	39,25	376.416,96	19,83	365.158,86	19,24
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.748.000,00	744.973,36	42,62	376.416,96	21,53	365.158,86	20,89
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.000,00	1.680.000,00	1.487.369,42	88,53	1.320.171,55	78,58	1.291.966,22	76,90
Despesas Correntes	290.000,00	1.645.000,00	1.453.029,32	88,33	1.300.481,55	79,06	1.272.276,22	77,34
Despesas de Capital	60.000,00	35.000,00	34.340,10	98,11	19.690,00	56,26	19.690,00	56,26
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.980.000,00	29.113.384,80	19.185.001,88	65,90	9.820.045,52	33,73	8.648.363,24	29,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.238.000,00	14.848.240,00	8.595.229,85	57,89	5.024.100,05	33,84	4.424.425,48	29,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.790.000,00	15.683.000,00	9.652.061,98	61,54	4.756.726,38	30,33	4.205.256,34	26,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.000,00	1.105.000,00	681.899,64	61,71	317.966,95	28,78	213.919,69	19,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.640,00	130.000,00	3.820,21	2,94	3.820,21	2,94	2.750,21	2,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.375.120,00	2.374.120,00	892.509,18	37,59	523.952,78	22,07	511.194,68	21,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.428.000,00	7.074.400,00	6.034.241,82	85,30	4.161.532,90	58,83	3.840.276,41	54,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.071.760,00	41.214.760,00	25.859.762,68	62,74	14.788.099,27	35,88	13.197.822,81	32,02
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	27.980.000,00	29.113.384,80	19.185.001,88	65,90	9.820.045,52	33,73	8.648.363,24	29,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.091.760,00	12.101.375,20	6.674.760,80	55,16	4.968.053,75	41,05	4.549.459,57	37,59

FONTE: Sistema e-Pública (1839-3337-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/05/2021 e hora de emissão: 10:30.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

_____
Prefeito

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador

Contador
JAIRO PEREIRA DA LUZ
CRC PE 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:6C003F5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 020 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA
PORTARIA Nº 020 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dá publicidade ao enquadramento e regime de trabalho dos docentes da FACHUCA.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979,
RESOLVE:
Art. 1° Publicar o enquadramento e regime de trabalho do corpo docente.

NOME	MATRÍCULA	ENQUADRAMENTO/REGIME DE TRABALHO
ANA FLAVIA AMORIM MELO	0142	PROFESSOR AUXILIAR/ 80 HORAS
ANDREA MARIA SALES	0143	PROFESSOR ASSISTENTE/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ANTONIO MEDEIROS GOMES DE MEDEIROS	0026	PROFESSOR AUXILIAR/ 60 HORAS
ARNON FARIAS DO NASCIMENTO	0072	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
ANA SELMA DOS SANTOS	0094	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
CLAUDIA DO CARMO COELHO	0138	PROFESSOR AUXILIAR/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DEMETRIUS GUERINO SOUZA BAZAN	0146	PROFESSOR ASSISTENTE/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
EMERSON TENÓRIO ALVES	0147	PROFESSOR AUXILIAR/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
ERICÊ BEZERRA CORREIA	0148	PROFESSOR TITULAR/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
JAIRO ROLIM LOPES DE ALMEIDA SOBRINHO	0151	PROFESSOR ASSISTENTE/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
JORGE ANTONIO CHAVES DE OLIVEIRA	0128	PROFESSOR ASSISTENTE/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
LOURDES FATIMA G. PEREIRA	0071	PROFESSOR ASSISTENTE/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
LUCIANO JOÃO DE SANTANA	0152	PROFESSOR ASSISTENTE/ 60 HORAS
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	0170	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
MARCELO MAIA RÊGO TOSCANO	0135	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
MICHELINE CAVALCANTI LIMA DIAS	0122	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
ORLANDO TAVARES DE AMORIM	0054	PROFESSOR AUXILIAR/ 80 HORAS
RENATO BARROS LEITE	0153	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
RONILDO PEREIRA DA SILVA	0171	PROFESSOR AUXILIAR/ 80 HORAS
SUELI LIMA NUNES	000155	PROFESSOR AUXILIAR/ 80 HORAS
TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA	0139	PROFESSOR AUXILIAR/ DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
VERÔNICA CAZARRONE BORGES	0129	PROFESSOR ASSISTENTE/ 80 HORAS
WILLAMS ULISSES DE O. E SILVA	0156	PROFESSOR AUXILIAR/ 80 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C0DCFE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística – **Processo Administrativo**: Nº 067/2021 - **Processo Licitatório**: 031/PMCSA-SELOG/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCSA-SELOG/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **Aquisição de baldes, vassouras, pano de chão, desinfetantes, sabão em pó, detergentes neutros, alvejantes, papeis toalha, sacos de lixos, copos descartáveis, entre outros para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística**., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	APANHADOR DE LIXO: CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM, BASE EM PVC QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 19 X 19.	UND.	60
2	BALDE PLÁSTICO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,RESISTENTE A IMPACTO,PAREDES E FUNDO REFORÇADOS,ALÇA DE AÇO ZINCADO,CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND.	120
3	BALDE PLÁSTICO: ALTA BALDE COM TAMPA PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO.	UND.	180
4	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COR PRETO.	UND.	125
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND.	60
6	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON: COM BASE DE 30 CM, CEPA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM, PLASTICO, ROSCA EM PLASTICO	UND.	120
7	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE: COM CABO DE MADEIRA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO 120 CM.	UND.	600
8	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO 120CM.	UND.	500
9	FLANELA EM TECIDO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM 100% ALGODÃO, COM BAINHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 60 CM.	UND.	600
10	PANO DE CHÃO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES MÍNIMAS 45X70CM	UND.	3.000
11	ESPONJA DUPLA FACE:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTÉTICO, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	1.200
12	ESPONJA LÃ DE AÇO - EM AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE c/ 08 unidades	600
13	RODO: BASE DE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS, BASE EM POLIURETANO COM 40CM, CABO NO MÍNIMO 120CM EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO.	UND.	200
14	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL NA CORES DIVERSAS, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHOS M (600 UNIDADES) e G (600 UNIDADES).	PAR	1.200
15	PANO DE COPA E COZINHA: COMPOSTO DE 100% ALGODAO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 76 CM, COM BAINHA, NA CORES DIVERSAS, LISO.	UND.	500
16	DESINFETANTE:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA 5 litros	2.400

17	DESODORIZANTE SANITÁRIO: PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL, 1 HASTE PLÁSTICA, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.440
18	LIMPA VIDRO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PULVERIZADOR COM GATILHO, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	embalagem 500 ml	100
19	SABÃO EM BARRA COM 200GR: MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETES) DE 200GR CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE 05 unidades	1.500
21	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO: USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND. 01 Litro	2.000
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LÍQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO D VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	embalagem 500 ml	3.600
23	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS: CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 0,50% DO PRINCIPAL ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5L, NEUTRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA 05 litros	2.500
24	DESODORIZADOR DE AR: AEROSOL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	embalgem de 360 ml	150
25	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO: COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALAIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	embalagem 500 ml	800
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. COR PRETO, AZUL OU CINZA.	PACOTE 100 unidades	2.400
30	PAPEL TOALHA: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, MEDINDO NO MÍNIMO 20X21 CM, GRAMATURA MÍNIMA 26 G/M². EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE c/ 1.000 unidades	3.600

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO 5kgs	1.375
26	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	embalagem de 01 litro	7.500
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA,PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	FARDO c/ 64 unidades	900
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO, AZUL OU CINZA.	PACOTE 100 unidades	1.250
31	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA c/ 2.500 uniddes	750

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
20	SABÃO EM PÓ: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM DE 5KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUIMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACO 5kgs	4.125
26	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	embalagem de 01 litro	22.500
27	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULÓSICA, APRESENTANDO FOLHA DUPLA,PODENDO CONTER MICROFUROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30 M X 10 CM, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICADA DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. EMBALAGEM: FARDO C/ 64 UNIDADES.	FARDO c/ 64 unidades	2.700
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS: CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO PARA CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.COR PRETO, AZUL OU CINZA.	PACOTE 100 unidades	3.750
31	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML: ATÓXICO, NÃO RECILADO, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALO RELEVO A MARCA OU IDENTIFCAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES / ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 14865:2012. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA c/ 2.500 uniddes	2.250

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI- CNPJ Nº 37.465.734/0001-56 **Itens: 1, 2, 3, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 25 e 28 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 20, 26 e 31 (PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 20, 26, 29 e 31 (PLANILHA AMPLA).,** valor total de R$ 448.749,30;

2-COMERCIAL ITAENGA EIRELI - CNPJ Nº 35.393.407/0001-00 **Itens: 4, 6, 7 e 21 (PLANILHA EXCLUSIVA, (ME/MEI/EPP) e 29 (PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP);**
pelo valor total de R$ 22.363,20;

3-MAIS ESTOQUE COMÉRCIO DE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 31.202.451/0001-35 **Itens: 9, 11 e 15 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 2.318,00;

4- MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ Nº 34.351.431/0001-14 **Item: 16 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R$ 16.128,00;

5-MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI- CNPJ Nº 39.537.400/0001-76 **Itens: 4, 6, 7 e 21 19 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 27 (PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 27 PLANILHA AMPLA,** pelo valor total de R$ 198.654,00.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Junho de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:28FDA37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 114/2021- **Processo Licitatório**: **044/FMS/2021**- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual **CESTAS BÁSICAS necessárias aos usuários do SUS** residentes no Cabo de Santo Agostinho que realizam Tratamento Diretamente Observado (TDO) de tuberculose e hanseníase para o exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Saúde..,comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	900

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ITENS ABAIXO:	UND	300

DETALHAMENTO DA CESTA

1	Arroz Parboilizado Tipo longo. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem de 1 kg. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 326 de 30/07/1997 e Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega	KG	3
2	Farinha de Mandioca tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2
3	Farinha de Milho, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	5
4	Café em pó torrado, tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega	PACOTE	2
5	Biscoito tipo cream-cracker, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto, embalagem 400 gramas . Validade mínima na data da entrega de 8 meses.	PACOTE	2
6	Biscoito maisena: Biscoito doce tipo maisena, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima na data da entrega de 6 meses	PACOTE	2
7	Açúcar Cristal acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	2
8	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. pcte 500g	PACOTE	2
9	Carne Bovina Tipo Charque Ponta de agulha, embalagem em film PVC transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade ,marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura , Dipoa Nº 304 DE 22.04.96 e de Nº 145 de 22.04.98, da Resolução da Anvisa Nº105 de 19.05.99 .Emb.de 0,5Kg. Validade mínima na data da entrega de 3 meses.	PACOTE	2
10	Feijão carioquinha feijão tipo 1, limpo, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data entrega.	KG	2
11	Leite em pó tradicional. Ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Sem glúten. Embalagem de 200 gramas. Validade mínima na data entrega 6 meses.	PACOTE	3
12	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem/frasco de 900ml, com identificação marca de fabricante e do produto.Validade mínima de 6 meses na data entrega .	FRASCO	2

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME- CNPJ Nº 35.393407/0001-00 **Item: 1 (PLANILHA AMPLA E RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R$ 168.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8207FAF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/06/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001- 40**, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640 – telefone (81) 3035-9050 e-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, representada pela Srª Mirela da Fonte Oliveira, (brasileira e casada), residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, CEP Nº 51.021-280, Recife - PE, RG n. 3.399.198 Órgão de Emissão SDS-PE, CPF nº 685.485.834-87.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HOSPITAL	QTD ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	MÁSCARA N95	UNIDADE	400	200	600	PROTECTEME	R$ 2,34	R$ 1.404,00
91	FILME DE RAIO X 35X35 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15		15	FUJIFILM	R$ 269,99	R$ 4.049,85
92	FILME DE RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	10		10	FUJIFILM	R$ 267,73	R$ 2.677,30
93	FIXADOR DE RAIO X PROCESSO AUTOMÁTICO	UNIDADE	3		3	IBF	R$ 225,39	R$ 676,17
103	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	20		20	FORTSAN	R$ 4,99	R$ 99,80
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	ROLO	5		5	ESTERILCARE	R$ 82,79	R$ 413,95
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	ROLO	5		5	ESTERILCARE	R$ 55,28	R$ 276,40
157	FITA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	50		50	EUROCEL	R$ 4,19	R$ 209,50

Total Global **R$ 9.806,97 (Nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

Cirurgica Montebello LTDA
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C934C976

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/06/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ nº **26.754.510/0001-48**, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, – Centro, Calumbi - PE, CEP: 56.930-000 – telefone (87) 3845-1139 e-mail: televendashorus@hotmail.com, representada pelo sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, CEP Nº 56.930-000, Calumbi - PE, RG n. 7126817 Órgão de Emissão SDS- PE, CPF Nº 068.549.464-09.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HOSPITAL	QTD ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	1.000	1.000	2.000	DESCARPACK	R$ 1,80	R$ 3.600,00
8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1.000	1.000	2.000	DESCARPACK	R$ 1,92	R$ 3.840,00
42	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAMANHO 2	UNIDADE	20		20	FOYOMED	R$ 3,64	R$ 72,80
43	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAMANHO 3	UNIDADE	50		50	FOYOMED	R$ 4,00	R$ 200,00
44	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAMANHO 4	UNIDADE	50		50	FOYOMED	R$ 4,00	R$ 200,00
144	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CMX15M	ROLO	100		100	ORTOFEN	R$ 6,10	R$ 610,00
169	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	UNIDADE	500	200	700	DESCARPACK	R$ 0,57	R$ 399,00

Total Global **R$ 8.921,80 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

Ulisses E Cordeiro De Santana
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F6531355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/06/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá

efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ Nº 09.210.219/0001- 90**, com sede à Av. Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oásis, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000 – telefone (83) 3531-3217 e-mail: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com, representada pelo Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado à Rua Vinte e Um de Julho, nº 109, CEP Nº 63.105-100, Crato - CE, RG n. 99029168294 Órgão de Emissão SSP-CE, CPF nº 959.145.283-72.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HOSPITAL	QTD ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50	20	70	IPANEMA	R$ 6,12	R$ 428,40
16	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 COM CUFF	UNIDADE	15		15	SOLIDOR	R$ 7,82	R$ 117,30
17	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 SEM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,61	R$ 76,10
18	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 SEM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,45	R$ 74,50
19	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 SEM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 9,26	R$ 92,60
20	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 SEM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 6,82	R$ 68,20
21	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 9,31	R$ 93,10
22	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 8,63	R$ 86,30
23	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 8,70	R$ 87,00
25	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,00	R$ 70,00
26	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,50	R$ 75,00
27	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,50	R$ 75,00
28	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,18	R$ 71,80
29	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 COM CUFF	UNIDADE	10		10	SOLIDOR	R$ 7,91	R$ 79,10
30	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 COM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 7,77	R$ 38,85
31	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 8,48	R$ 42,40
32	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 8,48	R$ 42,40
33	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 7,46	R$ 37,30
34	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 8,48	R$ 42,40
35	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 8,48	R$ 42,40
36	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 6,55	R$ 32,75
37	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 8,00	R$ 40,00
38	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 7,28	R$ 36,40
39	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 SEM CUFF	UNIDADE	5		5	SOLIDOR	R$ 6,28	R$ 31,40
40	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAMANHO 0	UNIDADE	10		10	MD	R$ 5,90	R$ 59,00
41	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAMANHO 1	UNIDADE	20		20	MD	R$ 5,33	R$ 106,60
45	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) TAMANHO 5	UNIDADE	50		50	MD	R$ 6,10	R$ 305,00
101	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNIDADE	15		15	KELLDRIN	R$ 95,00	R$ 1.425,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6	UNIDADE	200	100	300	BIOBASE	R$ 0,85	R$ 255,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 10	UNIDADE	50		50	BIOBASE	R$ 0,91	R$ 45,50
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 10	UNIDADE	100		100	BIOBASE	R$ 1,19	R$ 119,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12	UNIDADE	100		100	BIOBASE	R$ 1,32	R$ 132,00
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18	UNIDADE	100		100	BIOBASE	R$ 1,49	R$ 149,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20	UNIDADE	100		100	BIOBASE	R$ 1,77	R$ 177,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 22	UNIDADE	100		100	BIOBASE	R$ 1,92	R$ 192,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 24	UNIDADE	100		100	BIOBASE	R$ 2,37	R$ 237,00
145	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX3M - CAIXA COM 24 PACOTES	CAIXA	150		150	POLAFILX	R$ 46,44	R$ 6.966,00
152	ABSORVENTE GERIÁTRICO PACOTE COM 20 UNID	PACOTE	200		200	MAX CONFORT	R$ 7,49	R$ 1.498,00
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	ROLO	10		10	HOSPFLEX	R$ 158,90	R$ 1.589,00
166	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNIDADE	50		50	SOLIDOR	R$ 2,09	R$ 104,50
174	SCALP 19G	UNIDADE	200	100	300	SOLIDOR	R$ 8,22	R$ 2.466,00
183	FRALDA RN - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	100		100	MAX CONFORT	R$ 22,90	R$ 2.290,00
186	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	50	50	100	MAX CONFORT	R$ 23,76	R$ 2.376,00
196	FIO NYLON 0 COM AGULHA 40MM CAIXA C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 36,00	R$ 180,00
197	FIO NYLON 1 C/ AGULHA 30MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 36,00	R$ 180,00
198	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 20MM CX C/ 24UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 36,00	R$ 180,00
201	FIO NYLON 3 C/AGULHA 20MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 36,00	R$ 180,00
203	FIO NYLON 3 C/AGULHA 40MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 32,00	R$ 160,00
204	FIO NYLON 4 C/AGULHA 20MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 32,00	R$ 160,00
207	FIO NYLON 5 C/AGULHA 20MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 32,00	R$ 160,00
208	FIO NYLON 5 C/AGULHA 25MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	SUPERMEDY	R$ 32,00	R$ 160,00
213	FIO CATGUT CROMADO 2 C/ AGULHA 4,0 CM CX C/24UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 92,00	R$ 276,00
214	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4,0CM CAIXA C/24 UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 133,33	R$ 399,99
215	FIO CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 3,5 CM CAIXA C/24 UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 133,33	R$ 399,99
216	FIO CATGUT CROMADO 4 C/ AGULHA 4,0CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 133,33	R$ 399,99
218	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 92,00	R$ 276,00
219	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 3,0CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 92,00	R$ 276,00
220	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/ AGULHA 4,0CM CX C/24 UNID	CAIXA	3		3	TECNOFIO	R$ 92,00	R$ 276,00

Total Global **R$ 26.036,27 (Vinte e seis mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - ME
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:82EA5279

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/06/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **07.187.827/0001-03,** com sede à com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260 – telefone (87) 3831-7985 e-mail: jjdistribuidora@gmail.com, representada pela Srª **Maguidália Pereira Gama**, (brasileira), residente e domiciliada na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75, Várzea, Recife-PE, inscrita no CPF nº 471.295.144-34, portador da cédula de identidade nº 3.133.432 Órgão de Emissão SDS – PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HOSPITAL	QTD ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	300	500	FARMATEX	R$ 7,50	R$ 3.750,00
2	ÉTER ALCOOLIZADO 1 LITRO	FRASCO	10	3	13	VIC	R$ 40,43	R$ 525,59
4	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P CX C/50PARES	CAIXA	100	150	250	UNIGLOVES	R$ 61,20	R$ 15.300,00
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1.000	2.000	3.000	DESCARPACK	R$ 1,45	R$ 4.350,00
11	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS	UNIDADE	3.000	1.000	4.000	PROTEGE	R$ 2,56	R$ 10.240,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	500	1.000	PHARMATEX	R$ 9,45	R$ 9.450,00
13	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 COM CUFF	UNIDADE	15		15	SOLIDOR	R$ 6,90	R$ 103,50
14	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM CUFF	UNIDADE	15		15	COMPER	R$ 6,93	R$ 103,95
15	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 COM CUFF	UNIDADE	15		15	SOLIDOR	R$ 6,90	R$ 103,50
24	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM CUFF	UNIDADE	10		10	COMPER	R$ 6,90	R$ 69,00
46	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	25		25	PROTEC	R$ 21,40	R$ 535,00
47	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	50	500	550	J PROLAB	R$ 4,90	R$ 2.695,00
48	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	50	500	550	J PROLAB	R$ 2,72	R$ 1.496,00
49	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500ML	UNIDADE	50	500	550	J PROLAB	R$ 4,94	R$ 2.717,00
50	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250ML	UNIDADE	50	500	550	J PROLAB	R$ 2,72	R$ 1.496,00
51	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM	UNIDADE	2.000	10.000	12.000	SOLIDOR	R$ 0,08	R$ 960,00
52	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM	UNIDADE	3.000	8.000	11.000	SOLIDOR	R$ 0,11	R$ 1.210,00
53	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM	UNIDADE	3.000	2.000	5.000	SOLIDOR	R$ 0,11	R$ 550,00
54	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM	UNIDADE	3.000	2.000	5.000	SOLIDOR	R$ 0,08	R$ 400,00
55	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM	UNIDADE	6.000	2.000	8.000	SOLIDOR	R$ 0,10	R$ 800,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	6.000	7.000	13.000	PROCARE	R$ 0,67	R$ 8.710,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	10.000	10.000	20.000	SR	R$ 0,45	R$ 9.000,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	10.000	8.000	18.000	SR	R$ 0,26	R$ 4.680,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X0,7MM	UNIDADE	4.000	5.000	9.000	SR	R$ 0,28	R$ 2.520,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5MM	UNIDADE	4.000	5.000	9.000	SR	R$ 0,24	R$ 2.160,00
61	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.000	2.000	5.000	LAMEDID	R$ 1,04	R$ 5.200,00
62	EQUIPO (CONECTOR) MULTIVIAS	UNIDADE	300	100	400	WILTEX	R$ 0,71	R$ 284,00
63	LANCETA DESCARTÁVEL	UNIDADE	2.000	8.000	10.000	LABOR IMPORT	R$ 0,05	R$ 500,00
64	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II	UNIDADE	20	100	120	ON CALL PLUS	R$ 40,41	R$ 4.849,20
66	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	500	120	620	LABOR IMPORT	R$ 1,44	R$ 892,80
67	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	2.000	100	2.100	TOP MED	R$ 0,71	R$ 1.491,00
68	CATETER PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	5.000	1.500	6.500	MEDSONDA	R$ 0,69	R$ 4.485,00
69	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXIAL	UNIDADE	200		200	SOLIDOR	R$ 11,85	R$ 2.370,00
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	50	30	80	SOLIDOR	R$ 13,78	R$ 1.102,40
71	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 14	UNIDADE	200		200	SOLIDOR	R$ 2,64	R$ 528,00
72	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 16	UNIDADE	200	300	500	SOLIDOR	R$ 2,64	R$ 1.320,00
73	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 18	UNIDADE	200	300	500	SOLIDOR	R$ 3,00	R$ 1.500,00
74	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 20	UNIDADE	250	100	350	SOLIDOR	R$ 3,00	R$ 1.050,00
75	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 22	UNIDADE	250	150	400	SOLIDOR	R$ 3,00	R$ 1.200,00
76	SONDA FOLEY 2 VIAS NÚMERO 24	UNIDADE	100	100	200	SOLIDOR	R$ 3,35	R$ 670,00
77	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	500	200	700	LABOR IMPORT	R$ 1,85	R$ 1.295,00
78	COLETOR ABERTO PARA COLETA DE URINA 1200ML	UNIDADE	500	50	550	MEDSONDA	R$ 2,36	R$ 1.298,00
79	ESPÉCULA VAGINAL P	UNIDADE	100	2.000	2.100	ADLIN	R$ 0,90	R$ 1.890,00
80	ESPÉCULO VAGINAL M	UNIDADE	100	2.000	2.100	VAGISPEC	R$ 1,04	R$ 2.184,00
81	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	50	1.500	1.550	VAGISPEC	R$ 1,08	R$ 1.674,00
82	SONDA URETRAL NÚMERO 10	UNIDADE	80	100	180	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 126,00
83	SONDA URETRAL NÚMERO 12	UNIDADE	150	100	250	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 175,00
84	SONDA URETRAL NÚMERO 14	UNIDADE	200	100	300	SOLIDOR	R$ 0,70	R$ 210,00
85	SONDA URETRAL NÚMERO 16	UNIDADE	200	100	300	SOLIDOR	R$ 0,73	R$ 219,00
86	SONDA URETRAL NÚMERO 18	UNIDADE	150	100	250	SOLIDOR	R$ 0,74	R$ 185,00
87	SONDA URETRAL 20	UNIDADE	150	100	250	SOLIDOR	R$ 0,79	R$ 197,50
88	FILME DE RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	10		10	IBF	R$ 305,00	R$ 3.050,00
89	FILME DE RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15		15	IBF	R$ 140,00	R$ 2.100,00
90	FILME DE RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	10		10	IBF	R$ 85,00	R$ 850,00
94	REVELADOR DE RAIO X PROCESSO AUTOMÁTICO	UNIDADE	3		3	IBF	R$ 350,00	R$ 1.050,00
95	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	1.000	800	1.800	FARMATEX	R$ 8,90	R$ 16.020,00
96	COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	1.000	500	1.500	FARMATEX	R$ 7,12	R$ 10.680,00
97	ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO	UNIDADE	20	27	47	SOLIDOR	R$ 56,38	R$ 2.649,86
98	COLETOR UNIVERSAL (FEZES/URINA) NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	6.000	2.000	8.000	J PROLAB	R$ 0,30	R$ 2.400,00
99	ÁLCOOL 70% EM GEL 1LITRO	UNIDADE	2.000		2.000	FORTSAN	R$ 11,20	R$ 22.400,00
100	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LITRO	UNIDADE	2.000	2.000	4.000	JALLES	R$ 4,50	R$ 18.000,00
102	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L	UNIDADE	10		10	VIC	R$ 130,00	R$ 1.300,00
104	ÁGUA DESTILADA 5L	FRASCO	30	100	130	FORTSAN	R$ 8,46	R$ 1.099,80
105	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	500	100	600	DESCARPACK	R$ 1,30	R$ 780,00
106	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	500	100	600	EMBRAMED	R$ 0,83	R$ 498,00
107	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	300	50	350	SOLUMED	R$ 9,00	R$ 3.150,00
108	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	300	50	350	SOLUMED	R$ 10,71	R$ 3.748,50
109	EQUIPO PARA TRANFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	200		200	LAMEDID	R$ 2,92	R$ 584,00
110	TUBO N 204 15M	PACOTE	6	8	14	GOIAS LATEX	R$ 75,81	R$ 1.061,34

111	TUBO DE SILICONE N 204	PACOTE	6	8	14	PERFIMED	R$ 99,36	R$ 1.391,04
112	MÁSCARA DE VENTURI TAMANHO 2 INFANTIL	UNIDADE	30	10	40	FOYOMED	R$ 8,75	R$ 350,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 4	UNIDADE	200	100	300	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 240,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8	UNIDADE	100	100	200	MEDSONDA	R$ 0,85	R$ 170,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12	UNIDADE	50		50	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 46,50
118	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 14	UNIDADE	50		50	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 45,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 16	UNIDADE	50		50	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 52,50
120	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 18	UNIDADE	50	50	100	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 110,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 20	UNIDADE	50		50	MEDSONDA	R$ 1,20	R$ 60,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 22	UNIDADE	50		50	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 65,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 4	UNIDADE	100		100	MEDSONDA	R$ 1,07	R$ 107,00
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 6	UNIDADE	100		100	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 105,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 8	UNIDADE	100		100	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 110,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14	UNIDADE	100		100	MEDSONDA	R$ 1,28	R$ 128,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 16	UNIDADE	100		100	MEDSONDA	R$ 1,35	R$ 135,00
134	EQUIPO (CONECTOR) MULTIVIAS	UNIDADE	300		300	WILTEX	R$ 0,70	R$ 210,00
135	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	300		300	LABOR IMPORT	R$ 3,46	R$ 1.038,00
136	ESCOVA DE CLOXEXIDINA 2%	UNIDADE	1.000		1.000	RIOQUIMICA	R$ 1,65	R$ 1.650,00
137	CLOREXIDINA 2% 1L	UNIDADE	300	200	500	VIC	R$ 12,20	R$ 6.100,00
138	IODOPOLIVIDONA (PVPI) 10% TÓPICA	UNIDADE	500	200	700	VIC	R$ 17,00	R$ 11.900,00
139	IODOPOLIVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE	UNIDADE	100	50	150	VIC	R$ 16,66	R$ 2.499,00
140	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UNIDADE	300	300	600	RIOQUIMICA	R$ 4,00	R$ 2.400,00
141	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G	UNIDADE	300		300	NATHY	R$ 9,00	R$ 2.700,00
142	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	UNIDADE	500		500	CREMER	R$ 9,40	R$ 4.700,00
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M	ROLO	100		100	ORTOFEN	R$ 7,00	R$ 700,00
146	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CMX3M - CAIXA COM 24 PACOTES	CAIXA	80		80	POLAR FIX	R$ 61,25	R$ 4.900,00
147	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	PACOTE	100	50	150	SOLIDOR	R$ 8,29	R$ 1.243,50
148	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	PACOTE	100	300	400	SOLIDOR	R$ 8,30	R$ 3.320,00
149	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	PACOTE	100		100	BIOTEXTIL	R$ 17,00	R$ 1.700,00
150	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM 13 FIOS PACOTE C/10 UNID	PACOTE	5.000	5.000	10.000	BIOTEXTIL	R$ 0,44	R$ 4.400,00
151	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM 11 FIOS PACOTE C/10 UNID	PACOTE	4.000		4.000	BIOTEXTIL	R$ 0,44	R$ 1.760,00
153	ELETRODO CARDÍACO (ECG) ADULTO DESCARTÁVEL	UNIDADE	4.000		4.000	SOLIDOR	R$ 0,27	R$ 1.080,00
158	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID	PACOTE	100		100	THEOTO	R$ 4,18	R$ 418,00
159	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM NÃO ESTÉRIL PACOTE C/50 UNID	PACOTE	100		100	BIOTEXTIL	R$ 50,00	R$ 5.000,00
160	COMPRESSAS DE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉREIS 25X28CM C/5UNID	PACOTE	300		300	BIOTEXTIL	R$ 5,00	R$ 1.500,00
161	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNIDADE	10	10	20	MSO	R$ 12,65	R$ 253,00
162	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNIDADE	10	10	20	MSO	R$ 14,05	R$ 281,00
163	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UNIDADE	10		10	MSO	R$ 14,05	R$ 140,50
164	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200		200	WILTEX	R$ 0,53	R$ 106,00
165	BOLSA DE COLOSTOMIA 19-64MM	UNIDADE	50	50	100	CONVATEC	R$ 15,00	R$ 1.500,00
167	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25GX3 1/2”	UNIDADE	200		200	PROCARE	R$ 4,49	R$ 898,00
168	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	UNIDADE	200	200	400	LABOR IMPORT	R$ 0,80	R$ 320,00
170	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	UNIDADE	500	2.000	2.500	SOLIDOR	R$ 0,58	R$ 1.450,00
171	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	UNIDADE	1.500	1.500	3.000	SOLIDOR	R$ 0,68	R$ 2.040,00
172	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	UNIDADE	1.500	2.000	3.500	SOLIDOR	R$ 0,69	R$ 2.415,00
173	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	UNIDADE	1.000	1.000	2.000	SOLIDOR	R$ 0,75	R$ 1.500,00
175	SCALP 21G	UNIDADE	200	2.000	2.200	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 462,00
176	SCALP 23G	UNIDADE	4.000	2.000	6.000	SOLIDOR	R$ 0,13	R$ 780,00
177	SCALP 25G	UNIDADE	3.000	1.000	4.000	SOLIDOR	R$ 0,21	R$ 840,00
178	SCALP 27G	UNIDADE	300	1.000	1.300	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 182,00
179	FRALDA ADULTO TAMANHO P - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	150	50	200	BIOFRAL	R$ 8,85	R$ 1.770,00
180	FRALDA ADULTO TAMANHO M - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	100	50	150	BIOFRAL	R$ 8,86	R$ 1.329,00
181	FRALDA ADULTO TAMANHO G - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	200		200	BIOFRAL	R$ 8,75	R$ 1.750,00
182	FRALDA ADULTO TAMANHO XG - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	100	50	150	BIOFRAL	R$ 8,66	R$ 1.299,00
185	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	50	50	100	BIOFRAL	R$ 6,50	R$ 650,00
187	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CMX50M	ROLO	50	200	250	SUPREMA	R$ 5,80	R$ 1.450,00
188	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UNIDADE	150	100	250	MISSINER	R$ 4,68	R$ 1.170,00
189	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	10	10	20	LABOR IMPORT	R$ 29,95	R$ 599,00
190	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	10	10	20	SOLIDOR	R$ 29,95	R$ 599,00
191	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15	10	25	LABOR IMPORT	R$ 29,60	R$ 740,00
192	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15	10	25	SOLIDOR	R$ 29,92	R$ 748,00
193	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOTE	100	100	200	BIOTEXTIL	R$ 8,99	R$ 1.798,00
194	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOTE	200	50	250	BIOTEXTIL	R$ 6,00	R$ 1.500,00
195	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M PACOTE C/12 UNID	PACOTE	200	100	300	BIOTEXTIL	R$ 4,00	R$ 1.200,00
199	FIO NYLON 2 C/AGULHA 30MM CX C/24UNID	CAIXA	5		5	PROCARE	R$ 31,80	R$ 159,00
200	FIO NYLON 2 C/AGULHA 40MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	PROCARE	R$ 31,80	R$ 159,00
202	FIO NYLON 3 C/AGULHA 30MM CX C/24 UNID	CAIXA	5	5	10	PROCARE	R$ 31,00	R$ 310,00
205	FIO NYLON 4 C/AGULHA 30MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	PROCARE	R$ 32,00	R$ 160,00
206	FIO NYLON 4 C/AGULHA 40MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	PROCARE	R$ 32,00	R$ 160,00
209	FIO NYLON 5 C/AGULHA 30MM CX C/24 UNID	CAIXA	5		5	PROCARE	R$ 32,00	R$ 160,00
210	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4,0CM CX C/24UNID	CAIXA	5		5	SHALON	R$ 85,00	R$ 425,00

Total Global **R$ 305.877,98 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

J.J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B874321B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/06/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO**

DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Empresa **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **22.940.455/0001- 20**, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260, Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-020 – telefone (81) 3227-4273 e-mail: financeiro@sigmahospitalar.com, representada pelo Sr Jones Marco de Arruda Moura, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, nº 1607, Boa Viagem, Recife - PE, CEP Nº 51.020-010, RG n. 6386995 Órgão de Emissão SSP-PE, CPF nº 047.406.664-99.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HOSPITAL	QTD ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
65	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS II	CAIXA	2.000	3.000	5.000	MEDLEVSON	R$ 14,65	R$ 73.250,00
184	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE C/16 FRALDAS	PACOTE	100		100	MEGAFRAL	R$ 5,60	R$ 560,00
211	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA 3,0 CM CX C/24UNID	CAIXA	3	5	8	TECHNOFIO	R$ 85,60	R$ 684,80
212	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA 40MM CX C/24UNID	CAIXA	3	5	8	TECHNOFIO	R$ 85,60	R$ 684,80
217	FIO CATGUT CROMADO 5 C/ AGULHA 4,0CM CX C/ 24 UNID	CAIXA	3	2	5	TECHNOFIO	R$ 85,60	R$ 428,00
221	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/ AGULHA 20MM CX C/24UNID	CAIXA	3	2	5	TECHNOFIO	R$ 85,60	R$ 428,00

Total Global **R$ 76.035,60 (Setenta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

Moura & Melo Comercio E Serviços LTDA
JONES MARCO DE ARRUDA MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6D3EF920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, casada, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/06/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, LEITOS DE RETAGUARDA/ ALA RESPIRATÓRIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CAPS E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, CNPJ Nº **21.589.394/0001- 35**, com sede à Rua Rodrigo Veiga Gouthier, SN, Quadra 31, Lote 27, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.954-500 – telefone (62) 3277-2879 e-mail: imperiobandeiras@gmail.com, representada pela Srª Graciana Miranda Rodrigues, (brasileira), residente e domiciliada à Rua X-11, SN, Quadra 13, Lote 04, American Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP Nº 74.953-120, RG n. 1011425-2 Órgão de Emissão SSP-GO, CPF nº 173.153.601-15.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD HOSPITAL	QTD ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M CX C/50PARES	CAIXA	1.500	500	2.000	DESCARPACK	R$ 65,00	R$ 130.000,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G CX C/50PARES	CAIXA	100	50	150	DESCARPACK	R$ 65,00	R$ 9.750,00

Total Global **R$ 139.750,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 09 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Contratante

Imperio Industria e Comercio de Bandeiras EIRELI
GRACIANA MIRANDA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3AD0F0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021

Aos 19 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição parcelada de Gás GLP (recarga em botijão de 13 Kg) e de água mineral, destinados ao suprimento das diversas secretarias municipais de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: CLEYDSON RIBEIRO NUNES						
CNPJ: 29.599.718/0001-28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Botijão para gás, uso doméstico, capacidade cerca de 13 Kg, acessorios com válvula e mecânismo de segurança	COPAGÁS	UND	1350	79,70	107.595,00
5	Botijão para gás, uso doméstico, capacidade cerca de 13 Kg, acessorios com válvula e mecânismo de segurança	COPAGÁS	UND	450	79,70	35.865,00
TOTAL						143.460,00

VENCEDOR: ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO						
CNPJ: 29.378.754/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agua mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plastico retornável, garrafão de 20 litros	RARA	UND	15000	7,50	112.500,00
2	Agua mineral natural, sem gás, composição química: Cloreto bicarbonato, potássio, sódio, sulfato, magnésio, cálcio, fluoreto. Acondicionado em pacotes com 12 garrafas plásticas contendo 500 ml. de água suas condições deverão está conforme inspeção APEVISA e SEFAZ/PE	RARA	PACOTES	500	12,00	6.000,00
4	Agua mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plastico retornável, garrafão de 20 litros	RARA	UND	5000	7,50	37.500,00
TOTAL						156.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLEYDSON RIBEIRO NUNES.
29.599.718/0001-28
Item(s): 3 - 5.
Valor: R$ 143.460,00
- ISABELA DOS SANTOS NASCIMENTO.
29.378.754/0001-61
Item(s): 1 - 2 - 4.
Valor: R$ 156.000,00

Total: R$ 299.460,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 19 de Maio de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7001CDFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 94 , DE 28 DE MAIO DE 2021 - LEI N.708

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$549.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**549.000,00**
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	1205		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	35.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	1245		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1221		18.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos	30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	354		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	160.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	369		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	20.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	486		10.301.0012.2119.0000	Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio	15.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

	531		10.301.0012.2253.0000	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	6.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	538		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	554		10.301.0012.2262.0000	Manutenção (Implastação) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	620		08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	5.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	1157		08.244.0014.2267.0000	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	936		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	8.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	966		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	80.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			114 000	Complementação da União 60%				
	1036		12.365.0004.2038.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	20.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	1110		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	12.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
	1111		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	28.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	167		28.841.0002.1003.0000	Amortização da Dívida Fundada Interna	-170.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	418		10.301.0012.2100.0000	Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes de Saúde ACS	-36.000,00			
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
	442		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-190.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	611		08.243.0015.2159.0000	Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	940		12.361.0004.2019.0000	Manutenção do Transporte escolar	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	968		12.361.0004.2037.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	-80.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			114 000	Complementação da União 60%				
	988		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	-60.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			112 000	Fundeb 60%				
Anulação (-)					**-549.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:6AA6C825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Ao **26** (**vigésimo sexto) dia do mês de maio de 2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio de Castro, 680, Jagurariba, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pelo Gestor e Secretário de desenvolvimento institucional o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 25/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n° 01.568.077/0002-06, estabelecida na Avenida da Recuperação, nº 1212, Passarinho, – Recife/PE, CEP: 52.091-010 , neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS**, brasileiro, portador(a) da carteira de identidade n° 4157522 expedida pela SSP/PE, CPF n° 042.153.264-51.

Item	Descrição	Unidade	Preço Estimado	Quantidade	Total
1	PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M. - COTA PRINCIPAL	Caixas	R$ 126	1350	R$ 170.100,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	R$ 3,14	400	R$ 1.256,00
5	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND.	Caixas	R$ 9,90	800	R$ 7.920,00
6	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixas	R$ 10,70	64	R$ 684,80
7	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM.	Unidades	R$ 6,90	1.030	R$ 7.107,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	R$ 15,00	200	R$ 3.000,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	R$ 22	150	R$3.300,00
15	CLIPS PARA PAPÉIS 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	R$ 1,65	400	R$ 660,00
16	CLIPS PARA PAPÉIS 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	R$ 1,19	400	R$476,00
17	CLIPS PARA PAPÉIS 4/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	R$ 2,29	400	R$916,00
19	CLIPS PARA PAPÉIS 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 25 UND.	Caixas	R$ 1,39	2.000	R$ 2.780,00
20	COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5G, TIPO SUPER BONDER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidades	R$ 3,80	240	R$ 912,00
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES.	Pacotes	R$ 3,48	6.400	R$ 22.272,00
27	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES	Caixas	R$ 14,99	120	R$1.798,80
28	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	R$ 31,00	200	R$6.200,00
29	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	R$ 41,99	100	R$ 4.199,00
30	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	R$ 49,99	200	R$9.998,00
33	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	R$ 1,49	2.000	R$2.980,00
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	R$ 3,39	300	R$ 1.017,00
35	FITA ADESIVA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EM POLIPROPILENO COM ÓTIMA ADESÃO E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, FILME MAIS GROSSO, GARANTINDO MÁXIMA SEGURANÇA AO FECHAR A CAIXA, DIMENSÕES: 50 MM X 50 M; SEPARADOS COM PAPEL SILICONIZADO.	Unidades	R$ 4,16	440	R$ 1.830,40
36	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	R$ 3,39	280	R$ 949,20
38	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.	Unidades	R$ 19,40	216	R$ 4.190,40
39	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	R$ 14,00	360	R$ 5.040,00
40	GRAMPO 23X06 COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	Caixas	R$ 4,30	320	R$ 1.376,00
42	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	R$ 21,80	368	R$ 8.022,40
43	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300 MM - NA COR PRETA.	Unidades	R$ 11,49	264	R$ 3.033,36
44	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 200 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300MM - NA COR PRETA.	Unidades	R$ 17,49	288	R$ 5.037,12
45	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 FOLHAS COM DIMENSÕES DE (COMP. X LARG. X ALT.) 225 X 160 X 20 MM.	Unidades	R$ 14,99	520	R$ 7.794,80
47	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR VERDE, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	R$ 12,30	200	R$ 2.460,00
48	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, CONJUNTO EM PEÇA ÚNICA CONTENDO: PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 8 CM X COMPRIMENTO 24 CM X LARGURA: 7 CM. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MILLENNIUM ACRIMET.	Unidades	R$ 20,99	240	R$ 5.037,60
49	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS, PACOTE COM 100.	Pacotes	R$ 50,99	320	R$ 16.316,80
51	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFICIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	unidades	R$ 11,00	304	R$ 3.344,00
57	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, ESPESSURA 245 X 180MM EM POLIPROPILENO.	Unidades	R$ 2,39	1680	R$ 4.015,20
58	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	R$ 114,99	64	R$ 7.359,36
59	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 20FLS DE PAPEL 75G/M C/02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	R$ 17,80	200	R$ 3.560,00
61	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA	Unidades	R$ 2,74	160	R$ 438,40
64	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO DE 40MM, C X L X A: 335 X 245 X 40MM. ESPESSURA: 0, 50 MM. EM PCT C 10 UND	Unidades	R$ 1,99	100	R$ 199,00

65	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM	Unidades	R$ 3,84	800	R$ 3.072,00
66	POST ITS 38/50 - PCT C/ 4 COLORIDO	Pacotes	R$ 3,90	400	R$ 1.560,00
67	POST ITS 76/102 - PCT C/ 4 COLORIDO	Pacotes	R$ 5,39	400	R$ 2.156,00
68	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS	Unidades	R$ 7,99	400	R$ 3.196,00
69	ELASTICO AMARELA P/ DINHEIRO N.64 PCT C/ 1KG	Pacotes	R$ 13,90	240	R$ 3.336,00
70	PERCEVEJO METÁLICO LATONADO CX C/ 100 UND	Caixas	R$ 2,19	800	R$ 1.752,00
71	ÁLCOOL 70% LIQUIDO - ANTIBACTERIANO 500ML	Frascos	R$ 4,50	4800	R$ 21.600,00
72	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP	Pacotes	R$ 18,90	240	R$ 4.536,00
73	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	R$ 5,60	300	R$ 1.680,00
75	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO (SOPA) EM EMBALAGEM PROTETORA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	R$ 2,98	200	R$ 596,00
76	PRATO DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, BRANCO - RESISTENTE - POLIETILENO - ATÓXICA DIMENSÃO 20, CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	R$ 2,49	1.000	R$2.490,00
78	MEXEDOR PARA CAFÉ, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 75 X 7,5 (MM), MATERIAL PS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	R$ 6,99	200	R$1.398,00
TOTAL					**R$ 374.952,64**

Valor Total registrado: R$ 69.998,40 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Stericycle Gestão Ambiental LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ 01.568.077/0002-06
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS***
Gestor E Secretário De Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:84D17378

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Ao **7°** (**sétimo) dia do mês de junho de 2021**, de um lado o **MUNICIPÍO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr Antonio de Castro, 680, Jagurariba, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.3003/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário de Desenvolvimento institucional, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 03/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa *BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.894/0001-91, estabelecida na Rua Dr. Antonio de Castro, nº 446, Atalaia, – Escada/PE, CEP 55.500-000, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **ANDRE LUIZ PESSIN DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 45.460.763 expedida pela SSP/SP, CPF n°332.533.568-33, telefone (81)3534-5740 / (81)3534-2319.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, GALÃO DE 20 LITROS DENTRO DOS PATRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GARRAFÕES PRÓPRIOS DA CONTRATADA, EM REGIME DE COMODATO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. .	15000	OLHO D'AGUA	R$5,80	R$ 87.000,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES (REPOSIÇÃO EM REGIME DE COMODATO) – BOTIJÃO DE 13 KG, DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT.	2.808	BRASIL GÁS	R$87,50	R$ 245.700,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES (REPOSIÇÃO EM REGIME DE COMODATO) – BOTIJÃO DE 45 KG, DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT.	360	BRASIL GÁS	R$ 349,90	R$ 125.964,00
VALOR TOTAL					R$ 458.664,00

Valor Total registrado: R$ 458.664,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2021**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Betão Distribuidora De Gás E Água LTDA
CNPJ Nº 11.294.3003/0001-80	CNPJ 35.123.894/0001-91
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ANDRE LUIZ PESSIN DE CAMPOS***
Gestor E Secretário De Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B493553C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 020/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social); Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.889.263/0001-85; Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022.

ITEM E	SPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Caixa arquivo, para documentos, polionda, cor verde, dimensões minimas de 340 x 240 x 130 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Alaplast	490	R$ 3,68	R$ 1.803,20
TOTAL						R$ 1.803,20

Gameleira /PE, 31 de maio de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIRA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7840A258

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 021/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social); Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 40.058.970/0001-62; Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Alfinete para mapa redondo colorido de 9,5MM,** material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, diversas cores, Tamanho Aproximado: de 1,5 a 1,7cm. **Caixa com 50 unidades.**	**CX**	BRW	76	**R$ 2,75**	**R$ 209,00**
2	**Almofada para carimbo**, dimensões mínimas: 5,0 x 9,0cm, material plástico e esponja absorvente revestida em tecido tipo entintada. **cor azul**	**UND**	RADEX	65	**R$ 3,30**	**R$ 214,50**
3	**Apontador De Lapis Retangular em material plástico,** Altura: 12mm, Largura: 16mm, Comprimento: 26mm, diversas cores	**UND**	MAXPRINT	189	**R$ 0,24**	**R$ 45,36**
4	**Bandeja para expediente** em poliestireno transparente com espessura mínima de 3mm. Tipo fixa dupla bandejas com 4cm de altura suportes em pvc rígido, com orifícios para fixação das bandejas. Cor fumê ou cristal, acondicionada em caixa de papelão individual.	**UND**	WALLEU	34	**R$ 24,83**	**R$ 844,22**
5	**Bloco de recados** em papel, cor amarela, dimensões: 76 x 76 mm, com 100 folhas removível, auto-adesivo.	**UND**	KAZ	197	**R$ 3,23**	**R$ 636,31**
6	**Borracha branca macia**, tamanho 40 – caixa com 40 unidades, dimensão aproximada de 2 x 4 cm	**CX**	TRIS	29	**R$ 15,00**	**R$ 435,00**
7	**Borracha branca ponteira,** macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Tamanho: 2,9 x 1,2 x 0,6 cm Peso: 4 g. Pacote com 100 unid.	**PCT**	MASTERPRINT	25	**R$ 11,48**	**R$ 287,00**
9	**Calculadora de mesa comercia**l, com visor inclinado para o usuário, 4 operações básicas, 12 dígitos, Display grande, 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto - desliga, Inclinação do visor, Dimensões: Altura 19,9 cm x Largura 14,9 cm. Não acompanha pilha.	**UND**	MAXPRINT	87	**R$ 10,85**	**R$ 943,95**
10	**Caneta esferográfica azul**, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, **caixa com 50 unidades.**	**CX**	ECONOMIC	47	**R$ 19,89**	**R$ 934,83**
11	**Caneta esferográfica preta**, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, **caixa com 50 unidades.**	**CX**	ECONOMIC	47	**R$ 22,92**	**R$ 1.077,24**
12	**Caneta esferográfica vermelha**, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, **caixa com 50 unidades.**	**CX**	ECONOMIC	39	**R$ 19,95**	**R$ 778,05**
13	**Caneta marca-texto**, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm.	**UND**	LIKE	622	**R$ 1,08**	**R$ 671,76**
14	**Caneta para marcar CD / DVD**, com ponta de poliéster de 1mm, na cor preta. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, filmes e vidros. Espessura de escrita: 0,05mm, com tinta à base de álcool resistente à água.	**UND**	LIKE	73	**R$ 1,86**	**R$ 135,78**
15	**CD virgem**, gravável, formato **CD-R, 700 MB, 80 min** para áudio por mídia, velocidade de gravação 48x, disco para uso em gravadores compatíveis com o padrão cd-r, dimensão 125x125x153mm, **pacote contendo 100 und**, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danificação ao produto.	**PCT**	MAXPRINT	13	**R$ 56,60**	**R$ 735,80**
16	**Clips de Papel n.2/0 galvanizado, caixa com 500g**	**CX**	A&V	87	**R$ 6,60**	**R$ 574,20**
17	**Clips de Papel n.4/0 galvanizado caixa com 500g**	**CX**	A&V	82	**R$ 7,22**	**R$ 592,04**
18	**Clips de Papel n.6/0 galvanizado caixa com 500g**	**CX**	A&V	74	**R$ 6,45**	**R$ 477,30**
19	**Clips de Papel n.8/0 galvanizado caixa com 500g**	**CX**	A&V	60	**R$ 6,89**	**R$ 413,40**
20	**Cola bastão 40g** , Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, com Fundo Giratório.	**UND**	GLINORTE	190	**R$ 3,03**	**R$ 575,70**
21	**Cola branca liquida de 90g lavável**, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto.	**UND**	GR QUIMICA	160	**R$ 1,23**	**R$ 196,80**
22	**Corretivo líquido à base de água**, atóxico, conteúdo: 18 ml. Não tóxico, sem odor: fórmula a base de água. **Cor Branco**	**UND**	DELTA	147	**R$ 1,08**	**R$ 158,76**
23	**DVD-R gravável**, **407 gb**, **120 mim**, **16x**, gravação única, disco para uso em gravadores compatíveis com o **padrão DVD-R**, dimensão 125x125x153mm, pacote contendo **50 und**, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danificação ao produto.	**PCT**	MAXPRINT	14	**R$ 73,35**	**R$ 1.026,90**
24	**Elástico amarelo** de borracha natural, perímetro mínimo de 18 cm, **pact. Com 100g.**	**PCT**	MAMUTE	21	**R$ 1,93**	**R$ 40,53**
25	**Envelope de papelaria** – em papel kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressao, **medindo (229x324)mm**, com aba, **na cor branco. 100 unid.**	**CX**	SCRYPT	21	**R$ 21,50**	**R$ 451,50**
26	**Envelope de papelaria** – em papel kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressao, **medindo (229x324)mm**, com aba, **na cor ouro. 100 unid.**	**CX**	SCRYPT	23	**R$ 20,99**	**R$ 482,77**
27	**Envelope de papelaria** – em papel kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressao, **medindo (310x410)mm**, com aba, **na cor branco. 100unid.**	**CX**	IPECOL	21	**R$ 38,10**	**R$ 800,10**
28	**Envelope de papelaria** – em papel kraft, pesando 80 g/m2, tipo saco, sem impressao, **medindo (310x410)mm**, com aba, **na cor ouro. 100unid.**	**CX**	SCRYPT	21	**R$ 47,15**	**R$ 990,15**
29	**Envelope de papelaria** – em sulfite, pesando 75g/m2, tipo oficio, sem impressao, **medindo (114x229)mm**, **na cor branca. 100 unid.**	**CX**	SCRYPT	16	**R$ 11,00**	**R$ 176,00**
30	**Envelope Plástico**, tamanho Ofício 2 com 04 furos. Envelope Plástico 4 Furos A4 0,10mm, transparentes. Material resistente. Tamanho aproximado: 230mm x 300mm.	**UND**	ELOPLAST	840	**R$ 0,19**	**R$ 159,60**
31	**Estilete** - Com lâmina larga de 18mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	**UND**	BRW	190	**R$ 1,61**	**R$ 305,90**
32	**Extrator de grampos** para grampos **26/6** cromado tipo alavanca comprimento mínimo: 150mm, Confeccionado em chapa de aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos.	**UND**	LIKE	103	**R$ 1,12**	**R$ 115,36**
33	**Fita adesiva estreita, transparente**, 12mm x 30 m, Material: Filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água	**UND**	ADELBRAS	162	**R$ 0,76**	**R$ 123,12**
34	**Fita adesiva larga**, **transparente**, 48mm x 45m, Material: Filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água	**UND**	EUROCEL	232	**R$ 2,68**	**R$ 621,76**
35	**Fita autoadesiva**, **crepe,** 24mm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	**UND**	ADELBRAS	102	**R$ 4,05**	**R$ 413,10**
36	**Grampeador de mesa para grampos 26/6**, estrutura em metal 12 cm, capacidade para grampear no mínimo 10 folhas simultaneamente.	**UND**	KAZ	112	**R$ 10,48**	**R$ 1.173,76**
37	**Grampeador em estrutura metálica**, com capacidade para até 200 folhas papel 75g. Utilizam grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/23. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**UND**	BRW	25	**R$ 93,68**	**R$ 2.342,00**
38	**Grampo 26/6**, galvanizado, cx c/ 5.000 grampos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	A&V	204	**R$ 3,79**	**R$ 773,16**
39	**Grampos 106/6,** galvanizado Caixa com 3.500 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**CX**	LIKE	77	**R$ 9,84**	**R$ 757,68**
40	**Grampos para pastas**, tipo trilhos 80mm em Plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Pacote com 50 unidades**.	**PCT**	ACC	35	**R$ 9,48**	**R$ 331,80**
41	**Lápis Preto**, grafite de excelente quantidade, para uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. **Graduação nº 2** = b, em verniz preto e formato redondo. **Caixa com 144 und**.	**CX**	BRW	35	**R$ 21,45**	**R$ 750,75**
42	**Livro Ata** - Pautado com reforço em costura para fixação de folhas dimensões: 300 x 210 mm capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta folhas numeradas. **100 fls**.	**UND**	BAHIA	73	**R$ 7,59**	**R$ 554,07**
43	**Livro de Ponto** - Com reforço em costura para fixação de folhas dimensões: Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 33 X 23 X 1, capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta folhas numeradas, **com 100 fls**.	**UND**	BAHIA	95	**R$ 17,40**	**R$ 1.653,00**
44	**Livro de Protocolo** - Capa dura, encadernado com **100 folhas**, dimensões mínimas de 215x157 mm.	**UND**	BAHIA	73	**R$ 8,55**	**R$ 624,15**
45	**Organizador de Mesa**, sendo porta lápis, clipes e lembretes do tipo conjugado, em poliestireno, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, acondicionado em caixa de papelão individual.	**UND**	DELLO	52	**R$ 8,48**	**R$ 440,96**
46	**Papel cartão**, tamanho A4, Fosco. Medindo 210x297mm. Gramatura 240g, cores variadas. Caixa com 10 Folhas.	**CX**	BAHIA	70	**R$ 10,25**	**R$ 717,50**
47	**Papel Celofane**, tamanho 50mm x 70mm ou superior, cores variadas.	**UND**	VMP	500	**R$ 1,00**	**R$ 500,00**
48	**Papel Fotográfico**, tamanho A4, brilhante, 180g. Caixa com 20 folhas.	**CX**	NEXCEL	50	**R$ 15,38**	**R$ 769,00**
49	**Papel Oficio A4** – **Resma 500 folhas**. gramatura de 75g/m². formato 210mmx297mm.	**RESMA**	REPORT	2100	**R$ 14,89**	**R$ 31.269,00**
50	**Papel Seda**, tamanho 50mm x 70mm ou superior, cor branca.	**UND**	REIPEL	200	**R$ 0,17**	**R$ 34,00**
51	**Pasta AZ Lombo Estreito**, Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação, Olhal e compressor metálico. Cor Preta. Medidas: 28,5 x 34,5 x 8 cm	**UND**	ECONOMIC	320	**R$ 8,06**	**R$ 2.579,20**
52	**Pasta AZ Lombo Largo**, Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação, Olhal e compressor metálico. Cor Preta. c/ Lobo de 8cm de largura, Contém 2 argolas, Tamanho Oficio, Largura: 27cm, Altura: 34,5cm, Profundidade: 8cm	**UND**	ECONOMIC	760	**R$ 8,00**	**R$ 6.080,00**
53	**Pasta catalogo c/ 100 envelopes plásticos.** Material: PVC**,** Dimensões 243 x 330. Formato Ofício, Com bolso e com visor, 4 colchetes, cor preta	**UND**	ELOPLAST	76	**R$ 12,27**	**R$ 932,52**
54	**Pasta com canaleta removível, tamanho A4**, chapa transparente e mais espessa, Cor: Transparente, dimensões: 220x310x9 mm	**UND**	ALAPLAST	300	**R$ 0,88**	**R$ 264,00**
55	**Pasta com Grampo Trilho**. Pasta de plástica com grampo trilho plástico. Tamanho: Ofício. Medida Aproximada: 33,5cm x 24,5cm. Cor: Verde.	**UND**	ALAPLAST	920	**R$ 1,32**	**R$ 1.214,40**
56	**Pasta em Plástico**, com elástico. Gramatura: 480 g/ m2 formato: 240 x 350 mm (largura x altura), com variação de +/- 20mm ; furação reforçada com ilhós de metal. Cor Transparente.	**UND**	ALAPLAST	626	**R$ 1,49**	**R$ 932,74**
57	**Pasta Polionda,** Estrutura confeccionada em polipropileno com fechamento em elástico. Espessura de: 0,80 mm. Tamanho ofício, medindo C x L x A: 335mm x 245mm x 50mm, lombada de 50/60mm. Cor: Transparente	**UND**	ALAPLAST	264	**R$ 4,67**	**R$ 1.232,88**
58	**Pastas Suspensa**, gramatura 280g/m², tamanho 240 x 360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas, **Cor: Palha**.	**UND**	ICL	2150	**R$ 1,94**	**R$ 4.171,00**
59	**Perfurador de papel** - Com 02 furos, em aço pintado, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confetes e marginador, permitindo perfeita centralização dos furos. **Para 50 folhas**.	**UND**	ONDA	57	**R$ 37,05**	**R$ 2.111,85**
60	**Pincel Atômico** - Ponta chanfrada em fibra, **cor vermelho**, Comprimento: 125mm, Largura:15mm, Altura: 20mm, Dimensão com tampa: 125	**UND**	LIKE	155	**R$ 1,53**	**R$ 237,15**

	x 15 x 20mm.					
61	**Pincel Atômico** - Ponta chanfrada em fibra, **cor azul**, Comprimento: 125mm, Largura:15mm, Altura: 20mm, Dimensão com tampa: 125 x 15 x 20mm.	**UND**	LIKE	170	**R$ 2,40**	**R$ 408,00**
62	**Pincel Atômico** - Ponta chanfrada em fibra, **cor preto**, Comprimento: 125mm, Largura:15mm, Altura: 20mm, Dimensão com tampa: 125 x 15 x 20mm.	**UND**	LIKE	170	**R$ 2,23**	**R$ 379,10**
63	**Pincel/Marcador** (pincel) para quadro branco magnético, na **cor azul**, ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2mm.	**UND**	LIKE	116	**R$ 2,57**	**R$ 298,12**
64	**Pincel/Marcador** (pincel) para quadro branco magnético, na **cor preto**, ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2mm.	**UND**	LIKE	116	**R$ 2,89**	**R$ 335,24**
65	**Pincel/Marcador** (pincel) para quadro branco magnético, na **cor vermelho**, ponta de acrílico não-retrátil, não tóxico, traço linear e sem falhas, fácil de ser apagado, ponta de 4mm e espessura da escrita 2mm.	**UND**	LIKE	116	**R$ 2,89**	**R$ 335,24**
66	**Prancheta** em mdp ou mdf tamanho: ofício ou A4 dimensões: 340 x 230 mm - podendo variar em + 1,0cm prendedor de metal acondicionada em embalagem de papelão, **contendo: 1 unidade.**	**UND**	STALO	42	**R$ 4,55**	**R$ 191,10**
67	**Refil p/ Marcador para Quadro Branco 20mL**, Cor **Azul,** Tinta à base de corates e solventes	**UND**	BRW	126	**R$ 4,12**	**R$ 519,12**
68	**Refil p/ Marcador para Quadro Branco 20mL**, Cor **Preto**, Tinta à base de corates e solventes	**UND**	BRW	126	**R$ 3,99**	**R$ 502,74**
69	**Refil p/ Marcador para Quadro Branco 20mL**, Cor **Vermelho**, Tinta à base de corates e solventes	**UND**	BRW	126	**R$ 3,99**	**R$ 502,74**
70	**Régua plástica - 30cm**. Confeccionada em poliestireno cristal reciclável transparente, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: espessura maior 3,0 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 35 mm de largura.	**UND**	WALLEU	175	**R$ 1,09**	**R$ 190,75**
71	**Tesoura em Aço Inoxidável** - Cabo em polipropileno, na cor preta, comprimento: 21 cm, admitida variação de ± 1,5 cm embaladas individualmente em estojo plástico.	**UND**	BRW	118	**R$ 6,04**	**R$ 712,72**
72	**Tinta para Carimbo 40 ml na cor Azul ou Preto**, Bico aplicador com utilização eficiente	**UND**	RADEX	62	**R$ 2,88**	**R$ 178,56**
						R$ 83.643,79

Gameleira /PE, 01 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIRA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5D85F8BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 023/2021

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Itens abaixo, **Homologada em 21/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justa e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, com o regulamento da Lei 10.520/2002, , Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.630..407/0001-44, com sede à Av. Ulisses Montarroyos, nº 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-620, Telefone (81) 3203-9177, (81) 99717-1035, representada pelo Sr. Fabiano Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2.141.718 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 515.270.654-72, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2065, Apt 302, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.111-011.

Valor Total registrado: R$ 157.324,00 (Cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
25	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	SANDOZ	FRASCO	13000	7,72	100.360,00
26	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP.	88200	0,62	54.684,00
78	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP.	6000	0,38	2.280,00
VALOR TOTAL							**157.324,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 009/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 009/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº515.270.654-72
Secretário Municipal De Saúde	Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao De Medicamentos EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B4EE1349

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 020/2021

Aos **07 (sete) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apto. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 06/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato dos cilindros, além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº **03.259.614/0001-80**, com sede à Rua do Sossego, N° 445, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-080, Telefone (81) 3223-8372, Celular (81) 99973-5269, representada pelo Sr. Carleucio Torres Bezerra de Menezes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, N° 468, Apto. 1201, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-220, RG Nº 1.166.639 SSP/PE, CPF/MF Nº 27.071.804-59.

Valor Total Registrado: R$ 123.216,00 (Cento e vinte e três mil duzentos e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNEC.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **1,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	300	100,00	30.000,00
2	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **3,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	180	36,00	6.480,00
3	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **7,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	2.166	16,00	34.656,00
4	Oxigênio gasoso medicinal. Em cilindros de aço/alumínio, com pintura conforme especificações Técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com capacidade de **10,0 m³**, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	m³	3.200	15,00	48.000,00
5	Ar Medicinal Gasoso. Mistura de oxigênio a 21% e nitrogênio a 79%, em cilindros de aço com capacidade de **7,0 m³**, em boas condições de apresentação e uso. Os cilindros serão cedidos pela contratada.	m³	240	17,00	4.080,00
VALOR TOTAL					**123.216,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 011/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 011/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***CARLEUCIO TORRES BEZERRA DE MENEZES***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 27.071.804-59
Secretário Municipal De Saúde	R C Comercio De Gases E Equipamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:337E3942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (REPRESENANTES DE ARTISTAS LOCAIS), DE NATUREZA CULTURAL, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DO DIREITO; PARA APRESENTAÇÕES , CULTURAIS VIRTUAIS ATRAVÉS DE LIVES PRODUZIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA COMO INCENTIVO E APOIO AOS ARTISTAS LOCAIS E DIVULGADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO			
Nº DO CREDEIAMENTO	**NOME DO ARTISITA/ EMPRESA**	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA**
01	RAUL SCHILKS REGIS CALADO	068.964.284-90	INDIVIDUAL
02	ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO	118.994.704-84	INDIVIDUAL
03	CÍCERO CALIXTO FERREIRA	063.091.114-26	INDIVIDUAL
04	ATALIA VITORIA DA CRUZ DOS SANTOS	105.026.304-93	INDIVIDUAL
05	MANUEL SEVERINO DA SILVA	612.180.904-30	REPENTISTA
06	ROAN PEREIRA ALVEZ DE QUEIROZ	888.137.544-34	BANDA
07	LAURA FERNANDA DA SILVA	107.349.484-50	INDIVIDUAL
08	ERIC VICTOR DE ALBUQUERQUE TAVARES	123.195.784-04	INDIVIDUAL
09	EDMILSON JOSÉ DAS NEVES	084-795-154-57	INDIVIDUAL
10	EDNEIDE RODRIGUES DA SILVA	631.094.414-20	GRUPO CULTURAL
11	FABIO JOSÉ DE LIMA	093.735.924-67	BANDA
12	FRANKSY DAVID RODRIGUÊS DE ASSIS	066.576.854-08	BANDA
13	JOSELMO JOSÉ DOS SANTOS	882.050.024-87	BANDA
14	WALQUÍRIA DA CONCEIÇÃO AMORIM DOS SANTOS	084.597.194-80	BANDA
15	EZEQUIEL GREGORIO DE SOUZA	050.710.214-20	INDIVIDUAL
16	GERSON DO NASCIMENTO	073.611.354-12	BANDA
17	KIARELLY DA SILVA BARBOSA	117.130.954-67	BANDA
18	GEOVANA DA CONCEIÇÃO SOARES	711.733.054-67	BANDA
19	C.C. PAZ BARRETO	27.486.144/0001-56	BANDA
20	P.L.G GABINO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI	34.970.427/0001-34	BANDA
21	JOSÉ REIS DE MELO JUNIOR	031.490.244-98	BANDA
22	JEFFERSON CÍCERO PEREIRA	069.137.644-13	INDIVIDUAL
23	ROBSON DA SILVA NASCIMENTO ROCHA	102.017.747-99	BANDA
24	VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI	30.495.096/0001-77	INDIVIDUAL
25	WEDSON DA SILVA FRANCISCO	121.037.324-64	BANDA

Itapissuma, 09 de junho de 2021.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0E2EAC6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme dia e horário especificados abaixo:
CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)
Dia: 11 de Junho de 2021, no horário de 08:30 às 11:30.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JACILENE MARIA NEVES DE ARRUDA FRANCA	82962960472	151	8.00
JOELMA SANTIAGO NUNES LEITE	81913532453	152	8.00
RUBENITA MARIA DA SILVA	89569210400	153	8.00
NELCI LOPES DE OLIVEIRA	90552512400	154	8.00
MARTA SANTANA DA SILVA	01835732429	155	8.00
TEREZA CRISTINA ROZENDO DA SILVA	74213407420	156	8.00
LINDALVA SEABRA DOS SANTOS	84804416404	157	8.00
LUCIANA FERREIRA DE SENA	92042139491	158	8.00
VIRGINIA SANDRA DA SILVA UCHÔA	68876700463	159	8.00
FABIANA PATRÍCIA GOMES DUARTE DA SILVA	86202421487	160	8.00
MARIA AUXILIADORA DA PAZ	94875332491	161	8.00
ELIZABETH CRISTINE GOMES DE ALBUQUERQUE	99855941420	162	8.00
JACIARA SUELI DE LIMA	96329289468	163	8.00
ALDA FELICIANA BEZERRA	01973293498	164	8.00
JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA	97621790482	165	8.00

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 11 de Junho de 2021, no horário de 13:00 às 16:00.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MÔNICA MARIA GOMES DOS SANTOS	02063157405	166	8.00
IRMA EURÍDICE CHAGAS LEITÃO	02059217440	167	8.00
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA	97518875420	168	8.00
CRISTIANE RAMOS MUTRAN DA SILVA	92205313487	169	8.00
ANA CLAUDIA DA SILVA	79584195468	170	8.00
EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	02839662469	171	8.00
FLÁVIA BRSILEIRO DA SILVA DAMASIO	99829711404	172	8.00
SUELI MARIA DE ANDRADE BEZERRA DA SILVA	91995922404	173	8.00
PAULA JANAINA DO NASCIMENTO	02209929407	174	8.00
LADJANE SEDECY DE SANTANA GRANJA	03203979470	175	8.00
MARLY FERREIRA DE OLIVEIRA	86524054415	176	8.00
GLÁUCIA FERREIRA CRISTÓVÃO DA SILVA	02289483478	177	8.00
ROGÉRIA MARIA GOMES	03609498439	178	8.00
ROSANGELA DANTAS DE SOUZA	86739654468	179	8.00
LUCIMEIRE CASTRO REIS DA SILVA	84692006404	180	8.00

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 14 de Junho de 2021, no horário de 08:30 às 11:30.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JOSELI DE OLIVEIRA DA SILVA CORREIA	01903246431	181	8.00
ANNY ROSY DA SILVA OLIVEIRA	02293761428	182	8.00
JAQUILENE FERREIRA DE SENA SANTOS	02613254424	183	8.00
MIRIAM SILVINA DOS SANTOS SILVA	02978411490	184	8.00
ANA LÚCIA CORREIA DE ALBUQUERQUE DUARTE	01854099469	185	8.00
ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	92184367400	186	8.00
MÁRCIA MARIA DA SILVA	89187164434	187	8.00
MARLEIDE CRISTINA DA SILVA	05752188431	188	8.00
FLAVIA VALERIA VIEIRA MENDONÇA BAZANTE	79950434491	189	8.00
ALVANI ROGERIA DOS SANTOS	79667180425	190	8.00
PRISCILA JARES FERREIRA GARNIER DA CRUZ	03130945431	191	8.00
FABIANA MARQUES DA SILVA	99586827453	192	8.00
MARISTELA BEZERRA DOS SANTOS	83482865434	193	8.00
MICHELLINE IZABEL DE OLIVEIRA	89513290468	194	8.00
DULCILENE TARGINO DE SOUZA	97527149434	195	8.00

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 14 de Junho de 2021, no horário de 13:00 às 16:00.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ÉRIKA RODRIGUES SANTIAGO	02678382478	196	8.00
MÁRCIA MARIA DOS SANTOS BOTELHO	02623738408	197	8.00
MARIA ZENAIDE LOPES DE SOUSA LEITE	02936338433	198	8.00
MICHELIA MENEZES DE LIMA	02693394422	199	8.00
ELAINE CORINA GOMES DOS SANTOS	02437482482	200	8.00
MIRIAM MARTINIANO FERREIRA LOBO	02688838407	201	8.00
CRISTIANE DOS SANTOS BOTELHO	02249604401	202	8.00
CICERA MARIA DA SILVA	02821067402	203	8.00
CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	02782004433	204	8.00
DANIELLE MARIA LEONCIO DE LIRA SANTOS	02504284403	205	8.00
SUELIZETE RODRIGUES CHAVES	03441146433	206	8.00
BETÂNIA FELIX DE LIMA	01146560451	207	8.00
MONICA SANTOS NASCIMENTO DE ANDRADE	02783919400	208	8.00
CARLA CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS DA SILVA	02510551400	209	8.00
INÊS MARIA FERREIRA DE SANTANA	94721297491	210	8.00

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 15 de Junho de 2021, no horário de 08:30 às 11:30

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
PATRICIA BRAGA ALVES	00811518450	211	8.00
KEYLA AGRÍCIA DA SILVA CUNHA	03377371427	212	8.00
MARTA CAMPELO FERREIRA	02306089493	213	8.00
PATRICIA FERNANDA PACIFICO	02563785413	214	8.00
IRIS CRISTINA DA SILVA SANTOS	04185966466	215	8.00
SAVANA RODRIGUES DE MELO	04656460427	216	8.00
ROSIMERE MARIA DA SILVA	02498665447	217	8.00
LUCAS FERREIRA DA SILVA	00735690464	218	8.00
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	03405794471	219	8.00
CLÁUDIA ALVES DA SILVA	02684181446	220	8.00
MAGNO DE SOUZA HOLANDA	94793867472	221	8.00
ROBÉRIA DIAS CORREIA DE OLIVEIRA	02696854483	222	8.00
SOLANGE DA SILVA FERREIRA	27808509817	223	8.00
CINTIA BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO	02606450442	224	8.00
CRISTINA FREIRE CABRAL DA SILVA	08814685410	225	8.00

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 15 de Junho de 2021, no horário de 13:00 às 16:00.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
LAUDENICE ALICE DA SILVA	3135812405	226	8.00
ALCICLAINE RIBEIRO DA SILVA LIMA	04538906441	227	8.00
MÁRCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO MOURA	04487848407	228	8.00
FRANCISCO JOSÉ TAVARES DE LEMOS	00808001493	229	8.00
GIZELI DOS PRAZERES FONSECA	02561926427	230	8.00
FLAVIA DOMINGOS BEZERRA	06415856405	231	8.00
MARIA BETANIA DE SANTANA	04564906470	232	8.00
PAULA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	93302495404	233	8.00
CLISLEIDE RAMOS DA PAZ	03604968496	234	8.00
ALINE MATIAS DE ALMEIDA	02914490429	235	8.00
ADRIANA BATISTA DA SILVA SANTOS	05232106473	236	8.00
PATRICIA DA SILVA AMARAL	00922284458	237	8.00
CRISTIANE ROBERTA GUIMARÃES DE ANDRADE	04215588499	238	8.00
ALBA CÉLIA ARAÚJO DA SILVA MACIEL	66555779268	239	8.00
CHRISTIANE BASTOS VASCONCELOS TEIXEIRA	04161669461	240	8.00

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III,IV, V e VI) , Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)

Dia: 16 de Junho de 2021, no horário de 08:30 às 11:30.

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PARIS	05238685459	241	8.00
KATIA CRUZ DO NASCIMENTO	03390980407	242	8.00
JANAINNA MORAIS DE MEDEIROS	04490496478	243	8.00
STELLA MARIS TAVARES DE ALBUQUERQUE	03639314492	244	8.00
SILVANIA DE OLIVEIRA ALVES	03750053405	245	8.00
ANA PAULA MARIA DE LIMA SOUZA	03714007407	246	8.00
EDNA KARLA SANTOS DE ALBUQUERQUE	03973411484	247	8.00
VANESSA TELES CORREIA DA SILVA	02705315489	248	8.00
ROSEANE ERNESTO DA SILVA	02583167480	249	8.00
MIDIAN ROSA DE SANTANA GABRIEL DA SILVA	04168943488	250	8.00

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:828BE4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
36	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SITIO MONTE ALEGRE, JUAZEIRO GRANDE, SITIO BAICHIO DOS NICOLAU, SITIO LAGOA DOS PAPAGAIOS,	AMARGOSO
	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	SITIO MONTE ALEGRE, CONTADOR, SITIO JUAZEIRO GRANDE,	CARMO/ AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE UANDERSON LOPES BARBOZA 09307703400**, inscrita no CNPJ sob o número 27.143.738/0001-64, com sede à Sítio Contador, nº 4060, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 43,96, perfazendo um total de R$ 233,96 (duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:319D9B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
42	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	POÇO DA EMBURANA, JATOBAZINHO, SITIO GAMA, FAZENDA BOA VISTA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **WILLIAN LOPES DE MOURA 12167346409**, inscrita no CNPJ sob o número 27.209.770/0001-03, com sede à Sítio Gama, nº 53, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 40,45, perfazendo um total de R$ 215,27 (duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3BE88D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
44	MANHA	IDA E VOLTA	ONIBUS	JERUSALEM, BARRAC/MASSAR, TAMBORIL, BX GRANDE, LAGOA EXTREMA	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	JERUSALEM, BARRAC/MASSAR, TAMBORIL, TABOA, CAREIA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **YARA FERNANDA ALVES GOMES SILVA 05496607558**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.867/0001-72, com sede à Rua Afonso Rodrigues de Lima, nº 209, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 68,28, perfazendo um total de R$ 363,40 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6CFD3F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
55	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	QUIXABEIRINHA, CIPO,	INVEJA
	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	CIPO, QUIXABEIRINHA, LAGOA DAS AREIAS, VARZEA, C.N OVA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSIVAN FERREIRA DE MATOS 08664546401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.166.642/0001-11, com sede à Sítio Cipó, nº 790 A, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2021, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I b da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo no valor de R$ 41,57, perfazendo um total de R$ 221,23 (duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) por viagem.

São José do Belmonte – PE, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8EA68963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Em decorrência do Decreto nº 052/2021, o qual autoriza a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para atender à situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação COVID-19, o Município do Paulista convoca os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem em até **05** dias úteis, a partir da data de hoje, na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I - Paulista, das 8:00 às 13:00 horas, munidos de toda documentação para iniciar o processo admissional.

A **Contratação Temporária**, objeto do Decreto acima citado, utilizará como critério os candidatos inscritos e aprovados no concurso público, aberto pela Portaria GP nº 188/2018 e homologado pela Portaria GP nº 498/2018, observando a ordem de classificação dos que ainda não foram convocados.

CPF	NOME	CARGO
046.921.654-99	DANÚZIA TEIXEIRA ARRUDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
043.381.254-03	ANDREA PATRICIA DE MELO CAVALCANTI	ENFERMEIRO (40h Semanal)
042.443.054-16	DIANA MARCIA DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO (40h Semanal)
058.187.834-56	CLÁUDIA ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (40h Semanal)
057.394.654-00	NATÁLIA OLIVEIRA DE FREITAS	ENFERMEIRO (40h Semanal)
051.924.324-21	LUCIDEISE DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO (40h Semanal)
076.490.074-99	POLIANA MARIA GASPAR RODRIGUES	ENFERMEIRO (40h Semanal)
086.138.074-61	JASLENE CARLOS DA SILVA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
071.159.304-30	ISABELE RÊGO BARBOZA	ENFERMEIRO (40h Semanal)
055.250.814-40	MIGUEL TAVARES DA SILVA BISNETO	ENFERMEIRO (40h Semanal)
099.585.964-74	BRUNA TAÍS MONTENEGRO RAMOS	ENFERMEIRO (40h Semanal)
028.329.444-26	LUCIANA DE SANTANA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
031.674.464-63	STEFÂNIA MOURA BRAZ BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
024.361.644-95	RITA CAROLINA DE SOUZA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
037.455.014-03	LAUDICÉA SILVA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
042.440.274-24	CARLOS ALBERTO DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
299.654.638-59	ANGELA DE OLIVEIRA SAIHG SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
040.124.364-81	ELISABETE MARQUES DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
044.868.734-83	FERNANDO AUGUSTO DANTAS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)
048.640.804-37	ADELIA PONCIANO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h Semanal)

Paulista, 10 de junho de 2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Saúde

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:974A5D30

